C.089

Livro, que há de servir para a correspondencia particular da Capitania: vai todo numerado, e rubricado por mim, e leva no fim termo de Enserramento. Quartel General do Cuiabá 22 de Fevereiro de 1820.

Fran.co de [illegible] Magarão [illegible]

Registo do Officio de S. Exª de 17 de Janeiro de 1820, dirigido ao Tenente Joaquim José Roiz, Commandte da Conceição de Albuquerque.

Pelo Capitão Craveiro me foi participado, que V.M. o havia encarregado da compra das Egoas para Sua Magestade, em consequencia do que elle se achava na dita diligencia, e eu agora lhe participei [illegible] comprar até o numero de cento e cincoenta; devendo porem dizer a V.M. que não obstante o encargo que [illegible] Craveiro, o não dispenso da referida diligencia, como [illegible] o havia encarregado, esperando dará muito boa conta da commissão, por conhecer a sua actividade, e boa intelligencia para esse fim. Remetto mais dois barriz de agoardente, e tudo de que carecer, V.M. me avisará. Ao nosso Frey José remetto tudo quanto me pedio, e estimo se vá dando tão bem com elle, como elle me diz, dá com V.M. O Commte de Miranda me pede encarecidamente algum Carro de onça para a Fazenda de S. Magestade, que não tem hum só, e como sei V.M. tem muitos, e de boa rassa, quando lhe for possivel veja se lhe remette algum cazal delles. De Villa Maria lhe serão ahi entregues setenta alqueires de fujão, dos quaes V.M. mandará = trinta, para Coimbra = trinta para Miranda, deixando ahi ficar dez; e da Conduta que vier de Camapoã deixará ahi ficar cincoenta alqueires de Sal para remetter vinte e cinco para Coimbra = vinte para Miranda, e o resto para essa Guarnição.

Dezejo saber o fruto das nossas plantaçoens; pois que como o anno tem sido tão desgraçado, de chuvas, hé muito natural que não correspondão; porem espero, que se pª o anno futuro o tempo correr mais favoravel, não serão necessarios tantos incommodos nesta Cidade. Deos

Deus Guarde a V. M. Quartel General da Bahia
17 de Janeiro de 822 = Francisco de Paula Marques Tava-
res de Carvalho = Snr. Tenente Joaquim José Rodrigues.

Registo do officio de 17 de Janeiro dirigido
ao Coronel de Milicias Joaquim Pinto Pinheiro.

Tendo-se ultimamente [illegible] de
[illegible] Provincia, não tenho duvida em
[illegible] Ordem, que [illegible] de
[illegible] Commandante principal [illegible]
[illegible] Ordem, que [illegible] Ordem
[illegible] Ordem, que [illegible] Ordem
[illegible] Ordem, que [illegible] Ordem

a Tropa se ache perfeitamente instruida V.M. dará parte aeste Quartel General. Deve ter todo o cuidado em reparar, como lhe for possivel os arreios de Artilharia, que ahi se achaõ, visto ter solla bastante para isso, e havendo de sobra póde mandar para aqui alguma. Todo o Armamento, ou munições de Guerra ahi existentes, que se acharem em serviveis, ou em estado de senaõ poder fazer uzo dellas, devem ser remettidas aesta Cidade, para serem reparadas, quando ahi senaõ possa fazer, e nunca se daraõ generos desta natureza adesconto aninguem.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 17 de Janeiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Alferes Joaquim Duarte Pinheiro.

Francisco X.ᵒ de Mascedo Tavares de Carv.ᵒ

Registo do Officio de 18 de Janeiro dirigido ao Ten.ᵉ Coronel Manoel Rebello Leite

Recebi o Officio que V.M. me dirigio em data de 5 do corrente, no qual me participa a morte do Tenente Coronel José Pereira da Silva Guimaraens, o que bastantem.ᵗᵉ sinto pelo desarranjo em que vai ficar esse Estabellecimento, e sobre que eu hia tomar novas medidas; e teria bem a desejar que houvesse hum outro, que se quisesse hir estabelecer no dito lugar a quem se poderiaõ conceder os mesmos previlegios de que se achava munido o dito Tenente Coronel.

V.M. porá todo o cuidado em que os aggressores sejaõ recolhidos á Cadeia dessa Cidade com a maior segurança, e entregues ao Ministro para proceder a Devassa, na forma da Ley, e com a maior brevidade possivel, para receberem o premio dos seus serviços. Pelo que toca ao Sal, parece-me m.ᵗᵒ bem, o que V.M. aponta no seu Officio

e emquanto ao mais hé muito natural, que as Reparti-
coens dos Defuntos, e Ausentes tomem conta dos bens do fallecido Tenente Coronel. Emquanto a atrocidade dos Indios barbaros perpetrada contra Alexandre da Silva Porto, sinto bem o não poder vingar essa afronta, mas sempre que haja occasião não se deve perder de vista, huma vez que elles se conduzem tão mal comnosco. A desgraçada viuva do mencionado Tenente Coronel, deve merecer toda a contemplação, devendo-se lhe fazer todo o favor possivel, sem atropelar a Ley, e salvo o prejuiso de terceiro. Eu espero que nestas circunstancias obrarão tudo do melhor modo possivel, e com aquella maduresa que hum semelhante cazo pede. Emquanto ao requerimento de seu filho, por ora não tem lugar, guardaremos isso para quando eu for a essa Cidade, como tão bem o requerimento de Joaquim Vieira Passos, que tendo ate o presente conservado a sua repartição sem grande prejuiso das partes, de suppor que em tão pouco tempo o não possa haver, e por consequencia deve esperar athé Junho, quando conto hir a essa Cidade, e em Junta poderá requerer para lhe ser diffirido no modo que se julgar mais conveniente, não só a bem da Fazenda Real, como das partes.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 18 de Janeiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carv.ho

Registo do Officio de 21 de Janeiro ao Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite

Por Avizo da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros,

3

e da Guerra, de 15 de Junho do anno proximo passado, me foi participado, que tendo sido nomeado para hir servir na Ilha de Santa Catherina o Coronel do Real Corpo de Engenheiros Antonio José Rodrigues, El Rey Nosso Senhor havia já mandado continuar-lhe pela Thesouraria Geral das Tropas da Corte o pagamento de seus Soldos, em mesmo dos atrazados de que deixou de ser pago nesta Provincia, cuja Real Determinação me foi communicada para q̃ eu em consequencia fizesse nesta Provincia as necessarias declarações a este respeito: O que participo a V.M. para sua intelligencia, e execução.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 21 de Janeiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 4 de Fevereiro de 1820 para a Camara desta Cidade.

Recebi o Officio de V.M.ces de 2 do corrente, e satisfeito do que V.M.ces pertendem fazer a respeito do Curro, que esse Senado tomou a sua conta fazer para as Festas Reaes, pelo Nascimento da Senhora Princesa da Beira, espero, que V.M.ces, ou seja por arrematação, ou a jornal, tratarão disso com a necessaria actividade, de maneira que as ditas Festas Reaes tenhão principio logo depois do Faustissimo Dia 13 de Maio, Anniversario de El Rey Nosso Senhor.

Pelo que toca ao Theatro, visto não haver quem arrematasse essa obra, lembrando-me eu que essa Camara, por vezes tem feito semelhantes despesas, em iguaes circunstancias, e sempre para o futuro continuará

a fazellas todas as vezes, que devermos patentear o regozijo publico pelos negocios tendentes á prosperidade da Familia Real, tenho determinado, mandar levantar hum Theatro permanente nesta Cidade, visto que pelos contingentes das Corporaçoens Militares se proporcionaráo meios para isso, concorrendo porem essa Camara com a quantia que tinha de despender no que hia fazer, pa que por occasiáo de tão feliz acontecimento tenha esta Cidade a gloria de levantar este edifficio publico, que fará sempre memoravel o amor dos Cuiabanos, a Augusta Pessoa de Sua Magestade. Portanto, examinando V. M.cas a despesa, que fez esse Senado no Theatro feito nas Festas, pelo Nascimento da Serenissima Senhora Princesa D. Maria Theresa, mandaráo entregar igual quantia ao Recebedor Geral o Tenente José da Costa Leite de Almeida, que assinará a necessaria descarga para as contas do Thesoureiro do Concelho.

Recommendo a V. M.cas que com a maior brevidade, façáo entregar ao dito Recebedor Geral as quantias competentes ás contribuiçoens das Lojas, vendas, e Engenhos, e officios mecanicos, cuja arrecadaçáo tem sido muito demorada, e espero em todos os mappas semanarios, que recebo, ter huma prova da exactidáo com que V. M.cas desempenháo os seus deveres, e declarando-lhes ultimamente, que todas as Lojas, háo de contribuir, ainda que succeda haverem muitas de hum mesmo sugeito.

Deos G.e a V. M.cas Quartel Gen.al do Cuiabá 4 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tav.es de Carv.o = Sr. Juiz Presid.e da Cam.a M.el Dias Glz, e mais off.es da mesma.

Francisco X.es de Azevedo Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 5 de Fevereiro, ao Alferes João Cardoso de Barros, Commte. de Camapoã.

Recebi o officio, que V.M. me dirigio no qual me participa haver embicado nesse Porto de Camapoã vinte Canoas, que condusem o Trem para esta Provincia, e como hé muito natural virem alguãs já descarregadas, pelo consumo do mantimento que tem havido nessa viagem, V.M. fará regressar para Porto Feliz todas aquellas que se poderem dispensar para a conducção do Trem, e igualmte. agente desnecessarias para esse fim, afim de que não chegue aqui senão agente, e Canoas que forem indispensavelmente necessarias para a dita conducção, o que espero V.M. fará com a maior brevidade que lhe fôr possivel, pois aquellas que mais depressa voltarem para Porto Feliz mais depressa se aprontão. [illegible] Fico certo do que V.M. pertende a respeito dos bois, e vaccas, verei se para a secca lhe posso mandar algum fornecimento, devendo V.M. com tudo pôr toda a vigilancia em que os ladroens a fim não facção o que costumão.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 5 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. João Cardoso de Barros

Francisco Xes. de Aves de Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 5 de Fevereiro para a Camara desta Cidade.

Achando-se a Camara encarregada da cobrança das Sextas partes das Fasendas, que os Negociantes con-

conduzem para esta Provincia, evendo a froxidão, que tem havido na arrecadação deste Donativo, pois que não só falta por cobrar o anno de 1819, como tão bem alguns do anno de 1818: Ordeno portanto, se ponha a maior actividade que for possivel nesta cobrança afim de que se recolha aos Cofres Reaes tudo quanto os Negociantes estão a dever, ficando na intelligencia de que nem hum só sahirá já mais desta Provincia, sem que apresente hum documento pelo qual mostre haver pago a quantia, a que he obrigado.

Deos Guarde a V. M.ces Quartel General do Cuiabá 5 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Juis Presidente da Camara Manoel Dias Gonçalves, e mais Officiaes da mesma.

Francisco [illegible] de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de S. Ex.ª de 7 de Fevereiro ao Senhor Manoel Rebello Leite

Recebi o officio que V. M. me dirigio em data de 18 do mez proximo passado, em o qual me participa não haver quem lançasse nos officios publicos, por estarem no contrario de o servirem pelas terças partes, e essas mal pagas, e por consequencia será mui conveniente evitar esse abuso sempre que as circumstancias o permittão, e huavez que não haja quem os arremate, V. M. os poderá fazer servir por homens capazes de dar boas contas, e bons fiadores, tendo em vista o não meter nos referidos exercicios homens que estejão a dever a Fazenda Real, e que queirão entrar nelles para continuarem da mesma forma, suppondo-os como hum patrimonio

seu. Ao Juiz Procurador da Coroa recommendo a co-
brança do que se está a dever a Fazenda Real, pois elle sabe
muito bem o desgraçado estado dos Cofres della.

Deos Guarde a V. M. Quartel General do Cuiabá 7 de
Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tava-
res de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello
Leite =

Francisco X.co de Azevedo Tavares de Cores

Registo do Officio de 7 de Fevereiro para o Ten.te Coronel
Manoel Rebello Leite

Recebi o requerimento incluso que V. M. me dirigio do Arre-
matante dos Dizimos o Capitaõ Domingos Mendes Fernandes
[illegible] de se lhe leve em conta como ouro a vista o que lhe estaõ
a dever os Soldados de Tropa de Linha, que se achaõ Destacados
em [illegible] caso, cujo requerimento me parece naõ ter lugar, p.r
que ahi de naõ ser das condiçoens do contracto, e hoje ter toma-
do [illegible] a forma o pagamento das Tropas, elle deveria entender-
se primeiramente com o Comm.te de Geral, para que quando hou-
vesse de fazer algum pagamento ás Tropas, lhe fosse desconta-
do aos Soldados aquillo que se lhe houvesse de dar pelo contracto
feito com o Dizimeiro; pelo contrario fazendo elle estes contra-
ctos sem concessaõ dos Superiores, he mesmo que querer tirar
os pagamentos da [illegible] estabelecido; porque desta maneira
vem os Soldados a receberẽ Soldos generos que se lhes daõ a
desconto; e o dinheiro pertencente ao Contracto do Dizimeiro,
e por consequencia vem a receber em hum anno, mais
do que vencem em dous, e a ordem estabellecida para os
pagamentos atropellada; e os Soldados por fim gritando
que naõ recebem nada. Destinou-se a quantia que

se deve dar aos Soldados de Casalvasco, a que se naõ deve exceder, sem Ordem positiva; cedendo-a elles o beneficio do Dezimeiro, ficando no conhecimento de que se lhe satisfaz a quantia do costume, dando-se lhe por essa maneira, poderá ter lugar aquella parte, que naõ exceder ao determinado, ficando o Soldado convencido de que se lhe tem satisfeito na forma que se lhe prometeo. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 7 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite =

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 7 de Fevereiro para o Ten.te Cor.el Manoel Rebello Leite

Previno a V.M. de que os requerimentos, que naõ forem [illegible] luta necessidade devem guardar-se para quando [illegible] Cidade, para entaõ se decidirem em Junta, o que me [illegible] conveniente.

Em quanto [illegible] dous Amanuenses se os houvesse, bem seria; porem eu duvido muito que haja quem queira hir servir em Mato Grosso; mas no caso de apparecerem alguns, com as circunstancias precisas, farei por enviar-lo. Recebi o Officio para a Junta de Goyaz, que enviarei na primeira occasiaõ; bem he todas as claresas com aquelles meus Senhores, pois elles buscaõ todos os meios de [illegible] o quanto nos saõ affectos.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 7 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do officio de 8 de Fevereiro, para o Tenente Coronel João Pereira Leite

Receby o officio N.3. que V.M. me dirigio, no qual me participa haver sido remettido para Mato Grosso o Sal, e fumo, que daqui lhe foi enviado para esse fim, como tão bem de haver chegado o Tenente a tomar posse do Commando do Registo do Jauru, e igualmente recebi a relação do Sal que V.M. havia distribuido aos Empregados; e a parte devão haver huma pedra de Sal nos Armazens Reaes, para fornecimento das praças ahi empregadas.

Ora pois devo diser lhe, que he melhor dar pouco, e aturado, do que muito, e que falte, e por consequencia será melhor dar hum quartilho de Sal, e que não falte, do que dar meia medida, e que se vejão nas tristes circunstancias de o não receber [illegible] por mez, visto o estado actual desta Capitania, em quanto as circunstancias não permittem o poder se melhorar. Se tiver proporcoens, pode mandar aqui duas listas para lhe serem remettidas 120 medidas.

Já terá recebido o pano de algudão, como tão bem as Sal[illegible] que mandei dar na Repartição de Mato Grosso, para [illegible] dos ahy empregados. V.M. remetterá o Cabo para Mato Grosso, que se achava encarregado do Commando do Registo com a maior brevidade que lhe for possivel, e aonde elle he indispensavelmente necessario.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuyabá 8 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Ten.te Coronel João Pereira Leite

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 8 de Fevereiro, para o Juiz Procurador da Coroa da Cidade de Mato Grosso Bernardo Lopes da Cunha.

Havendo-me constado o desleixo em que tem estado a arrecadação da Fazenda Real, não só por aquelles que devem grandes quantias, como tão bem dos Serventuarios dos officios publicos, os quaes não tem dado as sommas que são obrigados não obstante os interesses, que delles tirão; e esperando eu da sua actividade que V.M. fará recolher aos Cofres Reaes as Sommas, que elle estão a dever, pelas circunstancias de precisão em que estes se achão, não só para as despesas que a Fazenda Real he obrigada a fazer, como para pagamentos dos Funcionarios publicos, V.M. obrigará aos devedores, e seus fiadores, a entrarem com aquellas quantias que são a dever, principalmente os Serventuarios dos Officios; e esperando ter a satisfação de quando chegar a essa Cidade, achar tudo na melhor Ordem, e boa arrecadação, o que he de esperar do seu bem conhecido zelo.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 8 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Juiz pela Ordenação, Procurador da Coroa e Fazenda da Cidade de Mato Grosso. Bernardo Lopes da Cunha.

Francisco X.es de Azevedo Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 17 de Fevereiro de 1820 ao Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite

Hontem recebi a participação que V.M. me fás da Concessão que tem feito aos negociantes para poderem hir vender os seus effeitos até a Cidade de Santa Cruz, como tão bem a deliberação em que estão aos negociantes para hirem fazer o seu negocio á mesma Cidade, entre estes o Capitão Porfirio a quem V.M. já concedeo faculdade para esse fim, esperando a m.a decisão, e devo dizer-lhe que sobre a concessão dessas licenças deve haver muita escolha, e q. não vão senão homens de intelligencia, e que tenhão que perder porque de outra maneira póde redundar em algum prejuizo sobre o commercio; convem muito que elle se faça porem por homens de olho vivo; não se devem conceder as licenças a torto e a direito para não lhe fazer ver o quanto nós ambicionamos neste Commercio: póde hir o Cap.m Porfirio, e algum outro que esteja nessas circumstancias, não se deixando partir huns sem que outros cheguem, salvo o que apresentarem Portaria minha: elles podem informar-nos do estado actual dessas Provincias, o que nos hé muito conveniente, e desde já devo prevenillo que elles hão de querer aproveitar-se da mesma concessão que se faz aos nossos para hirem a Santa Cruz, e elles virem a Cuiabá; porem isso deve ser mais premeditado, pois não nos convem tanta franqueza com elles; porque eu conheço o caracter dos amigos: V.M. deve regular-se pelas instrucçoens que tem minhas, para conceder a alguns o poderem hir comprar a essa Cidade, e quando algum pertenda vir aqui deve participarmo, informandome do caracter do sugeito para eu deliberar o que julgar mais conveniente.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 17 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Mag-

Maggessi Tavares de Carvalho = Ant.º Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Carv.º

Registro do Officio de 17 de Fevereiro ao Ten.te Cor.el Manoel Rebello Leite

Recebi o seu officio de 1.º do corrente, e ficando certo em todo o seu conteudo, e na sua actividade nada preciso recommendar-lhe sobre a brevidade da remessa da farinha para o Forte do Principe, cuja Guarnição V.M. tem conhecido o quanto por mim he attendida, porque merecendo-me cuidado todas as outras, aquella de Justiça deve entrar com particularidade sempre em vista.

Não desapprovo a deliberação que tomou a respeito das Fazendas pertencentes a herança do Coronel Pinto, huma vez que assim he mais conveniente.

Fique certo de que a vista do que vier na Expedição q. já chegou a Camapoã, eu me lembrarei de remediar como me for possivel as precisoens que ahi houverem. Bem he que de huma vez acabem as entrigas entre o 2.º Ten.te Justino, e o Ajudante de Cirurgia, porque dellas não podem resultar mais que tristes consequencias, até mesmo em prejuizo da boa ordem do serviço, e do bem da Fazenda Real.

Fico penetrado do maior sentimento pela epedemia q. em consequencia das agoas novamente torna a descobrir-se, Deos permita a sua breve extincção para que se não tornem a observar as funestas consequencias que desgraçadamente sentimos o anno passado.

Deos

Deos Guarde a V. M. Quartel General do Cuiabá 17 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco X.ᵉˢ de Azevedo Tavares de Carv.ᵒ

Registo do Officio de 17 de Fevereiro ao Ten.ᵗᵉ Coronel Manoel Rebello Leite

Recebi o seu officio de 31 do mez proximo passado, que acompanhava o extracto da despesa feita pelos Cofres das Rendas Reaes desde 9 até o ultimo de Dezembro do anno passado, e a que corresponde ao mez de Janeiro do presente anno, e igualmente os Balancetes. Fico certo do que participa sobre o conteudo dos dous Officios do Real Erario, relativos ao Secretario do Governo desta Provincia [illegible] José Francisco Leal, e igualmente das tres Propostas feitas pelo Ouvidor Geral para a Junta do [illegible]camento da Decima de S. Pedro de ElRey, e desta Cidade, hum Thesoureiro para a arrecadação do Imposto da Carne verde, cujos Provimentos não forão ainda expedidos em consequencia da rasão que me dá, e que eu me seriamente sinto.

Deos Guarde a V. M. Quartel General do Cuiabá 17 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Ten.ᵗᵉ Coronel Manoel Rebello Leite

Francisco X.ᵉˢ de Azevedo Tavares de Carv.ᵒ

Registo do Officio de 17 de Fevereiro ao Snr. Coronel Manoel Rebello Leite

Havendo se recommendado todas as clarezas, que são indispensavelmente necessarias para formar a Tabella Estatistica, que deve ser remettida para a Corte, como tão bem o mappa das Sesmarias, e Fabricas de Engenho na forma das Ordens de S. Magestade, acha-se esta remessa demorada por falta de clarezas precisas, que devem vir dessa Cidade, as quaes V.M. mandará o mais breve que lhe for possivel ao Capitão Azevedo que se acha encarregado desta Commissão a q.m expesse novas Ordens para esse fim.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 17 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Snr. Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de S. Ex.a de 17 de Fevereiro ao Cap.m Antonio de Azevedo.

Achando-se V.M. encarregado pelo Capitão Mor João José Guimaraens e Silva, de remetter todas as clarezas necessarias p.a a Tabella Statistica, como tão bem o mappa das Sesmarias, e Fabricas de Engenho, pertencentes a essa Cidade, e seu Districto, e não sendo até o presente remettidas todas as clarezas que são indispensavelmente necessarias para que o dito Capitão Mor possa concluir o trabalho de que o tenho encarregado: Ordeno a V.M. a remeta com a maior brevidade, [illegible] desde já authorisado por mim para requerer a todas as Authoridades constituidas, tudo a-

aquillo de que carecer para mais prompta execução, do-
que lhe ordeno, ficando V.M. na intelligencia de que deve
continuar este trabalho em quanto eu o não der por dispen-
sado, por conhecer a actividade com que V.M. se costuma em-
pregar naquillo de que he encarregado. Pelo meu
Ajudante de Ordens me foi apresentado o officio que
V.M. lhe dirigio datado de 30 do mez proximo passado,
participando o ter entrado na Serventia temporaria
de Vedor da Gente de Guerra desta Provincia no dia 3
do dito mez passado em que fico certo V.M. continuará
a dar provas da sua intelligencia e actividade.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá
17 de Fevereiro de 1[illegible] Francisco de Paula Maggessi
Tavares de Lavradio = Snr. Capitão Antonio de Azevedo =

[illegible]

[illegible] Registo do Officio de 17 de Fevereiro ao Ten.te Coronel
João Pereira Leite

Recebi os seus officios N.os 4.º e 5.º — nos quaes me participa
a distribuição que tem feito nos gados de Sua Magestade os
Indios Bororos, como tão bem as mappas das mesmas
Fazendas, assim como a relação da distribuição do pa-
no de algodão que daqui lhe foi remetido, devendo di-
zer-lhe que a Tropa toda da Legião de Linha, deverá ser
fardada, e uniformisada da mesma forma que aqui
está o Casco della, para o que se remeterá pano para Ma-
to Grosso para serem feitos os seus fardamentos, e aqui-
lo mais de que carecer. Em quanto ao que pertence
a Fazenda de gado lembrado estará de que em hum dos

meus Officios lhe disse, que a Larga me parecia larga de-
mais, e por consequencia que eu não ignorava que ahi
havia alguma causa occulta, que ainda se não conhecia,
que fazia com que a Fazenda não prosperasse; porque
de outro modo era impossivel que ella não tivesse gado
bom, e com abundancia: ora pois sobre isso he preciso
tomar medidas muito serias para remediar o mal
que até aqui se tem experimentado, e sempre que se en-
contre os Indios para o que se deve fazer toda a diligen-
cia se deve hir empurrando com chumbo, não recom-
mendo que os matem, só sim que os empurrem, o que
he de absoluta necessidade, e quando eu passar por essa
Villa trataremos do que se deve fazer com mais conveni-
encia para o bem da Fazenda Real.

Deos [illegible] V.M. Quartel General [illegible] Vila
Fevereiro [illegible] = Sr. Tenente Coronel João Pereira Leite =
digo = 1820 = Francisco de Paula Maggessi [illegible] de
Carvalho = Sr. Ten.te Coronel João Pereira Leite

Francisco X.er de Azevedo Tavares [illegible]

Registo do Officio de 17 de Fevereiro ao Ten.te Cor.el
Manoel Ribeiro Leite

Não sei o motivo porque me não foi agora remetido o Balancete
do ouro fundido no mez proximo passado, o qual he obrigado a remeter
o Juiz Intendente da Fundição. Pelo Ajudante de Ordens da
minha Pessoa me forão presentes as partes, e mappas que V.M. em
consequencia das Ordens estabellecidas lhe remeteo com officio do 1.º do
corrente. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá

17 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite —

Francisco Xᵉˢ de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 17 de Fevereiro ao Capitão Antonio de Azevedo, digo, Tenᵉ. Coronel Manoel Rebello Leite.

Remeto a V.M. o requerimento incluso do Padre Joaquim Soares de Oliveira, Vigario Collado da Freguezia da Senhora do Pilar de Aguarú, e de sua Irmã Anna Thereza de Jesus, afim de que depois de V.M. proceder as averiguações necessarias sobre o conteudo no mesmo requerimento, me informe circunstanciadamente [illegible] o allegado afim de eu o fazer a Sua Magestade, como [illegible] ordenado.

Deo Gu[illegible] a V.M. Quartel General de Cuiabá 17 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho [illegible] Coronel Manoel Rebello Leite =

Francisco Xᵉˢ de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 17 de Fevereiro ao Capᵐ. Antonio de Azevedo —

Remeto a V.M. o requerimento incluso, e documentos nelle juntos de João Soeiro de Almeida e Castro, para que revendo V.M. todos os assentos relativos a este Official nesta Provª. me informe depois meu circunstanciadamente de tudo o que nelles constar, devendo a sua Informação acabar por dizerme se este Official não obstante achar-se já re-

reformado em hua differente Capitania, hé ainda considerado de alguma maneira como pertencente a esta Provincia.

Deos Guarde a V. M. Quartel General do Cuiabá 17 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Capitão Antonio de Azevedo.

Francisco X.es de Azevedo Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 18 de Fevereiro ao Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite

Depois de haver respondido aos Officios que recebi pelo Correio chega o portador que me trasia os officios nos quaes me participava V. M. a [illegible] que se havia feito nos pavilhaens, e o Bando que para isso [illegible] haver participado para Casalvasco, e Porto do [illegible] Ordens convenientes para se tomarem as providencias [illegible] para a defesa desta Provincia, e a resposta do [illegible] Antonio, assim como o achar-se em seu poder o escravo do Prevendau, que deve conservar em seu poder até ver se elles remetem os outros. Igualmente recebi a participação do engano que houve sobre a Arespessada Vicente, o qual V. M. deixará ficar Graduado em Cabo até que haja vagas para entrar em effectivo, pois o que se achar vago já está provido, e fico plenamente inteirado de tudo o mais que me relata nos mesmos Officios, e constando-me aqui que hum dos proportos pela Ouvidor, hé Manoel Antonio Fernandes, devo dizer-lhe que esse está destinado para entrar na administração da Bulla, logo que o actual Administrador dê as suas contas, e por consequencia não se lhe deve passar Pro-

Provimento, e deve mandar dizer ao Ouvidor que se não passa Provimento a este homem porque a Junta o tem destinado para a Administração da Bulla. Estimarei ter a noticia de que as molestias tem acalmado, pois dezejo a todos a melhor saude.

O Meu Ajudante de Ordens me apresentou as relaçoens, e Mappas, para a Tabella Statistica, assim mesmo foi acertada a remessa para se hir adiantando o trabalho, e não deve perder-se tempo em virem as que ainda faltão, tendo V.M. em vista o officio que a este mesmo respeito lhe envio na data de hontem.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 18 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite =

Francisco X.º de Azevedo Tavares de Carv.º

Registo do Officio de 18 de Fevereiro para o Juiz Presidente da Camara da Cid.e de Mato Grosso Bernardo Lopes da Cunha —

Recebi a participação que a Camara dessa Cidade me fez datada de 22 do mes proximo passado, certificando-me acharem-se de posse na forma da Ley, todos os novos Officiaes que sahirão em Pelouros para servirem na mesma no presente anno, e fico convencido de que todos darão as mais claras provas do seu zelo, no bom dezempenho das obrigaçoens que lhes são respectivas em beneficio dessa Cidade, e suas dependencias, o que interessa não só ao bem publico como ao serviço de El Rey Nosso Senhor, em que nos devemos empregar com aquella promptidão, e boa vontade que merece o melhor dos Soberanos.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 18 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula

Maggessi Tavares de Carvalho = Anti Juiz Presidente da Camara da Cidade de Mato Grosso Bernardo Lopes da Cunha, e mais Officiaes da mesma.

Francisco Xer de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 21 de Fevereiro ao Capmor João José Guimaraens e Silva.

Sendo mui conveniente para o bem do Real Serviço o augmento de mais Companhias de Ordenanças para que os Commes dellas possão dar com exactidão conta dos Individuos que nellas se achão alistados, o que até agora não podião fazer, não só pelo grande numero de que ellas se compunhão, como tambem pelas grandes distancias que abrangião, e querendo que as contas sejão dadas com a maior exactidão, que for possivel, e que os Commes das Compas tenhão hum pleno conhecimento de todos os Individuos de que ellas se compõem, e tendo em vista a sua informação, e a necessidade que há deste augmento: Ordeno a V.M. convoque os Vereadores na forma do Regimento para se proporem os officiaes para mais quatro Compas com a denominação de 8a, 9a, 10a e 11a, cuja proposta será remettida a esta Secretaria, para eu deliberar sobre ella o que julgar mais conveniente, ficando as Companhias divididas na forma do Plano incluso assinado pelo Secretario deste Governo, reformada a Divisão feita em 17 de Julho de 1813, devendo mais dizer a V.M., que os Officiaes que se achão aggregado ao Terço das Ordenanças do seu Commando, deverão entrar em effectivos nas Companhias que de novo vão crear-se: o que participo a V.M. para sua intelligencia, e execução. Deos Gde a V.M. Quartel General do Cuiabá 21 de Fevereiro de 1820 = Franco de Paula Maggessi Tavares de-

de Carvalho = Ant.º Cap.mor João José Guimaraens e Silva =

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Gomes

Registo do Plano

da Divisão da Comp.as do Terço das Ordenanças do Cuiabá

1.a Companhia

Terá por Districto esta Cidade do Cuiabá, comprehendendo os moradores que viverem debaixo dos arruamentos da mesma Cidade, até onde se estender o lançamento do Imposto da Decima, de sorte, que a authoridade, e jurisdicção do Capitão della nunca se entenderá a nenhum Individuo que tiver sua morada em Predios rusticos nos Suburbios.

2.a Companhia

Terá por Districto o Arraial de S. Pedro de El Rey, estendendo-se até onde chegar o Termo do seu extincto Julgado, desde o Sangrador grande do Mello, até o Rio Bento Gomes, e seguindo este até as suas Cabeceiras, buscará em linha recta as vertentes do Rebeirão do Carmo, que nascem dos Morros, ficando comprehendidos nesta Companhia o Engenho do Carmo com todos os seus vesinhos da parte dos Morros como era até agora.

3.a Companhia

Terá por Districto tudo que fica d'alem do Cajipo mirim desde a passagem geral ao pé da barra seguindo a Estrada, que vai para o Aricá, pela parte de cima até chegar ao mesmo Aricá, e atravessando continúa até o Rio S. Lourenço comprehendendo desde lá todos os moradores de serra abaixo, chega ao Rio Manso, e descendo até onde o a-

atravessa a Estrada que vem do Engenho do Sargento mór Ignacio de Souza, e Oliveira segue a dita Estrada pela parte decima, atravessa o Coxipó guassú, e vindo até as cabeceiras do Rio do Peixe pela margem d'alem deste Rio, desce até onde faz barra no Coxipó merim.

4.ª Companhia

Terá por Districto o terreno que fica ao lado direito da Estrada Real, que vem de Villa Maria para esta Cidade, desde a passagem do Rebeirão Bento Gomes, até a passagem Geral do Cuiabá, e descendo pela sua margem d'alem, comprehendendo todos os moradores da beira do Rio, e terra dentro chegue a barra do Pissarrão, e subindo pela sua margem occidental acompanha os pantanaes pelo lado de terra firme, até encontrar o referido Rebeirão de Bento Gomes.

5.ª Companhia

Terá por Districto o territorio habitado pelos moradores de Rio acima desde a barra do Rebeirão da Jangada até o Morro Grande, que divide o Districto do Diamantino, acompanhando o dito Morro pelo lado Oriental até onde elle he atravessado pelo Rio Jauquára, segue este Rio até a altura do Rebeirão da Jangada, que acompanha pela margem occidental até a sua foz no Cuiabá, comprehendendo todos os moradores da beira do Rio, e terra dentro.

6.ª Companhia

Terá por Districto o mesmo, que até agora tinha, da Barra do Coxipó merim para baixo, comprehendendo todos os moradores de terra dentro, até a Ponte do Arica

por baixo da Estrada Geral, e descendo pelo mesmo Aricá da parte d'aquem até o Cuiabá, segue este Rio com meia legua de fundo, e da parte d'alem do Cuiabá seguindo o Pissarraó pela margem Oriental até aos primeiros Pantanaes continua pelos mesmos Pantanaes abaixo pertencendo a esta Companhia todos os moradores, que estiverem entre estes, e o Cuyabá.

7.ª Companhia

Terá por Districto o terreno Povoado pelos moradores do Paraguay Diamantino, e suas vesinhanças, principiando desde o Rio Cuiabá até o de Jauquára, e do Morro Grande até as ultimas Povoações do Norte, como até agora.

8.ª Companhia

Terá por Districto os Suburbios desta Cidade, principiando [illegible] barra do Coxipó Guassú a descer pelo Cuiabá, até a fo[illegible]pó merim, e subindo por elle até a barra do Rio do peixe, acompanhando este Rio pela margem d'aquem até as suas cabeceiras, e buscando a Estrada que vem do Engenho do Sargento mór Ignacio de Souza e Oliveira, segue a dita Estrada pela parte da Cidade até a passagem do Coxipó guassú, e dahi desce até a sua barra comprehendendo todos os moradores que ficarem dentro destes quatro Rios, sem nunca atravessallos, excepto porem os que existirem na Cidade até onde chega o lançamento da Decima.

9.ª Companhia

Terá por Districto todo o territorio comprehendido na Freguesia de S. Anna do lugar de Guimaraens

comprehendo, não só todos os moradores de terra acima, como os que houverem pela estrada Geral que vai ter á Provincia de Goyaz, e pelas immediaçoens do Rio Paranatinga.

10ª Companhia

Terá por Districto o terreno que fica ao lado esquerdo da Estrada Real, que vem de Villa Maria para esta Cidade, desde a passagem do Ribeiraõ Bento Gomes até a passagem geral do Cuiabá, e subindo pela sua margem d'alem, até a barra do Ribeiraõ da Jangada, comprehendendo todos os moradores da beira do Rio, e terra dentro, segue pela margem Oriental do mesmo Ribeiraõ da Jangada até as suas cabeceiras, e de lá vindo em linha recta, ficando dentro deste Districto o sitio do Monjolo, e todos os mais lugares que pertenciaõ a 4ª Companhia; atravessa o Pari, e continua até a mencionada passagem do Ribeiraõ Bento Gomes.

11ª Companhia

Terá por Districto todas as Povoaçoens da margem Oriental do Cuiabá, principiando na barra do Coxipó Guassú pelo lado occidental do mesmo Coxipó até onde o Rio Cuiabá atravessa a Serra, que divide o Districto do Diamantino, e acompanhando a mesma Serra até ao Engenho do Sargento Mór Ignacio de Sousa e Oliveira, vem pela parte de baixo da Estrada deste até a passagem do mencionado Coxipó guassú, e desce por este pelo lado Occidental como fica dito, até a sua foz no Cuiabá. — Cuiabá 21 de Fevereiro de 1820 = Francisco Xavier de Azevedo Tavares d

de Carvalho = Secretario do Governo

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 24 de Fevereiro ao Capitão José Craveiro de Sá.

Recebi o officio que V.M. me dirigio em data de 20 de Janeiro do presente anno em o qual me participa a falta de Sal, que há nos Armazens desse Forte, a qual junto prehenxida pelos 25 alqueires, que mandei deixar da conduta de Camapoã para o fornecimento das praças que se achão debaixo do seu Commando; porem não obstante isso na dita seja terá chegado, mando remeter-lhe 100 medidas de prevenção. Em quanto a m.ª Ordem de 24 de Março sobre as minutas que recebem aqui os Officiaes, e que mandei regular por todos os da Legião, com tudo quanto as circumstancias exijão maior fornecimento para os Officiaes que [illegible] destacados na Fronteira, visto as faltas de meios que há para se manterem, não deixo p.r isso, huma vez que me seja representado de mandar ampliar mais estas menestras, como na presente occasião faço: Ordenando a V.M. que todos os Officiaes sejão fornecidos diariamente, alem da Menestra estipulado com mais duas libras de Carne verde, ou seu equivalente; pelo que pertence aos Soldos já a V.M. se lhe mandou dizer mandasse receber dous mezes, mandando para isso fichas assinadas ao seu procurador para se passarem os recibos competentes, e se hirá fornecendo com mais algum mês que [illegible] as circumstancias o permittirem.

Pelo que toca aos Pedestres, que ahy se achão a quem sendo tem pago p.r não terem vindo a esta Cidade,

V.M. poderá mandar a relação delles para serem contemplados como se julgar conveniente, alem de que já se lhe mandou perguntar se seria mais conveniente mandar dinheiro para os pagamentos, ou fasenda para serem contemplados como se julgar conveniente, alem de que já se lhe mandou perguntar se seria mais conveniente mandar dinheiro para os pagamentos, ou fasenda para serem prehenxidas as praças da Legião, e alguns Pedestres, a quem se mandassem abonar, pois não haverá duvida em se lhe mandarem 500 ou 600 varas de algudão, pois que me parece mais conveniente para os Soldados em rasão do Commercio que elles fazem com este genero, e a Fasenda Real neste mesmo Commercio interessar. Em quanto ao que V.M. pede, deve ser rendido, já lhe respondi, que estou a espera de hum official que deve chegar aqui com brevidade para esse fim, e quando este não chegue o farei render por outro, não porque as suas molestias assim o exija, mas porque a boa ordem do serviço assim o pede.

Tendo determinado o Estabelecimento de Ct. Requer que, havendo-me constado o desgraçado estado em que se achava aquelle Estabelecimento, e desejando concorrer para o seu augmento, previno a V.M. que d'ali se não tire gente algum dos que se acharem empregados, salvo em urgentissimas circumstancias, devendo V.M. para isso ouvir o Tenente Commandante daquella Possoação. V.M. promoverá todos os meios para que ahy se faça a maior porção de Cal que for possivel para o novo Quartel não se perdendo a este respeito tempo algum, remetendo-se a que houver prompta, e se for [illegible]

Deos Guarde a V.M. Quartel [illegible]al do Cuiabá 24 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggiori Tav.es de Carvalho = Snr. Cap.m José Craveiro de Sá

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Cor.

Registo do Officio de 24 de Fevereiro ao Tenente Joaquim José Rodrigues

Recebi o Officio, que V.M. me dirigio em data de 20 de Janeiro do presente anno, em o qual me participa a falta de Sal que tem havido, e o modo porque se tem suprido, porem como ahy já terão chegado as Canoas de Camapoã, já V.M. terá recebido aquella porção que determinei para o fornecimento das praças, que se achão debaixo do seu Commando, e não obstante isso, por cautella agora lhe mando desta Cidade 40 medidas.

Recebi os Pedestres, e serão castigados na forma que V.M. me recommenda, não deixando V.M. de o fazer a todos aquelles que o merecerem, pois que a justiça branda faz o povo cruel. Já V.M. terá recebido os dous barriz, com 28 medidas e meia de agoardente; como tão bem o ferro para ahi mandar fazer algumas foices, e maxados, [illegible] todos os possiveis para remeter em Maio a gente que me pede armada competentemente para principiar a fazer as rossadas pertencentes a S. Mag.des

[illegible] que pertence ao feijão que de Villa Maria lhe foi remetido do novo me avisa o Tenente Coronel João Pereira Leite que em lugar de 70 alqueires forão 60; e por conseq.a devendo ficar V.M. com dez, devem hir 25 para cada Fortaleza. V.M. mandará os nomes daquelles Pedestres, que se achão inteiramente impossibilitados, e q. só servem de pezo á Real Fazenda para se lhe mandar dar a sua baixa, ficando ahi sómente como povoadores: e pero que tenha em vista todas as m.as recommendações, e ao Capitão Craveiro escrevo fazendo-lhe ver a contemplação que deve haver com os Individuos dessa Povoação. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 24 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente

Tenente Joaquim José Rodrigues.

Francisco Xco de Azevedo Tavares de Cas

Registo do Officio de 28 de Fevereiro ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite

Tendo presente todos os seus Officios que me dirigio em data de 11 do corrente mes, como tão bem os Officios que me remeteo do Tenente Luis Antonio de Souza, relaçoens do Forte do Principe da Beira do que tomarão a desconto, e do que pertendem para o fornecimento do dito Forte, e suas dependencias, e as notas que V.M. fez nos Officios do Commandante do dito Forte, ao que Vou responder a V.M. sobre os differentes objectos de que elles tratão: Primo Pelo que pertence ao que recebeo para os Reaes Armazens Commm. do Forte, devo dizer lhe, que tendo nos duas Boticas, huma nesta, e outra nessa Cidade, e tão bem sortidas, acho huma despesa inutil á Real Fazenda, e por consequencia obrou muito mal aquelle Commm., pois que parecebermos drogas alheias he preciso lançar fora as nossas porque se não tiverem consumo de força se hão de arruinar, e por consequencia enquanto tivermos nosso não devemos tomar o alheio, e pelo que pertence ao mais, posto que me parecião excessivos alguns generos, com tudo não posso decidir, pois como V.M. está mais ao facto desse negocio, poderá melhor entrar no conhecimento delle, e em quanto á relação que me remete, do que precisa, acho-a exorbitantissima principalmte. o artigo toucinho, sal, feijão, e farinha, pois que vem a gastar mais em proporção que aqui se tem gasto com a Legião, e postos da Fronteira para o que lhe farei ver pela despesa do anno passado que comendo a Legião hum diario, excellente rancho como ahi lhe

constará veio aisteressar a Fazenda Real em menos, o que tudo fás hua boa economia: emquanto ao Cabo de Esquadra que se acha encarregado da lavoura João Guilherme, V.M. o louvará da m.ª parte, e sempre que elle continúe a dar provas do seu zelo, e actividade será na minha lembrança = Secundo. Pelo que pertence ao Tenente Luis Antonio de Sousa, e a participação que me fás do novo caminho descuberto para a Provincia de Moxos, não deixa de aproveitar aos de Santa Cruz pela necessidade em que se acharão degados, e pode ser que seja muito bom para elle, se os Indios de chiquitos não fizerem ver a m.ª fé com que elles o tratão; e que huns, e outros possão tomar o mesmo partido que já tomarão os primeiros, não devendo por óra essa descuberta darnos grande cuidado, devendo com tudo ter se em vistas, que com quanta mais amisade elles nos tratarem menos confiança nos devem merecer; pelo q. devemos estar sempre vigilantes = Tertius = Os prezentes [illegible] Hespanhoens são tão pequenos, e sahem tão caros, [illegible] senão devem faser menção delles, e por consequencia sempre que os mandem os devem deixar passar livremente. = Quartus = Pelo que pertence aos escravos que supponho os entregarão hua vez, que confessão [illegible] passado adiante, então, ou antes, apesar de algum sacrificio deverá remeter o do Provendau, disendo-se q. havendo-se me dado parte delle haver apparecido, eu ordenei se remetesse ao Gov.or de S. Cruz, para o faser entregar a seu dono. = Quintus = V.M. poderá escrever a qual dos Governadores sempre que o julgar conveniente; principalmente ao de Moxos, huma vez que confessa a antiga amisade que com elle tem; e emquanto ao Ampessada Prado dezejarei venha com brevid.e, pois dezejo convexçar com elle, e fico sciente do Governador de chiquitos haver remetido os dous Poldros que

havião faltado; e deste modo tenho respondido ao conteúdo dos seus officios.

Resta-me só dizer-lhe, que com brevidade remetterei mais huns ladroens de gado que já se achão prezos devendo-os enviar ao Commandante do Forte do Principe, que no fim deste anno poderá dar liberdade a hũ Camarada que para ali mandei por castigo, por haver desamparado o seu Patrão no Sertão, e ser por isso preso no Rio Grande. Pelo Tenente Coronel Ajudante de Ordens de minha Pessoa me foi communicada a participação que lhe fez Joze Proferio de Almeida sobre a licença que V.M. lhe havia concedido para passar com negocio ás Provincias de Hespanha. Não obstante haver-lhe mandado dizer que se descontasse o dinheiro aqui recebido nos Quarteis que d'ahi me remetesse com tudo como eu devo receber com ser ou não vencido no cazo de remeter algum Quartel não faça desconto algum sem que eu falle com V.M. no fim se ajustarão as contas, e devem por c[illegible]quencia vir sempre por inteiro.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de Cui[illegible] 28 de Fevereiro de 1820 = Francisco de Paula Maggen[illegible] de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite =

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Ca[illegible]

Registo do Officio de 4 de Março para o Tenente Coronel João Pereira Leite

Recebi o seu officio N.6, e em resposta a elle devo dizer-lhe, q. pelos Pedestres que V.M. me mandou se lhe remetem 120 medidas de Sal, e 30 Cadernos de papel. Em quanto aos fornecimentos em que me falla, não obstante dizer-lhe que he costume darem-se áquellas Praças, que não receberão por inteiro o seu mensuamento com tudo q.

eu por ahi passar, decidirei o que se ha de praticar a este respeito. Logo que chegue a Condusta de Camapoã se-lhe remitirá todos os generos, e modellos precisos para o fardamento das praças da Legião de Linha ahi Destacadas, devendo V.M. desde já ficar certo que só serão fardados os Soldados, Anspessadas, e Cabos; porque os Sargentos, Furrieis, Portas Estandartes não vem fardamento.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 4 de Março de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel João Pereira Leite.

Francisco X.ᵉ de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 7 de Março ao Ten.ᵉ Coronel Manoel Rebello Leite.

A V.M. serão apresentados os quatro Individuos constantes da relação junta na qual se lhes declara as culpas, porque forão prezos, e os destinos que devem ter. Tendo-se perguntado a V.M. se já havia tirado a sua Patente de Ten.ᵉ Coronel até agora não tem respondido, e como para meu Governo preciso desta resposta V.M. dará o mais breve que for possivel.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 7 de Março de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite =

Relação apontada no officio =

Pedestre Antonio Roiz Nunes } Por querer ex-fugir de Albuq.ᵉ
Aggreg.ᵈᵒ Vicente Roiz —

Agreg.ᵈᵒ Ant.ᵒ da S.ᵃ Lima — } Por Ladrões degados
Paizano — J.ᵉ Ant.ᵒ —

Os dous [illegible] deverão ficar nessa Cidade, e os -

e os ultimos devendo hir para o Porto do Principe —

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 20 de Março ao Dor. Ouvor.
Antonio José de Carvalho Chaves

V. M. mandará chamar os Officiaes de Justiça que arrematarão os officios no anno proximo passado, que ainda não tem pago os Donativos a que se obrigarão, e lhes assignará tempo para entrarem nos Cofres Reaes com as quantias que estiverem a dever, e caso que elles o não cumprão na forma que lhe determinar V. M. passará immediatamente a mandar-lhes fazer sequestro nos seus bens; e quando estes não bastem, nos de seus fiadores, afim de que se recolha nos mesmos Cofres aquillo a que se achão obrigados em consequencia das ditas arrematações.

Deos Guarde a V. M. Quartel General do Cuiabá 20 de Março de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Dor. Ouvidor Intendente dos Reaes Armasens Antonio José de Carvalho Chaves.

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 21 de Março, ao Sargmor
Sebastião Barbosa de Menezes

Recebi as entradas dos Negociantes do Pará, como tão bem os dous requerimentos dos Contendores sobre aquestão do milho, devendo dizer-lhe que quando se fazem semelhantes Contractos, de ordinario se encontrão dous trapasseiros: não há senão dois meios a seguir, ou fazellos uzar dos meios ordinarios, ou remetermos; porque eu tenho dado num meio mui interessante para os f[illegible] que tem

produzido saudaveis effeitos, que he mandallos prender, e
não sahirem da prisão sem terem concluido as suas contas.
Agora vou a recommendar-lhe por Ordem positiva a remes-
sa para aqui de Antonio José de Araujo Ramos, que ja me
parece mangação a sua demora, e a sua molestia não se-
rá tal que morra no caminho. ha contas a concluir, e he
indispensavelmente necessaria a sua vinda. Não se
esqueça da remessa do feijão que lhe recommendou o Te-
nente Coronel Jeronimo Joaquim Nunes, porque assim se
faz indispensavel para a sahida da gente que deve regressar
para S. Paulo. Agora vou encarregalo de huma Com-
missão de que espero de conta pondo para isso todas a sua
actividade, e que vem a ser o seguinte = Como chegasse a
Conducta de S. Paulo, e não trouxesse hua só libra de ferro
tendo eu ali quatrocentas arrobas, isto por dirlhe do encar-
regado da Expedição, e estando eu precisado delle para o
Quartel aonde conto que entre a Tropa até o fim de Setembro,
quero que V.M. veja por todos os seus negociantes se me arran-
ja cincoenta arrobas delle para eu odar aqui a quem elles
determinarem logo que chegue o meu, e não obstante conhe-
cer o desarrazo, e desinteresse com que os negociantes desta Provin-
cia se tem prestado nas urgencias do Estado, com tudo para
que não haja a mais pequena duvida, e ficarem na
intelligencia de que não he vendido, nem a documentos, e
tendo elles hum pleno conhecimento de que eu já mais fal-
to ao que prometo pode segurar-lhe que eu me obrigo por
mim mesmo a fazellas embolçar do emprestimo que
agora me fazem sem que nisto tenha parte a Fazenda
Real tomando-o eu como divida propria: quero q.
V.M. conclua este negocio com a maior brevidade que
lhe for possivel, remetendo-me a relação dos concorrentes
para assim fazer publicar.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá

do Cuiabá 21 de Março de 1820 = Snr. Major Sebastião Barboza de Menezes.

Francisco Xᵉˢ de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 21 de Março ao Tenᵉ Corᵉˡ João Pereira Leite

Recebi o seu Officio de 13 do corrente, e a relação a elle junta, e ficando certo de tudo o que me participa devo dizer-lhe que da Polvora arruinada V.M. deve mandar doze arrobas para esta Cidade, cuja remessa seria bom verificar-se de modo que se achasse aqui para a Paschoa, porem quando por algum motivo não possa vir com tanta brevidade, será indispensavel que venha com bastante antecedencia aos annos de El Rey Nosso Senhor. V.M. fará aos Conductores as precisas recommendações para se haverem com as necessarias cautellas, afim de que não aconteça alguma desgraça.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 21 de Março de 1820 = Sr. Tenente Coronel João Pereira Leite.

Francisco Xᵉˢ de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 21 de Março ao Tenᵉ Coronel Manoel Rebello Leite

Recebi os Officios que V.M. me remeteo por João de [illegible], e agora recebi os que me dirigio pelo Ajudante Prado, juntamente com a relação da divida activa da Real Fazenda, e igualmente a papeleta do que renderão os Direitos da Alfandega pagos pelo dito Ajudante, e igualmente recebi a Copia do Passaporte que V.M. passou ao Capᵐ Profirio, devendo dizer-lhe, que sempre que passar algum a qualquer negociante que estiver nas circunstancias de entrar, segundo o que tenho determinado deverá ser o mais simples que for possivel, bastando que se diga, que tem licença para hir tratar dos seus negocios

não havendo para isso inconvenientes, escusando-se des-
ta maneira satisfaçoens, nem declarar o motivo que
nos obriga a semelhantes concessoens. Já terá re-
zão porque eu lhe disse a cautella que devia haver na
concessão de semelhantes licenças por conhecer o caracter
dos Hespanhóis ainda dos mais limados, quanto mais
do Governador de Chiquitos que declarou aqui o Conego
Ribeiro que não era senão hum chamador de burros sem
creação nem conhecimentos; e por consequencia que se de-
vera esperar delle? O Sr. Governador de Santa Cruz
já não pode disforçar-se commigo pela falta de deli-
cadeza, com que se tem portado acabando eu de o obrequear
de huma maneira [illegible], porem não convem destam-
par com elle, e como são devidas que se pagaõ, elle há de
vir ao relho, e em [illegible] o tocarei como merece, pois que pe-
lo dedo se conhece [illegible] gigante, devendo ter em vistas aquel-
le adagio, que [illegible] taes sois vóz, taes hos pedes tendes, exem-
plo o Governa[illegible] de Chiquitos: Ora pois devo dizer-lhe que
p[illegible] servir [illegible] de regra basta o primeiro aconte-
ci[illegible] de licença para escravos. Sobre o Capm.
Porfirio [illegible] sei que lhe diga, porem os seus fiadores res-
[illegible]derão [illegible] elle. Os dous escravos que forão vendi-
[illegible] em Hespanha, posto que por violencia, com tudo
[illegible], e quando se volta he preciso desfrau-
[illegible]ia, e mostrar-se que tornou entrar aquillo
que tinha sahido. O Novato que foi cahir nas maos
dos Hespanhóes, he muito natural que vá pagar os seus
delictos pelos roubos que fez aqui; e estou certo que V. Mces
o não deixarião entrar sem pagar os Direitos da Fazen-
da, que conduzio; ou deixar fiador idoneo, e capás p.a
esse fim, porque de outro modo ninguem deve entrar.
Em quanto á concessão do Commercio que tenho fei-
to aos Hespanhóes, graça que S. Magestade me con-
cedeo não exige a sua delles; se quiserem venhão a



aproveitarse, e então nós lhe porémos a Ley, do contrario
indo os nossos lá são elles os arbitros dellas, por isso lhe tenho
recommendado toda a vigilancia, e portanto quanto
mais franqueza, mais cautella, dando-se lhe o veneno em-
taça de ouro. Pelo que pertence aos escravos que se ausen-
tarão para Hespanha simplesmente por se separarem
do Capteveiro, sempre foi da pratica, o mandarem-se entre-
gar, cobrando elles o contrario, não só fazem hum roubo, como
faltão aos seus deveres, e então fogem do favor que se lhe offe-
rece, e da harmonia que se pertende: em fim não se conce-
da licença a mais nenhum para hir lá em quanto não
entrar o Porfirio, caso que lá não fique, não nos devemos le-
var só do interesse sem refletir nas tristes circunstancias que
muitas vezes se seguem. Já recommendei ao Procura-
dor da Coroa a cobrança das dividas da Fazenda Real,
e cazo que elle nisto não ponha a maior actividade pos-
sivel V.M. me avisará acautelladamente para eu fazer
novas recommendaçoens.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá
21 de Março de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Ta-
vares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Re-
bello Leite =

Francisco X.er de Neves Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 21 de Março ao Snr. Luis
Antonio de Sousa, Comm.e de Casalpaço.

Recebi o seu Officio, com tres Mappas que me dirigio da
Guarnição, Fazenda de gado, e colheita de milho, o que me
vai parecendo tudo muito bem, e espero que nisto ponha
a maior actividade. Vejo o que V.M. me diz a respeito dos
nossos vezinhos Hespanhóes, e ao Comm.e Geral Manoel
Rebello Leite, escrevo mais larga, e difusamente sobre esse

objecto, não devendo porem deixar de lhe recommendar toda a vigilancia, e delicadesa, perguntando todos os meios de saber os seus movimentos internos, o que eu confio muito da sua actividade. Deve haver toda a segurança com os Direitos Reaes, e acho muito mais conveniente que elles venhão, que nós vamos. Se Deos for servido que este anno possa haver hua estação favoravel em que eu possa hir a essa Cidade, então arranjarei tudo do modo mais conveniente, que só se póde fazer indo pessoalmente, no entanto vá conservando tudo como até aqui, na melhor ordem que lhe for possivel como eu de V. M. espero.

Deos Guarde a V. M. Quartel General do Cuiabá 21 de Março de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Luis Antonio de Souza —

Francisco X.ᵉ de Arruda Tavares de Carvalho

Registo do officio de 22 de Março ao Capitão Antonio [illegible]

Recebi a informação que V. M. me dirigio sobre o João Sueiro de Almeida e Castro, e fico certo no seu conteudo, devendo V. M. mandar-lhe dar baixa huma vez que ainda se não acha notado no seu assento, e destas incoherencias tenho encontrado muitas, que sahindo Individuos desta Capitania com licença se achão com praças em outras Capitanias, sem que a esta se tenha feito participação alguma na forma que são obrigados, como há pouco me constou achar-se com praça de Sargento na Legião de S. Paulo o Sargento Medeiros que d'aqui foi com licença, sem que se tenha feito participação alguma a este Governo, e —

e por isso se não póde ser Juiz com taes Almotaveis que a arbitro das suas vontades, não se prendem com a Ley. Igualmente recebi o officio que V.M. me dirigio sobre a Tabella Statistica, e o mais de que se acha encarregado, o que me poem em descanço por conhecer a prontidão com que V.M. executará tudo, huma vez que se acha munido das competentes Ordens para esse fim; havendo se dissolvido todos os embaraços que até aqui o opprimião.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 22 de Março de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Capitão Antonio de Azevedo.

Francisco Xes de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 22 de Março ao Juiz pela Ordenação Bernardo Lopes da Cunha

Recebi os Balancetes do mes de Janeiro, e Fevereiro, e fico certo do ouro que entrou na Real Casa da Fundição, e do rendimento que teve a Fazenda Real; e pelo que toca a cobrança das dividas da Fazenda Real, estou muito certo que quando for, nada terei a embaraçar, mas sim a louvar por conhecer o zelo com que V.M. se emprega no Real Serviço. Eu sinto bem ser obrigado a este procedimento, porem S. Magestade tem Empregados a quem he obrigado a pagar, e não he justo que aquelles a quem não lhe pertence receber hum só vintem da Fazenda Real, as estejão disfrutando, com prejuizo dos Funcionarios publicos; porem tudo se póde fazer sem chegar ao ultimo extremo, o que espero se consiga, huma vez que elles conhecão que de força devem cumprir com aquillo a que são Obrigados.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do

do Cuiabá 22 de Março de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Juiz pela Ordenação Bernardo Lopes da Cunha.

Francisco X.ᵉˢ de Ant.ᵒ Tavares de Carv.ᵒ

Registo do Officio de 22 de Março ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite

Recebi os tres officios que V.M. me dirigio pelo Correio em datas de 6, 7, e 8 do corrente, e a Carta do Governador de Chiquitos com a Copia de que foi dirigida, e igualmente ao Tenente Luiz Antonio de Sousa, e como no meu officio precedente trato sobre o Commercio dos Hespanhoens, não tenho nada a dizer-lhe senão que da nossa parte lhe foi franqueado o Commercio, se elle lhe fas interesse venhão procurallo, que a nós [illegible] nos convem vender-lhe os generos, e não comprar[illegible] Em quanto a divida que a elles se offerece de não [illegible] passar os nossos negociantes adiante, tem [illegible] muitos motivos, e posto que a elles lhe convenha muito com tudo não lhes convem deixar ver o estado desgraçado da sua Provincia, por cujo motivo não se atrevem a dar a concessão sem decizão de Suprema Authoridade, eu conheço bem o seu embaraço, e elles só dic[illegible] prontamente aquillo que lhes convem, como por e[illegible] na falta de fé com que se houverão comnosco na remessa do Novato, e na falta de entrega dos escravos, e fique V.M. na intelligencia que sempre que poderem jogar comnosco com bilharda de dois bicos não hão de perder occazião; o que nos vale he que nos não apanhão desprevenidos, pois que a experiencia que delles temos nos ensina o modo de regularnos com elles. Eu espero quando for a essa Cidade q. alguns delles venhão comprimentarme, e principalmente o Vizitador, que tanto o dizeja, conforme elle me afirmou na-

na Carta que me escrevo, e que eu supponho ser o mentor de todos elles, e então poderão conhecer o pano pela amostra, e poderão tão bem informar mais circunstanciadamente os seus maiores. Eu espero quando chegar achar já tudo bem fundado, bem informisado, e bem armado para que elles venhão no conhecimento do estado actual das Tropas desta Provincia.

Pela relação que lhe remete o Ajudante d'Ordens da mª. Pessoa virá V.M. no conhecimento do que se lhe envia para o fornecimento das Tropas, e caso que falte alguma cousa V.M. me avisará com a maior brevidade possivel para lhe ser remetido. Como agora vão negociantes para o Pará, V.M. por elles poderá mandar vir aquillo que julgar indispensavelmente necessario para fornecimento da Junta, e dos Fortes, e suas dependencias, como por exemplo, papel, sal &c. aquillo que for indispensavel, e que ahi se compreo por grandes preços para evitarmos essa despesa. Remeto os requerimentos despachados, que V.M. me e[illegible]ficando na intelligencia de que tão bem escrevo a[illegible] Lopes sobre a cobrança da divida Real.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 22 de Março de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco Xª de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 27 de Março dirigido ao Sargento Mor Sebastião Barboza de Menezes

Achando-se encarregado o Reverendo Francisco Lopes de Sá, da Expedição dos Martirios, e esperar delle desempenhará a Commissão de que he incumbido pela sua capacidade, zelo, e actividade, e interesse pelo Serviço de El Rey Nosso Senhor, como

e alguns Bateloens que os Mestres declararão não esta-
rem capazes de fazer viagem, como V. Exª verá pelo ates-
tado que junto a minha Portaria fizerão. Agradeço
a V. Exª todo o cuidado, e actividade que tem posto nesta
Commissão o que era bem de esperar do seu conhecido
zêlo, e interesse que sempre teve pelo Serviço de Sua Ma-
gestade, se bem que V. Exª pelo conhecimento que tem
desta Provincia pelos muitos annos que dignamente
a Governou conhece as tristes circunstancias della, e o
de que necessita, por cujo motivo rogo a V. Exª me faça re-
metter o sal que ahi ficou, como tambem o ferro, e aço, o
Parque d'Artilheria, e outros utensilios que miudamte
se recommendão ao Tenente Coronel, encarregado da Ex-
pedição, devendo mais dizer a V. Exª que para fazermos
estas Expedições mais commodas, e mais promptas, eu
me satisfaço que V. Exª mande pôr tudo em Camapoã,
fazendo dalli regressar as Expedições outra vez para
Porto Feliz, que eu dalli farei conduzir tudo commodamte
até esta Cidade, bastando só que V. Exª mande ficar alli
hum bom Pratico, e duas Canoas para auxiliarem a Ex-
pedição que eu daqui enviar até aporem em salvo.
Eu envio daqui hum Official para vir Commandan-
do a Expedição até Camapoã, alem disso vai tão bem
o Tenente Theodoro Delfim Pereira, Ajudante das Mi-
nhas Ordens a tratar de algumas cousas conseguentes
ao Serviço com o mesmo Tenente Coronel, alem do seu
estado de Saude o obrigar tão bem a hir ahi consultar
o Medico Franco. Eu espero merecer de V. Exª os
mesmos obsequios que até aqui, e que queira dar as
suas Ordens, a quem he com toda a consideração, e
estima = De V. Exª = Illmo e Exmo Snr João Carlos
Augusto d'Oeynhausen = Francisco de Paula
Maggessi Tavares de Carvalho = Cuiabá 8 de

Abril de 1820 =

Francisco X.^es de Mel.^o Tav.^es de Carv.^o

Registo do Officio de 8 de Abril ao Ten.^e Coronel João Anastacio

Ao Exmo Snr João Carlos declaro os justos motivos porque naõ voltaõ duas Canoas, e alguns Bateloens, e agora recommendo mui positivamente a V.M. a remessa do ferro, aço, Sal, e tudo quanto for respectivo a uniformes, e equipamento da Tropa, Parque d'Artilharia com o seu respectivo carro manchego, duas Coronadas, e tudo quanto possa ahi ainda existir pertencente ao Cunho; sendo estas as cousas que V.M. primeiro que tudo deve ter em vista remetter, assim como tudo quanto seja respectivo a Fabrica da polvora. Ahi vai o Alferes Cardoso para commandar a Expedição ate Camapoã; V.M. se assim o julgar conveniente, poderá mandar o Macedo p.^a voltar depois com as Canoas, devendo dizer lhe, que elle foi aqui accusado de ter vendido em Porto Feliz hua Espada ao Alferes José Custodio, hua clavina ao Capitaõ Silvinha, a respeito do que V.M. fará as mais serias averiguaçoens para depois me informar do que houver a este respeito: em Camapoã vendeo dous barris de polvora, e ultimamente nesta Cidade todo o Sal, farinha, e toucinho que sobrou da Expedição, naõ dando por desculpa outra cousa mais, que o terem no assim praticado todos os mais Commandantes de semelhantes Expediçoens, cuja pratica nem posso louvar, nem querer que se siga durante o meu

Governo; apesar de tudo isto pelas informaçoens que V.M. de lhe medis, o promovi a Furriel effectivo graduado Sargento, ainda na duvida sobre a realidade do que foi accusado a respeito da Espada, e clavina.

Tenho-lhe pois recommendado tudo quanto p.a agora se me offerece dizer-lhe, esperando que V.M. dispenderá toda a sua actividade no que lhe recommendo. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 8 de Abril de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carv.º = Ill.mo Ten.e Coronel João Anastacio =

Francisco X.ª [illegible] Tav.es de Carv.º

Registo [illegible] Officio de 13 de Abril ao Sarg.mor Sebastião Barbosa [illegible] Meneses

Recebi o Officio que V.M. me dirigio em data de 4 do corrente, participando-me a remessa das vinte arrobas de ferro, e quarenta alqueires de feijão, o qual chegou hum dia depois de haver sahido a Conduta, sem que por isso se possa criminar de falta de actividade ao Conductor, pois que os contratempos que teve no caminho, fizerão com que não podesse chegar aqui senão hontem, e sobre algumas faltas de providencias que houverão no caminho, passarei a castigar aquelles que não cumprirão com a promtidão que devião ás ordens que lhe forão intimadas, para cujo fim V.M. me remetterá os nomes dos que as transgredirão. Vejo o que V.M. me dis a respeito do Padre Lopes, a quem se remetterão as Armas que elle pedio, como tão bem a polvora, chumbo, e balla, e alguma cousa mais que possa arranjar-se para o bom exito da diligencia de que vai ser encarregado. Fico certo em V.M. ter ja

tres oitavas de brilhantes, e que até dia dos Annos de S. Mag.e apromptaria mais alguns, o que nada duvido por conhecer a actividade com que V.M. se emprega no Real Serviço. O Cap.m Antonio José de Araujo Ramos, ainda não chegou, e muito menos os Musicos, que se mandarão vir que tem feito falta bastante para os Festejos Reaes; e como V.M. vem aos Annos de S. Magestade trataremos com mais miudeza alguns arranjos que são de absoluta necessidade, e indispensaveis a fazer-se.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 13 de Abril de 1820 = Snr. Major Sebastião Barbosa de Menezes

Francisco X.ro de Azd. Sav.ra de [illegible]

Registo do officio de 18 de Abril ao Major Sebastião Barboza de Menezes –

Havendo-me constado a fraude que há nos pagamentos que se fazem em ouro em pó no Districto do seu Commando, pois que a maior parte delle he terra, como há pouco me foi apresentado pelo Caixeiro de Antonio Navarro de Abreu, que pertendia fazer hum pagamento á Fazenda Real, o q.l lhe foi recusado dizendo ao mesmo tempo que assim se lhe tinha pago no Diamantino, alem de saber particularmente que elles quando fazem pagamentos aos seus devedores se servem disso mesmo, dizendo, que assim o receberão, faltando portanto ao seu contracto em prejuiso dos que vendem, pelo que se acha isso em peior circunstancias que a Capitania de Goiaz, talvez que este abuso se tenha introduzido pelo Commercio clandestino que alguns Negociantes vão fazer a esse Arraial, pelo que recommendo a V.M. a maior vigilancia possivel,

tanto em huma, como em outra causa, afim de que os pagamentos se façaõ em boa moeda, e quando algum naõ cumpra como devem, e queira continuar na falsificaçaõ dellas, V.M. o fará prender sem excepçaõ de pessoa, dando-me immediatam.te parte para eu resolver o que julgar conveniente a esse fim: o que participo para sua devida intelligencia, o que fará executar, tal qual lhe determino.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 18 de Abril de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Sebastiaõ Barboza de Meneses.

Francisco X.ro de Ned. Tav.es de Carv.o

Registo do officio de 20 de Abril ao Ten.te Cor.el Manoel Rebello Leite

Recebi os officios que V.M. me dirigio em datas de 25 de Março, e igualmente a relaçaõ das Praças que se mandaraõ pagar em Villa Maria, como taõ bem a copia das instrucçoens, que V.M. deo ao Ajudante Pacheco, para o modo como se deve regular no Forte do Principe, o que tudo merece a mais approvaçaõ, pelo acerto com que lhe foraõ intimadas; e taõ bem fico certo de se achar o Juiz Prezidente da Camara inteirado de tudo, o que se havia passado a respeito da morte do Tenente Coronel Guim.es e de haverem chegado prezos a essa lidade os aggressores; e igualmente recebi hua Carta do Cap.m Francisco Simoes de Carvalho, em que se justifica de naõ achar o Sal, que se dizia havia recebido, pertencente a Fazenda Real, o que deixo a seu cuidado para desenvolver esse negocio; e igualmente recebi a Carta, que me dirigio o Com.m do Forte do Principe, com a do Gov.or de Moxos, Francisco W.er de Vellasco, que pelo modo, com que se con-

se conduzio nesta participação se vi, que tem tratado com Portugueses, pela delicadesa com que o fez, a que eu correspondo igualmente, agradecendo-lhe o seu obsequio na Carta, que vai nesse Saco, que V.M. enviará.

Daqui parte o Correio amanhã, e penso que leva quatorze mil oitavas, V.M. terá a seu cuidado recommendar ao Diogo, que me venha tudo em barras miudas, bem entendido de duzentos, trezentos &c, pois tudo he preciso para as despesas, que agora tenho a fazer, e sinto que V.M. não esteja nas circunstancias, pelos seus encargos, de poder vir applaudir estes Festejos. Tenho visto a pezos que ahi se tem cunhado, os quaes deverão ser outra vez recunhados com a maquina pequena, que aqui mandei levantar, e que com muita brevidade lhe fazei ver, pois que no estado em que elles estão pódem ser falsificados, por não estar o cunho bem claro. A Expedição do Jauzeí hoje partio daqui, não levando mais que vinte barriz de Sal, por não poder ser hir maior numero, e como me falou da necessidade que, ahi havia de fumo, como interesse que fazia a Fazenda Real, mandei hir mais duzentas varas; veja se me despacha com brevidade o correio do ouro, pois até o fim de Julho quero ver se envio outro. Emquanto aos escravos do Prevendão, obre a esse respeito o que lhe parecer mais conveniente, ficando na intelligencia, que me tem sido bem desagradavel o modo p.r que se tem portado os taes Tapuios, sem civilidade, nem delicadesa. Por ora não faça mais que os pagamentos ordenados, e paremos até que eu vá. Pelo que fico descansado p.r conhecer a sua actividade.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 20 de Abril de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel

Manoel Rebello Leite

Francisco Xavier de Andrade Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 20 de Abril, ao Capm. Antonio Pinto da Fonceca

Recebi o officio que V.M. me dirigio datado de 28 de Fevrº, e igualmente a bolça das Cartas que me enviou o Governador da Provincia de Mochos, a quem agora mesmo respondo. Fico certo em tudo o mais que contem o seu officio, e persuadido de que V.M. cumprirá com prontidão, e intelligencia, não só o que for relativo a essa Guarnição, como ás noticias dos nossos vesinhos.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 20 de Abril de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Capitão Antonio Pinto da Fonceca

Francisco Xavier de Andrade Tavares de Carvalho

Registo do Officio de S. Exª de 20 de Abril ao Alferes Joaquim Duarte Pinheiro.

Recebi o officio que V.M. me dirigio, e juntamente com o de Fernando da Costa, Commm. da Villa da Conceição, e sobre o seu conteudo, devo dizer-lhe, que me custa a crer, que hum homem de Sensa, se capacitasse dos embustes, e fraudes maquinadas por huns homens taes, quaes erão os desertores que dahi se ausentarão, e que pela sua má conducta já de tempos

erão conhecidos, pois devião persuadir-se, que hum per-
juro nunca produz obra boa, e que para faserem va-
ler-se, lança [illegible] no detudo quanto há bom, ou mão, a-
lem de que elles não havião contar virtudes, e havião
servir-se detudo para acharem abrigo no seu delicto.
A falsa accusação, que elles fizerão do Alf.s Freitas, e q.
V.M. a conhece muito bem não he coherente com aquillo, q.
elle tem praticado em outras occasioens, avisando os Com-
m.es das suas Fronteiras, como fes a D. Miguel, contra de que
os Indios o querião atacar, e que para haver essa intimid.e
com os Indios, deveria ter havido algum resultado de que
até aqui não há conhecimentos; alem de que os Indios, que
ocupão toda a nossa vasta Fronteira em immenso nume-
ro, por mais diligencias que se tenhão feito para os conter,
sempre tem sido difficultoso, apesar de todos os meios, que
para isso se tem posto; tanto assim que há pouco lhe
dei o exemplo, mandando rendir por V.M. o Comm.e que
ahi se achava, por me parecer que elle não tinha os In-
dios debaixo daquelle respeito que devia apesar da justi-
ficação, que elle fes perante mim, de não condescender
em nada com elles. [illegible] poucos dias fes [illegible]
huma Carreira dos Ayurús de 200 e tantos homens,
que vendo-se oprimidos por toda a parte tentarão a-
brir hum caminho novo, para a seu salvo faserem
as suas Expediçoens, sem que o Comm.e de Coimbra o sou-
besse, e sendo conhecida em toda parte a actividade
que tenho posto para conservar a maior harmonia,
e amisade entre as Provincias limithrofes, como era pos-
sivel que o Freitas se animasse a faser hua cousa se-
melhante, porque sabia de certo que o seu delicto seria
castigado rigorosamente. Nestas circumstancias he
preciso, que os Senhores Paraguays lhe restituão a honra

pela falça acausação que lhe fazem, ficando na firme intelligencia de que eu já mais deixaria de punir delictos de semelhante natureza. Se tem franqueado o Commercio com todas as Provincias limithrofes nesta Capitania a mim se me deve, pois que informado das circunstancias, em que todas ellas se achão, e a rogos de todos os emigrados que forão á Corte do Rio de Janeiro, eu pude obter esta Graça de Sua Magestade; e por ventura todas as outras Provincias não estão Commerciando comnosco activamente, e com a maior satisfação, de que lhe tem resultado grandes vantagens, como há pouco que levantando-se os Povos de Chiquitos pela oppressão, em que sessião, matarão o seu Governador D. Paulo Picado, roubando-lhe todos os animais que havia naquella Provincia, desarmando as guardas, e fazendo outros desacatos de sem.e natureza, transportando tudo p.a esta Provincia, e por ventura eu lhe não fis restituir tudo quanto lhe havião tirado? E quem obra desta maneira não quererá viver na maior intelligencia com os seus vesinhos? A mal fundada desconfiança dos habitantes dessa Fronteira fás, com que elles não tenhão approveitado esta occaz.m favoravel para os seus interesses, de que póde ser ainda se arrependão! Seria necessario abrir o Commercio com elles para saber os seus movimentos internos? Não; porque alem de serem bem conhecidos, nada me importa o Governo da sua casa, huma vez que obrem de boa fé com nosco: diserem elles que os nossos Commandantes, Commerceião? Não me consta, porque os dous, vem a ser Craveiro em Coimbra, e VM nesse Porto; os mais são habitantes, e estabelecidos-

nessas Fronteiras, e aquem nunca lhes foi prohibido
Commerciar; não só aqui, como em Portugal; e como
presentemente estão fazendo todos os outros nossos vi-
zinhos, alem de que nunca foi do caracter dos Generaes
Portuguezes, bem conhecidos em toda parte, obrar com-
fraude, faltando aos seus tratados, mas tão bem não
consentem que lhe faltem a elles, e por consequencia não
póde deixar de me ser sensivel a má persuassão em q-
esses Senhores se achão, e a desconfiança em que vivem,
sem que para isso tenhão motivo, devendo ficar na
intelligencia de que eu já mais consentirei, que se
lhe fação hostilidades, não obstante as repulsas que
tem tido ás vantagens que pelo Commercio se lhe tem
offerecido, e que não hé das minhas intenções senão
a conservação da boa paz, e tranquilidade entre esta Pro-
vincia, e as suas vezinhas; porque supposto que esta se-
acha em hum estado de respeito, com muitas forças, e
bem armado não hé para outro fim, mas que para
conservar o decoro, que se devem as Armas de ElRey
Nosso Senhor debaixo do maior respeito, e em summa
deve mandar dizer lhe que a accusação feita a Freitas,
hé falsa, e que a sua desconfiança hé sem fundam.to
que eu sou hum General de caracter, e assás conhecido,
que já mais falto ao que prometo, e que se alguns In-
dios tem hido fazer lhes hostilidades, não hé com conces-
são nossa; porem que de novo torno a recommen-
dar a maior vigilancia sobre esse objecto, afim de q-
não sejão inquietados, o que assim lhes seguro. Nin-
guem melhor que V.M. sabe qual hé minha ten-
ção relativamente a boa harmonia que desejo conser-
var entre os nossos vezinhos pois que nas ordens, e ins-

trucçoens que lhe dei quando para ahi o mandei, está tudo claramente expecificado na prohibição q̃ faça, para que os Indios não passem a Hespanha; e quando V.M. por a mesma de lhes queira remeter copia do dito artigo o authorizo para que o faça, querendo eu dar lhes assim mais huma prova da boa fé com q̃ o trato.

D.s G.e a V.M. Quartel General do Cuiabá 20 de Abril de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = V.r Alferes Joaquim Duarte Pinhr.o

Francisco X.er de Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 21 de Abril ao Juiz Presidente da Camara Manoel Dias Gonçalves.

Remetto a V.M. a Portaria inclusa em que determino o modo como no Presidio de Coimbra se devem faser os Testamentos, V.M. o mandará registar na Camara, e depois de assim o ter feito o tornará remetter a esta Secretaria.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 21 de Abril de 1820 = Snr. Juiz Presidente da Camara Manoel Dias Gonçalves.

Francisco X.er de Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 21 de Abril ao Alf.s Joaq.m Duarte Pinheiro.

Recebi o officio que V.M. me dirigio, e igualmente o que lhe enviou o Commandante da Villa da Conceição, e pelo seu conteudo claramente se vê o medo de que se achão possuidos, e que a sua reunica, tarde, ou cedo he in-

indispensavel, porem convem-nos muito ver se podemos por alguma maneira capacitallos de que naõ devem ter receios afim de ver se abrimos o Commercio com elles de que tanto interesse nos póde resultar. V.M. lhe responderá na forma que eu determino na Carta que lhe envio, fasendo-lhe ver a aleivosia com que hé atacado o Freitas, e que eu me acho bastantemente sentido por essa mesma accusaçaõ, sem que para isso haja principio algum senaõ o terror panico de que elles se achaõ possuidos, podendo faser-lhe ver o artigo 7º das instrucçoens que V.M. tem, pelo qual dezejo a maior harmonia, e que se elles remetterem os dezertores na presença delles mesmos o fará desdizer da falsa accusaçaõ que fizeraõ, e que homens semelhantes nunca devem merecer confiança, nem credito os seus embustes: faça-lhe mais ver, que Joaquim José naõ hé Commandante de Coimbra, e que unicamente se acha encarregado de hum Commando civil em Albuquerque: que o Freitas posto, que se lhe tenha dado algum exercicio nessa Fronteira, e se hé empregado algumas veses naõ hé em Commandos decisivos, e que nunca foi prohibido o Commercio aesses habitantes, q̃ posto o naõ fizessem francamente como agora por naõ terem concessaõ, sempre lhe foi permittido, tanto aos de lá, como aos de cá, e em suma V.M. depois de lhe haver respondido, segundo julgar conveniente, e segundo as instrucçoens que para isso tem, lhe fará transmittir por copia o Officio que eu lhe dirijo, como obra sua, pedindo-lhe disso segredo para que o naõ façaõ comprometter, mas sim para lhe mostrar a sua amisade, e as minhas Pias intençoens, para que fiquem na intelligencia das minhas Ordens que agora acaba de

receber, e sobre esse objecto nada mais tenho a recommendar-lhe, senaõ que V.M. faça tudo com aquella sagacidade que em taes cazos se precisa. Remetto a Ordem pela qual Authorisó o Escrivam para a Approvação dos Testamentos em hua norma pelo modo que elles devem ser feitos. Emquanto ao mais fique certo que lhe cide remetter todos os soccorros que me forem possiveis: já lhe mandei apromptar des foices, e des machados, e vinte homens na forma que me requer, e emquanto aos fornos veremos se se pode remetter algum. Pelo mais póde obrar, segundo aquillo que julgar mais conveniente alem do Serviço de Sua Magestade, e ao interesse da Sua Real Fazenda. Vaõ despachados os requerimentos que V.M. remetio, e pelo Ajudante de Ordens de minha Pessoa me foi apresentado o Mappa que V.M. me enviou. Veja se para a Seca póde mandar para Camapoã trinta Novilhas, e trinta Garrotes, mas que estes sejaõ já de idade de poderem puchar em Carro, requesiçoens que me fez o Alferes João Cardoso, e a que eu desejo satisfaser, quando para isso naõ haja algum justo inconveniente.

Deos Guarde a V.M. Quartel Generaldo Cuiabá 21 de Abril de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Alferes Joaquim Duarte Pinheiro.

Francisco X.es de Ad.o Tav.es de Carv.o

Registo do officio de 26 de Abril ao Ten.e Cor.el Escr.m Deputado da Junta M.el Rebello Leite

Recebi o extracto diario dos pagamentos, que

por Despacho da Junta se fiserão a diversas pessoas, des-
de 29 de Fevereiro até 8 de Abril, e posso segurar-lhe que me
foi bastantemente desagradavel o procedimento que a
Junta teve em mandar faser pagamentos sem minha
Ordem, nem medir as circunstancias actuaes desta Pro-
vincia, atropelando a boa Ordem, e arranjo em q̃ tenho
trabalhado para apor n'um estado que com as suas
diminutas rendas se possa acudir a todas as repartições,
não com aquillo que eu desejava, mas sim com aquillo
que póde ser. Hé inegavel a contemplação que te-
nho tido com os Empregados da Repartição dessa Cidade,
não só em estabelecer-lhe mesadas, como pelo que rece-
bem a desconto, o que aqui não tem podido conseguir os
Empregados na Repartição deste Departamento: Vejo
que a Junta manda pagar quartes, e outras despesas,
atropellando as minhas Ordens, sem contemplar o Esta-
do da Provincia com hua Fronteira ameaçada tal
qual hé a do Paraguay, esquecendo-se do que no espaço
de desaceis mezes só mandei pagar hum quartel por-
essa Rep.am ao Secretario da Provincia. Óra pois, sa-
be V.M. muito bem que as diminutas Rendas da Prov.a
são recolhidas desse Cofre, e que dahi devem ser todos con-
templados: sabe V.M. muito bem, que S. Magestade
mandou quarenta mil Cruzados para pagamento
da Legião de Linha, e que alem disso me recommendou
os tivesse satisfeitos para que com o seu exemplo con-
vidasse mais a alguns a vir estabelecer-se nesta Pro-
vincia, e que não obstante isso eu por ver o seu
estado, contemplei os Empregados nella, não es ca-
pando os dessa Cidade: sabe muito bem que no Cuia-
bá não há rendas algumas com que se possa pagar

aos Empregados, nem á Tropa, pois que até os Dizimos Reaes
forão arrematados a documentos, e que como ahi veirão
que havia algum vintem nos Cofres, assentarão que
era de sobejo, e que poderião mandar faser pagamentos
sem se lembrarem do estado actual da Provincia, aonde
hum só vintem que se tire da Ordem estabelecida para
os seus pagamentos fás hum grande transtorno, e por
consequencia hé preciso, que se executem as minhas Or-
dens literalmente, pois eu aiço os clamores de cá, e de
lá, e estou vendo as funestas consequencias, que se podem
seguir de huma pequena alteração: eu bem desejava
soccorrer a todos com aquillo, de que necessitão, e creio que
as provas que para isso tenho dado não são equivocas;
mas o desgraçado estado, e as diminutas rendas desta
Provincia, tolhem os meus movimentos, que não pos-
so obrar como desejo, apesar da Tropa toda confessar,
que só tem visto dinheiro depois da minha chegada,
alem dos mais Socorros, que lhe tenho prestado, e que
V.M. não ignora, e debaixo destes termos a Junta
deve regular-se debaixo das Ordens minhas, e que se a-
chão estabelecidas para pagamentos, e urgencias dos
Empregados, não mandando mais faser pagam.to
algum, sem que eu determine, a excepção de hum
Quartel, que poderão mandar pagar a S. Ex.ª R.ma
e V.M. fará seguir em tudo as m.as Ordens, e insinuações,
que tem tido para o manejo das Rendas Reaes; espe-
rando, que para o futuro a Junta menão dará mo-
tivos de desgostos, pelo que me obrigue a tomar algumas
medidas mais ajustadas, pois como vejo sobre
mim a deffesa de hua Provincia com hua Fronteira
tão dilatada, e tanta parte que acudir com Soc-

corros de todas as qualidades, o que V.M. muito bem conhece pela experiencia, que tem do longo tempo que tem estado empregado nella, [illegible] que me obriga a conservar tudo sem a mais pequena alteração. Vão despachados os requerimentos que me remetteo.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 26 de Abril de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Ten.te Cor.el Snr.m Deputado da Junta Manoel Rebello Leite.

Francisco X.es de Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 26 de Abril ao Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite

Recebi a relação dos generos que V.M. enviou para o Forte do Principe, como tão bem a relação dos pagamentos, que mandou fazer á Guarnição do dito Forte. Tudo certo na relação N 3 dos pagamentos feitos aos que marcharão para o dito Forte em Companhia do Ajudante Pacheco, não tendo nada a dizer lhe sobre a intelligencia, e actividade com que V.M. se houve a este respeito, e que a pesar das suas pequenas forças, como V.M. me diz no seu officio de 7 do corr.e, com tudo eu confio muito em q.e mesmo assim se hão de aproveitar pelo muito interesse que toma em tudo aquillo de que se acha encarregado. Igualmente recebi as tres relações de Janeiro, Fevereiro, e Março das despesas feitas nos Armazens desta Cidade; e pelo que pertence ao rapaz que pretende hir ao Pará, V.M. fará tudo aquillo que julgar necessario a fim da boa arrecadação da Fazenda Real, e não lhe

dará licença servir que as circunstancias o não permittem.
Pelo que toca ao Governador de Moxos, eu lá me pareceo estranho, que elle fisesse incommenda sem dinheiro, mas não sabia que era da raça de D. Paulo Burão, que valendo-se de mim em estrema necessidade lhe fis dar duzentos e tantos pezos, promettendo-lhe que logo que eu chegasse aqui, os mandaria por na sua mão para me serem entregues, o que até o presente me não tem escripto. Eu já sabia das boas qualidades do tal Villasco, por cujo motivo o tinha já prevenido: eu conhecia, que elle era mais ladino, que todos os outros, pelo modo da sua participação, e não obstante isso, e a prevenção com que estava contra elle estive quasi deliberado a mandar-lhe hum Aparelho que posto que não fosse dos mais ricos, com tudo sempre era da Fabrica de Seve de França, alem de hum Caixote de vinho, e alguns copos de Christal; porem agora com a sua informação, e tão exacta, fico indeciso. Pelo que toca as Expedições dos Hespanhoens que se dirige á America tem havido grande transtorno, e por consequencia não deverá chegar tão cedo, e sobre alguns movimentos que tem havido a esse respeito, e medidas que deveremos tomar tratarei quando for a essa Cidade.

Deos Guarde a V. M. Quartel General do Cuiabá 26 de Abril de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Vr. Pe. Coronel Manoel Rebello Leite = P. S. A Fazenda Real não tem bestas que possa mandar, porem escreverei a João Pereira Leite, a fim de que veja se pode faser o transporte dos generos com brevidade, e devo dizer-lhe mais que se não fosse a pequena somma que entrou dos Aus.es

estava

estava tudo a ver jurar testemunhas, sem haver hũ só vintem, enquanto S. Magestade não mandar da Corte

Francisco Xᵉˢ de Mᵈᵒ Sᵃᵛᵉˢ de Cᵃˢ

Registo do Officio de 26 de Abril ao Tenᵉ Corᵉˡ João Pereira Leite.

Recebi os Mappas que V.M. me remeteo tanto das Fazendas de gado, como do Estado da Guarnição de Villa Maria, e fico certo no seu conteudo. Agora devo dizer-lhe que como aqui não há bestas, e em Mato Grosso apenas quatro que possão conduzir os generos da Fazenda Real, que pelo Rio se remeterão para aquella Cidade, e que já partirão daqui a 20 do corrente, V.M. fará toda a diligencia para ver se aprompta algumas para as conduções, afim de que os ditos generos cheguem ao seu destino com a maior brevidade possivel, tendo preferencia o pano, e armamentos, q̃ se remettem para a Tropa, afim de que esteja fardada, e armada quando eu chegar.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 26 de Abril de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenᵉ Coronel João Pereira Leite =

Francisco Xᵉˢ de Mᵈᵒ Sᵃᵛᵉˢ de Cᵃˢ

Registo do Officio de 26 de Abril ao Tenente Luis Antonio de Sousa.

Recebi o seu officio de 10 do corrente, e ficando certo em todo o seu contendo, cumpre-me só dizer-lhe, que confio muito na sua actividade, e zelo pelo bem do Serviço de El Rey Nosso Senhor, naõ só pelo que pertence a Tropa do seu Commando, como a vigilancia que deve haver sobre os nossos vesinhos para se saberem com a maior brevidade todos os seus movimentos, e ainda aquelles que premeditarem para o futuro, o que muito nos convem, para em consequencia tomarmos as mais ajustadas Medidas.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 26 de Abril de 1820. Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Luiz Antonio de Sousa.

Francisco X.er de Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 28 de Abril ao Cap.m José Craveiro de Sá

Havendo o 2.o Tenente Antonio Bernardo de Oliveira participado que a Commissão para que tinha sido mandado a esse Forte, ficara concluido, poucos dias depois da sua participação: ordeno portanto a V.M. faça saber ao dito Tenente que se póde retirar para esta Cidade.

Deos G.e a V.M. Quartel General do Cuiabá 28 de Abril de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Cap.m José Craveiro de Sá

Francisco X.er de Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do officio de 10 de Maio ao Tenente Cor.el
João Pereira Leite

Recebi o officio N.º 13, pelo qual V.M. me participa o insulto feito pelos Indios Bororós, o que bastantemente sinto por haver perdido a vida o Pedestre Francisco de Paula com tantos tormentos, e para castigar o atrevim.to de semelhante natureza não seria preciso V.M. apontarme exemplos do meu Antecessor, quando pelo meu officio de 17 de Fevereiro, veria as m.as intenções, e o que eu lhe recommendava pelo pequeno atentado que tinhão commettido, quanto mais agora que de nenhum modo deve ficar impune o seu delicto: desde já vou fazer aprompta tudo o que V.M. me pede para a diligencia de que vai ser encarregado a excepção do Trilhador da Chapada, que pelo seu estado de velhice não permite o poder fazer diligencias de semelhante natureza, e V.M. quando o tempo permita, fará recolher o Trilhador que se deo ao Rondon, pois esse homem sempre anda nessas infructiferas diligencias pelo que nada tem concluido, alem de que nesta Seca mando bater o Quilombo grande, pois já tenho certeza de quantos individuos se achão nelle, onde tão bem se achão humas negras do tal Rondon, pois hum preto que foi apanhado nesse Quilombo, e que o conservo em rigorosa prisão, delatou todos os seus companheiros, e desta vez distruiremos hum Quilombo em q. há tantos annos se falla, e que tem sido tão prejudicial a esta Provincia. V.M. tomará a seu cargo o Commando da Expedição dos Indios, nomeando para ella o Commandante que julgar mais

conveniente, como tão bem huma força capáz de gente escolhida, e que no caso de serem atacados não fiquem mal, para o que he preciso tomar medidas muito serias.

Todos os Indios que forão aprehendidos deverão ser aqui remettidos: em fim V.M. disporá a cousa do melhor modo que lhe for possivel, a fim de que esta diligencia tenha o exito que desejamos.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 10 de Maio de 1820 = Fran.co de Paula Costa Jesus Tavares de Carvalho = Ant.o Tenente Coronel João Pereira Leite =

Francisco X.es de Ant.o Tav.es de Carv.o

Registo do officio de 17 de Maio ao Ten.te Cor.el João Pereira Leite

Recebi o seu officio N.º 14, e vejo que V.M. me diz, não haver as conduções para Mato Grosso dos generos que daqui forão remettidos pelo Rio, e como são indispensavelmente necessarias, V.M. as pedirá nas Fazendas proximas a essa Villa, no que julgo não terão duvida por conhecer a boa vontade com que se prestão p.a tudo quanto he do Real Serviço, porem no caso que ache alguma duvida, V.M. as tomará por ordem minha, nomeando para essa condução hum homem capáz, q. responda por tudo, para que não haja o mais pequeno prejuizo naquelles que derem q. transportes, pois se fás muito preciso que essa condução seja feita com a maior brevidade, possivel, e sei que em Mato Grosso, não há meios alguns para esse fim. Remeto o Trilhador, os perdigotos, chumbo, e pedras que me requereo, e pelo que pertence ao que andou com o Rondon, deve dar-lhe, pelo menos, dos oitavos, e quando V.M. o não

foca, me avisará para eu expedir as ordens p.ª esse fim devendo V.M.ª mandar-lhe dar Camisas, e caliças de algudaõ. Pela Copia inclusa, V.M. verá que os Indios tem continuado com os seus progressos, e que hé preciso atalhar esse mal. Quando voltar a-besta que conduz o chumbo, e pedras de fogo, deverá tra-zer dois barriz de polvora daque se acha arruinada.

V.M. deverá remetter mensalmente aeste Quartel General hum Mappa do Corpo de Milicias desse Dis-tricto, e ficar taõ bem na intelligencia de que eu conto sahir daqui depois do dia de S. Joaõ.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 27 de Maio de 1820 Francisco de Paula Maggessi Ta-vares de Carvalho = Snr. Ten.te Coronel Joaõ Pereira Lei-te =

Francisco X.er de Ar.do Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 3 de Junho ao Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite

Remetto os requerimentos despachados que V.M. me enviou, e sempre que V.M. encontre alguns rapazes vadios, e que de ordi-nario naõ servem senaõ de pezo as suas familias, ou aos habitantes dos Sitios aonde residem, V.M. lhes mandará as-sentar praça, e suas filiaçoens, bem entendido daquelles que estiverem nessas circunstancias, e os que naõ estiverem no caso de servir para a Tropa de Linha lha poderá assentar em vo-luntarios. Pelo que toca aos Ajudantes de Cirurgia, a-cha-se prohibido expressamente pela Provisaõ de 16 de Março de 1819, o serem admittidos aesses empregos sem ap-provaçaõ do Cirurgiaõ mór do Exercito; e por consequencia derrogava todas as Ordens interiores aeste respeito. Forme

Fiz-me bastantemente sensivel, que essa Cidade estivesse em humas circunstancias taes que naõ podesse haver hum Cidadaõ que viesse comparecer nesta grande Festividade, para o fazer apparecer em publico, juntam.te com os desta, para dar a S. Magestade mais hũa prova da unanimidade com que todos se congratulavaõ nestes Festejos; porem vistas as rasoẽs que V. M.ce me apontou, tem alguma desculpa, ainda que se houvessem vindos tudo se havia ter remediado, e naõ figurariaõ menos que os outros. Em q.to ao requerimento do Sarg.mor Paes, que pede 16$ pelo ruibarbo, naõ lhe será pago a mais de seis na forma da Tabella, e se elle quizer comprar a doze, taõbem lhe poderemos vender, pois aqui se dá pelo miudo a 8$ a libra, e a Junta naõ lhe fará pequeno favor se lhe naõ pagar em documentos. A Junta deve mandar publicar a entrada das Drogas da Botica, huma vez que há botica Real, pois as atenças de que he para seu gastos trasem para vender aos particulares, e he hum prejuiso da Fazenda Real. Contando sempre aqui depois do dia de S. João, como já disse, devo dizer-lhe, que commigo vaõ dois outros Ajudantes de Ordens, o Secretario, hum Official de Engenharia, o Cirurgiaõ mór da Capitania, o Abridor do Cunho para reformar os cunhos dessa Fundiçaõ, e 18, ou 20 Soldados de Cavallaria do meu Piquete, do que o faço sciente para tomar as providencias que julgar necessarias para os arranjos precisos. O Tal Bastos em que há tempos me falou, vinha agora pedir licença para hir p.a o Pará, a qual lhe naõ concedi; sendo que por agora

tenho a dizer lhe, e em entendo fallaremos mais larga, e diffusamente.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 2 de Junho de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco X.es de Ard. Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de S. Ex.a de 2 de Junho ao Ten.te Cor.el João Pereira Leite.

Recebi os seis Officios que V.M. me dirigio 2 em data de 2 de Abril - 1 na de 22 do mesmo mes; outro na de 7 dois na de 18 de Maio tudo do corrente anno, e fico plenamente inteirado no seu conteudo. Pelas copias inclusas verá V.M. as partes que me dirigio o Comm.e Geral de V.a Maria, a respeito dos Indios, pelo que já lhe mandei [illegible] trilhador, e seis arrobas de munição, para se dar ju[illegible] premio que merecem os aggressores, e a elle para este fim enviei as m.as Ordens. Pelo que toca aos negocios da Fronteira, fico certo de não haver a mais pequena novidade, e em [illegible] que conto sahir daqui logo depois de S. João, [illegible] cousas em arranjo, que estiverem nessas circunstancias.

A João Pereira expedi novamente as minhas Ordens, afim do modo porque deve faser as conducçoens dos generos que se achaõ no Jauru, veremos se com effeito elle as arranja. Pelo que toca a Junta vejo que tem continuado a faser os pagamentos naõ obstante as minhas Ordens, e que até se metem faltado em se mandar mensalmente o Balancete do Cofre na forma que sempre se praticou no tempo do defunto Escrivaõ Domingos Mendes, que apesar da sua relaxação, nunca se alterarão as m.as Ordens na mais pequena parte,

nem me falta hum só mes o Balancete, para ficar na intelligencia do existente em Cofre. Recebi o seu Off.º N.º 15, e como já lhe enviei o Trilhador, e o mais que V.M. me pedio espero que não haja demora na sahida da Expedição; porque de toda a que possa haver, não poderá resultar mais que o augmentarem-se as difficuldades de vermos quanto antes castigados aquelles barbaros em quem tão necessario se fás o castigo para não tornarem a commetter semelhantes delictos que eu muito sizudamente quero evitar. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 2 de Junho de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho - Snr. Tenente Coronel João Pereira Leite -

Francisco Xer. de Azevedo Fes. de Carvalho

Registo do Officio de 6 de Junho ao Capm. José Craveiro de Sá

Recebi o seu Officio de 20 de Abril, no qual me participa o trabalho em que se acha para a factura da Cal, e que necessita não só para a sua remeça, como para o Fabrico della; portanto devo dizer-lhe que ao Tenente Coronel Jeronimo Joaquim Nunes, expedi as mas Ordens, afim de remeter-lhe os vinte homens que requer; e ao Intendente dos Reaes Armazens ordenei, lhe remetesse hum quintal de ferro, e aço competente, como tão bem doze Coiros para o Transporte da Cal, e aquillo que lhe for necessario, e que aqui se puder aprompter, V.M. o mandará dizer para lhe ser remettido com a maior brevidade q̃ for possivel;

e como no dia 25 parto daqui para Mato Grosso, V.M. dirigirá os Officios que me remeter ao Ten.te Coronel Jeronimo Joaquim Nunes, para me serem enviados a Mato Grosso; e aquillo que for de prompta providencia deverá encaminhar-se a elle, a quem deixo as m.as ordens para esse fim. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 10 de Junho de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Capitão José Craveiro de Sá.

Francisco X.er de Azd.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 10 de Junho ao Ten.te Cor.el Jeronimo Joaquim Nunes

Por Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra de 30 de Agosto do anno passado, foi S. Magestade servido conceder mais seis meses de licença a Francisco Fr.z Borges Furriel da Legião, que V.M. Commanda, o que lhe participo para sua inteligencia, e execução.

Deos G.e a V.M. Quartel General do Cuiabá 10 de Junho de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tav.es de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Jeronimo Joaquim Nunes.

Francisco X.er de Azd.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 18 de Junho ao Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite, digo, ao Juiz Presid.te da Camara Manoel Dias Gonçalves -

Achando-se o Registo do Jauru em hum total desarranjo, V.M. pondo toda a sua actividade, verá se-

póde enviar pelo Cabo Ferro com varas de pano de algodão, e dos Covados de Caeta para cubertas, não se esquecendo V.M. de tudo aquillo que lhe tenho recommendado, e principalmente da remessa do Correio do ouro, que deverá ser mais tarde até 10 de Agosto.

Deos Guarde a V.M. Quartel General da Cidade de Mato Grosso 18 de Julho de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Juiz Presidente da Camara Manoel Dias Gonçalves

Francisco X.es de Ma. Tavares de Carv.o

Registo do officio de 26 de Abril ao Juiz pela Ordenação [illegible] Bernardo Lopes da Cunha

Recebi o seu [illegible] e com elle incluso o Balancete do oiro que entrou [illegible] Real Casa da Intendencia, e Fundição [illegible] de Março do corrente, e fico certo [illegible] dim[illegible] que teve a Real Fazenda.

[illegible] de a V.M. Quartel General do [illegible] Abril de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Juiz pela Ordenação, e Intendente do oiro Bernardo Lopes da Cunha

Francisco X.es de Ma. Tavares de Carv.o

Registo do officio dirigido pela Cam.a desta Cid.e do Cuiabá ao S. Ex.a em data de 14 de Junho de 1820

Ill.mo e Ex.mo Snr. Por vezes nos temos ajuntado

em Acto de Vereança neste Senado, e com o maior zelo
pelo Serviço d'ElRey Nosso Senhor, temos circunstan-
ciadamente ponderado huns aos outros o nosso des-
gosto, e descontentamento geral destes Povos pelos
preparativos que temos visto fazerem-se para a
viagem de V. Exª. á Cidade de Mato Grosso. Recio-
zos de desagradarmos a V. Exª. com nossas expressões,
e com os nossos rogos, conservamos até agora huma
embecil taciturnidade, que pela nossa represen-
tação publica já não podemos soffrer; porque
se aproxima o dia da partida; e como a nossa pri-
meira obrigação, importa pela Ley do Reyno, he
trabalhar em tudo q[illegible] entender;
porque [illegible] ão bem
viver, cheios da mais profunda [illegible]ncia á
Ellevada Authoridade de V. Exª., [illegible]rados do
mais puro amor á Sagrada [illegible] de S. Mag.e;
e dos mais firmes, e leaes sentimen[illegible] que se nu-
trem os nossos corações, desejosos [illegible] publico,
vamos por este officio em nome [illegible] aqu[illegible]
Representámos rogar humildem[illegible] V. Ex[illegible]
por bem do Real Serviço se não aparte por or-
denój, até que cessem as circunstancias, que nos
obrigão recear a publica calamidade. Ainda
sem saber os motivos particulares, que tendem á eco-
nomia politica, e ao systema do Governo [illegible]
talvez tão urgentes para a deliberação que V. Exª.
tem tomado de passar-se á aquella Cidade Capital,
ninguem há, que ignore, que ainda V. Exª. não
foi a ella, que bastava isso para ter necessidade

se acha encarregado; ficando na firme intelligencia, de que não haverá a mais pequena alteração. Resta-me pois o desejo de que continue a passar bem, e que tenha forças para concluir hum trabalho de que se espera tão bom resultado.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 27 de Março de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Padre Francisco Lopes de Sá =

Francisco X.es de M.a Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 7 de Abril para o Sarg.mor Sebastião Barbosa de Meneses

Recebi o Officio que V.M. me dirigio, em o qual me participa a falta de obediencia que tiverão os dous Pedestres com o Commandante do Registo debaixo das Ordens de quem elles se achavão, por cujo motivo já forão castigados, e se lhe remettem outros em seu lugar; igualmente recebi a participação que V.M. me fás do donativo que os Mineiros tem feito dos brilhantes que tem encontrado nas suas lavras, esperando que elles para o futuro continuarão a dar huma prova decisiva do seu amor para com o seu Amado Soberano, mesmo para q. eu tenha repetidas occasioens em que possa agradecer-lhes o seu Patriotismo, e fidelidade. Remeto o requerimento despachado para os Irmãos do Rosario, e lhe torno a recommendar o ferro q. se fás indispensavelm.te necessario á Fazenda Real.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 7 de Abril de 1820 = Fran.co de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Sargento Mór de-

Sebastião Barbosa de Menezes=

Francisco X.ᵉˢ de Ard.ᵒ Tav.ᵉˢ de Carv.ᵒ

Registo do Officio de 7 de Abril de 1820 ao Ten.ᵉ Coronel Manoel Rebello Leite

Havendo se dado principio aos Festejos Reaes, pelo motivo do plausivel Nascimento da Senhora D. Maria da Gloria, Princesa do Brasil, o que se publicarão por hum Bando Geral no 1º do corrente, e desejando eu que os habitantes dessa Cidade tomem parte nos mesmos Festejos, parecia-me mui conveniente q. deydo as Cidades dellas, que se achassem mais nas circunstancias de poderem vir assistir a elles, viessem, antes do dia de Annos de ElRey Nosso Senhor, e igualm.ᵗᵉ o Capitão Mór, quando para isso não tenha algum inconveniente, o que não determino positivamente por não perder o valor este obzequio, para cujo fim V.M. se entenderá com o Juiz Presidente da Camara o Sargento Mór Bernardo Lopes da Cunha, para que de commum acordo determine o que julgarem mais conveniente para o dito fim.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 7 de Abril de 1820= Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho= Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite=

Francisco X.ᵉˢ de Ard.ᵒ Tav.ᵉˢ de Carv.ᵒ

Reg.ᵗᵒ do Officio de 8 de Abril ao Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Sr. João Carlos Augusto d'Oeynhausen

Ill.ᵐᵒ e Ex.ᵐᵒ Sr. Chegou a Expedição felizmente a este Porto no dia 7 do mes passado, e volta tudo o que veio tanto de Canoas, como de Tripulação, menos duas, cal-

de o fazer, mas ninguem há tambem que ignore
e V. Ex.ª melhor o sabe, que o Departamento de Ma-
to Grosso vive na maior tranquilidade, a respeito dos
negocios externos; porque as tres Provincias de
Santa Cruz, Chiquitos, e Moxos, suas confinantes,
lidando continuadamente na desgraçada ver-
tigem, que tem feito assolar a America Hespa-
nhola, conservão com nosco reciproca neutrali-
dade, entrão no territorio Portuguez com ami-
zade, e com a mesma nos deixão entrar nas
suas terras, franqueando o Commercio livre,
que temos estabelecido com elles, e respeitando
sempre as nossas Armas, sem que por ora
tenhamos o menor receio por este lado da Pro-
vincia. Porem V. Ex.ª bem vê e sabe melhor,
que nós outros [illegible] não succede assim com
a Provincia do Paraguay, porque os seus povos
revolucionarios, debaixo do governo de hum or-
gulhozo Ditador, que lhes pertende conservar
independencia, continuão cada vez mais
a apartarse de nós, sem admittir neutrali-
dade, sem permittir a menor communica-
çaõ, e até sem cessar de formar queixas injus-
tas contra nós, querendo por força da sua má
fé carregar sobre nós os males, que soffrem dos
Aicuruz, Guanás, e Guaxis, dando p.r isso aen-
tender hum proximo rompimento, para que de-
vemos estar acautelados, pelas assiduas solicitu-
des, com que V. Ex.ª está adiantando a disciplina
da Legião de Linha, e dos Corpos Milicianos, e
com que se corre a Fronteira do Paraguay, es-

tamos seguros da cautella comque V. Exª, em desempenho do seu Alto dever, vai manejando este arduo, e arriscado negocio; mas isso naõ basta para que vivamos socegados. A presente Estação he propria em que aquelles tres Naçoens barbaras com as suas correrias costumaõ fazer hostilidades aos povos do Paraguay. Estes Povos em totalidade, pela sua vita ma fé, nascida dos embustes do Dictador, que para arranjar a sua Authoridade espalha, e cuidadosamente promove na Republica hum odio geral contra nós, com taes hostilidades, augmentaraõ o seu furor, e em lugar das suas pequenas forças, comque tem sahido para baterem as Naçoens barbaras, marcharaõ contra a nossa Fronteira. Os [illegible] de Miranda, agora enchutos thes franquearaõ até Outubro, ou Novembro a mais facil viagem, até os nossos Presidios, e demais a grossa alluviaõ do largo Paraguay, que ora comessa, thes offerecerá manso, e seguro leito para os seus brigues de guerra chegarem ao Forte de Coimbra, da mesma maneira, que chegaraõ no anno de 1801, com a differença porem de que pelo conhecimento, que entaõ adquiriraõ, viraõ em maior numero para o desembarque, e para poderem cortar a nossa communicação com a Povoação de Albuquerque, e pela Navegação do Rio Taquari roubarem nos o importante Trem, e todos os generos, que ainda esperamos da Provincia de S. Paulo, comque S. Magestade, por intervenção de V. Exª, mandou soccorrer esta Provincia,

e até para tentarem a entrada nesta Cidade, no caso de não serem dadas as providencias a tempo. No anno de 1801 por estar na Cidade de Mato Grosso, tumulo. Exmos Predecessores de V. Exa estivemos a ponto de perder a melhor Portalesa, q̃ temos no Paraguay, e de ser franca a passagem dos Hespanhóis, até o Cuiabá. Se Coimbra se salvou com gloria foi por favor de Deos, e pela consumada prudencia do defunto seu muito honrado, e mto digno Commte, e não pelos Soccorros que teve; porque estes partirão desta Cidade tão tarde, que chegaram a Fronteira mais de 30 dias depois de se retirar o inimigo, sem que comtudo pelo Governo se deixassem de dar todas as providencias precisas para a brevidade de taes Soccorros, mas como em casos tão apertados, e de tanta ponderação podia haver a necessaria brevidade na recepção das ordens, mediando a distancia de 100 legoas de Mato Grosso ao Cuiabá? O Exmo Antecessor de V. Exa, talvez por hum sem exemplo, logo que as nossas Tropas occuparão accidentalmente o Forte Hespanhol de Bourbon no anno de 1812, e que teve necessidade de cuidar com mais seriedade nos negocios do Paraguay, para estar mais proximo á Fronteira, se passou com brevidade de Mato Grosso para aqui; não só para que suas ordens tivessem mais pronta execução, sendo dirigidas de mais perto, como porque sendo esta Cidade a mais populosa, e mais rica da Provincia, he por isso a fonte de todos os provimentos. Estando pois as cousas no pé em que temos exposto, será possivel

que possamos deixar de requerer, como hum ildem.
requeremos a V. Ex.ª, que por ora se não aparte de nós?
Convirá p.r ventura ao bem publico, e ao Real Ser-
viço, que V. Ex.ª estando tão proximo á Fronteira,
mais arriscada da Provincia em lugar em que pron-
tam.te a póde soccorrer na Estação do seu maior ris-
co se alongue para hua distancia de 100 legoas,
para com essa distancia demorar-se, o que se deve
fazer com hua maior celeridade, e para com essa
demora arriscar-se a gloria das Armas Portu-
guesas no centro da America, e entregar-se a ca-
caso a sorte dos Povos do Departamento do Cuiabá?
Digne-se, V. Ex.ª tomar na sua consideração,
o que deixamos exposto, e sendo a segurança pu-
blica a Suprema Ley em semelhantes casos, di-
gne-se tão bem de annuir aos nossos rogos, su-
geitando-se a essa Suprema Ley, visto que os ne-
gocios internos da Provincia, em qualquer parte
della, podem ser dirigidos por V. Ex.ª, sem prejuizo
do Real Serviço, e sem o inconveniente de se apartar
de nós para tão longe nas circunstancias, em q.e nos
achamos; e conte V. Ex.ª sempre com as nossas vidas,
e fazendas para tudo, que for do Serviço de S. Mag.e
Deos Guarde a V. Ex.ª p.r m.tos annos. Cuiabá em Ca-
mara de 14 de Junho de 1820 = Ill.mo e Ex.mo S.r Fran-
cisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Ma-
noel Dias Gonçalves = José de Couto da Encarnação =
Albano de Souza Osorio = Antonio Marques de Fontes -

Francisco X.es de Ant.o Tavares de Car.o

Resposta á Camara do officio antecedente, em data de 15 de Junho

Recebi o officio que V. M.ces me dirigirão em data de hontem, em o qual me fazem ver os inconvenientes que podem resultar da m.a viagem á Cidade de Mato Grosso; como tão bem o desprazer em que os Povos se achão pela proximidade della, e que seria mais conveniente ao Real Serviço que eu desistisse da empresa de que tentava: e vendo as suas justas reflexoens que são dignas de toda a contemplação, não só pela verdade, que em si encerrão, como pelo zelo do Serviço, que os conduz neste negocio, não posso deixar de louvalos, e agradecer-lhes com as mais positivas expressoens, o interesse que tomão pela minha conservação nesta Cidade; como tão bem pela confiança, que lhes mereço; comtudo não sendo possivel o poder annuir, por agora as suas rogativas (o que bem sinto) pelas tristes circunstancias, e desarranjo em que se acha aquelle Departamento: Sou obrigado a aparecer-lhe não obstante o risco em que me ponho pela insalubridade do Paiz, alem das circunstancias ponderadas por V. M.ces, que como bons, e Fieis Vassallos d'ElRey Nosso Senhor, e pela conservação destes Povos me fizerão. Hi bem verdade que as tres Provincias por ora nos não dão receio algum, porem o estado de convulsão em que ellas se achão não pode ser permanente, e as coisas de força em breve hão de mudar de face pois as suas circunstancias não nos-

offerecem outro quadro, por cuja razão hé preciso, que eu tome todas as medidas necessarias para segurança daquella Fronteira, que por ora nos não dá cuidado, dando todas as Providencias que para o futuro não dê. A Fronteira do Paraguay hé bem verdade que está perigosa, pelo estado do Governo daquella Provincia, e que tão bem está ameaçada de huma revolução, que tarde, ou cedo ha de apparecer, e que não póde deixar de incommodar nos: com tudo os Portos della ficão guarnecidos de boas Tropas, alem dos Cuiabanos, que alli se achão, que pelas muitas provas que tem dado do seu amor, e fidelidade para com o seu Soberano, são outras tantas barreiras para impedirem a entrada dos inimigos, na nossa Fronteira: eu me lizongeio muito de governar Povos, que do ptados do mais nobre sentimto já mais se esquecerão dos seus deveres, a segurando-lhes desde já, que em breve tempo terei o gosto de tornar a apertalos em meus braços, pois só me demorarei o tempo que for de absoluta necessidade, para lhe dar mais huma prova do meu reconhecimento, da contemplação que me merecem, e de quanto os estimo.

Deos Guarde a V. Mces. Quartel General do Cuiabá 15 de Junho de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Juiz Presidente da Camara Manoel Dias Gonçalves, e mais Officiaes da mesma.

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 23 de Junho ao Tenr.
Coronel Jeronimo Joaquim Nunes

No dia 26 do corrente dou principio a minha marcha para Mato Grosso, e a V.M. encarrego do Commando Militar desta Cidade para na parte que lhe for respectiva dar todas as providencias nos casos que não forem de grande ponderação; porque estes se acontecerem depois de atalhados por V.M., ou por qualquer das Authoridades do Paiz, mas deverá logo participar, para eu dar as providencias que forem necessarias. V.M. no fim de cada mes me remetterá os Mappas, e partes, não só das novidades acontecidas na Cidade, e seus Suburbios, como na Legião, Pedestres, e Aggregados do seu Commando, da mesma maneira que há de praticar o Sargento Mór Miguel Theotonio de Toledo Ribas, a respeito da Legião de Linha, com cujo Commando elle fica, e por isso a mim responsavel, tanto pela disciplina Militar como pela Conducta civil daquelle Corpo.

As Authoridades do Paiz expedi as Ordens necessarias, para que reprecisassem de algum auxilio Militar, a bem do Serviço de ElRey Nosso Senhor, se dirigissem aos respectivos Commandantes na forma que a Ley manda, e V.M. na parte que lhe pertence, lhe recommendo muito o socego desta Cidade, e que a respeito dos fornecimentos da Fronteira pratique o mesmo, que até agora, sendo as Ordens estabelecidas para este fim.

V.M. durante a mª ausencia dará diariamente seis homens da Legião do seu Commando para o Serviço da Guarnição da Cidade, tres estarão promptos a hora da Parada, e tres as Ave Marias para serem occupados na forma que tenho ordenado ao Major da Legião de Linha, e se este officialmente lhe pedir mais gente, V.M. o fará aprompta da-

mesma forma que elle representará a V.M. quando por-
bem do serviço officialmente lhe pedir daquelle Corpo.
As pessoas que forem prezas por culpas leves, V.M.
as poderá mandar soltar, logo que tenhão soffre-
do hum tempo de prizão, proporcionado á cul-
pa que houverem commettido, devendo fazer-se
menção nas partes diarias de todas as prisoens,
e culpas; porem toda a pessoa que for presa, e que
não estiver no cazo de considerar-se leve a sua
culpa, se conservará em prisão, V.M. me dará
parte circunstanciada para eu determinar
o que se há de fazer.

Desde o dia 26 do corrente em diante até eu me-
restituir a esta Cidade, a parte da ronda nocturna
será dada a V.M. pelo Official que tiver
rondado, a fim de V.M. não só a transcrever nas
partes que deverem ter-me, como tão bem para
em casos de prizoens decidir do modo que lhe fi-
ca ordenado. Ao Sargento Mór Miguel Antonio,
dispenso durante a minha ausencia do serviço de
Major da Praça, ~~de que havia~~ encarregado. V.M.
terá no dia 4 Nomes que vem, huma escolta de Mi-
licias prompta, e de gente escolhida para levar dos
presos á Mato Grosso, que lhe ha de entregar o Sar-
gento Mór Miguel Antonio de Toledo Ribas, para
serem remetidos. Os Officiaes de Mili-
cias, que faltarão á Mostra Geral, e que os mandei
vir a esta Cidade, em se apresentando, V.M. me dará
parte para Mato Grosso, a fim de eu lhe determi-
nar quando se devem retirar para suas Cazas;
e em quanto aqui se demorarem, V.M. os fará com-
parecer nas Paradas, e Vezistas da Legião.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do -

Cuiabá 23 de Junho de 1820 = Francisco de Paula Maggeni Tavares de Carvalho = Nº Tenente Corel Jeronimo Joaquim Nunes

Francisco Xavier de Ned. Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 23 de Julho ao Sargmor Miguel Theotonio de Toledo Ribas.

Durante a minha ausencia desta Cidade, V.M. fica encarregado do Commando da Legião de Linha, a quem fará hum exercicio de quinze em quinze dias, conservando em tudo o mais as ordens que se achão estabelecidas. O Serviço, V.M. o regulará de maneira, que os Soldados nunca tenhão menos de duas noites livres, licenciará mais gente logo que se recolha a que se acha fora, e ainda poderá augmentar o numero das licenças, se depois de eu marchar a forma assim permittir, contando com mais seis Soldados, que as Milicias lhe hão de dar diariamte, e quando por qualquer caso precize de mais Milicianos, officialmte os pedirá ao Ten.te Coronel Jeronimo Joaquim Nunes, da mesma forma que V.M. aprontará da Legião de seu Commando, as praças que elle officialmte lhe pedir por bem do Real Serviço. O meu Palacio terá de dia hua Guarda de hum Offl. Inferior, e tres Soldados, para conservar a sentinella do costume, porem as Ave Marias será reforçada com tres Milicianos, para durante a noite ter outra sentinella rondante no beco, para onde não deixará entrar pessoa alguma, e q.do a porta do Palacio se fechar, a sentinella que alli estiver, passará a ser effectiva na frente do

Corpo da Guarda para olhar toda a frente do Palacio. Na Guarda do Quartel serão occupados os outros tres Milicianos, e esta Guarda dará durante a noite mais huma Sentinella, para a porta do Armazem, de que se acha encarregado o Capm. Sabino, para que alli ninguem possa entrar, senão o dito Capm.

Emquanto eu não regressar a esta Cidade, se tirará a Sentinella que a Guarda do Hospital dá para o Chafariz, ficando por consequencia aquella Guarda só de tres Soldados, e a Guarita que alli se acha, se mandará vir para a porta do Palacio. Do dia 25 em diante, o official que fizer a ronda de noite, entregará a parte ao Tenente Coronel Jeronimo Joaquim Nunes, na forma que lhe ordenei, e V.M. desde aquelle dia até a ma. restituição á esta Cidade, não receberá mais que as partes e papeis que forem relativos á Legião de Linha, pois que durante a ma. ausencia o dispenso do Serviço de Major da Praça de que chavia encarregado. Os Mappas e partes diarias da Legião, assim como todos os mais papeis, que a ella forem pertencentes, V.M. remettirá no fim de cada mez tudo para Mato Grosso, e as culpas leves, tanto dos officiaes, como dos offs. Inferiores, e Soldados do seu Commando, V.M. as castigará com o numero de dias de prisão proporcionado a culpa, que houverem commettido; porem casos de mais ponderação (se acontecerem) serão os Réos conservados em prisão, e V.M. medirá logo parte para eu

lhe determinar o que há de fazer.

V.M. fará estar promptos a marchar no dia 4 do mez que vem, para Matto Grosso, debaixo de prizão aos Soldados Baptista, e Viana, remettendo ao Ten.te Coronel Manoel Ribello Leite, a relação de tudo que levão de Armamento, e fardamento, e declarando até quando vão pagos: a escolta que os ha de levar o Tenente Coronel Jeronimo Joaquim Nunes, a terá prompta, para o que lhe fica expedidas as precizas ordens, e V.M. lhe mandará entregar os ditos Soldados logo que elle o pedir.

Dias Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 23 de Junho de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Major Miguel Theotonio de Toledo Ribas.

Francisco X.co de Ar.do Tavares de Car.o

Registo do Officio de 26 de Julho ao Ten.te Coronel Jeronimo Joaquim Nunes.

Remetto a Copia dos Artigos, que me remeteo Joaquim José, pelos quaes V.Ná V.M. o que elle pertende, e a licença que já obteve, que eu julgo ser fructo daquella Carta que fiz correr por Sabellha; seria muito bom acharmos hum homem vivo, e capáz de quem tirassemos algum fructo na occasião prez.te; e como V.M. tem conhecimento de todos, poderá lembrar-se de algum. Em quanto a conducção das Egoas, não convém de maneira alguma tirar gente da Rossa, antes augmentar, se possivel fosse, e quando não, mandar alguns Milicianos, para essa conducção; e Joaquim José arranjar

alguns Indios, aquem se pagasse, humaves, que o Craveiro não lhe possa dar socorro; pondo o mesmo Joaquim José, de intelligencia, que o verdadeiro objecto que alli o tem hé o da Rossa, de que, até aqui, não temos visto fructo algum. Já em Casalvasco se colherão este anno 1$600 alq.res de milho; e há huma grande plantação de mandioca; colheo-se algum feijão; e no Forte do Principe 2$ alqueires, e continua tudo da mesma sorte; de maneira que tenho tido alguma satisfação de ver as minhas ordens executadas, sem a mais pequena alteração; e no meio das desgraças destes Povos haver mais abundancias, e os Armazens bem fornecidos de mantimentos. Eu espero que V.M. porá no que lhe recommendo a maior actividade, afim de que se conclua tudo na melhor ordem possivel. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 26 de Julho de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Jeronimo Joaquim Nunes.

Francisco X.er de M.do Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 26 de Julho ao Ten.te Joaquim José Rodrigues.

Recebi o seu Officio, e vejo o que me diz, e do que necessita; p.a o que expedi as m.as Ordens ao Juiz Presidente da Camara, Intendente dos Reaes Armazens; como tão bem a Jeronimo Joaquim Nunes, a quem informei das Propostas que V.M. me havia feito, devendo dizer-lhe, que o objecto principal, para que V.M. ahi se acha, hé para a cultura dos mantimentos, haver se sejão de por ahy

fornecer o Forte de Coimbra, e que de modo nenhum deve tirar gente da Rossa, pois que eu de maneira alguma lhe admittirei desculpa na falta que houver do Estabelecimento que lhe tenho encarregado; porque para esse fim lhe tenho dado todos os socorros, de que tem carecido. No caso de faltar algum para a conducção das Egoas, huma vez, que sejão encarregados a homens capazes, e de darem conta da mão, VM poderá alugar hum, o que tudo se pagará promptam.te; como tão bem augmentar a gente da Rossa, pois me parece mui pouca. Eu tive a satisfação de nesta Cidade encontrar as m.as ordens na maior actividade, de que já tem resultado muito bem a Sua Magestade; porem alem de ser fornecida esta Cidade pela Fazenda de Casalvasco, de gado, se achão recolhidos nos seus Paiaes 1$600 alqueires de milho, huma grande plantação de mandioca: ao Forte do Principe já se recolherão 2$ alqueires, alem do Arroz, e feijão, e outros generos, que tudo faz abundancia; e huma vez, que todos continuem com a mesma actividade viverão em abundancia, e a fome desapparecerá. Eu vou tomando novas medidas, que espero que ellas surtão effeitos. Em quanto ao que VM mediz sobre mandar a sua Canoa, acho mui conveniente, e julgo ser fructo de huma Carta que fis correr por Miranda: eu não me lembro de homem capaz; por cuja rasão faço as m.as recommendações ao Tenente Coronel Jeronimo Joaq.m Nunes, e no caso deste a não achar, VM se servirá do Rufo, ou daquelle que julgar nas circumstancias para esse fim. Espero, que VM obrará com aquelle acerto que muito confio da sua prudencia.

Deos Guarde a VM. Quartel General do Cuiabá 26 de Julho de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Ant.o Tenente Joaq.m

Joaquim José Rodrigues =

Francisco X.er de Ant.o Tavares de Carv.o

Registo do officio de S. Ex.a de 26 de Julho ao Cap.mor João José Guimaraens e S.a

Recebi o officio, que V.M. me dirigio, em data de 2 de Julho no qual me participa haver recolhido nos Reaes Armazens, pelos devedores do Guimaraens mil cento e quarenta varas de algodão; como tão bem do estado da obra do Quartel, e o importe da Feria semanal, e estar no arranjo da Bandeira que deve hir ao Quilombo na forma que eu havia determinado; e de haver Joaquim Ramos vendido a sua acção por hum conto de reis, e de tudo o mais que V.M. tem praticado, seguindo as ordens que para esse fim havia, ficando certo de tudo quanto V.M. tem obrado depois da m.a sahida; só me resta dizer-lhe, que estou descansado a respeito de todas aquellas Commissoens, de que o encarreguei, por conhecer o zelo, e actividade com que V.M. sempre se conduz no serviço de S. Magestade, e no cumprimento das ordens de seus Superiores.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de Mato Grosso 26 de Julho de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Capitão Mór João José Guimarães e Silva =

Francisco X.er de Ant.o Tavares de Carv.o

Registo do officio de 18 de Julho ao Ex.mo S.r D. João Ramyres de Orosco

Ill.mo e Ex.mo Snr. Nomo mento, em que me-

aproximava á Cidade de Mato Grosso, tive a satisfa-
ção de receber a attenciosa Carta de V. Exª, a qual estimei
infinitamente por haver noticia de hum General,
que a tanto tempo respeito, não só pelos seus conhe-
cimentos, como pelas suas brilhantes qualidades,
que informado dellas, fazem com que eu desteja,
segure a V. Exª a minha affeição, e que desejo ter occa-
ziões em que possa mostrar a V. Exª a Alta Consi-
deração que me merece, alem de ser hum dever
meu o conservar com a mais restricta amisade
os Vassallos de S. Magestade Catholica, huma vez, que
entre as nossas Cortes houve sempre a mais perfeita
harmonia; e debaixo destes principios deve V. Exª con-
tar com tudo quanto eu possa nesta Provincia,
que me achará sempre prompta a servillo, com
a maior vontade; podendo V. Exª ficar certo, que
o Officio, que me dirigio para serem entregues ao
Snr. Conde de Casaflores, o será com a maior brevi-
dade possivel, e que logo que elle responda, farei en-
viar a resposta a V. Exª; e agora só me restão as
Ordens de V. Exª a quem muito estimo. Deos Guarde
a V. [redacted] General da Cidade de Mato Grosso
18 de [redacted] 1820 = Illmo e Exmo Snr. D. João Rami-
rez de [redacted], Tenente General dos Reaes Exercitos de S. Mag.
Catholica, e General em Chefe do Exercito, Pacificador
do Alto Perú. = Francisco de Paula Maggessi
Tavares de Carvalho =

Francisco Xer. de Ad. Tavares de Carv.

Registo do Officio de S. Exª de 18 de Julho ao Exmo
Snr. Francisco Xavier de Aguilera

Illmo e Exmo Snr. Vindo em caminho para esta
Cidade, tive a satisfação, de receber a sua estima-

dissima Carta, e tambem a que V. Exª. fes favor de re-
metterme do Exmo. Snr. Dom João Ramyres, que
infinitamente estimei por ter a satisfação de
receber noticias de hum General, que por fé há
muito tempo estimo, e a quem desejo dar provas
da Consideração, que me merece; e igualmente re-
cebi o officio que V. Exª. me dirigio para o Snr. Conde
de Casaflores, e pode V. Exª. ficar seguro, que será re-
metido na primeira occasião, e com a maior
brevidade. Em quanto as expressoens que V. Exª.
commigo liberalisa são mais nascidas da sua
bondade do que do meu merecimento, porem eu
posso segurar a V. Exª. he que já mais me esque-
cerei de dar a V. Exª., e a toda a Nação Hespanho-
la provas da estima que me merece, pois que
não perco hum só momento de mostrar lhe a
minha affeição, como o Mesmo Snr. Conde de Casa
flores he muito bem sciente por muitas entrevis-
tas, que tivemos, e o mesmo podem segurar lhe os
Ensigrados que estiverão no Rº. de Janeiro, que a
rogos delles pude obter do meu Muito Amado Sobe-
rano o franquear o Commercio nesta Provincia
com todas as suas limithrofes. [illegible] Exª.
deve contar com tudo aquillo que [illegible] debaixo
do meu Commando por ter sumo gosto de ser-
villo, e obsequialo. Neste mesmo momento
aproveito a occasião de remetter lhe os requerimentos
que me fizerão huns pobres, e desgraçados homens,
a quem fugirão huns escravos, que se achão em
Santa Cruz, sem mais causa do que a de libra-
rem se do Captiveiro; e como pelo Compromisso
se acha determinado, que tudo aquelle escra-
vo, que fugir, simplesmte., por este motivo, seja

entregue, o que inalterabilmente se tem sempre praticado: rogo portanto a remessa dos que daqui se auzentarão, alem de que todos nós por Ley Divina, e Humana, somos obrigados a fazer tudo o que podermos em beneficio dos Povos, e Vassallos, que os nossos Soberanos nos confião o seu Governo; do Contrario, seriamos assassinos dos nossos mesmos; porque obrando hũ em consequencia d'outro, promoveria-mos os prejuizos de todos os nossos Subditos, huma vez que os escravos vissem, que não se remettendo ficavão livres do Captiveiro; e era então hum prejuiso de terceiro, de que seriamos responsaveis; motivos estes, que me obrigão a reclamar a V. Exª os ditos escravos, ficando V. Exª certo, que todos os que se refugiarem para esta Provincia serão remettidos immediatamente que entrarem nella; devendo mais dizer a V. Exª que o Capitão Costa, estando na idade de setenta annos, acha-se quasi ao desamparo, pelos escravos que se lhe tem ausentado, e que o outro pobre carregado de familia, e sem meios de que viva se acha na mais triste situação, e ambos elles se fazem dignos de compaixão. Queira V. Exª ter a bondade de remetter a Carta inclusa ao Exmo Sr. Dom João Ramyres, e servir-se da minha vontade que achará sempre prompta em servillo, pela muita contemplação e estima que me merece.

Deos Guarde a V. Exª por muitos annos. Quartel General da Cidade de Mato Grosso 18 de Julho de 1820.

Illmo e Exmo Snr. D. Francisco Xavier de Aguilera, Coronel de Infantaria dos Exercitos de S. Magestade Catholica, Governador, e Capitão General, e Intendente da Provincia de S. Cruz de la Sierra = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho.

Francisco Xᵉˢ de Vᵈᵒ Tavares de Carvalho

Registo do officio de 24 de Julho ao Ten.te Cor.el
Jeronimo Joaquim Nunes.

Recebi o officio N2, que V.M. me dirigio, no qual me participa o haver mandado soltar Joaquim José de Oliveira Machado, como tão bem o haver recolhido do Forte de Coimbra o Tenente da Legião Oliveira, e igualmente a participação que lhe fez o Comm.e de Coimbra José Craveiro de haver desertado o Pedestre Marcos Antonio, e o Tambor de Milicias, Pedro Antonio, e de haver partido a Canoa p.a Miranda, com tudo o que se havia destinado; e igualmente da prizão dos pretos segundo as minhas ordens, e o destino que tiverão, ficando plenamente inteirado de tudo o que a esse respeito se tem obrado. Igualmente recebi hum officio do Comm.e da Legião em que me participa a falta de farinha que tem havido para os municiamentos, o que me he bastantemente desagradavel, p.r haver hum acontecim.to semelhante logo depois da m.a sahida, segundo me avisa o Juiz Presidente da Camara, que servio obrigado a dar busca em Casa de suspeitas, e que não surtirão effeito, e que havendo eu determinado que dos Corpos de Milicias se dessem seis homens todos os dias para o quarto da Guarda, se não tenhão dado mais que tres; e que eu deixando ordens claras, e positivas do que se devia observar na minha ausencia, marcando a cada hum os limites da sua authoridade, e as obrigações a que se achavão ligados, tenha havido alteração a esse respeito pelo que porá V.M. hei Ministro de intelligencia, que sempre que necessitar soldados da Legião de Linha se deve dirigir ao Comm.e della, dizendo mais dizer-lhe, que sem-

pre que os multados faltem com as suas multas, mas deverá remetter immediatamente a fim de que não torne a apparecer falta de semelhante natureza.

Deos Guarde a V.M. Quartel General da Cidade de Matto Grosso 24 de Julho de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Vm. Ten.te Coronel Jeronimo Joaquim Nunes =

Francisco X.co de Ant.o Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 24 de Julho para o Juiz Intend.e dos Reaes Arm.s M.el Dias Glz.

Recebi os Officios que V.M. me dirigio em data de 3, e 4 do corrente, em que me participa a distribuição que fizera das Fazendas, que recebera por conta das Sextas partes que os Commerciantes estavão a dever, sendo metade para Coimbra, e metade para Miranda para serem dados a desconto; igualmente de haver remettido o ferro, e o mais que antes da m.a saluda determinei, sendo-me bastantemente sensivel a falta de farinha que tem havido, principalm.te para a Tropa. Sempre, que os multados faltem, V.M. mas enviará immediatamente a responder a esta Cidade; e a farinha deve ser tachada como no anno antecedente. E logo que haja transgressores, os deverá prender, até que eu chegue, para o que se deverá entender com o Tenente Coronel Jeronimo, advertindo os Almotaceis para se regularem na forma do anno antecedente. Em quanto a Joaquim José, mande V.M. o que poder, quando

não seja todo, parte, menos farinha, que elle deve ter do anno passado, ficando certo do pano que tem p.ª esta Cidade, e que muito se precisa, em quanto a mais espero de V.M. que faça tudo quanto puder em bem dos povos, e do serviço de Sua Magestade.

Deos Guarde a V.M. Quartel General da Cidade de Mato Grosso 24 de Julho de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Juiz Prezidente da Camara Manoel Dias Gonçalves.

Francisco X.ᵉʳ de Ar.ᵈ Tavares de Carv.ᵒ

Regeito do officio de 29 de Julho ao D.ᵒʳ Ouv.ᵒʳ Antonio José de Carvalho Chaves.

Remeto a V.M. a Copia do requerimento que fizerão a S. Magestade os moradores do Arraial de Sam Pedro de El Rey, em que lhe pedem a Graça de tornar a crear se o Julgado que fora abolido por ordem de S. Magestade, como tão bem a Copia da Provisão, que o Mesmo Senhor Foi servido Mandar expedir pelo Seu Real Tribunal do Desembargo do Paço em data de 2 de Junho de 1818, em q.ᵉ Determina eu informe com o meu parecer ouvindo a Nobreza, e Povo delle, para cujo fim se faz preciso que V.M. passe com a maior brevidade possivel áquelle Arraial para informarme se estão, ou não nas circumstancias que requerem, na forma que a mesma Provisão recommenda, para eu assim o poder fazer a S. Magestade, cujas Copias vão assinadas pelo Secretario do Governo desta Provincia. Deos G.ᵉ a V.M. Quartel General da Cidade de Mato Grosso 29 de Julho de 1820 = Francisco de Paula Maggessi

Tavares de Carvalho = Snr Doutor Ouvidor Antonio José de Carvalho Chaves —

Francisco Xavier de Vasconcellos Tavares de Carvalho

Registo do officio de 29 de Julho ao mesmo Bar Ouvidor Geral Antº J. de Carvalho Chaves.

Sendo informado das contestações que continuamente estão havendo nas terras auriferas, do Alto Paraguay Diamantino, pela mã distribuição dellas, alem dos requerimentos que tem chegado a mã presença, e querendo fazer fessar de huma vez semelhantes contendas, V.M. passará sem perda de tempo áquelle Arraial, para as fazer repartir, na forma que se pratica em todos os descubertos, para que de huaves fevem quatoens de semelhante natureza.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de Mato Grosso 29 de Julho de 1820 = Vm Bar Ouvidor Antonio José de Carvalho Chaves —

Francisco Xavier de Vasconcellos Tavares de Carvalho

Registo do officio de 29 de Julho ao Capm Luis de Alancourt —

Recebi o officio que V.M. me dirigio em data de 29 de Julho, em o qual me participa haver chegado a Casalvasco, e das observações que tem feito sobre essa Campanha, e a imperiosa com que foi edificado esse Arraial pela falta de conhecimento do local havendo hum termo mais sufficiente para esse fim, como tão bem de haver visto a boa Ordem, e arranjo em que o Tenente Luis Antonio tem os seus Livros, e que nada duvido por co-

nhuer a sua actividade. Emquanto ao que V.M. me dis de fazer ver aos Hespanhoens, que ôlho para esta Capitania não só com vistas politicas, mas Militares, devo dizer-lhe, que não convem fazer-lhe ver isso mesmo; porque elles são sem mais tes aos Carneiros que se espantão de hum chapeo, e que qualquer couza lhe dá que fazer, e os poem na maior desconfiança pela debilidade de fazer em que se achão, e que para se lhes fazer ver isso mesmo he preciso occasião opportuna. Emquanto o que me dis respeito a seu Cunhado bem sabe, que eu o deixei em dia, pagando-se-lhe tudo quanto se lhe devia antes de sahir da Cidade do Cuiabá, e eu até duvido que o que fico eu em Cofre, flogasse p.a o pré, e pagamento dos officiaes, porém veremos em eu indo se se lhe póde fazer algum bem. Agradeça a Luis Antonio as suas recommendações, e que ahi lhe remeto o requerimento que fizera o Cap.m Costa, para ver se confere com o seu.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de Mato Grosso 29 de Julho de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Capitão Luis de Alencourt. P.S. Não deixe de observar todo o terreno com bastante miudeza até as novas avançadas.

Francisco X.er de Vd.o Tavares de Car.o

Registo do officio de 3 de Agosto ao Ten.te Coronel Jeronimo Joaquim Nunes

Recebi o officio que V.M. me dirigio N.3 em o qual me participa haver sahido D. Maria Brigida Peixoto, e haver remetido algumas cousas para o Registo do Rio Grande, e igualm.te não ter havido novidade na Cidade, e suas depend.as

chavendo eu ordenado a V.M. que todos os Officiaes, que eu havia mandado vir pela relaxação dos seus serviços, e a falta que fizerão na Mostra Geral, os poderia dispensar, a excepção do Tenente Manoel Pereira, que se achava doente, que elle ficava inhibido dessa graça, para que logo que estivesse melhor, V.M. me avizasse a Mato Grosso, para eu dispor o que julgasse conveniente a esse fim, V.M. me não tem participado o estado em que se acha este official, e não posso saber o motivo desta falta.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 3 de Agosto de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Vm. Tenente Coronel Jeronimo Joaquim Nunes —

Francisco Xes. de Ad. Tavares de Carvalho

Registo da Promoção que S. Exa. mandou publicar por officio de 3 de Agosto de 1820 — assinado pelo Ajud.e de Ordens da Pessoa.

Relação dos Despachados por Decreto de 6 de Fevereiro de 1820 —

Para Ten.e Coronel effectivo de Cavallaria, continuando no mesmo exercicio em q. actualm.te se acha de Ajud.e de Ordens de S. Exa.

O Tenente Coronel Graduado Felix Mermé.

Para Ten.e Coronel Graduado de Artilheria de Linha com o mesmo Soldo q. actualm.te vencia p.a ser empreg.do no Comm.do da Brig.da de Milicias

O Ten.e Cor.el Graduado de Milicias Jeronimo Joaq.m Nunes.

Reformados no Posto de Brigadeiro

O Cor.el da Legião de Milicias Gabriel da Fonceca e Sousa.

Para Coronel Reformado com metade do Soldo q. vencia em Major de Milicias da mesma

Legião =
O Tenente Coronel José Antonio Pinto de Figueiredo.

Francisco X.er de Azd.o Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 3 de Agosto ao Cap.mor
João José Guimaraens e Silva.

Recebi o seu Officio, e vejo o que V.M. me diz a respeito da intelligencia em que estão os donos dos escravos que se achão no Quilombo, e não sendo para mim estranho a vileza, e a falta de agradecimento, e reconhecimento de que se lhe fás para os seus mesmos interesses, no que tenho trabalhado, desde que cheguei a Vilidade, e há pouco o experimentei pelo ridiculo do nativo que fizerão para o estabelecimento do caminho do Rio Grande de que ninguem recebe utilidade senão os mesmos viajantes: nada me póde admirar, e muito mais espero do seu caracter, e por conseq.a como elles se esquecem de si, e dos seus deveres, e dos beneficios que recebem, como presentemente se lhe vai fazer, V.M. não só lhe fará ver que serão obrigados ás 30$ de oiro, como aquello que se julgar conveniente, e de que elles resulta beneficio, podendo lhe V.M. fazer isso mesmo publico, e p.a provar lhe o que elles são, tenho a dizer que já aqui fui avisado de que não contasse com a Bahia, pois que V.M. tinha tomado outras medidas, que depois da minha sahida se veria, porem isto não fás com que eu vacille na mais pequena parte da confiança que me merece, posto que esteja bastante castigado pela maior parte daquelles a quem tenho feito grandes beneficios; mas deffeitos da natureza a sepultura hé que os remedia, e p.r consequencia tarde terei

enmenda. Mandar-se-há dar a polvora em Villa Maria, e tudo aquillo que se julgar conveniente para fim de huma Expedição tão importante. João Pereira não faltará mandar os bois: em quanto ao quartel nenhum cuidado me dá, por conhecer a sua actividade, devendo dizer-lhe que já temos mais alguns fundosinhos, para continuação da obra.

Deos Guarde a V. M. Quartel General de Mato Grosso 3 de Agosto de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Capitão Mór João José Guimarães e Silva.

Francisco X.er de Ant.o Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 5 de Agosto ao Tenente Coronel Jeronimo Joaquim Nunes

Recebi o seu Officio N.º 4 em o qual me participa haver noticia do Tenente Peixoto, o que infinitam.te estimei, porem para a m.a satisfação não ser completa foi não se cumprir o que desejava, que era a volta pelo mesmo caminho por onde tinha hido: em fim veremos o que elle diz, e sobre isto tomaremos novas medidas. A Artilheria de 12 que elle diz conduz, ha de ser aquella de que ja tive participação.

Em quanto aos Negociantes que tem entrado, fico nesta intelligencia, como de tudo o mais que me participa no dito Officio; e fico na intenção de com muita brevidade partir para essa Cidade aonde talvez receba as ultimas noticias da dita Navegação.

Deos Guarde a V. M. Q.el Gen.al de Mato Grosso 5 de Agosto de 1820 = Fr.co de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Ten.te Coronel Jeronimo Joaq.m

Nunes = P.S. Como o novo Juiz de Fora deve tomar posse no dia 20, V.M. com os offs. q. ahi se acharem, hirão fazer aquelle Acto mais pompuzo —

Francisco X.er de Azd.o Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 5 de Agosto ao Juiz Intend.e Manoel Dias Glz.

Recebi o officio que V.M. me dirigio em data de 26 do mes passado, communicando-me haver ahi chegado o Juiz de Fora Manoel Francisco da S.a Jorge, que S. Magestade Foi servido despachar para essa Cidade, e em consequencia V.M. se deverá dar posse no dia 20 do corrente, com todas aquellas formalidades, que são do costume em semelhantes casos, tornando depois receber delle a vara de Juiz de Fora.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de Matto Grosso 5 de Agosto de 1820 = N.r Juiz Presidente da Camara Manoel Dias Gonçalves —

Francisco X.er de Azd.o Tavares de Car.

Registo do Officio de 5 de Agosto ao D.or Juiz de Fora Manoel Francisco Jorge da S.a

Recebi o officio que V.M. me dirigio datado de 25 do mes passado, que acompanhava as suas Cartas, que recebia por do mesmo officio, e em consequencia de tudo V.M. tomará posse no dia 20 do corrente na forma que Sua Magestade Manda, objecto sobre que tão bem dirijo as minhas ordens ao Juiz Presidente da Camara dessa Cidade para que se não falte á formalidade alguma dos que em semelhantes actos são do costume; e como não haja

Ouvidor, por não terem ainda chegado as Cartas, aos q. S. Magestade Fa. Servido despachar para este lugar, V.M. ao mesmo passo que tomar a posse da vara de Juiz de Fora, tomará igualmente da de Ouvidor, entregando depois, aquella ao Vereador mais velho na forma do estilo, o que tudo communico hoje mesmo ao Desembargador Ant.º José de Carvalho Chaves - para sua intelligencia. Deos Guarde a V.M.ª Quartel General do Cuiabá 5 de Agosto de 1820 - Snr. Dr. Juiz de Fora Manoel Francisco Jorge da Silva

Francisco X.er de Ant.º Tavares de Carv.º

Registo do officio de 5 de Agosto ao Des.or Antonio José de Carvalho Chaves -

Tendo na data de hoje mandado, que o novo Juiz de Fora da Cidade do Cuiabá Manoel Francisco Jorge da Silva tomasse posse no dia 20 do corrente, e que ao mesmo passo que tomasse a vara de Juiz de Fora deveria não bem ficar com a de Ouvidor, em consequencia de não terem ainda chegado as Cartas, que V.M.ª espera, o participo q. tanto para sua intelligencia, e para que desde o dia da posse do novo Ministro se considere deshonerado das obrigações que lhe competião pelo lugar que até agora exercia.

Deos Guarde a V.M.ª Quartel General de Mato Grosso 5 de Agosto de 1820 - Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho - Snr. Des.or Antonio José de Carvalho Chaves -

Francisco X.er de Ant.º Tav.es de Carv.º

Registo do Officio de S. Exª de 8 de Agosto
ao Juiz Presid.e da Camara Bernardo Lopes
da Cunha.

Remeto as copias inclusas assignadas pelo Secretario deste Governo a fim de por ellas constarem as reprezentações que levei á Presença d'ElRey Nosso Senhor, em consequencia do que o Mesmo Senhor Foi servido deferir, concedendo as Tropas desta Provincia a mesma Graça do Foro Militar, de que gozão os de todas as outras, mandando abolir a jurisdicção da Junta de Justiça, que existia em conformidade das Cartas Regias de 12 de Agosto de 1771 e de 29 de Novembro de 1806: o que participo a essa Camara, para que lhe conste as ultimas ordens que ElRey Nosso Senhor Foi servido dirigirme a este respeito.

Deos Guarde a V. M. Quartel General de Mato Grosso 8 de Agosto de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho. Nº Juiz Presidente da Camara Bernardo Lopes da Cunha, e mais officiaes da mesma.

Francisco Xª de Azd. Tavares de Carv.

Registo do Officio de S. Exª de 8 de Agosto
ao Juiz Presid.e da Camara Bernardo
Lopes da Cunha, e mais officiaes da mesma.

Havendo ElRey Nosso Senhor Determinado em 3 de Agosto do anno proximo passado, que achando-me na Cidade do Cuiabá, e o Dr. Ouvidor, podesse alli fazer a Junta do Desembargo do Paço, não obstante o Alvaro de 13 de Setembro de 1813, o mandar estabelecer só mente nesta de Mato Grosso para decidir aquelles casos que pertencem

a fim de dito Tribunal, como tambem ordem da Justiça; participo a V.Mce, aos mais officiaes desta Camara, afim de que se mandem as Pautas para as naves Venezianas, que se hauverem de fazer, para nas mesmas Juntas serem approvadas; como tambem todo aquillo que se houver de decidir no mesmo Tribunal, cujas remessas se deverão fazer a Secretaria do Governo: o que participo a V.Mce para sua intelligencia.

Deos Guarde a V.Mce Quartel General da Capitania de Mato Grosso 2 de Agosto de 1822 = Ilmo Senhor Capitão Miguel Tavares de Carvalho = Juiz Presidente da Camara Bernardo Lopes da Cunha, e mais officiaes da mesma.

Francisco Xavier de Ataide Tavares de Lemos

Registo do officio de 2 de Agosto ao Ajudante d'Ordens do Governo Antonio de Ataide.

Sendo-me necessario que na Secretaria deste Governo haja huma relação de todos os officiaes de Linha, e Milicias que tem exercido os officios de Juiz, e Vereadores desta Capital, e mais Villas desta Provincia, e mais Villas desta Provincia, mais ao para com mais promptidão poder responder aos Mandados de varias Ordens que tenho recebido, e me vão recebendo, como tambem para que a respeito do dia da Legislação de Lisboa se possão formalisar completamente seus assentos no Livro Mestre: ordeno portanto a V.M que formalisando huma relação de todos os officiaes de Linha de Infantaria, Cavallaria, e Artilharia, que no seu decurso hum tenha exercido o emprego de Juiz, e Vereador

alguem não tenha mandado apresentar a sua Guia, e Patente para se lhe abrir o competente assente, deverá V.M. assim declarar em frente do nome daquelle que estiver neste caso; cuja relação, V.M. me remetterá sem maior demora. Deos Guarde a V.M. Quartel General de Mato Grosso 8 de Agosto de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sub-Vedor interino da Gente de Guerra = Antonio de Azevedo.

Francisco X.er de Ant.o Tavares de Carv.o

Registo do officio de 9 de Agosto ao Juiz Presid.e da Cam.a Bernardo Lopes da Cunha.

Achando-se preso na Cadeia desta Cidade Antonio Luiz Quaresma, Indio bastardo, natural do Estado do Pará, por accusação em que delle se fizerão, no caso de não se verificar o ser culpado por esse Juizo, logo que se ache livre, e desembaraçado delle, V.M. o deixará preso na Cadeia desta Cidade a minha ordem, participando-me isso mesmo, para eu deliberar a seu respeito o que julgar conveniente, e que o bem do Serviço de Sua Magestade assim o pede.

Deos Guarde a V.M. Quartel General de Mato Grosso 9 de Agosto de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Juiz Presidente da Cam.a Bernardo Lopes da Cunha.

Francisco X.er de Ant.o Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 7 de Setembro ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite

V.M. me remetterá huma relação de todas as pessoas empregadas na Junta, e Fundição, que vem para esta Cidade, e o previno de que para o transporte da Junta, se deve entender com o novo Escrivão, e Deputado o Capitão mór João Jozé Guimaraens e Silva, a quem para esse fim tenho dado as minhas ordens.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 7 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite. = P.S. O Soldado Francisco Nobre Pereira, teve baixa de Desertor em 15 do mes passado, levando de Sua Magestade hum arreio completo.

Francisco X.co de Ard.o Tavares de Carv.o

Registo do officio de 11 de Setembro ao Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite

Recebi o seu officio de 25 do mes passado, em que me participa haver mandado no dia 25 do mesmo mes o Bote com os Soccorros declarados para a Guarnição do Forte do Principe da Beira. Satisfaz-me m.to esta remessa, e até estimaria que o Rio não offerecesse estorvo para a dos 200 alqueires de farinha, que estavão no Cubatão; porque merecendo-me muita attenção, todas as Guarniçoens da Fronteira, a do Forte eu a tenho em muita contemplação. Fico certo do que me dis a respeito do Padre Antonio Luiz, e igualmente do que se praticou com os Pedestres, e Aggregados nomeados para a diligencia do Forte, e tão bem com os da quella Repartição que ahi se achavão, o que tudo merece a minha Approvação. Em quanto aos Soldos dos Pedestres, e Aggregados da Guarnição dessa Cid.e

elles serão contemplados com soldos, quando os Cofres estiverem nas circunstancias disso, e quando oforem as mais Guarniçoens dessa dependencia, e sobre o descontentamento que se observa na Guarnição de Cazalvasco como diz o Tenente Luis Antonio na Carta que V.M. me remetio, por ter sido aquella Guarnição menos contemplada que as outras: admira me este inventado motivo quando a Guarnição de Cazalvasco tem sido sempre contemplada, como todas as outras, ou ainda mais, e apontem elles a desigualdade que tem havido: emfim esta, e todas as mais Guarniçoens serão contempladas como já disse quando as circunstancias o permittirem, se tem havido alguma falta, tem sido para todos em geral, e ninguem desta Provincia, ignora os poucos meios que ella tem, e que de força se hão de experimentar algumas demoras. Com tudo, se V.M. julgar acertado poderá do algodão que lhe foi mandar vestir os Pedestres, e Aggregados da Guarnição de Cazalvasco, certificando tanto a esta, como todas as outras Guarniçoens, que o sahir a Junta de Mato Grosso, não será nunca hum motivo para que deixem de ser pagos logo que os Cofres estejão nessas circunstancias. Igualmente recebi o seu officio de 28 tão bem do mez passado, e fiquei certo das diligencias que se fizerão pelo Livro que recommendei ao Capitão Azevedo, e que não appareceo: fui entregue do que me remetterão, e fica muito a mesma cuidado o restituillo pelos motivos declarados no mesmo officio.

Deos G.e a V.M. Quartel Gen.al do Cuiabá 11 de Setembro de 1826 = Francisco de Paula Maggessi Tav.es de Carvalho = Snr. Ten.te Cor.el Manoel Rebello Leite

Francisco X.es de M.a Tavares de Carv.o

Registo do officio de 11 de Setembro ao Tenente Coronel Manoel Ribeiro Leite

Recebi o seu officio de 26 do mes passado, que acompanhava a copia das ordens, que V.M. havia dirigido ao Capitão Commm.te Geral do Forte do Principe, e ao Ajudante Mathias Vas Pacheco, e em quanto a licença que este official diz que pertende, quando me requerer eu lhe diferirei como a sua Justiça, o seu merecimento, e o bem do serviço o pedir. Igualmente recebi o outro officio datado de 28 do mes passado que acompanhava a Guia do Pedestre Manoel de Sousa Neves, e fico certo de tudo quanto a respeito delle me diz.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 11 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho.

Francisco X.ro de Ar.do Tavares de Carv.o

Registo do officio de 11 de Setembro ao Capitão Antonio de Azevedo.

Recebi o seu officio de 28 do mes passado, e igualmente a relação que o acompanhava. Fico certo das diligencias, que se fizerão pelo Livro que lhe recommendei, e que não appareceo. Fui entregue do outro que me enviou, e terei muito em vista o restituillo com a possivel brevidade. Recebi a copia do Auto da formação de Villa Bella, hoje Cidade, o que lhe agradeço. Deos G.e a V.M. Q.el General do Cuiabá 11 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tav.es de Carv.o = 1.r Cap.m Antonio de Azevedo.

Francisco X.ro de Ar.do Tavares de Carv.o

Registo do officio de 12 de Setembro ao Major Sebastião Barbosa de Menezes.

V.M. tendo em vista a ultima conta que me deo relativa a gente que havia fallecido até aquelle tempo na Navegação do Pará pelo Rio Arinos, agora me remeterá outra conta em que me declare o numero de mortos que na mesma Navegação tem havido desde a ultima que me remeteo. V.M. de hoje em diante alem da habilitação do costume para os Milicianos, e Ordenanças, que embarcão para o Pará, exigirá que elles tenhão tão bem licenças dos seus respectivos Chefes, sem a qual os não deixará seguir viagem.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 12 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Sebastião Barbosa de Menezes.

Francisco X.es de Ard.o Tavares de Carv.o

Registo do officio de 12 de Setembro ao Tenente Coronel João Pereira Leite

Recebi o seu officio de 5 do corrente com as Mappas, que o acompanhavão, e fico certo em tudo o mais de que trata o dito officio. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 12 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Tenente Coronel João Pereira Leite =

Francisco X.es de Ard.o Tavares de Carv.o

Registo do officio de 13 de Setembro ao Ten.e Coronel Manoel Rebello Leite.

V.M. me remetterá a esta Cidade o Cabeça João de Sousa que ahi se acha por castigo, não precisando

que venha de baixo de prizão, e quando se offereça alguma duvida por haver algum outro do mesmo nome lhe declaro, que he aquelle que achou as Caixas do meu Sobrinho.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 12 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite

Francisco X.er de Ant.o Tavares de Carv.o

Registo do officio de 13 de Setembro aos Ten.tes Coroneis Felis Mermo, Jeronimo Joaquim Nunes, Manoel Rebello Leite, e João Pereira Leite

Havendo ElRey Nosso Senhor, Determinado em Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra de 6 de Abril de 1816, que [illegible] ou Commandes dos Corpos tanto de Linha, como de Milicias desta Provincia, remettessem todos os seis mezes com as informações Semestres que são obrigados a mandar á quella Secretaria de Estado huma lista dos officiaes dos seus Corpos pelas ordens das suas respectivas antiguidades; e como sobre esta Real Determinação o meu Antecessor havia sem duvida de expedir as competentes ordens, mas que se não tem executado, segundo observo no Aviso da mesma Secretaria de Estado, que acabo de receber na data de 15 de Março do corrente anno, portanto V.M. como Commandante desse Corpo remetterá com a mais possivel brevidade, á referida Secretaria de Estado, não só as informações Semestres dos seus officiaes, como tão bem a lista delles pela ordem das suas antiguidades, devendo

continuar a mesma remessa nas épocas competentes, sem que por esta deixe de me fazer outra igual para eu ter hum perfeito conhecimento, não só da antiguidade, e serviço dos Officiaes desta Provincia, como do conceito que elles merecem aos seus cheffes. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 13 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho Ant.º Tenente Coronel Felix Mermé, Jeronimo Joaquim Nunes = Manoel Rebello Leite, e João Pereira Leite.

Francisco X.es de Ant.º Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 14 de Setembro ao Ten.te Coronel, digo, ao Ten.te Comm.te de Miranda Joaquim Duarte Pinheiro.

* Vide f. 57 v.º os artigos que pertencem [illegible] officio [illegible]

Recebi o seu Officio de 18 de Julho do corrente anno, e não posso approvar a deliberação que V.M. tomou de reclamar os Desertores; porque nunca foi de pratica fazerem-se semelhantes reclamações aos Estrangeiros, a excepção daquelles que depois da Guerra se entregão por convenções feitas no ajuste da paz, e portanto desertando-lhe alguma praça da sua Guarnição, nada mais compete a V.M., de que mandar promptamente escoltar em seu seguimento, sem que hum só passo se dê para o limite Hespanhol. Tudo quanto os Hespanhoens lhe responderão he proprio do caracter delles, e huma consequencia infallivel da dezacertada requisição que V.M. lhe fez. Em quanto as poucas forças, com que se acha essa Fronteira, agora vão mais 30 homens 15 de [illegible] e 15 remadores, para esse Presidio, e conto reforçar-lo com o numero de 50 Praças, em que

serão comprehendidos Milicianos, e Ordenanças, podendo VcM contar, que o resto do reforço lhe vai com muita brevidade, e igualmente he reforçado o Forte de Coimbra, e por consequencia essa Fronteira levada ao Estado de mais respeito, e convém portanto, que haja a melhor intelligencia, entre VcM, e o Commandante Geral, em tudo quanto seja necessario a bem do Serviço, e da segurança dessa Fronteira em que ambos devem empregar a maior vigilancia, ainda naquellas occasioens em que os nossos vesinhos nos offerecão motivos de menos desconfiança. Pelo que pertence a não haver ahi hum Official Inferior, capás para huma ronda de mais cuidado, VcM sabe muito bem que aqui tão bem os não há; mas ahi lhe mando o Cabo Manoel Pinto, que me parece bastante activo, e se huma occasião seria se lhe offerecer delle se distinguir. será hum motivo em que a sua recompensa não terá a mais pequena demora. = * vide f. 57 q. os artigos q. se deve seguir.

Gravim he obrigado a aprontar 55 Cavallos, pagando elle os Direitos delles, deve apresentallos, e VcM assim lho fará constar, e terá isto muito em conta para que não haja falta. Se poder mandar algum gado para Coimbra, e Albuquerque o fará com a possivel brevidade. Finalmente nada mais tenho a recommendar-lhe, que a vigilancia sobre a Fronteira, e a boa intelligencia que o bem do Serviço pede, entre VcM, e o Commandte Geral. Deos Guarde a VcM. Quartel General do Cuiabá 14 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Vr. Tenr. Joaquim Duarte Pinheiro =

Francisco Xe. de Ard. Tavares de Carvalho

Registo do Officio de S. Exª de 15 de Setembro
ao Capitão José Craveiro de Sá

Convindo muito que essa Fronteira seja reforçada, e que á testa da Guarnição desse Forte se apresente hum Official Superior em quanto as circumstancias nos não offerecem menos motivos de desconfiança: portanto mando o Major Miguel Theotonio, e as praças, que o acompanhão, e successivamente hirei mandando o resto do reforço, que entre esse Forte, e o Presidio de Miranda, não há de ser de menos de 100 homens. O dito Major leva instrucções, para regular-se; mas naquelles casos não esperados, elle se entenderá com V.M., para que combinando ambos, decidão sempre da maneira, que mais nos convier, tanto para o respeito em que nos devemos conservar, como para tão bem se lançar mão de todos os meios airozos, para que desfrutemos antes a paz, que passemos a soffrer a Guerra. V.M. tem hum antigo, e perfeito conhecimento dessa Fronteira, e do modo com que se costumão tratar os negocios della; seja tão bem esta agora a nossa marcha. Espero pois, que V.M. unindo-se com o dito Major, para tudo quanto seja a bem do Serviço, hajão de conservar sempre a melhor harmonia; e ainda que os nossos vezinhos não nos assintem com as suas ameaças, com tudo para cortar perguntas, e respostas, será sempre bom marchar com huma madura prudencia, não lhes tolerando, com tudo, qualquer expressão menos pallida, para que elles se não persuadão, de que os temos em mais [illegible] que elles justamente nos merecem.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 15 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Capitão José Craveiro de Sá =

Francisco X.es de Ad.o Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 15 de Setembro do Major, Sebastião Diogo, Miguel Theotonio de Toledo Ribas.

V.M. marchará amanhã para tomar o Commando do Forte de Coimbra, levando já na sua Expedição aquellas praças, que tenho mandado nomear, para reforço da Guarnição daquelle mesmo Forte. As instrucções juntas, lhe servirão de Governo para aquelles cazos, em que ellas podem ser applicaveis; porem nos extraordinarios V.M. se combinará sempre com o Capitam Craveiro, para que de commum acordo, hajão sempre de decidir da maneira mais acertada, e que sem duvida eu espero, pela grande pratica, que o dito Capitão tem da marcha dos Negocios da Fronteira, em que eu lhe recommendo sempre muita prudencia, o que a V.M. igualmente faço.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 15 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Major Miguel Theotonio de Toledo Ribas.

Francisco X.es de Ad.o Tavares de Carv.o

Registo dos §§ pertencentes ao Officio registado a f. 55 deste Livro a Joaq.m D.te Pinhr.o

Pelo que pertence a não haver ahi hum official Inferior capaz para huã ronda de mais cui-

dado, V.M. sabe muito bem que aqui tão bem os não há; mas ahi lhe mando o Cabo Manoel Pinto, que me parece bastante activo, e se hua occasião séria se lhe offerecer delle se distinguir será hum motivo em que a sua recompensa não terá a mais pequena demora: a gente porem, que deve compor a Ronda será fornecida com aquelle mantimento, que for possivel: agora vão arreios, dos que vierão da Corte: vai chumbo em que V.M. falla; e por consequencia deixão na maior parte de existir os obstaculos, que V.M. aponta. Artigas foi inteiramente derrotado, e existe em Buenos Ayres, e se fallão nelle, a meu ver, não he outra cousa mais, que hum parto do genio, e caracter Hespanhol, e creio, que em taes circumstancias elle se deve esquecer, e nós tão bem do tal Artigas; mas a vigilancia sobre os outros não deve estar, nem hum momento, em esquecimento, huma vez que o seu estado revolucionario nos não offerece a mais pequena confiança. Sobre a má fé que elles dizem ter, de que nós influimos os Indios, para lhes herem fazer hostilidades, tem-se procurado todos os modos de se lhes fazer ver o contrario, e temos portanto cumprido com o nosso dever: elles se persuadirão, se quiserem da verdade, e então conhecerão a sinceridade com que os tratamos: observa-se a má entendida desconfiança em que elles estão com o Freitas; não seja mais Freitas lá mandado em caso algum; e se o Commercio he outro motivo de desconfiança para elles não se lhe torne mais a falar em commercio, e sejão estas as ultimas provas da sincera amizade com que os tratamos. Ahi-

vão remedios: vai algudão de que pode mandar
fazer algum lençol, e quatro de linho q̃ ja lhe
remeto feitos, sejão reservados para algum
doente, a quem se deve a alguma decencia. Ve-
jo o que me dis sobre a ocõ theita das rossas terem
sido mesquinhas, não há remedio senão ha-
ver paciencia, e promover todos os meios que nos
são possiveis para ver se a seguinte nos hé mais
abundante. Fico certo da lembrança em q̃
tem a remessa do Gado para Camapoã. Tão-
bem do que me dis a respeito dos Cachorros, que lhe re-
meteo Joaquim José Rodrigues. Para ahi ha de
hir Destacado o 2º Tenente de Milicias Felis da
Mota Leitão, muito bom Solteiro, V. M. debaixo
da direcção delle, póde promover todos os comer-
tos dos Arreios, que de necessidade ahi hão de
existir, porque Craveiro me dis, que entregara
setenta dellas arreadas, e como há dellas se pode-
rão consertar todos aquelles que estiverem neste
caso, e mesmo fazerem-se alguns arreios novos.
Approvo o que V. M. fez, tanto a respeito de
Manoel do Carmo, como de José Antonio Ferr.ª
Hespanhol. Os Soldados que dahi desertarão
Victoriano de Sousa Neves, e Delfim Pe-
reira do Lago, já aqui forão castigados com
hua grande roda de pau, e agora tratarei do
destino que lhes ido e dar: obrou muito bem em
restituir os animais a seus respectivos donos,
o factor tenha-se sempre em vista, e igual-
mente o Paisano que por ficar alejado, co-
mo me dis lhe não determino por agora
o castigo; mas se a respeito delle houver para



futuro alguma desconfiança, ou mesmo do-
factor, V.M. os mande immediatamente castigar
com hua boa roda de pão, e depois os remeta
a esta Cidade. V.M. louvará muito da mesma
parte na frente de toda essa Guarnição ao Sol-
dado da Legião de Linha, pelo bem que se portou
na diligencia a que V.M. o mandou, de cla-
rando ao mesmo tempo que eu o mando Gra-
duar Cabo d'Esquadra. Muito acerta-
do acho o principio da Fazenda de creação
de porcos, não só para haver toucinho para
o Armazem, como para ajudar o fornecimento
dessa Guarnição. Tenha muito em vista
as Instrucçoens que lhe dei quando o encarre-
guei desse Commando. Gravem he obrigado &c
fica dito a f. 56.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuia-
ba 14 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula
Maggessi Tavares de Carv.º = Mr. Tent. Joaquim
Duarte Pinheiro —

Francisco X.ᵉᵒ de Ad.ᵒ Tavares de Carv.º

Registo das Instrucçoens pelas quaes
se ha de regular o Major Miguel Theo-
tonio de Toledo Ribas no Commando
do Forte de Coimbra p.ª onde he Destacado —

Instrucçoens pelas quaes se regulará o
Sargento Mór Miguel Theotonio de Toledo Ri-
bas no Commando do Forte de Coimbra
para onde amanhã deve marchar
com o reforço que se acha prompto em —

em consequencia das Ordens que para esse fim [illegible]
sado.

Deverá ouvir em todos os casos ao Cap.m José Craveiro de Sá, pela grande pratica, que este Official tem da marcha dos Negocios da Fronteira, para de commum acordo com elle deciderem sempre da maneira, que mais conveniente for, a bem do Serviço de S. Magestade, e desta Provincia.

Huã das primeiras obrigações será, o não perder de vista meio algum, que se offereça de saber o estado das Provincias vezinhas, e successivamente todos os movimentos, que nellas houverem, não só para em consequencia tomarem as medidas que as circunstancias exigirem, como para se participar tudo a este Quartel General.

A Guarnição será sempre conservada em huma Ordem tal, que não imponha o devido respeito, mas esteja constantemente prompta, e em estado de servir ao momento que seja necessario, para o que se lhe farão aquelles exercicios que forão possiveis, e todo o serviço será olhado seriamente, para que se faça com a maior vigilancia, e aquelle que for mais melindroso será sempre feito por homens escolhidos, mas de hua maneira tal, que isto não seja percebido pelo resto da Guarnição, afim de que toda ella se persuada de que [illegible] confiança aos seus Officiaes.

Aos officios que fizerem os Hespanhoes, e que forem mais implicados se responderão com muita

politica, que se não achão authorisados para decidir-lhe a semelhante respeito, mas que immediatamente dão parte ao seu General, e que a resposta lhe enviarão promptamente; e semelhantes officios me serão remettidos com a maior brevidade.

Se acontecer, (por qualquer motivo) que aquelle Forte vá algum Hespanhol, ao mesmo passo, q̃ se lhe prestar o maior agasalho se tomarão occultamente as precisas medidas, para que todos os seus passos, e acçoens sejão escrupulosam.te observados, entretendo-o com delicadeza, para que elle não observe aquillo, que nos não convem, que elle veja.

Haverá escrupulosas, e amiudadas revistas ao Armamento, e mais munições de Guerra, para que tudo esteja em estado de servir ao momento que seja preciso, e cada huma praça dessa Guarnição deverá ter hum perfeito conhecimento do lugar, aonde em caso repentino, deve achar o seu Armamento, e mais munições de Guerra, que lhe sejão respectivas, p.a com esta providencia se evitar toda a confuzão que sempre em taes occasioens foi perigosissima.

Deverá evitar-se (quanto seja possivel) q̃ os Indios passem a fazer hostilidades em Hespanha, em [illegible] que haja pessoa, que para isso os influa, [illegible] lhes preste qualquer qualidade de Arma; [illegible] que esta será hua culpa que

eu mandarei castigar muito rigorosamente; e se houver alguma pessoa a que se separe, do que neste Artigo recommendo, será immediatamente remettida presa á esta Cidade.

Quartel General do Cuiabá 15 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho -

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do officio de 2 de Setembro ao Sargento Mór Sebastião Barbosa de Meneses -

Sendo indispensavelmente necessario promovermos todos os meios possiveis para mais facilitar o giro do Commercio desta Provincia, com a do Pará pelas grandes vantagens, que sem duvida nos deve resultar da frequencia do q.te Commercio, e achando-se occupado nelle o Tenente Antonio Peixoto de Azevedo, que de proximo chegou do Pará, tendo viajado pelo Rio novamente descuberto: ordeno a V.M. que auxilie sempre, tanto a este official, como a outra qualquer pessoa, que se proponha a navegar pelo dito Rio, cuja utilidade está já conhecida, afim de que tenhão toda a preferencia no ajuste de todos os Camaradas que lhe forem precisos para o trafico do seu negocio, sem que este auxilio com tudo deva entender-se, para que se obriguem os Camaradas a hirem por hum Salario alheio da razão.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 2 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr.

Snr. Sebastião Barbosa de Menezes.

Francisco Xes de Mdo Tavares de Carv.

Registo do Officio de 4 de Setembro ao Capitão José Craveiro de Sá

Recebi a sua Carta, e officio que lhe dirigio D. Fernando da Costa, identico ao que dirigio ao Pinheiro, Commandante de Miranda; e como eu conheço, as fanfarronadas dos Hespanhoes, em nada me assusto, não obstante o grande Exercito, que elles dizem ter para pegar em Armas, quando eu sei, que apenas tem nas Fronteiras homens rotos, e nús, e armados de Suchos, porem sempre nos incommoda o termais Tropa na Fronteira, por causa dos mantimentos, que indispensavelmente augmentarão a Despeza, com tudo em conto mandar mais 60, ou 70 homens para essa Fronteira, e o Sargento Mór Ribas, para de commum acordo tratar o negocio com V.M., como pratico, e conhecedor do estado da Fronteira. V.M. sabe quanto eu tenho recommendado o bom tratamento desses homens, e que pelas liviandades do Mendonça o mandei render, para lhe dar hua satisfação; igualmente sabe que eu não desejo senão a maior harmonia entre os nossos limitrofes. Que seja Republica, ou Cidade de Assumpção pertencendo a Fernando 7º nada nos importa; porque elles responderão por aquillo que obrar; pois não temos ordem pa a reconhecer, nem tão bem para deixar de-

a tratar; e só sim de conservar huma perfeita neutralidade, huma vez, que nos tratem com aquella boa fé com que os Portugueses sempre tratarão, em todos os Seculos, as Nações amigas; e ainda as mais poderosas. Se os Paraguays vissem que o Commercio só se queria com elles, terião rasão para desconfiar; porem como foi geral, não devia haver entre elles a mais pequena suspeita, antes pelo contrario a deverião ter senão os exceptuassemos; porque então era dar-lhe hua prova de que nada queriamos com elles. O Bando ainda senão publicou, apenas em Mato Grosso; contra os Indios tenho dado as mais positivas ordens, como V.M. he sabedor; porem como podemos nós acautellar tudo em hua tão vasta Fronteira? Quem tem cem mil homens póde ao menos tirar cem, para repellir os insultos dos Indios; pois que buscando nós todos os meios para lhe dar hua prova de que em tal não consentimos, elles senão capacitão, não obstante saberem muito bem, q estando nós a instruillos na Santa Religião, não lhe haviamos consentir roubos contra a Santa Doutrina; e merito menos hum Padre tão douto, como he o Missionario Apostolico Fr. José, que os vai fazendo entrar nos seus deveres, ensinando-lhe a Moral Christã.

Não sei, que seja prohibido por Ley Divina, e humana, que todos os que tem suas criações, as não possão negociar: não metem comtudo, que os Commandantes tenhão dado ou-

auxilio aos Indios, nem tão pouco que elles tenhão feito hostilidades, e pelas minhas ordens se vê bem claramente o quanto eu tenho prohibido as Correrias. Em quanto ao Freitas de quem elles tanto se queixão, fallo-hei recolher, quando assim se faça preciso, posto que conheça, q isso nada concorrerá para que as cousas mudem de figura. Em quanto ao Commandante de Miranda não posso approvar que elles tomem as coisas sobre si, que lhe não pertence, affastando-se das Instrucçoens que lhe estão recommendadas, e que de novo se lhe tornão a lembrar mui positivamente. Os Hespanhóes devião saber, que nós em nada auxiliamos aos Indios pelas muitas provas que lhe temos dado das restituiçoens que lhes temos feito, e que sempre, que nos fazem requisiçoens, ou antes disso, nós lhes temos restituido os roubos, e que da sua Provincia nada pertendemos, senão a boa harmonia; porque pelo contrario quando os Indios tomarão Bourbon, não lhe tornámos restituir, com a maior franqueza: se lhes não fás conta o Commercio, não o façaõ, que eu lhes seguro o prohibillo mui restrictamente aos Portuguezes, e se o seu Supremo Dictador se tivesse entendido commigo, logo q chegui a esta Provincia com aquella delicadeza que praticarão todos os Generaes destas Fronteiras até o Alto Perú, não terá havido a mais pequena contestação; e eu lhe teria dado hua prova do quanto eu estimo

huma reciproca harmonia, e a mais perfeita neutralidade, e que sempre que se regularem p.ª Instrucções de malevolos, nunca deixarão de passar inquietos; e quando necessario fosse, deverião tratar dous Officiaes de consideração d'ambas as Provincias, para virem no conhecim.to do quanto he falsa a accusação que nos fazem, ainda que eu não posso capacitar-me que o Dictador da Provincia do Paraguay, se deixe levar das primeiras impressões, para nos fazer enviar Cartas desemelhante natureza, querendo quebrar deste modo a estreita amisade que sempre houve entre ambas as Provincias, esquecer-se do quanto os Portuguezes sempre tem obrado em obsequio seu, que são Soldados que sabem agradecer aquelles que se fazem; e que igualmente sabem sentir-se q.do são offendidos sem motivo; e que ja mais deixarão de fazer ver todas as Nações. A nossa Provincia, posto que não tenhão 100 ₰ homens, com tudo tem quanto basta para conservar os seus direitos, e que sempre a sua gloria, e os Louros que tem adquiridos foi com desigualdade de forças. O Nome Portuguez basta, para se conhecer em toda Europa, que são fieis aos seus amigos, que não faltão aos seus Tratados, e que sabem uzar das suas forças quando as circunstancias o permittem. Joaquim Pinheiro fez huma asneira em requerer os Desertores, pois isso nunca se praticou em parte alguma, e só sim em casos de Guerra, se fás troca dos presioneiros. Enfim não há remedio senão aturallos, p.ª ver se nos não incommodão, convencendo-os

de alguma maneira, para que se capacitem
da verdade, posto que em nada costumamos,
porque eu desejo conservar a boa harmonia,
e não dar o mais pequeno incommodo ao
nosso muito Amado Soberano, porque em
todos deveremos dar a vida até a ultima gota
de sangue. V.M. póde remeter-lhe a carta em
resposta, omittindo-lhe a parte em que falla no
Snr. Fernando Setimo, e obrar aquillo que
julgar mais conveniente, em beneficio nosso.
Emquanto ao tal Artigas póde descuidar-se,
porque esse está inteiramente derrotado pelas
nossas Tropas; até me disem que está em Buenos
Ayres. V.M. tomando este negocio como seu,
deve prever o que possa acontecer; porque eu,
como o Ditador senão tem dirigido a mim,
devo capacitarme que isso he cousa do Commte.
da Fronteira D. Fernando da Costa, e ainda
que eu seja, convem muito tomalo por essa
parte. Eu esta semana já principio a enviar
gente para hua, e outra parte, porque nunca
he bom fazer hum total desprezo das cousas.
Nós aqui estamos com as Armas na mão
contra os Indios; porque há pouco, vierão ao Ja-
tubá, e matarão sete escravos, e ferirão outros tan-
tos: os Bororós, vierão a Caissara, e depois de nos
fazer muitas hostilidades nos gados, matarão
hum Pedestre, e levarão-lhe a cabeça; e por ven-
tura forão auxiliados p. algum? Não; porem
eu já lhe trago em seu seguimento duas
Bandeiras; huma com setenta homens,
outra com 40, para castigar o seu atrevimento.

mesmo devem elles fazer, pois nós não podemos guardar a sua Fronteira. Remeto essas Gazetas para V.M. ver o estado das cousas, e tornarmas a remetter; e com brevidade lhe remeterei outra que está no Paraná em que trata perfeitam.te da Derrota de Artigas. Caso que seja ahi preciso mais alguma cousa, V.M. me avisará para se lhe ir remettendo tudo o que for possivel, e com muita brevidade, lhe remeterei quatro Peças de q.= com todas as Plazas e cousas precisas, as quaes vem conduzindo o Peixoto pelo Rio Arinos. Não tenho mais que recommendar-lhe, senão a vigilancia da Fronteira, para que nos não apanhem de surpresa, posto que eu os não julgo nessas circunstancias, porque as forças que elles possuem são lhes necessarias, para a continencia da Provincia.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiaba 4 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Magalhães Tavares de Carvalho = Sr. Capitão José Craveiro de Sá.

Francisco X.er de Ant.o Tavares de Carv.o

Reg.to do Officio de S. Ex.a de 25 de Setembro ao Juiz Presid.e da Cam.a Manoel Dias Glz, e mais officiaes.

Havendo fallecido na Madrugada do dia 23 do corrente o D.or Juiz de Fora desta Cidade Manoel Francisco Jorge da Silva, o qual se achava servindo interinam.te o lugar de Ouvidor desta Commarca, e havendo chegado

ao mesmo tempo a Carta de Vizança ao Desembar-
gador, e Ouvidor nomeado para ella Antonio Jo-
zé de Carvalho Chaves; e sendo indispensavelmte.
necessario o fazer-se o lançamento da Decima
no Arraial Diamantino por ser hum lugar
notavel, e haver ordens positivas da junta pa.
esse fim; como tambem o repartimento das ter-
ras auriferas do mesmo Arraial, entrar em
conveniencia, e hir a huma diligencia de que se acha
encarregado em S. Pedro de El Rey, alem de outras
Commissoens do serviço de S. Mag.e que são de abso-
luta necessidade, e que toda a delonga não só he
prejudicial á Real Fazenda, como ao mesmo
serviço; e tendo em consideração estes impor-
tantes objectos, tenho determinado tome a sua
posse na Camara desta Cidade, de que se lhe pas-
sará Certidão informe, não obstante a clausu-
la de sua Carta, concedida na forma ordinaria,
sendo obrigado a confirmá-la na cabeça da Com-
marca logo que acabe as suas Commissoens, pois
que a proximidade das Agoas, e a longitude de
Mato Grosso, farão com que não podesse cumprir
este anno as ditas Commissoens, huma vez que
fosse tomar a sua posse áquella Cidade, e so-
soffrerão os prejuizos acima declarados, por
não poder cumprir já este anno tudo aquillo
de que se acha encarregado: o que participo
a V.M. para que assim o hajão de executar.
Deos Guarde a V.M.es Quartel General do
Cuiabá 25 de Setembro de 1820 = Francisco de
Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Juiz

Presidente da Camara Manoel Dias Gonçalves, e mais officiaes da mesma.

Francisco X.er de Nr.o Tavares de Cav.ho

Registo do officio de 25 de Setembro ao Rez.or Antonio José de Carvalho Chaves.

A' Camara desta Cidade expresso Ordens, afim de V.M. tomar posse nella para ter immediatam.te cumprir as Commissoens de que se acha encarregado, cuja posse V.M. será obrigado a hir ratificar a Cabeça da Commarca logo que se ache desembaraçado das detas Commissoens.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 25 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Nr. Rezembargador Ouvidor Antonio José de Carvalho Chaves.

Francisco X.er de Nr.o Tavares de Cav.ho

Registo do officio de 26 de Setembro ao Tenente Coronel Jeronimo Joaquim Nunes.

Por Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra de 23 de Novembro do anno passado Foi S. Mag.e Servido prorogar por mais seis meses a licença com que havia hido á Corte o Tenente Francisco Garcia Ferr.a o que participo a V.M. para sua intelligencia, e execução. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 26 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de

Carvalho = Ant.º Teixeira Coronel Jeronimo Joaq.m Nunes.

Francisco X.er de Ant.º Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 26 de Setembro ao Major Sebastião Barbosa de Menezes.

Recebi o seu Officio de 21 do corrente, e sobre as difficuldades, que V.M. me aponta para as conducções: eu confio, que a sua actividade unida á conhecida generosidade dos habitantes desse Districto, para tudo quanto he do serviço de ElRey Nosso Senhor, não haverá hum só, que deixe de prestar-se para se realisarem as ditas conducções, que tanto convem ao Real Serviço. Deos Guarde a V.M. Quartel General da Cidade do Cuiabá 26 de Setembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = P.S. V.M. deverá hir tomando as suas medidas para ver como há de vir a Artilharia pelo Paraguay abaixo = Sr. Sebastião Barbosa de Menezes =

Francisco X.er de Ant.º Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 2 de Outubro ao Major Sebastião Barbosa de Menezes.

Tenho não pequeno sentimento de que se não completasse o mantimento que se pedia nesse Districto, visto que este anno o annunciamento na Fronteira já he, e vai a ser muito mais assultado que até agora porque as cir-

circunstancias actuaes nos obrigão a ter as-
mesmas Fronteiras ia hũa Guarnição capaz
de assustar no seu devido respeito; com tudo,
eu lhe recommendo que não deixe de continu-
ar, como lhe for possivel nesta diligencia, e V.M.
chamando a todos aquelles que contribuirão,
lhes agradecerá da minha parte o seu zelo
pelo bem do serviço de S. Magestade, já da
parte do Mesmo Senhor lhe pode agradecer i-
gualmente, remettendo-me V.M. hua relação
nominal de todos para a enviar a ElRey Nos-
so Senhor a fim de que a sua Real Presença
chegue a nomes daquelles seus Vassallos,
que generosamente [illegible]
[illegible] o que V.M. aponta so-
bre as conducções pelo Paraguay, já me ha-
via lembrado, e a serem de vantagem como
parece, até mesmo pela falta de animaes
V.M. se entenderá com o Tenente Coronel Je-
ronimo Joaquim Nunes, a quem já tenho da-
do as Minhas ordens, a este mesmo respeito.

Deos Guarde a V.M. Cartel General
do Cuiaba 2 de Outubro de [illegible] Francisco de
Paula Maggessi [illegible] de Carvalho 1.º
Major Mathias Barreira de Menezes.

Francisco X.º de M.ª Tavares de Jor[illegible]

Registado [illegible] de 6 de Outubro ao
Tenen[illegible] Pereira L[illegible]

Tenho re[illegible] de N[illegible] 21

eos mais em que me declara ahaver tido noticia
da Bandeira; como tão bem de haver recebido
as Fazendas que mandei, para serem repar-
tidas pelos Fazendeiros, e mais Empregados na
Fazenda da Caissára; e igualmente a parti-
cipação, que me fás de haver enviado a ten-
ta e oito arrobas de Carne seca em direitura
a Albuquerque; e fico na intelligencia de tu-
do quanto tem obrado, e das providencias q.
dera para a Bandeira. Agora deve di-
zer-lhe, que pelo que toca as Fazendas remet-
tidas para serem distribuidas, que V. Mdiz
[illegible] deve distribuillas
[illegible] aquem julgar mais con-
veniente, e que possão [illegible] al-
gudão das mesmas formas; e caso que seja pre-
ciso mais alguma cousa com o seu aviso o fa-
rei; pois eu quero que os Empregados na Fa-
zenda andem satisfeitos, a fim de trabalha-
rem com melhor vontade; e se V. M. assentar,
que se deve augmentar o numero dos Vaqueiros,
tão bem se poderá fazer, e eu espero, que da mesma
Fazenda teremos para as despesas, pois eu a-
julgo bem nessas [illegible] instancias. O Ajud.e
Rodrigues apresenta aqui 109 Palavras, que de-
vem hir para S. Magestade; e logo que cheguem,
a que espero de Miranda, remetterei outro i-
gual numero pelos Milicianos que aqui se-
achão.

Deos Gua[illegible] M. Quartel General
do Cuiabá 6 de Outub[illegible] Francisco de Pau-
la [illegible] Ilhr.

Snr. Tenente Coronel João Pereira Leite

66

Francisco Xavier de Ant.º Tavares de Cas.ª

Registo do Officio de S. Ex.ª de 6 de Outubro
ao Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite

Avista da informação que V.M. me dá sobre o requerimento do Soldado da Legião de Linha Antonio de Almeida Campos, não obstante as razões, que o fazem bem pouco digno de attenção, comtudo não o querendo privar de que elle emparte no utilizar-se do beneficio q. lhe offerece o Alferes Estevão Alves Correa, V.M. passando ao dito Soldado dessa Guarnição p.ª a desta Cidade de Cuiabá, lhe passará a precisa Guia, para que seja apresentado ao Sarg.to Sebastião Barbosa, Com.te do Arraial Diamantino aonde continuando a servir na Guarn.ção daquelle Arraial poderá ao mesmo tempo utilizar-se do beneficio que lhe foi offerecido, e obter o restabelecimento de sua familia pelo melhoramento do clima. Aq. V.M. porá em pratica logo que tenha escolhido, e mandado para o Reg.º do Jacuhi o outro individuo que esteja nas circunstancias de servir ali o lugar de Lavrador. O Ten.te Cor.el Ajud.e de Minhas Ordens me apresentou as partes, e mappas, que V.M. remetteo, pertencentes a sua Cid.e, e igualm.te o mais que era relativo á Guarnição do Porto do Principe e q. eu approvo tudo quanto a este respeito V.M. obrou. Deos G.e a V.M. Quartel-

Gen.al do Cuiabá 6 de Outubro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tav.es de Carvalho = N.r Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco X.er de Ant.o Tavares de Cor.a

Registo do Officio de S. Ex.a de 9 de Outubro ao Ten.te Joaquim Duarte Pinheiro.

Apresentando-me o Capellão, que se acha nessa Guarnição a desharmonia que V.M. tem procurado ter com elle, faltando-lhe até aquelle deante, e delicado tratamento que pelo seu caracter lhe compete tirando-lhe o Pedestre que elle tinha para o servir, o que me merece tanta desapprovação, que lhe ordeno, que immediatamente, ou lhe dê o mesmo Pedestre que elle tinha, ou outro que o queira servir, porque eu não quero privar os Capellães daquellas regalias, que já dimentos tempos lhes estão concedidas, e menos que os Commandantes, ou qualquer outra pessoa se intromete nas obrigações delles, nem tirem contas neste respeito de cousa alguma, porque se elles faltarem as obrigações que lhes são respectivas, ao Commandante nada mais compete que dar-me parte, e por isso foi muito desacertada a pergunta que V.M. lhe mandou fazer no dia 23 de Fevereiro para saber delle se o dia de S. Matheus era a 24, ou a 25 como elle tinha declarado na Estação da Missa, e com bem razão devia sentir-se deste comportamento da mesma forma que a V.M. aconteceria, se o Capellão pertendesse entrar nas obrigações Militares deste Presidio, e muito principal havendo a desharmonia q̃ há entre

ambos. Todo o seu comportamento na Semana Santa, foi incompetente, e até me custa a acreditar que V.M. entendesse acertado que se devia despir do caracter Militar, e constituir-se Capellão, p.a pôr em pratica o que fez, e ainda que tudo se encaminhasse a actos de Religião com tudo pela incompetencia me parece mais loucura que outra cousa. Enquanto ao Sacristão que o Capellão pertende, não precisa haver effectivamente hum homem neste emprego; porem quando haja Missa, ou qualquer outra Funcção de Igreja, nestas occasiões V.M. lhe dará aquelle que elle lhe pedir, ou hum que V.M. ache capaz p.a esse fim. Como o Capellão pertende ahi fazer hum Estabelecimento de lavoura, e de Criação de Gado, estes Estabelecimentos são sempre de grande utilidade; por isso, quando o mesmo Capellão pertenda justar alguns Camaradas, V.M. lhe não embaraçará isso, huaves, que sejão puramente Paisanos, e desligados inteiramente do Serviço Militar, que sempre deve ter toda a preferencia aos interesses dos particulares. Querendo pois, conservar todas as regalias áquellas pessoas, a quem legitimamente competem, não posso portanto approvar que o Capellão seja áquelle que determine a hora da Missa p.a a Tropa, como elle pertende, que eu lhe defira: ahora V.M. adará, e não terá outra obrigação mais que mandar-lhe de respeita aviso, que a Missa hade ser a tantas horas.

Nestes termos V.M. se regulará para o futuro, de maneira que eu não tenha nova

representações; e se naque se me dirigio V.M.
se julga menos culpado, tambem lhe deixo o direi-
to livre de justificar-se, porem por meios que
não possão desafiar o mais pequeno aggravo
ao Capellão, a quem em todos os casos se deve
tratar com muita delicadeza, devendo V.M.
ficar na intelligencia, que de intrigas não
se tira mais que consequencias tristes, e que
o bom Commandante he aquelle q̃ trás sem-
pre a sua Guarnição em pacifico socego, e q̃
muitas vezes não póde huã pessoa obrar
com aquella inteiresa que deseja pelas circuns-
tancias actuaes: V.M. sabe a precaria sorte des-
ta Provincia, e que como muitas vezes lhe faltão
os meios, he em tal caso preciso supprir o bom mo-
do. Sempre que V.M. conserva partidos, há
de ouvir mexericos, e passar inquieto, e bem sabe
V.M. que nem todos seguem o mesmo: V.M.
deve conciliar amizade com o Capellão com q̃
muito convém com tanto que não falte ao
seu decoro, e sem que elle saiba que V.M. teve
recommendações positivas para isso: V.M.
está bem enteirado do quanto me são desagra-
daveis semelhantes desordens, e principalm.te
em huã Fronteira, e nestes termos nada mais
tenho a recommendar-lhe, e espero, que para o
futuro não haja mais novidade. Remetto
quanto V.M. me mandou pedir, e veja que a
respeito do Sal, he preciso muita economia,
por ser hum genero mui caro, de maneira que
em Goiaz já este anno chegou a estar a oitava

a medida: eu mandei dois barris para esse Pre-
zidio, e admiraõ-me como já setenha acabado,
pois em Coimbra como era muito maior alguei-
nicaõ mandei 25, e ainda naõ tem pedido
mais. A rossa já vejo que deo em agua
russa; porque quando eu esperava que reco-
lhesse mil alqueires, ou dahi para cima,
apareceram trezentos e tantos. V. M. tratará
de fazer este anno maior Rossa, tem muita
gente, e agora naõ póde haver duvida nisso.
Vaõ os freios, e como os soldados que daqui
tem hido tem levado os seus selling, para os
outros podem supprir estribos de pau, que
aqui se usaõ muito, emquanto eu lhe naõ
mando outros para esse fim, o que farei
logo q. chegue a expedição. Como vai o Pen.
Felix da Mota para esse Presidio destacado,
e elle he hum bom selleiro, póde adiantar m.to
sobre esse particular. Volta o Pedestre, que
mandou, e hum Indio, que os pódela empre-
gar em trabalho, naõ os fazendo vir nas con-
ductas para cima. Emquanto Artigas,
já naõ existe, por onde se pensava, porque
consta estar na Junta de Buenos Ayres, e
a Tropa do Rio Grande tem derrotado inteira-
mente essa pequena porção de gente, q. anda-
va nas Campanhas. Vaõ os requerim.tos
despachados, e o do Sold.o Jo. Lopes Gomes o remi-
to a S. Ex.a R.ma

Deos Guarde a V. M. Quartel Gen.al do
Cuiabá 9 de Outubro de 1820 = Francisco de
Paula Magessi Tavares de Carvalho = Sr.

Snr. Tenente Joaquim Duarte Pinheiro

Francisco Xavier de Mello Tavares Mor

Registo do Officio de 9 de Outubro,
ao Padre Antonio Navaes da Sa.
Capellão do Presidio de Miranda.

Recebi o officio que V.M. me dirigio em o qual me dá conta do que tem praticado o Commandante dessa Fortaleza, e que em certos casos me custa acreditar pela experiencia que tenho tido delle em todo o tempo que tem servido debaixo das Minhas Ordens; porem porei todos os meios para evitar conflitos que não trasem comsigo, senão consequencias tristes, ficando V.M. na intelligencia que se acha debaixo das Ordens desse Commandante, e como subdito delle as deve executar. Emquanto a não dar hora positiva para a Missa, não tem feito bem, pois a elle lhe pertence dá-la, para V.M. se achar na capella a hora determinada para esse fim. Pelo que toca ao que elle obrou na Semana Santa, que não louvo, e o que talvez elle fizesse commovido de devoção, e por V.M. o não fazer, comtudo não continuará de hoje em diante a obrar coisa desemelhante naturesa, porto que nisso não dá mão exemplo a ninguem, devendo dizer mais a V.M. que os verdadeiros Sacerdotes são aquelles, q̃ com o seu exemplo edificão os Povos de que se achão encarregados para a Sã Doutrina, que lhes deve ensinar, e que pelo contrario, quando elles se involvem em cousas que não são proprias do seu Caracter, e se esquecem dos seus deveres dão mo-

tivo a que os outros murmurem, e os tratem de menos respeito, ficando V.M. na intelligencia, que, huã vez que se conduza como deve, e se naõ lembre de hir atacar Soldados, dizendo-lhes que lhes hade mandar dar com hum Chicote como vejo hum requerimento, que acaba de chegar a minha presença, naõ lhe faltaraõ já mais ao decoro que lhe he devido, e eu espero que para o futuro naõ venhaõ a minha presença, representaçoens de semelhante natureza, pois desejo, que entre todos se conserve huma reciproca harmonia.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 9 de Outubro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Mr. Padre Antonio Navaes da Silva

Francisco X.os de Fr.do Tavares de Carv.o

Registo do officio de 10 de Outubro ao Sargento Mor Sebastião Baz.a de Mens.

Recebi o officio que V.M. me dirigio em o qual me participa a tortura que fas ao Commercio a liança que devem apresentar os Milicianos que andaõ na Carreira do Pará, fazendo-me V.M. ver o transforno que fás para o Commercio esta deliberaçaõ, que por circunstancias serias tenho tomado, esquecendo-se de que nada há que nos deva dar mais cuidado, que a deffesa desta Provincia, e a segurança da Fronteira, e empregando-se elles só na Carreira do Pará

em que elles só interessaõ, e que desgraçadamen-
te denada lhe serve pelo seu deboche, carrega
o serviço sobre todos os outros, e por consequencia
hum prejuiso de terceiro, fazendo-me ver a expe-
riencia que os que servem mais mal saõ os
desse Arraial, pois que sempre que saõ chama-
dos para o serviço, buscaõ subterfugios, servin-
do-se de molestias, que muitas vezes naõ pa-
decem, e vendo o modo porque se haõ de escapar.
No tempo do meu Antecessor já se chamava
a esse Districto = alargaõ pois que todos os vadios
hiaõ para ahi acolher-se, e agora da mesma
forma, sem que os Commandantes dos Bair-
ros me mandem os Dezertores, e vadios que
eu sei decerto andaõ por lá, como por exemplo
o Pedestre Pinto, que desertando daqui, an-
dando nesse Districto, na Fazenda mesmo de
Pinto ainda me naõ foi remettido. V. M.
tornará a avivar as ordens mui positivam.
aos Comm.es dos Bairros, maxime, na occasiaõ
presente em que careço de gente para a Fron-
teira, e para outros serviços de absoluta ne-
cessidade. Se houver difficuldade em os Sol-
dados apresentarem as licenças dos seus respecti-
vos Commandantes, encarreguem-se disso os seus
Patroens, para lhe darem huma lista exacta,
que deve ser remettida a esta Secretaria, declaran-
do os nomes, e Companhias a que pertencem,
para contar mos com essa gente em descon-
to, e não estaremos detalhando sobre elles como ef-
fectivos, quando realmente naõ estaõ. Pelo que
toca ao Cabo Paes, que se acha doente, porque foi a-

visado para a conducção das Egoas, até o Rio Grande, fica despensado; e emquanto ao mais careço muito de gente capáz para o serviço, por estar isto muito apertado. Ao Soldado Silvestre, visto a falta que faz ao Alferes Estevão para feitorisar os seus escravos, poderei mandar-lhe dar baixa, dando elle hum homem capáz em seu lugar, o que não hé pequeno favor attendendo as circumstancias. V.M. não se esqueça da arrecadação dos Diamantes, e de vigiar com toda a actividade sobre o extravio delles; não haja nisso algum descuido, hé preciso não nos esquecermos de S. Magestade, que elle tão bem se não esquece de nós; pois que pelo Sargento mór Gaudie nos manda 40$ Cruzados, e bem para vestir a Tropa; eu espero, que todos os Mineiros concorrão com aquelle zello, que delles espero, para me pouparem a tomar ulteriores medidas, sobre esse objecto.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 10 de Outubro de 1820 = Francisco de Paula Maggini Tavares de Carvalho = Nr. Major Sebastião Barbosa de Menezes.

Francisco X.ᵒ de Az.ᵈᵒ Tavares de Carv.ᵒ

Registo do officio de S. Ex.ᵃ de 13 de Outubro ao Tenente Joaquim J.ᵉ Rodrigues.

Tendo me participado o Tenente Coronel João Pereira Leite, que apenas pode fazer remessa de oitenta e oito arrobas de carne secca, devo portanto prevenillo, de que visto não ter hido todas a que se esperava, V.M.

ficará com 18 arrobas = 40 serão para Coimbra, e 30 para a Expedição de Camapôa: o que VM assim executará.

Deos Guarde a VM. Quartel General do Cuiabá 13 de Outubro de 1820 = Francisco de Paula Maggeri Alvares de Carvalho = Sr. Tenente Joaquim José Rodrigues.

Francisco Xavier de Ar.do Tavares de Carv.o

Registo do officio de 13 de Outubro de 1820 ao Tenente Coronel João Pereira Leite.

Recebi o seu officio N 24, que acompanhava os Mappas dessa Rep.am, no qual VM me participa estado a que tem chegado a molestia do Soldado da Legião de Linha José Pinto da Fonseca; a esse respeito o previno de que ficão expedidas as ordens ao Tenente Coronel Merme que interinamente Commanda a Legião, para que do dia de hoje dê baixa do Real Serviço ao dito Soldado, visto achar-se tão enfermo, como VM me declara; e sobre recolher-se ao Hospital desta Cidade, VM o poderá fazer, com o Comm.e desse Districto, servindo-se de ordem minha, quando seja necessario. Igualmente recebi o officio N 23, e fico sciente do que VM me diz a respeito dos Soldados da Bandeira que vierão ao Jauru, e fico bastantemente magoado pela triste noticia de perder mas hum Soldado, como Mesa-lhi disserão. Como João Antunes, me certificou que indispensavelm.te estava aqui até 5, ou 6 do mes que vem, queira VM mandar hua

relação das porções, que precisa, tanto de aço, tinta, e papel; como igualmente dos remedios; e como aqui não há meios para a fazer esta conducção, V.M. verá o modo de mandar hum animal para esse fim; e quando lhe não vá logo tudo quanto precisar, hirá o q. puder ser, e depois de chegar a Expedição de Camayoã, farei nova remessa; porque só então estes Armazens se acharão fornecidos sufficientem.te de alguns dos generos que V.M.ce precisa. Remeto duas Portarias; huma em que me falla, e pelo conteudo della, V.M. verá que lhe he dada a desconto no vencimento de seus Soldos, e a outra do que deve vir para esta Cidade, cuja remessa V.M.ce fará logo que lhe seja possivel.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 13 de Outubro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Ant.o Ten.te Coronel João Pereira Leite =

Francisco X.er de Ar.do Tavares de Carv.o

Registo do officio de S. Ex.a de 13 de Outubro ao Juiz Presidente da Cam.a Manoel Dias Gonçalves.

Havendo deixado de trabalhar o Trem da Real Fazenda, por falta de Carvão, o que tem feito grande atraso para o que há a fazer, e o que se necessita; V.M. expedirá as suas Ordens afim de pelo menos se mandarem aprompta quarenta Jacazes de Carvão

para entrarem no Real Trem, obrigando
VM aquellas pessoas que estiverem nas circuns-
tancias de o aprontar, marcando-lhe tem-
po para a sua promptificação, na firme
intelligencia, de que serão pagos immedia-
tamente que entrarem com elle, não lhe
admittindo desculpa, e determinando a
cada hum o numero de Jacases que deve fa-
zer segundo as suas forças. Deos Guar-
de a VM. Quartel General do Cuiabá 13 de
Outubro de 1820 = Francisco de Paula Mag-
gessi Tavares de Carvalho = Snr. Juiz Presid.e
da Camara, e Intendente dos Reaes Armazens
Manoel Dias Gonçalves =

Francisco X.er de Ard.o Tavares de Carv.o

Registo do officio de S. Ex.a de 13 de Outubro
ao D.or Ouv.or Antonio José de Carv.o Chaves.

Remetto a VM as copias inclusas da Carta Re-
gia, e Provisão, que S. Magestade Foi servido di-
rigirme, para que VM venha no conhecimento do que o Mesmo Senhor nellas Deter-
mina, e lhe dê a sua devida execução pela
parte que lhe pertence: o que participo a VM
para sua intelligencia.

Deos Guarde a VM. Quartel General
do Cuiabá 13 de Outubro de 1820 = Francisco de
Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. D.or
Ouv.or Antonio José de Carv.o Chaves.

Francisco X.er de Ard.o Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 20 de Outubro ao Capm. Vedor interino da Junta digo de Gente, de Guerra Antonio d'Azevedo

Por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, datado de 3 de Fevereiro do corrente anno, Foi ElRey Nosso Senhor Servido pro rogar por mais hum anno a licença com que se acha na Corte, o Cirurgião Mór desta Provincia José Maria Guedes: o que participo a V.M. para em consequencia fazer a este respeito as precisas claresas no assento do dito Cirurgião mór.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 20 de Outubro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Capm. Antonio de Azevedo

Francisco Xes. de Ard. Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 14 de Outubro ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite

Muita paciencia necessita quem Governa, e principalmente em hũa provincia falta de meios, que por desgraça minha me coube em detalhe: todos advogaõ a sua causa, todos assentaõ que naõ há negocio a tratar senaõ o seu, e huma vez que se lhe naõ faça aquillo que pertendem, naõ fazem senaõ lamentar-se, sem medirem o tempo, nem as circumstancias. Queixa-se Luiz Antonio, e lamenta-se de ter a Guarnição desanimada por haver outras mais favorecidas, o que naõ me-

consta, e se formas a contas póde ser que a sua seja
huma das mais bem contempladas, alem de outros
favores que tem tido, e que nunca se lhe levarão em
conta na Real Fazenda, pois se lhe tem dado gra-
tuitamente, e o interesse que tem havido dessa Fa-
zenda principiou este anno: hum Soldado
nunca he desgraçado quando tem a barriga
cheia, e se acha vestido, porque tudo mais para
elle he superfluo, e não lhe serve senão para o seu
deboche. Luiz Antonio queixava-se que ti-
nha a sua Guarnição rota, e nua, e em estado de
não apparecer; o anno passado mandei-a for-
necer de pano de algodão preciso para vestir
a todos, mandei-lhe dar Soldo, quando estive
em Mato Grosso; mandei-a vestir de ponto em
branco com os seus uniformes completos, quan-
do sahi d'ahi deixei ordem para se lhe dar al-
gudão, e V.M. com effeito mandou dar 10 va-
ras a cada praça; não sei para que sejão seme-
lhantes lamentações: eu conheço a ser as instancias
do tempo, e se isso não fosse eu lhe faria ver, como se
arranjão as cousas. A Fronteira do Paraguay
hoje mais poderosa, e ameaçando hum rompi-
mento, e que certamente me toca huma parte
do tempo, e chama as minhas attenções, e aonde
de certo se tem padecido mais incommodos por
falta de soccorros, me não fás tantas lamentações,
vamos adiante. Recebi a parte que me deo dos
desertores do Forte do Principe, que posto que senão
perca nada em 6 ladroens, e malfeitores, com tu-
do he desagradavel pelo exemplo, e pelas tristes
consequencias, que d'ahi se seguem, pelos embustes
de que se servem para apoiarem os seus delictos.

V.M. buscará todos os meios de ver se pode forne-
cer aquelle Forte com mais alguma praça, vista
a falta de gente, que o Commandante tem, e que
diz lhe he necessaria para o effeito da pesca.
Pelo que toca ao Cabo João Guilherme, que serve de
Sargento, e que pede a sua baixa, não tem por ora
lugar o seu requerimento, e eu já lhe segurei a
menção e de esquecer delle na primeira occasião,
huma vez que elle vai continuando com o mes-
mo zêlo; e em quanto a Graduação que V.M. me
aponta se elle ainda não está Furriel Gradua-
do, como se ha de Graduar em Sargento; porem
deve esperançalo, porque eu não perco de vista
o seu augmento. V.M. me fará huma rela-
ção para hum mes de Soldo para a Tropa, na
forma que já lhe ordenei; bem entendido, com
aquellas excepções dos que tem recebido, e
comprehendendo tudo o que pertence a esse
Departamento, pois pertendo mandar lhe
pagar com toda a brevidade. O Cabo de Es-
quadra de Pedestres, que remetteo, fica com effei-
to nesta Cidade, e quando faça algumas das
suas costumadas, receberá o premio do seu
serviço; porque já agora não passo de ser
monstro das feras, como disse esse mangaçaõ,
que desertou, talvez pelo não fazer arcabuzar
que era o que o seu delicto merecia. Recebi
as partes do estado da Fronteira, pelas quaes
vejo a desordem em que elle se acha, e vejo que
a minha profecia se vai cumprindo. Pelo
que toca ao desertor que se acha em Casa Branca,
que vejo gosar do Real Indulto, para man-
dar lhe abrir de novo o seu assento, para a

continuar o Real Serviço, e veja se assenta praça a mais algum Pedestre, pois nos são mui necessarios. Tendo mais a recommendar-lhe, que deverá fazer concluir por huma vez o pleito do Tenente Diogo sobre o encanamento das agoas da sua Casa, fazendo-lhe o esgoto pela mesma parte, ou por outra qualquer, onde seja menos incommodo; com tanto que finalise huma questão de semelhante natureza, e que objectos tão frivolos não devem inquietar pessoas de bom senso, e principalmente n'um Paiz aonde devem viver todos na maior harmonia possivel pelas circunstancias d'elle. Não se esqueça de mandar vir a polvora do Forte do Principe do que se acha inteiramente arruinada para se lhe dar algum remedio, ou se gastar nas Salvas ordinarias, dando-me parte logo que ella chegue, e da porção que houver vindo. Torno a recommendar-lhe o rancho dos Soldados, e que quando se lhe dê alguma cousa a desconto do que se tirar dos devedores da Real Fazenda, e a que me não aponho com tanto que nisso utilizem, não devem ser contemplados com ouro; porque ouro-he, o que ouro val com tanto que V.M. vá temperando isso de maneira, que todos vivão satisfeitos do modo possivel.

Deos G.e a V.M. Quartel General do Cuiabá 14 de Outubro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite —

[illegible] de Ant.o Tavares de Car[illegible]

Registo do Officio de 14 de Outubro ao Te-
nente Coronel Manoel Rebello Leite

Recebi os Balancetes dos Cofres, e fico certo do que
nelle existe, e dos pagamentos que a Junta man-
dou fazer, como tão bem de haver Luis Antonio
arrematado o Engenho em que não tem pequeno
benefício, querendo ainda mais que a meia
Siza se lhe leve em conta dos seus Soldos vencidos.
V.M. melhor que ninguem sabe o Estado da Pro-
vincia, e que se não hade dar a hum tudo, e a ou-
tros nada; porque he preciso contentar a to-
dos; e posto que Luis Antonio tenha servido bem,
com tudo he preciso olhar para o Estado a-
ctual das cousas; acho que elle ficaria muito bem,
levando-se lhe em conta dos seus Soldos a meta de
da meia Siza, e que elle logo que entrasse a ter al-
guns interesses, entrasse com a outra metade
para os Cofres Reaes. O Escrivão Deputado a-
qui me fallou sobre os dous quarteis pertendi-
dos pelo Ensaiador, e Fundidor, de que não ha-
verá duvida, ficando na intelligencia de
que os que receberem lá, não recebem cá.
Como ahi se deve criar huma Provedoria,
eu tinha vontade que V.M. ficasse á tes-
ta della como Provedor; e que as requisições
que se lhe houvessem de fazer, lhe fossem di-
rigidas pelos Commandantes dos differen-
tes Departamentos, e o que fosse necessario
para a dessa Cidade, fosse feito pelo seu im-
mediato: Essa Repartição, deverá ser
composta de Provedor, Escrivam, Thesoureiro,
Meirinho &c. Devendo hir-lhe daqui

hum Livro rubricado para a Receita, e Despe-
za. Emquanto ao Almoxarife de Villa Ma-
ria em que me falla, visto o pouco trabalho q̃
alli há, bastará dar-se lhe oitenta oitavas
de ordenado annualmente. Sempre que ha-
ja occazião remetterei algum passo de algu-
dão, e fumo. V. M. fará entrar nos Cofres Reaes
tudo aquillo que perder dos devedores da Fazen-
da para pagamento dos Empregados. Rece-
bi tão bem a relação do rendimento dos Di-
reitos que pagou hum Negociante das Fa-
zendas, que exportou para Hespanha, e
sobre esse objecto cada vez mais firme estou
de que elles devem vir cá, e não nós lá, porq̃
elles sempre que possão hão de praticar a-
quillo que há pouco acabarão de fazer; e pe-
lo que toca as bestas, sejão boas, ou más devem
pagar os Direitos, que se achão estipulados;
porque se lhes não fás conta não a recebão,
ou não as negociem com elles, tendo em vista
aquelle adagio, que dis, não te fies em teu
pai, que hi Castelhano. Vi a permutta
dos pesos, e parece-me pequena quantia pa-
serem recebidos a 800 reis; e pelo que veja não
terei mais remedio que mandalo receber a to-
dos a oitocentos reis, ficando deste modo os Se-
nhores Negociantes satisfeitos, e sem que elles
interessem, nem a Fazenda Real.

Deos Guarde a V. M. Quartel General
do Cuiabá 14 de Outubro de 1820 = Francisco

de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = 1.º Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco X.ᵉᵒ de Ant.º Tavares de Carv.ᵒ

Registo do Officio de S. Ex.ª de 15 de Outubro ao Ten.ᵉ Cor.ᵉˡ Manoel Rebello Leite.

Devendo no Hospital dessa Cidade seguir-se tudo quanto se acha estabellecido neste do Cuiabá, remetto os Modellos juntos, para que a vista delle V.M. passe as precisas ordens afim de que ahi se observe exactamente tudo quanto nelle vai declarado.

Deos Guarde a V.M.ᵉ Quartel General do Cuiabá 15 de Outubro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho. Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco X.ᵉᵒ de Ant.º Tavares de Carv.ᵒ

Registo do Officio de 16 de Outubro á Camara da Cid.ᵉ de Mato Grosso.

Recebi o Officio de V.M.ᵃˢ com as Pautas que me remetteraõ; para na Junta do Desembargo do Paço, se apurarem afim de serem Meitos os Officiaes que devem servir nos tres annos venturos; e como o que se praticou naõ foi juridicamente feito, restitua V.M. os proprios roes dos Meitores, para que em prezença delles sejaõ rotos, e queimados nessa Camara, e se perpetue o segredo que a Ley exige em semelhantes actos. Alem do que se acha estabelecido na Ordenaçaõ Livro primeiro titulo se-

senta e sete, e no Alvará de 12 de Novembro de 1611, que vem na Collecção primeira do dito Livro da Ordenação, deve-se praticar tudo que dispoem a Regia Provisão expedida pela Mesa do Desembargo do Paço, que trás Pegas no Tomo quinto dos Seus Commentarios; e tão bem se acha no Tomo quinto do Systema dos Regimentos de que por cautella, remeto a V. M.ces a copia inclusa assinada pelo Secretario deste Governo, para que pelo Juiz Presidente dessa Camara se facção as diligencias prescriptas na sobredita Regia Provisão, não só agora, como para o futuro, convocando-se a assembléa Geral do costume em cada triennio no mes de Agosto a semelhança do que determina a Ley de 17 de Março de 1688 incorporada na citada Collecção, de forma que ficando copia das Pautas serradas, e lavradas no Cofre respectivo, com as proprias originaes, venhão as proprias informações, e o traslado da devassa de suborno, tudo remettido a mencionada Junta do Desembargo do Paço desta Provincia por mão do Secretario do Governo, a quem pertence o expediente della, na forma do Alvará de 13 de Setembro de 1813, e assim espero que V. M.ces com a possivel brevidade remetão as ditas Pautas, ficando com tudo prevenidos, que todas as vezes que nessa Cidade estiver o Corregedor da Commarca no mes de Agosto, ou nos antecedentes do derradeiro anno da Eleição passada a elle pertencerá fazer as ditas diligencias.

Deos Guarde a V. M.ces Quartel Gen.al do Cuiabá 16 de Outubro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Juis

Presidente da Camara Bernardo Lopes da Cunha e mais officiaes da mesma da Cidade de Mato Grosso.

Francisco Xer de Nro Tavares de Cas.

Registo do officio de 16 de Outubro ao Intendente do Ouro da Fundição de Mato Grosso Bernardo Lopes da Cunha.

Recebi o officio que V.M. me dirigio, e com elle incluso o Mappa do Oiro que entrou para a Real Casa da Intendencia, e Fundição dessa Cidade no mez de Agosto, e fico siente do quanto rendeo á Real Fazenda.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 16 de Outubro de 1820. Vr. Juiz Prezidente da Camara, e Intendente do Oiro da Fundição de Mato Grosso Bernardo Lopes da Cunha =

Francisco Xer de Nro Tavares de Cas.

Registo do officio de 16 de Outubro á Camara de Mato Grosso.

Havendo El Rey Nosso Senhor Determinado pelo Decreto de 4 de Novembro de 1819, que a Junta da Real Fazenda, estabelecida nessa Cidade de Mato Grosso, em virtude da Carta Regia de 20 de Novembro de 1809 seja removida para esta Cidade do Cuiabá, onde continuará suas funçoens, ficando ahi huma Provedoria da mesma Real Fazenda, para entender nos negocios respectivos, que lhe forem incumbidos pela Junta, e sendo necessario por esse motivo

nomear-se hum Thesoureiro, sobre quem sejaõ carregadas as Rendas Reaes dessa Repartição, para a sua competente Receita, e Despesa, na forma do que he disposto no Capitulo 36 do Regimento das Provedorias, ordeno a V. M.ces que proponhaõ a dita Junta da Real Fazenda, ainda existente nessa Cid.e tres homens, capazes em que concorraõ os requisitos necessarios, para delles ser hum provido na Serventia do mencionado officio.

Deos Guarde a V. M. Quartel General do Cuiabá 16 de Outubro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho
Snr.es offes. da Cam.a da Cid.e de Mato Grosso

Francisco X.es de Ant.o Tavares de Carv.o

Registo do officio de 8 de Novembro
ao Ten.e Luis Antonio de Souza

Recebi o seu officio de 20 de Setembro em o qual me participa o estado actual das Provincias vezinhas, e as tristes circunstancias em que ellas se achaõ, e por esse mesmo motivo, deveremos estar com mais vigilancia, pois que indispensalvemente haõ de incommodarnos, huma vez que cheguem abaterse, pois que o unico asilo que tem achado nas suas desgraças, tem sido esta Provincia; devendo mais dizer-lhe para seu Governo; que a Guerra do Sul acabou felismente, naõ restando hum só inimigo na Campanha, a excepção de-

Artigas, que disem se fora unir aos Aicurús, e por consequencia não se póde saber, se elle fará ainda alguma tentativa vindo a Assumpção, ou entranhando-se para Santo Coração. Emquanto a sua Guarnição desanimada não me póde deixar de ser estranha esse procedimento, pois que hum Soldado, quando tem a barriga cheia, e se acha vestido, tudo o mais he superfluo, quanto mais que a sua Guarnição sempre tem sido contemplada, e muitas vezes recebendo generos que lhes não erão descontados como V.M. mesmo me participou. V.M. me havia representado, que a sua Guarnição se achava rota, e nua, quando eu aqui cheguei mandei logo tres mil varas d'algudão para serem contemplada todas as Guarnições, mandei dar dous meses de soldo a todos, mandei fardar com tudo necessario, quando parti de Mato Grosso deixei ordem ao Commandante Geral, para lhe mandar o algudão preciso, alem de outras miudezas, e não sei que motivo tinhão para essa desanimação; parece que não estarem rotos, e nus, lhes dá mais força para se queixar, e agora já mandei ordem ao Commd.e Geral, para mandar hua relação para hum mes de soldo para todos, devendo dizer mais a V.M. que a mudança da Junta, não muda as circunstancias; o rendimento d'ahi todos serão applicados em beneficio dos Empregados dessa Repartição, e que eu em tempo nenhum me esqueço dos meus Subditos por-

mais distantes que elles estejão, do que já tem so-
bejas provas; e sempre que as circunstancias per-
mittão não lhes hão de faltar soccorros. Res-
tame mais dizer-lhe que 400 soldados, e 50 offi-
ciaes, que commandava Fructuoso Ribeiro
depozerão as Armas, e forão entregar-se ao Ge-
neral Lecor, e supoem-se que os officiaes fica-
rão ao nosso serviço, havendo o dito General
recebido todos os Armamentos, e Munições.
Deos Guarde a V.M. Quartel General do
Cuiabá 8 de Novembro de 1820 = Francisco
de Paula Maggessi Tavares de Carvalho =
Snr. Tenente Luiz Antonio de Sousa.

Francisco Xavier de Abreu Tavares de Carvalho

Registo do officio de 10 de Novembro ao Ten.
Coronel Manoel Ribello Leite

Recebi o officio que V.M. me dirigio na data de 15 do
mes passado, e igualmente a relação do que se remette
pertencente a Junta, como tão bem o Termo que
se fez para a arrematação dos Dizimos; eu espero
que tudo se faça com aquelle zelo, e actividade q. sempre
lhe conheci pelo serviço de S. Magestade. Em quan-
to a compra que fiz do pano de algudão, sempre que
as circunstancias exijão o fazer algum fornecimen-
to indispensavelmente necessario, bem sabe que
tem ordens pozitivas para isso, devendo fazer tu-
do debaixo do methodo, que se acha estabelecido. Eu
tenho prompto a remetter-lhe em direitura ao
Jauru 600 varas de pano de algudão, e brim p.a
Jaquetas de todos os soldados, pertencentes a esse

Departamento, ficando V.M. na intelligencia de quem me não esquecem os Individuos, que se achão debaixo do seu Commando.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 10 de Novembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco X.es de Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do officio de 10 de Novembro ao Ten.te Coronel João Pereira Leite.

Recebi o seu officio N.º 26, e fico certo em tudo o q. nelle me participa, devendo dizerlhe que obrou m.to bem, pelo que pertence aos Indios, e será huma fortuna, reduzirem-se esses Selvagens, devendo sempre continuar a tratallos da mesma forma, a ver se com effeito elles abraçaõ a nossa Religião. Pelo que pertence aos Bois, que mandou remetter da Fazenda de S. Magestade para a larga do Tenente Joaquim Jozé, eu ja sube que elle tinha refutado alguns por não estar nas circunstancias de entrarem para a larga; porem basta que todos os annos se vá mettendo hua igual porçaõ, que sejaõ bons, e escolhidos para se segurar o pagamento dos Empregados nas Fazendas de S. Magestade. Emquanto ao mais que me pede para fornecimento dos Reaes Armazens, q.do vier João Antunes, mandarei por elle o que for possivel, devendo taõ bem lembrarlhe, q. o que vier ahi pertencente a Junta não deve demorar-se, pois que he preciso que ella entre a trabalhar com a maior brevidade, que for possivel, para não haver empate no recurso das partes. Deos Guarde a V.M.

Quartel General do Cuiabá 10 de Novembro de 182=
Snr. Tenente Coronel João Pereira Leite=

Francisco X.es de Ard.o Tav.es de Cav.o

Registo do officio de 11 de Novembro ao Sargento mór Sebastião Barbosa de Menezes=

Havendo-nos feito ver a experiencia o quanto hé nociva a carreira do Arinos, pois que tem sido hum Cemiterio dos habitantes desta Provincia, como este anno bem claramente nos deixou ver, pelo desgraçado estado em que chegarão a maior parte das Conductas; e havendo nós visto o quanto hé fertil, e saudavel a carreira do Paranatinga, alem de ser o caminho mais curto; e tendo desde já tomado as medidas, afim de que os viajantes daquella carreira encontrem o mantimento preciso na Povoação, que de novo vai estabelecer-se; e tendo todo o empenho em que ella se continúe pelo beneficio que resulta a esta Capitania, alem de ser do Agrado de S. Mag.e tenho ordenado, ao Tenente Peixoto suba pelo dito Rio, e todos aquelles que julgar mais convenientes, para o q. dará V.M. todo o auxilio preciso, e que elle se prehenxa primeiro, que todos, de Camaradas; e pelo que toca ao Silva em que V.M. me mandou fallar, deve dizer-lhe, que apenas se lhe darão os Camaradas que precisar p.a a sua Conducta, e não para a conducção de outras que não são desta Capitania que per-

tendem trazer negocio, e que nestes termos deve olhar, que eu eide tomar huma conta mui sizuda quando se recolher, pois que primeiro estão os nossos, que os de fora. Emquanto ao Alferes Lourenço, aquem o Tenente Peixoto havia dado ordem de prizão, por não lhe haver dado Emmguia, e havendo este justificado de não haver tido ordem, V.M. logo que chegue o porá em liberdade; e pelo que toca ao mais, V.M. se entenderá com o Tenente Peixoto, aquem tenho dado as Minhas Ordens para o que deve ser conduzido na Canoa, que se acha já no Porto de Vianna, devendo recommendarlhe a remessa do ferro, pertencente aos utensilios d'Artilheria, que conduzio o dito Tenente, estimando muito que o Alferes Affonço se queira encarregar da Conducção d'Artilheria, e eu espero que V.M. porá todo o cuidado nisso, já que ella chegou a esse Porto a salvo; e emquanto ao mais trataremos miudamente, quando V.M. vier a esta Cidade.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 11 de Novembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr Sebastião Barbosa de Menezes.

Francisco X.co de Ant.o Tav.co de Jesus

Registo do Officio de 13 de Novembro ao Major Sebastião Barboza de Menezes

Consta-me com toda a certeza, que nesse Arraial existe o Pedestre Joaquim Pereira, que foi Camarada

do Tenente Manoel Dias de Castro, e que apparece a qualquer hora do dia; porque quem perfeitamente o conhece o vio na Rua do Toco; acrescendo a tudo isto a escandaloza diligencia em que elle anda de ajustar-se para o Pará, como quis fazer com Jeronimo Borges: admira-me pois que este homem não tenha sido preso; porque alem de ser hum conhecido desertor he igualmente hum grande ladrão: devo portanto recommendar-lhe de novo a execução das Ordens que a este respeito tenho dado, e este desertor aqui o espero prezo. O Tenente Peixoto quer ficar com as Canoas de S. Magestade, V.M. as mandará avaliar para elle as pagar q.do vier. Deos Guarde a V.M.ce Quartel General do Cuiabá 13 de Novembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Luiz Sebastião Barboza de Menezes.

Francisco X.es de Ard. Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 21 de Novembro ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Recebi o officio que V.M. me dirigio nas datas de 19 de Outubro 3, e 4 do corrente, e ficando certo no seu conteudo cumpre-me dizer-lhe, que me parecerão muito justas as reflexões, que fez o Comm.te do Forte do Principe, e eu attribuo serem ja enredos dos Desertores, e acho mui conveniente todas as Ordens que V.M. deo para esse fim: devendo mais dizer-lhe, que a despesa feita com as garrafas de vinho, e farinha, que forão remettidas p.a as hospedagem-

do Governador deverá ser abonada pela Fazenda Real: Pelo que toca a toda a Tropa, que se acha empregada nessa Repartição seja de linha, Pedestres, ou Voluntarios, tudo ha de receber, e logo que tenha portador lhe remetto hum conto de reis para esse fim, devendo dar-se tão bem algum quartel á algum mais necessitado, pois eu não quero, que o Snr. Commandante Geral dessa Fronteira fique mal. Com muita brevidade receberá as 600 varas de algodão, que lhe prometi, e o Brim para as Jaquetas dos Soldados de Linha. Póde mandar dar mais hum quartel ao Contador, visto não ter recebido mezadas. Remetto a Portaria para VM servir de Provedor emquanto lhe não remetto a Provizão, e como tal poderá VM nomear o Escrivão, e seu Ajudante, na forma que me aponta no seu officio. A sua Jurisdicção como Provedor da Fazenda, hé coactiva, para nos livrarmos de Contestaçoens. Os Rendimentos dessa Repartição todos deverão ser applicados em beneficio dos empregados ahi, e se as minhas coizas sahirem como espero darei huma prova aos empregados dessa Repartição de que me não esqueço dos bons Servidores de Sua Magestade, supplicando para elles novas Graças.

A Luis Antonio já escrevi, e lhe fis ver, que o Soldado quando está vestido, e tem a barriga cheia se considera hum homem feliz, e que tudo o mais hé superfluo, e que devés emquanto hirão recebendo o seu mez de Soldo em boa moeda, coisa que elles nunca virão.

Os Requerimentos que me remetteo vão despachados, e quando VM encontre algum inconveniente nelles suspenda, e represente.

Se ahi houver quem queira dar o conto de reis, e mandallo receber aqui, pode recebello

e sacar letra para aqui ser pago immediatam.te, para dar hum alegraõ a essa gente, pois o dinheiro está prompto.

As Fronteiras do Paraguay estaõ por ára em socego, naõ temos nada que nos incommode, permitta Deos, que assim continúe, o que eu espero, visto haver finalisado a Guerra do Sul, como já lhe participei. Recommendo-lhe a polvora arruinada, que deve ser mandada pôr em Villa Maria.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 21 de Novembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco X.er de Ant.o Tavares de Cares

Registo do Officio de 21 de Novembro ao Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite

Conformando-me com a proposta, que a Cam.a fez dos Individuos que se achaõ nas circunstancias de poderem servir de Thesoureiro, e achando-os todos tres mui dignos, naõ posso de approvar o prim.ro nomeado o Capitaõ Antonio de Azevedo, p.a entrar no referido exercicio: o que V.M. fará pôr em pratica na forma estabelecida p.a esse fim.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 21 de Novembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Ten.te

Tenente Coronel Manoel Rebello Leite —

Francisco X.^co de Ant.^o Tav.^es de Carv.^o

Registo do officio de S. Ex.ª de 21 de Novembro ao Tenente Coronel João Pereira Leite.

Recebi os seus officios N.ºs 27, e 28, e igualm.^te os Mappas que com elle me dirigio, e as duas relaçoens da polvora arruinada que remette, e de tudo q. manda pedir da Intendencia q. lhe será remettido pelo portador que com luz a polvora, e dos tres barriz, que ficão da arruinada poderá V.M. ficar com hum, a desconto dos seus soldos, e quando vier levará Portaria, para descarga do Almoxarife. Vejo o que me diz a respeito dos Indios, e estimarei que se conclua o que desejamos, pois não deixa de interessarnos. Deos Guarde a V.Me Quartel General do Cuiabá 21 de Novembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel João Pereira Leite —

Francisco X.^co de Ant.^o Tav.^es de Carv.^o

Registo do officio de S. Ex.ª de 22 de Novembro ao Major Miguel Theotonio de Toledo Ribas —

Recebi o seu officio de 14 do mes passado, em o qual me participa haver tomado posse do Commando da Fronteira com todas as ordens que nella existião; como tão bem a participação que me fás de me não mandar os Mappas de tudo quanto ahi existe, pela falta de tempo, o que fará na primeira occazião; e igualmente o officio que lhe dirigio o Tenente Joaquim

Duarte Pinheiro Commm.do Presidio de Miranda,
em que mostra os motivos de queixa que tem do Padre
Capellão daquelle Presidio; e querendo eu pôr termo
a esta desunião, e convencido de que Ella não deixa
de ser occazionada pelo genio bellicozo do dito
Capellão; ordeno a V.M. que o deixe ficar nessa Guar-
nição, e faça marchar para Miranda o desse
Porte; advertindo ao que lhe fica, que elle como Ca-
pellão Militar está inteiramente debaixo das
suas ordens; e quando com esta advertencia
elle não modifique o seu genio, e continúa espa-
lhar nesse Porte a entrega, como em Miranda,
V.M. aprenderá a m.a ordem dando-me imme-
diatam.te parte para eu lhe ordenar o mais que
deve fazer; pois que eu não quero outra cousa
mais, que hua perfeita união nas Guarnições;
e que cada hum cumpra com as obrigaçoens que
lhe são respectivas, na certeza de que todo aquelle
que pela sua conducta desafiar o contrario dis-
to, eu o castigarei até o ponto de o fazer entrar nos-
sens verdadeiros deveres. A guerra do Sul está
felism.te acabada; porem apesar disso sempre será
necessario vigilancia, porque Artigas depois de
inteiram.te derrotado, consta que procurou u-
nir-se aos Ayaurús daquelle lado; e esta noticia deve
estar sempre em vista, para haver a precisa cau-
tella. Devendo dizer-lhe mais, que Fructuozo
Ribeiro se foi entregar ao General Lecor com 400 pra-
ças, que lhe restavão, e 50 officiaes depuserão as
Armas; e supoem-se que ficão ao nosso serviço;
e por consequencia só escapou unicam.te o tal Arti-
gas: esta participação me fez o mesmo Sr. Thomaz
Antonio; e deste modo finalizou a tal campanha
do Sul: esta noticia não será muito agradavel

aos da Assumpção, por verem que as nossas Pro-
pas se achão livres, e desembaraçadas, e que em caso
precizo se póde dispôr daquellas forças, para aq.les
que se não contiverem nos seus limites. Pelo que per-
tence a participação que lhe fás o Comm.e de Miran-
da de se terem encontrado vestigios da parte Septen-
trional do Apa p.r terem entrado os Hespanhóes
em seguimento dos Indios, como não temos huma
certeza fisica, nem tão pouco forão encontrados,
não tratemos por ora de semelhante assumpto,
sem que tenhamos hua noticia real, e segura.
Deos Guarde a V. M. Quartel General do Cuiabá
22 de Novembro de 1820 = Francisco de Paula Mag-
gessi Tavares de Carvalho = Snr Major Miguel
Theotonio de Toledo Ribas.

Francisco X.er de Ar.do Tav.es de Car.o

Reg.o do Officio de 22 de Novembro p.a
o Ill.mo e Ex.mo S.r Manoel Ignacio de
S. Paio.

Ill.mo e Ex.mo S.r Como meu Sobrinho, e Ajudante de
Ordens de Minha Pessoa Guilherme Tude Maggessi vai
encarregado da conducção das Egoas para S. Magesta-
de, he muito natural que nessa Cidade precize de al-
gum Soccorro, para melhor cumprir a deligen-
cia de que vai encarregado; por cujo motivo ro-
go a V. Ex.a lhe queira mandar dar aquelle de-
que carecer; da mesma forma que se praticou
com o Cap.m Perdigão, e que será levado em conta
no Donativo que se acha applicado p.a esta
Provincia. Deos Guarde a V. Ex.a Quartel
General do Cuiabá 22 de Novembro de 1820 —
Ill.mo Ex.mo S.r Manoel Ignacio de S. Paio =

Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho =

Francisco Xavier de Azevedo Tavares de Carvalho

Registo do officio de 23 de Novembro
ao Tenente Joaquim José Rodrigues

Recebi o seu officio datado de 8 do mez passado, em o qual me annuncia a remessa de 155 animais p.a S. Magestade com 10 crias, dos quaes recebi 141, por haverem ficado os mais no caminho; e pelo que pertence as crias mortas, ficarão tão bem por não poderem soffrer o rigor do Inverno; devendo dizer-lhe mais, que então grande numero de Egoas apenas se puderão tirar 31, que estivessem em estado de fazer viagem; e que a não meter prevenido com 200 e tantas crioulas, que eu tinha arranjado, não poderia fazer a remessa a S. Magestade; e seria tão desgraçado nella como na do anno passado; sendo obrigado a comprar 700 ou 800 animais na Bahia que foi do Padre Pinto para completar a dita remessa, pois que de Miranda ainda não veio hum só animal, porem espero que a cousa se faça em melhor arranjo, que o anno antecedente, pois creio que não chegarião lá mais que 50. Vejo o q. me diz a respeito das plantações; eu creio que a resp.to de ferro lhe tenho mandado tudo o que me tem pedido; e em quanto ao mais não he culpa minha, porem para o anno deve avizarmo com tempo, para que não faltem as providencias. O homem que está com a fistola pode remetelo, visto não fazer ahinada.

A Carne seca que estava destinada para a expedição se vir que se vai arruinando, póde dispor della, pois eu já mandei aprompstar mais cem arrobas, das quaes deverão ahi ficar trinta, para se darem a conducta, q.do passar para Camapoam; e o resto deverá ser para gasto de Coimbra, e Albuquerque, fazendo-se hua Repartição da mesma forma, que se fes com esta que ahi se remetteo.

Agora lhe remetto 20 alqueires de farinha, e algum feijão; remetterei a Canada de agoardente, que faltou na forma, que V.M. me disse, devendo pôr todos os barriz em arrecadação, para serem remettidos a esta Cidade.

Deos Gerarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 23 de Novembro de 182[illegible] = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = 1.º Ten.te Joaquim José Rodrigues =

Francisco X.er de Azevedo Tavares de Carv.o

Registo do Off.o de S. Ex.a de 4 de Dezembro ao Dez.or Antonio José de Carvalho Chaves

Recebi o officio, que V.M. me dirigio em o qual me participa o haver concluido a partilha das terras auriferas do Paraguay, de que eu havia encarregado, e do bom resultado q. teve esta Determinação; assim como de haver rendido as Battas de preferencia a S. Mag.de p.r 306/8 alem do interesse dos Diamantes offerecidos ao mesmo Senhor, pelos Escavadores desse Descurto; e igualm.te das futuras que me annuncia em as quaes póde haver tão bem grande interesse, não só p.a S. Mag.e como para os habitantes deste Paiz, e eu confio, que V.M. não perderá hum

só momento de por em actividade tudo aquillo, que interessa, não só a Real Fazenda de S. Mag.e, como ao bem commum destes Povos, ficando na intelligencia, de que sem trabalho nada se vence, o que a experiencia nos tem feito conhecer, e eis aqui hum dos motivos que me obrigou a mandalo com tanta brevidade a esse Arraial: tão bem me satisfás muito a noticia que me dá dos bellissimos Campos que encontrou para plantações, mattos, e pastos de criar, que unidos ás Minas tem outro tanto valor, pela combinação de mantimentos com o interesse das Minas, de que certam.te se hão de offerecer grandes vantagens. O Ten.te Luis Pedroso de Barros fica dispensado na forma que V.M. solicita, e pelo muito q. tem trabalhado, menos da revista da Matra; e emq.to aos outros, quando V.M. vier, me dará os nomes; podendo p.ra concluir a commissão de que se acha encarregado, até que o tempo, e as circumstancias permittão entrar-nos em novos trabalhos.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 4 de Dezembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Dezembargador, Ouvidor Geral = Antonio José de Carvalho Chaves —

Francisco X.er de Ard.o Tav.es de Car.o

Registo do officio de 20 de Dezembro ao Ten.te Cor.l Jeronimo Joaq.m Nunes.

Remetto a V.M. a copia inclusa, assina-

da pelo Secretario deste Governo, afim de que ficando V.M. na intelligencia do que Sua Magestade nella determina a respeito dos Sargentos Mores, e Ajudantes de Milicias faça lançar no Livro do registo do Corpo do seu Commando. Deos Gde a V.M. Quartel General do Cuiabá 20 de Dezembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Jeronimo Joaquim Nunes = N.B. forão outros officios identicos ao Snr. Coronel Manoel Ribello Leite, e João Pereira Leite

Francisco X.es de Ant.o Tav.es de Carv.o

Registo do officio de S. Ex.a de 20 de Dezembro ao Juiz Presidente da Camara Manoel Dias Gonçalves, e mais Officiaes da mesma.

Remetto a Copia inclusa assinada pelo Secretario deste Governo da Carta Regia que El Rey Nosso Senhor Foi servido dirigirme em consequencia das representaçoens que a Sua Real Presença levei, a benef.o das Tropas desta Provincia, a quem o Mesmo Snr. pela dita Carta Regia concede o previlegio do Foro Militar, de que gozão as de todas as outras, mandando ao mesmo tempo abolir a Jurisdicção da Junta de Justiça, que existia em virtude das Cartas Regias de 12 de Agosto de 1771, e 29 de Novembro de 1806, o que participo a essa Camara, para que lhe conste as ultimas ordens, que S. Mag. Foi servido dirigirme a este respeito. Deos Gde

a V. M.les Quartel General do Cuiabá 20 de Desembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Juiz Presidente da Camara, e mais officiaes da mesma Manoel Dias Glz —

Francisco Xes de Ard. Tavres de Carv.

Registo do officio de Exa. de 28 de Desembro, ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite

Recebi a participação, que V. M.e me faz da dezercão feita pelos Soldados Antonio Gonçalves de Oliveira, e João Gonçalves Fernandes, que não posso deixar de criminar pela mal entendida contemplação, e confiança feita a hum homem de pessima conducta, e que sempre deveria andar em vistas para não deixar de ser observado, nem hum só momento, porq. hum homem q. comete tres dezerçoens sem motivo, está habil p.a fazer hum cento; e principalm.te depois de soffrer o castigo: era m.to natural, q. todos os tres fossem com a mesma vistas, huaves q. não levavão avante a deserção, q. aqui tentarão a boa fé que o Comm.te fazia em hum homem tal, qual elle era, para relaxar a vigilancia, q. devia ter sobre elle, he hua falta, que não pode ser desculpada maxime em off.al de hum posto avansado: a demaziada condescendencia que sempre houve aqui com os denominados Dragoens, e que se suppunhão iguaes aos Officiaes, fas com que elles estranhem o respeito, e subordinação, que devem ter; como a disciplina militar, que nunca conhecerão: V. M. não póde negar esta verdade;

pois que eraõ Soldados, que nem ao menos tinhaõ uniforme, e q̃ quando se lhes dava alguma cousa, a desconto, era em couzas que de nada lhes serviaõ, e só sim para o seu deberes. Felizm.te nessa esta Provincia foi atacada, e p.r consequencia naõ se conheceo a desordem de Tropa de semelhante natureza; porque na Fronteira do Paraguay, querendo-se mandar alguns Corpos, Commandados p.r officiaes de Milicias, e de intelligencia, lhe respondiaõ m.to abertam.te que naõ queriaõ. Quando cheguei a esta Provincia acompanhado das melhores Tropas, e que tinhaõ pelejado á frente de todas as grandes Naçoens, fazendo-se abatizar pelo seu valor, e disciplina, tentei com effeito estabelecer hua escolla militar, que servisse de exemplo aos Jovens, que se alistassem na Legiaõ Militar desta Provincia, para se distinguirem com o seu exemplo, o que com effeito tenho conseguido, pela boa ordem em que tudo se tem posto: Os Soldados aqui, como os dessa Fronteira sustentavaõ-se de Jacuba, andavaõ rotos, e nus como o mesmo Comm.te de Casalvasco me representou, que os Soldados da sua Guarniçaõ, p.r se acharem rotos naõ appareciaõ. Os Hospitaes achavaõ-se sempre cheios de Soldados pela debilidade de forças em que se achavaõ, pela mai qualidade do alimento com que se sustentavaõ; porem elles naõ obstante isso, como viviaõ em relaxaçaõ, davaõ-se p.r satisfeitos. Agora q̃ toda a Tropa se acha bem vestida, e bem comida pelos rangos magnificos, que se lhes fazem, achaõ-se os Soldados forty, e robustos, e só se achaõ descontentes alguns desses Dragoens, q̃ vivendo na Fronteira

mais para o seu Commercio, que para o serviço do Rey, tem conhecido mais alguma sugeição. Nunca a Legião poderá florecer emq.to tiverem Individuos de semelhante natureza; porem os que tenho no Cuiabá, e os que se achão na Fronteira do Paraguay, ainda menão tem dado o mais pequeno desgosto, e só tenho tido alguma deserção daq.les que pela sua má conducta, não ficão os seus delictos impunes, o que são castigados severam.te, não excedendo o numero delles, a dois.

Emq.to ao Soldado Vianna, devo diserlhe, que deve com elle haver toda a cautella, pois foi Marinheiro, tem andado p.r Lima, e p.r toda a parte; e p.r consequencia VM para exemplo de todos os outros, huaves que o seu delicto está provado, lhe mandará dar huma roda de páu, que o ponha em estado de lhe lembrar o seu delicto, não havendo com elle a mais pequena contemplação. Emquanto ao Capitão Portuguez, q. quer regressar para o seu Paiz, não haverá a mais pequena duvida em VM o deixar passar em direitura a esta Cidade; porem devo diserlhe, que como os tempos estão taes, que não póde haver confiança em homens que deixando a sua Patria, vão servir em Reynos estranhos, sem que se saiba o fim, que os obrigou a isso, deve haver toda a vigilancia, não venha elle com alguns papeis, ou representações para o Embaixador d'Espanha, q. em tal caso devemos ser scientes de tudo. Fico certo no modo porque VM concluio os negocios do Tenente Diogo, e como a contenda se acabou

tudo mais esquece. VM agradecerá da minha parte a todos os Individuos, que prestarão auxilio para a conducção da Junta p.a esta Cidade, pelos poucos meios que havia para esse fim.

Deos G.de a VM. Quartel General do Cuiabá 28 de Dezembro de 1820. Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho. Ant.o Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco X.ier de Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 28 de Dezembro ao Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite.

Recebi o seu Officio de 11 do corrente, que acompanhava a relação das despesas dos Armazens Reaes dessa Cidade, relativas ao mes de Outubro passado, e pelo mesmo Officio fico certo de VM haver já dado principio as avensas dos Disimos, para o anno de 1821, e do mais que VM tem praticado para este fim: emquanto as Provisoens que VM me pede serão remettidas com a maior brevidade possivel. Pelo que pertence as despesas, que VM deve ahi fazer, deve ficar entendendo, que as ordens que se achavão estabelecidas para esta Intendencia, são aquellas porque ahi se deve regular, fazendo todos aquelles pagamentos, que já se achavão estabelecidos, devendo dizer mais, a VM, que como me consta que alguns dos Individuos que se achavão empregados em differentes Repartições da Junta, e Intendencia dessa Cidade, que S. Magestade foi servido remover para esta, não sabe qual he o seu destino, não se ficão, ou não nos seus Empregos,

VM mandará lançar hum Bando nessa Cidade, para que conste a todos, que os Empregados nas differentes Repartições querendo continuar nos seus Empregos, deverão achar-se aqui até os fins de Abril, devendo participarlhe a VM a resolução em que se achão, para VM communicar ao Escrivão da Junta, para este me apresentar os nomes daquelles que com effeitos estão resolvidos a virem servir os seus Empregos; como tão bem dos que p. algum motivo se escusarão, para q. em todo o tempo não alleguem ignorancia. Em q.to a barra, de q. VM me falla das escovilhas póde entrar no Cofre Real, p. que, posto que o seu quilate seja menor q. o valor della, he maior pelo seu peso.

Deos Guarde a VM. Quartel General do Cuiabá 28 de Dezembro de 1820 = Fran.co de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite

Francisco X.ro de Ant.o Tav.es de Carv.o

Registo do officio de S. Ex.a de 29 de Dezembro ao Ill.mo e Ex.mo Sr. Manoel Ignacio de S. Paio.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Com o maior praser, e satisfação recebi a Carta de V. Ex.a datada de 13 de Outubro proximo passado, pela qual V. Ex.a me segurava haver tomado posse desse Governo no dia 4 do mesmo mez, de que dou a V. Ex.a a parabens, não só p. haver concluido as fadigas

de huma taõ longa viagem como taõ bem por haver chegado com feliz saude, a qual constantemente lhe desejo para que os Povos que se achaõ debaixo do seu dominio possaõ gosar as fortunas, que do seu Sabio Governo, de certo lhe haõ de resultar; e eu taõ bem me congratulo de V. Exª haver tomado pôsse delle, por conhecer o que se ha de interessar no serviço de Sua Magestade, e do merito que ha de cooperar para tudo aquillo que possa ser util naõ só a essa Capitania como a esta. Vejo o que V. Exª me diz a respeito da correspondencia dos Correios a qual para mim he de toda a satisfaçaõ, porque antes de sahir do Rio de Janeiro foi huma das minhas propostas a que Sua Magestade assentio. Sei com certeza que o Rio claro está cheio de desertores, Pedestres, que até daqui fugiraõ com os seus proprios armamentos para ahi os venderem, o que fasiaõ publicamente sem encontrarem obstaculo, e até ultimamente fugio o Commandante do Registo do Rio Grande, levando em sua Companhia dous Pedestres armados, e alem do mais que furtou a Fazenda Real, hum macho meu que alli tinha deixado na minha passagem; porem espero que V. Exª com a sua actividade porá termo a isto com as suas sabias Providencias. Deos Guarde a V. Exª Quartel General do Cuiabá 29 de Dezembro de 1820 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Illmo e Exmo Snr. Manoel Ignacio de S. Paulo

Francisco Xeo de Ard. Tavares de Carvalho

Registo do Officio de S. Ex.ª ao Tenenente Coronel João Pereira Leite.

Remetto a V.M. o Decreto junto, paraque fazendo-o immediatamente publicar em todo esse Districto, haja V.M. de observar, e faser observar mui sizudamente o que ElRey Nosso Senhor nelle hé servido Determinar. V.M. fará tão bem publicar em todo esse Districto, que ninguem se poderá estabellecer nelle sem que para isso apresente Portaria minha, e logo que a V.M. conste de algum novo estabellecido, sem que para isso lhe tenha apresentado a competente licença, o remetterá aqui preso a minha Ordem, para ser castigado, segundo as circunstancias em que se achar, pois as mudanças repentinas, q̃ os habitantes desta Provincia tem feito de humas p.ª outras paragens, sem concessão superior, fazem com que não possa haver huma Policia regular, que Sua Magestade muito recommenda, e que nas circunstancias actuaes hé indispensavelmente necessaria.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 26 de Março de 1821 = Snr. Tenente Coronel João Pereira Leite.

Francisco X.ª de Ant.º Pas.es de Cas.ª

Registo do officio de 24 de Março de 1821 ao

ao Tenente Coronel João Pereira Leite

Recebi as informaçoens semestres dos officiaes do Corpo do seu Commando, e devo prevenillo, de que a relação de antiguidade dos officios deve ser em papel separado, pelo que lhe envio as inclusas para V.M. fazer outras com a mesma data, e remetter mas com a maior brevidade possivel, ficando V.M. na intelligencia, de que para o futuro, tanto as que devem hir para a Corte, como as que ficão em meu poder, devem ser com as relaçoens separadas.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 24 de Março de 1821 = Francisco de Paula Maggeni Tavares de Carvalho = Snr Tenente Coronel João Pereira Leite.

Francisco X.er de Ned.o Tavares de Carv.o

Registo do Officio de S. Ex.a ao Ten.e Joaq.m José Rodrigues

Recebi o officio que V.M. me dirigio em data de 30 de Janeiro do corrente anno, e fico certo de haver dividido, segundo as m.as Ordens as 69½ arrobas de Carne secca, que em lugar de 100 lhe forão remettidas ultimam.te de Villa Maria. Merecê-me toda a approvação, todas as Providencias, que V.M. toma sobre os mantim.tos para a Expedição. Lembro-lhe que os Armazens aqui estão sem sal, e que p.r tanto será necessario vir todo o que chegar a Camapoã, a excepção daquelle que se acha ja destinado para ficar nessa Fronteira. Vejo o que V.M. pede, e agora m.mo expedi as Ordens a Intendencia, p.a se lhe remetter tudo na presente Conducta; e emquanto aos trabalhadores

em que taõ bem me falla farei o que for possivel a este respeito. Ao Sargento Mór Miguel Theotonio expesso Ordens, que elle lhe há de communicar a resp.to dos Indios remeiros, e a V. M. recom.do taõ bem q̃ lhes faça constar q̃ serão presos, e castigados q.do desampararem as Condutas p.a q̃ voluntariam.te se offerecem, e p.a q̃ são soccorridos. G.el Gen.al do Cuiabá 28 de Março de 1821. Fran.co de Paula Maggessi Tav.es de Carv.o - S.r Ten.te Joaq.m José Roiz -

Francisco X.er de Ant.o Tavares de Carv.o

Registo do Officio de S. Ex.a de 29 de Dezembro ao Ill.mo e Ex.mo Snr. Manoel Ignacio de S. Payo

Ill.mo e Ex.mo Snr. Recebi as Tabellas do Correio, e Instrucçoens, que V. Ex.a me remetteo, pelas quaes vejo os dias em que partem os Correios. Eu tenho determinado sahir o Correio daqui no dia dois, para que no fim do mez se ache no Rio Grande, queira Deos, que isto vá avante pois hé de grande interesse, e seria mui conveniente que o preço das Cartas fosse mais diminuto, porque de outro modo hé impossivel naõ haver estranxios, porque ninguem quer hua correspondencia taõ cara, até os mesmos amigos naõ querem saber da gente por naõ largarem a sua meia oitava. V. Ex.a que está a testa disto póde fazer estas ponderaçoens, afim de que ellas sejaõ mais suaves, que para o estado utilisar basta a correspondencia Official; e sendo a correspondencia mais commoda, ha de ser mais activa, e p.r consequencia, vir se há a tirar o mesmo interesse. Póde V. Ex.a contar infallivelmente com o Correio no-

no fim do mes [illegible] ja algum inconveniente grande. tendo mais a rogar a V. Ex.ª, que seria mui interessante ver se se podião apanhar alguns Desertores, e remetterem-se para esta Provincia; porque deste modo elle se conservarião mais no Rio Grande, e o serviço se faria com mais suavidade; pq. elles vendo-se muito apertados do trabalho, qual he o de atravessar o sertão, e com a propensão que elles tem para o ocio, poem-se a andar; e como seu alimento he hũa pouca de Jacuba, tabaco para fumar, em toda a parte encontrão este genero, e trabalhando hum dia, que lhe resta algum vintem para Caxassa, vivem na maior satisfação possivel, e como presentemente não esperão essa surpresa póde ser haja fellecidade nella. Deos Guarde a V. Ex.ª Quartel General do Cuiabá 29 de Dezembro de 1820 = Ill.mo e Ex.mo Snr. Manoel Ignacio de S. Paio = Francisco de Paula Mangeni Tavares de Carvalho.

Francisco X.er de Ard.o Tav.es de Jesus

Registo do officio de 29 de Dezembro ao Provedor dos Defuntos e Ausentes Manoel Dias Glz.

Como pela Provedoria dos Defuntos, e Auzentes Capellas, e Rezideos desta Cidade, se não tem até agora posto em pratica as disposições da Regia Provisão de 21 de Setembro de 1806, que lhe foi expedida pela Meza de Consciencia e Ordens, na forma da qual são os Thesoureiros dos Ausentes obrigados a alcançarem Confirmação das Arrematações, que fizerem

[illegible] Junta de Administração, e Arrecadação da Real Fazenda, talvez porque estando a Junta desta Provincia em Mato Grosso, se considerava os Provedores authorisados para fazerem as arrematações dos Officios do Juizo, pela faculdade, que em outro tempo, tiveraõ para isso; e que ja lhes naõ hé permittida: havendo Sua Magestade Determinado pelo Decreto de 4 de Novembro de 1819, que a mesma Junta desta Provincia se removesse de Mato Grosso, para esta Cidade do Cuiabá, aonde vai exercer as suas funcções; e competindo-lhe as arrematações de taes Officios, pela sua privativa jurisdicção na administração, e arrecadação da Real Fazenda. Ordeno a V.M. que naõ mande pôr a pregaõ os Officios da Provedoria; porque fica totalmente prohibida a pratica, que até agora se estava observando na dita Provedoria, e só mente a Junta poderá mandar fazer taes arrematações como, e quando melhor convier á Real Fazenda; e para que assim conste faça V.M. registar esta no Livro competente.

Deos G.e a V.M. Cuiabá 29 de Dezembro de 18[illegible] = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = Sr. Provedor dos Defuntos e Aus.es Capellas, e Residuos Manoel Dias Glz. =

Francisco X.er de Ard.o Tav.es de Carv.o

Reg.o do Off.o de 29 de Dezembro ao Juiz Presid.e da Lam.a Manoel Dias Glz. e mais offs. da mesma.

Pela copia inclusa, que remetto assinada pelo Secretario deste Governo, verá V.M.ces o que S. Magestade Determina, a respeito da Administração da Carne verde, que fui servido estabelecer interinamente para a manutenção do Povo desta Cidade, afim de que V.M.ces fiquem na intelligencia do que e-

o mesmo Senhor foi servido ordenarme.
Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 27 de Dezembro de 1820 = Francisco de Paula Maggesse Tavares de Carvalho = Snr. Juiz Presidente da Camara Manoel Dias Glz. e mais officiaes da mesma.

Francisco X.es de Ant.o Tav.es de Carv.o

Reg.do do Officio de S. Ex.a de 3 de Janeiro de 1821 ao Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite

Remetto a V.M. a copia do Aviso, que me foi remettido pela Secretaria de Estado; como tão bem o Edictal, para que V.M. fazendo-o publicar nessa Cidade, fiquem todos na intelligencia do que S. Magestade Foi Servido Determinar, merecendo a sua Real Approvação o estabelecimento d'Administração da Carne verde, que eu havia mandado fazer interinamente nesta Cidade, para o fornecimento deste Paço, e que não obstante conhecer as vantagens, que delle se tem seguido pelos interesses que tem resultado á Real Fazenda, como pelo bom fornecimento deste Paço, e imbolso dos Credores, o que tudo se achava na maior miseria, e desgraça possivel a ponto de se acharem as Fazendas de Gados exhauridas; com tudo não obstantes estas conhecidas vantagens, houve quem quiser trahir este Estabelecimento com tençoens Sinistras, applicando para isso todas as suas malevolas intençoens, e servindo-se de todos os meios para aniquilar este importante Estabelecim.to, p.r cuja razão mandei publicar, para q. todos fiquem plenamente intuitados se que tudo aquillo que tenho feito em beneficio destes Povos, tem merecido hua plena approvação de S. Magestade: igualmente remetto a V.M. copia

da Carta que me escreveo o Gov.or de S. Cruz, pela q.l
verá, que não só mandou entregar os escravos,
com tudo quantos elles levarão, o que póde fazer
sciente aos donos delles; e por consequencia logo q.
elles se recebão, V.M. mandará entregar o que
ahi se acha pertencente ao Provedor, o qual
se deverá conservar debaixo da maior cautella,
afim de que não tenha algum extravio, devendo
ser entregues ao Governador de Chiquitos para
mandar entregar ao de S. Cruz, avisando-me
logo que estes chegarem, para eu escrever ao
dito Governador em agradecimento. Vi as
noticias que me manda Luis Antonio per-
tencentes a Artigas, e de que o Navio Inglez
espalhára em Lima, o que me dá occasião de
suppor ser alguma antifona das que elles costu-
mão levantar; porque havendo recebido Carta
particular de S. Ex.a M.r Thomaz Antonio de Vil-
lanova Portugal, este me assegurava, haver-se con-
cluido a Campanha do Sul, e derrota d'Artigas; e
que este se veera metter entre os Ayaures de Missoés,
e se elle fosse para Buenos Ayres, como elles disem, e
tomára pósse do Governo de Buenos Ayres, de cer-
to elle havia de saber; e agora de proximo man-
dando o Alferes Mello á Villa Real buscar huns
effeitos de Joaquim José, que alli se achavão, encon-
trou na dita Villa cento, e tantos degradados do
partido d'Artigas, e 50 Calsetas, e entre estes lhe
segurarão 2 Sargentos, e hum rapás d'entre Rios,
que Artigas se achava em hum Convento d'As-
sumpção muito bem tratado, porem debaixo da
maior vigilancia, e isto parece-me mais veridico
pelas anteriores noticias, que havia tido, e pela
conformidade, com que todos fallarão ao Mello;

bem sabe, que este tem bastante sagacidade pa. conhecer se a noticia hé fabulosa; e elle me assegura de certo, que estava em Assumpção: com que combine huas noticias com outras, e do resultado verá o que parece mais verdadeiro. Se huma noticia espalhada pelos Inglezes, que não cessão de fomentar a desordem, ou dadas por hé homem, que mandei pa. esse fim, e que nos merecendo o credito?

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 3 de Janeiro de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = 1º Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco Xes. de Ard. Tavres. de Carvalho

Regulo do officio de 5 de Janeiro de 1821 ao Tente. Luiz Antonio de Sousa.

Recebi a participação, que V.M. me fez dos Desertores Gonçalves, e seu Cunhado: não póde ter desculpa a confiança que V.M. fez em homens desemelhante naturesa, e não sepó de disculpar a falta de vigilancia, que houve para que estes homens fugissem, levando comsigo mulheres sem que pudessem ser aprehendidos, pois se trouxessem debaixo de vistas, e vendo o que a Cunhada praticado o Cunhado de outro em Moxos, devia suppor-se que elle havia de fazer o mesmo sempre que tivesse ocasião; pois que até contava já tres deserçoens, e em Mato Grosso convocar outros para esse fim. Ora pois devo dizer-lhe, que em homens desemelhante naturesa, não deve haver confiança, e que nunca se devem perder de vista. V.M. não ignora, que aqui

nunca houve Tropa, e por consequencia nun-
ca conhecerão subordinação, nem disciplina, pois
que nem ao menos os denominados Bragoens
tinhão uniformes, e que dessa mesma natu-
ra se contemplavão iguaes iguaes aos que
os Commandavão, e que em alguns casos era
preciso pedir-lhe por favor. V.M. estará lem-
brado, que me disse, que a sua Guarnição
se achava nua, e em estado de não poder ap-
parecer, tem sido fornecidos, tem recebido duas
Jaquetas com estas ultimas que mandei, al-
guns mezes de soldos alem do pano de algu-
dão que se tem mandado para as praças
do seu Commando, e V.M. os tem contempla-
do com as datas militares para os seus sus-
tentos, posto que elles abusassem disto, e o seu
alimento fosse Jacuba, com tanto que se dei-
xassem viver na relaxação, em que estavão,
tendo só de soldados o nome de Bragoens, e
a maior parte do tempo se entretinhão em
beneficio seu, ou Commercio de seus estabelecimtos;
e por consequencia não podia ser agradavel
huma nova disciplina, pela qual se constituião
verdadeiramente Militares, e os faria ver o res-
peito, e subordinação, que devião ter aos seus
Superiores, o que elles até agora supponhão ser-
lhes indecoroso; ficando V.M. na intelligencia,
que sempre a Legião será fundida, em quan-
to nella houver homens de tão pessimos sen-
timentos, não havendo nada q. possa desc-
ul-par os seus delictos, e que para elles serem vin-
gados, bastão os tranzes, q. que tem passado, e
hão de passar. Toda aquella Tropa, que aqui

tenho creado de novo com aquella disciplina Militar, que tinhaõ os Soldados, que servirão de casco desta Legiaõ, e que tantas vezes se distinguiraõ a frente dos melhores Exercitos, vivem satisfeitos; p.q. se achaõ bem vestidos, e de barriga cheia, bem que até agora naõ conheciaõ, e apenas me desertou hum Bragaõ pela sua mãe conducta, e outro filho do Carceiro desta terra, a quem havia mandado dar hum roda de pau, naõ só pelos crimes militares, como a rogo de seu mesmo pai, pelo seu máu comportamento. V.M. deverá ficar na intelligencia que do dinheiro que deixaraõ esses desertores, deverão ser indemnisados a Fazenda Real de tudo quantos elles levaraõ; e a Manoel Rebello Leite, digo os meus sentimentos a resp.to dos Desertores.

Recebi a noticia que V.M. me dá sobre Artigas, e que menaõ parece mui veridica, pelas circunstancias que lhe vou expôr. S. Ex.a, o Sr. Thomaz Antonio de Villanova Portugal, me escreveo particularmente, segurando-me o haverse concluido a Campanha do Sul, e a derrota de Artigas, e que este se viera metter entre os Aycuruzes de Missoens, e se elle fosse para Buenos Ayres, como elles dizem, e tomasse posse do Governo de Buenos Ayres, de certo elle o havia de saber, e agora de proximo, mandando o Alferes Mello á Villa Real buscar huns effeitos de Joaquim José, que alli se achavaõ, encontrou na dita V.a 100 e tantos degradados do partido de Artigas, e 50 Calsetas, e entre estes lhe segurarão 2 Sargentos, e hũ rapaõ d'entre Rios, que Artigas se achava em hum Convento d'Assumpçaõ, muito bem tratado, porem debaixo da maior vigilancia. isto parece-me mais veridico pelas an-

teriores noticias, que havia tido; e pela confor-
midade com que todos fallarão ao Mello, e bem
sabe que este tem bastante sagacidade, para
conhecer se a noticia he fabulosa; e elle me se-
gura de certo que estava em Assumpção; com-
que combine huas noticias com outras, e do
resultado verá, o que parece mais verda-
deiro; se huá noticia espalhada pelos Ingle-
zes que não cessão de fomentar a desordem,
o q̃ a elles muito convem para os seus interes-
ses, ou fedadas por hum homem, que mandei
para esse fim, e que nos merece todo o credito?
Em quanto a memoria que me remette do esta-
do actual do Perú, nada me dis que eu não es-
perasse há muito tempo, pois que a longa ex-
periencia que tenho do serviço militar, e os
cabellos brancos q̃ nelle tenho creado, me tem fei-
to ver o estado actual dos movimentos de Ame-
rica, e que as suas circunstancias não podem
ser permanentes, quer em huma, quer em outra
parte, porem a respeito do que lhe diz o Portuguez
de Pessuella querer-se passar aos Estados do Pará,
custa a engolhir, chi preciso não ter conhecimen-
to, ou pensar ligeiramente como pensão os
Hespanhóis. Quem emprehenderia hua coisa
semelhante! Levando em sua companhia hu
Exercito, a quem era preciso soccorrer! Já não
há Alexandres, para atravessarem desertos! Es-
se mesmo veja quantos incommodos soffreo
dos seus Soldados, todos obrigados a largarem os
despojos, que a força de tanto sangue tinhão a-
dquirido: com que eu não mudo as minhas
ideias, hade ver verificado o meu prognostico

a respeito desta revolução, e o que disse em Mato Grosso, tendente a este objecto. Toda a vigilancia nos he precisa, não só por lá, como por cá, pois que Assumpção tendo dentro aquelle minino, em podendo há de fazer voar o França, e ver se se póde vingar dos ultrajes que tem recebido, como verá das Gazetas, que espererem ter-lhe logo, que cheguem da Fronteira, para onde as mandei. Os Constitucionarios de Hespanha tem trabalhado fortemente, e logo depois das primeiras secções puserão no Mar 45 Embarcações entre Brigues, e Corsarios, e he muito natural que ponhão ainda hum maior numero, e como a causa está quasi commum he natural que elles soccorrão America, para não lhe fazer conta o perdella, hera ves que tem conseguido os seus fins, pois que trabalhão com mais gosto, e mais fervor pelos interesses de Hespanha, e Europa.

Deos Guarde a V. M.ª Quartel General do Cuiabá 5 de Janeiro de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Ten.te Luis Antonio de Souza

Francisco X.ᵉˢ de Ant.º Sas.ᵉˢ de Carv.º

Registo do Officio de 10 de Janeiro, ao Ten.te Joaquim José Rodrigues

Já V. M. terá recebido cem arrobas de Carne seca que mandei hir de Villa Maria, para essa Povoação, para serem distribuidas da maneira seguinte = 30 arrobas dará V. M. a Joaquim Ramos. 20 ficarão nesse Presidio, e 50 hirão

para Coimbra, e quando falte alguma libra, não
será tirada daque mando dar para a Expedição.
Logo que ahi chegue o Sal, V.M. mandará ficar
50 barriz = a saber 25 para Coimbra = 20 para
Miranda, e 5 para ahi: deixará tão bem ficar
3 quintaes de ferro, que serão repartidos igualmẽ-
per Coimbra, e Miranda, e Albuquerque: fi-
cará tão bem arroba e meia d'aço, que será re-
partida com a mesma igualdade, isto no
caso de vir tudo quanto eu mandei conduzir
na Conducta. Ao Commẽ. de Coimbra expesso
as minhas ordens afim de que fique na intelli-
gencia, que da gente destinada para o serviço de
Albuquerque, senão deve tirar huma só pessoa,
ordem, que eu já havia mandado ao Commandan-
te Craveiro, segundo ahi chegasse a Conducta
de Camapoã, pudessem descarregar nesses Reaes Ar-
mazens, havendo meios de serem fornecidos, para
voltarem a dar-se lhe segundo caminho seria mui
conveniente, e que os generos que ahi ficassem pu-
dessem vir subindo nas Canoas, que vem de retor-
no para esta Cidade; bem entendido, ficando
os conductores na maior responsabilidade pe-
la mais pequena falta, que houvesse, o que era
bastante interessante para se evitarem maiores
despesas da Fazenda Real.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuia-
bá 10 de Janeiro de 1821 = Francisco de Paula Mag-
gessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Joaq.m
José Rodrigues -

Francisco X.co de Ant.o Tav.es de Cor.

Registo do officio de 11 de Janeiro ao Alferes Antonio Affonço da Rocha

Havendo sido informado pelo Sargento mór Commandante desse Districto, Sebastião Barbosa de Menezes, que V.M. tomára conta d'Artilharia, que chegou do Pará para a fazer conduzir para o Forte de Coimbra, sem mais outro motivo, que azelo com que se interessa no Real Serviço de Sua Magestade, para o que se tem prestado com a melhor vontade, não posso deixar de louvalo, e agradecer-lhe a parte, q̃ tem tomado neste trabalho, pelo que se faz hum digno Vassallo do Mesmo Senhor.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 11 de Janeiro de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr Alferes Antonio Affonço da Rocha =

Francisco X.es de Azd.o Tav.es de Carv.o

Registo do officio de 13 de Janeiro, ao Ten.te Joaquim Duarte Pinheiro =

Recebi o seu officio de 23 de Novembro do anno passado no qual V.M. se justificava das accusoens feitas pelo Capellão, que foi desse Presidio, e sendo conhecido por toda a parte o seu máo caracter, pelo que já foi acarretado para a Cidade de Mato Grosso, não me admiro os despotismos, e as ladroeiras, que ahi fez, atropelando até as Ordens estabelecidas para os Parochos desse Presidio, devendo V.M. ficar na intelligencia

de que elle deve pagar tudo, aquillo, que tirou dos Reaes Armazens; como taõ bem de que naõ volta mais aesse Presidio; pois que tenho ordenado, que o Capellaõ de Coimbra passe ahi a fazer as funçoens de Parocho, e elle fique em Coimbra, estou certo, que o que para ahi vai, se dará muito bem com VM, e que o outro entregue a Miguel Theotonio naõ brincará muito com elle; pois naõ lhe hã de tolerar o que VM lhe tolerou; e a quem tenho dado ordens positivas para o modo porque o deve tratar. Estimo o augmento das plantaçoens desse Fronteira, pois convem muito ao serviço de Sua Magestade, para a manutençaõ da sua Guarniçaõ. Eu lhe faço sahir immediatamente a conducta, pela necessidade em que ahi se acha, e do pouco sal que por ora temos nos Armazens, mando hua pequena porçaõ, ficando VM na intelligencia, que logo que chegue a Albuquerque o que vem na Conducta de Camapoã mandei reservar 20 barriz para Miranda, como taõ bem hum quintal de ferro, e meia arroba de aço, alem de hum pequeno soccorro, que agora lhe mando. VM logo que saiba da chegada da Conducta, póde mandar buscar o que se acha destinado para esse Presidio. Estimo, que naõ haja novidade na Fronteira; Artigas acha-se na Cidade de Assumpçaõ, recolhido em hum Convento, debaixo da maior vigilancia, porem he preciso, que VM ahi esteja sempre prevenido, bem vê, que hoje tem huma Guarniçaõ grande, e no caso de haver alguma desconfiança, o que por ôra naõ he de suppor

pelas Tropas todas d'Assumpção; se acharem nas margens do Paraná, cobrindo as suas Missoens, cujo Exercito botará a 5 ou 6 ₰ homens, e estes mal disciplinados, e malarmados, o que dá motivo por hora não termos receio algum delles. Emq.to a falta que houve na Conducta, deve responder por ella o encarregado, e eu espero que V.M. continuará a servir nesse Presidio da mesma forma, que até aqui para prehenser o conceito que me merece, evitando que tudo quanto se acha debaixo do seu Commando, passa as Provincias vesinhas para evitarmos complicaçoens. Vai tudo quanto pertence ao fardamento dos Soldados da Legião, que se achão debaixo do seu Commando, e que ainda o não receberão, afim de que tudo se conserve sempre na maior ordem, e asseio que for possivel: tão bem lhe vão quatro lençoens de linho para o Hospital. V.M. mandará huma relação dos Voluntarios, e Pedestres, que ahi se achão, e que não costumão vir a esta Cidade, para se lhe mandar hum pagamento em dinheiro, ou em generos como V.M. julgar mais conveniente. Remetto os requerimentos despachados, para que V.M. á vista delles, defira aos Supplicantes. A S. Ex.a R.ma fiz ver, o roubo do Capellão, e qual elle he obrigado a apresentar. V.M. immediatamente communicará immediatamente ao Comm.e Geral Miguel Theotonio, que de Ordem minha, faça ao Capellão entregar promptamente as chaves de tudo o que he pertencente a Igreja, e igualmente a do Quartel aonde existia, e quando esta Casa faça falta para o decente morada do que para ahi foi, V.M. com testemunhas mandará rombar a porta, e para

em deposito tudo quanto alli se achar, para a todo o tempo se entregar ao seu respectivo dono.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 13 de Janeiro de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Ten.te Joaquim Duarte Pinheiro.

Francisco X.ro de Ant.o Tav.es de Carv.o

Registo do officio de 13 de Janeiro ao Major Miguel Theotonio de Toledo Ribas.

Tenho recebido os seus officios, e ficando plenam.te inteirado de tudo quanto V.M. nelles mediz; vejo que V.M. se queixa da pouca gente que tem essa Guarnição, de estar rota, e nua, e dos poucos meios que tem para fazer a Cal para o novo Quartel, pela mesma falta de gente; como tão bem de haver mandado buscar gente a Albuq.e para a condução das Canoas, por não disfalcar a sua Guarnição, a o que vou responder lhe, para V.M. ficar na firme intelligencia do que até aqui se tem praticado, e do que se acha destinado para a Guarnição desse Forte. He destinado a essa Guarnição, em tempo de Paz cem homens, e em tempo de Guerra 200 - a sua Guarnição prezentem.te he composta de 140, e tantas praças, não entrando a de Albuquerque, que V.M. deve suppôr como subtrahida a sua Guarnição, por ser hua Guarnição separada, e que posto que esteja toda debaixo do seu Commando, como Commandante Geral da Fronteira, com tudo he destinada a outro Serviço, e só póde fazella

unir as suas forças em caso de defesa, e para a Navegação das Canoas que vem nas Conductas, pode occupar Judios, ordens estas que se expedirão ao Commandante que foi desse Forte o Capm. José Craveiro de Sá. Por hum Mappa, que me remetteo, fiquei na intelligencia de que V.M. não sabia as praças da Legião, que tinha debaixo do seu Commando, por cujo motivo torno a remettelo com huma relação de todos Mezes; e como V.M. se enganou nos de Linha, pode ser, que no resto tão bem haja alguma equivocação. Emquanto ao cuidado, que me merece essa Guarnição, V.M. sabe, que antes de chegar a minha presença a sua requisição, eu havia mandado fardamento para as Praças, que ainda o não tinhão recebido. Pelo que pertina a factura da Cal, quando essa Guarnição era menos numeroza sempre se foi fazendo aquella que podia ser, e se foi remettendo; e por consequencia não julgo agora essa Fortaleza em menos circunstancias para que se não faça agora algumas remessas. Já terão chegado á Povoação de Albuquerque cem arrobas de Carne seca, que mandei fazer na Caixara, pois segundo me avisa o Commandante Geral, João Pereira Leite do tempo em que a remetteo, já ahi deve estar, de cuja porção mandei destinar 30 arrobas para a Conducta de Camapoã, 50 para esse Forte, e 20 para Albuquerque. A Joaquim Fe. ordenei que do Sal, e ferro, que deve vir nessa Conducta de Camapoã lhe remettesse 25 barris, hum quintal de ferro, meia arroba de aço, alem de huma pequena porção, que agora lhe remetto, e hi muito natural, que quando descer a Artilheria, vai com ella algum tão bem, de que poderá fazer uzo. Vi a Carta, que me remetteo dos Hespanhoes

10

identica a duas que escreverão hum ao Comm.te de Miranda, outra ao Cap.m Craveiro, todas ellas do mesmo theor, pelo que me parecem serem de chapa a o que Cap.m Craveiro respondeo aquillo que lhe parecia mais acertado; e por consequencia não deveremos gastar cera com ruins defuntos, pois elles o que querem he, que se vá tratar com elles officialmente, p.a mostrarem que nós o reconhecemos, o que não nos convém, nem approvar, nem desapprovar o seu systema: o que deve cuidar-se he embaraçar a communicação com elles, para mostrar o pouco que nos interessa; e que o que nós obravamos para com elles era mais em beneficio seu, que utilidade nossa; e quando elles mandem fazer algumas requisições, o que duvido, porque até estão com medo de mandarem as nossas Posições, se lhe responderá conforme as circunstancias o pedirem, não nos devendo p.ra causar receio algum; e só receio algum levante de Artigas p.a dar cabo do França; porque então essa revolução, há de dar mais que fazer; e ha de ser preciso haver mais cuidado com ella, devendo sempre, que as circunstancias o permittão, sabermos noticia do seu estado interno: elles são tão desgraçados que estão sugeitos aos Indios acreditando q.to elles lhe disem, q.do elles os vão espreitar para saberem aonde elles tem os seus haveres para o roubarem, e com tanta fanfarronadas não tem 100 homens para se livrarem dos insultos, que estes lhes fazem, desgraçada gente que se acha possuida de vãos ideas de liberdade, que não possuem, e que apesar da sua miseria estão possuidos de grandes ideas, e que todos hum dia

poderão ser Dictadores, quando não tem nem para alimentar-se com hum pequena sustentação diaria, porque a miseria he geral em toda a sua Fronteira.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 13 de Janeiro de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr Major Miguel Theotonio de Toledo Ribas -

Francisco Xavier de Ned.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de S. Ex.a de 30 de Janeiro de 1821, aos Ten.es Coroneis Jeronimo Joaq.m Nunes, Manoel Rebello Leite, João Per.a Leite, e o Major das Ordenanças André Gaudie Ley, sendo dirigido a cada hum de per si hera Ordem desta.

Havendo conhecido o abuzo que tem havido em alguns Sr.es de Fazenda de Gado vacum, como tão bem de Engenhos receberem a seu serviço toda a qualidade de Camaradas, que se lhe apresentão, sem averiguarem o seu estado, circumstancias, e só sim a commodidade do preço, porque os servem, pelo que a maior parte das Fazendas são hum azillo para os Desertores, malfeitores, e vagabundos, cujo procedimento não só he pernicioso para o bem publico, como tão bem para o serviço de S. Magestade; e querendo evitar este mal de que se seguem tristissimas consequencias: Ordeno portanto aos Commandantes dos Districtos, tanto dos Corpos Milicianos como os de Ordenanças, tenhão a maior vigilancia sobre este objecto, ficando

na intelligencia de que só ficaõ dispensados aquelles que se achaõ mencionados nas minhas Portarias, e que todo aquelle que naõ estiver nessas circunstancias, e se for ajustar simplesmente para se livrar do serviço, naõ gosará da Graça que tenho feito áquelles que se achaõ dispensados por Portarias, nem os Snrs. de Fazendas poderaõ requerer em seu beneficio, ficando na intelligencia, que eu castigarei severamente a todos aquelles que servirem de abrigo aos Desertores, e que receberem e as suas Fazendas homens que naõ conheçaõ; pelo que ordeno ao Tenr. Coronel Jeronimo Joaquim Nunes, faça publicar esta Minha Ordem, remettendo-a a todos os Commandantes dos Districtos, afim de a fazerem constar do modo que julgarem mais conveniente, para que se naõ possa allegar ignorancia. Bada no Quartel General da Cidade do Cuiabá aos 30 de Janeiro de 1825 = Com a Rubrica de S. Exa. –

Francisco Xes. de Ntro. Sor. de Cam.

Registo do Officio do 1º de Fevereiro ao Tenr. Coronel Manoel Ribeiro Leite

Recebi os sete Officios que V.M. me dirigio; 4 em data de 11, e 3 em data de 14 do mes proximo passado, ficando plenamte. inteirado de tudo quanto V.M. nelles me participa, naõ só relativo ao Parte do Principe, como a essa Cidade, e de naõ haver novidade alguma; e vendo o que V.M. me diz a respeito do tal Padresinho, que só mettendo-se em huma prisaõ, de que naõ está livre por amotinador (seria punido o seu delicto.) S. Exa. Rma. protesta de o metter em huã prisaõ, e actualmte. Lhe ando se ordenou protestou a S. Exa. Rma., que estava prompto

para hir para o Forte, ou para onde elle quizesse, e talvez S. Exª vendo essas circumstancias lhe desse ordens, posto que entendesse o contrario do que está bem arrependido, como a hum tal Navaes, que temos no Forte de Coimbra, que tão bem he cunha do mesmo pão, sem Religião, sem caracter, e sem subordinação, persuadidos de que os Commes os não governão, e que sobre elles não tem authoridade, senão o Bispo, sem se lembrarem que são praças Militares; e que como taes estão debaixo de toda a subordinação, e respeito, que são obrigados aos seus Commes, e huma vez que faltem que os devem castigar da mesma forma, que hua praça Militar, com aquelles castigos, que são compativeis com o seu caracter. Ora pois, VcM o admoestará do mor modo que lhe for possivel, fazendo lhe ver as penas que tem hum assistinador, e que não há tantos annos, que elle está alli destacado para formar quinhas de semelhante naturesa, e não tão pouco tem sido tão mal pago, como outros que alli tem estado p. largos tempos. Vejo o que VcM me diz a respeito do milho, que se acha nos Paioes do Forte do Principe, o que certamente estimo muito; porque dezejo, que não tenhão falta, e sempre que puder, mando todos os Soccorros necessarios. Vejo o que VcM me participa em hum dos seus officios, que receberá o brim para forros das Jaquetas, positivamente, e não para forros, para todas as praças da Legião de Linha em serviço nessa Cidade, Cazalvasco, Forte do Principe, e Jauré, emfim para todas as Praças em geral da Legião, que acha debaixo do seu Commando, a excepção dos Officiaes Inferiores de galão de ouro: devendo mais dizer-lhe, que as devem vestir mesmo assim em folha, e só se lavão depois de muito sujas, e que os Canhoés, e gólas encar-

encarnadas são postiças, e sempre que as Jaquetas
se lavão, se tirão, para não se estragarem, e hé o mesmo
que se pratica com os Soldados da Legião, que se
achão nesta Cidade. Enquanto ao acrescimo
que teve o brim hé muito natural; porque sem-
pre as pessoas trasem demais da sua medida.
Pelo que pertence ao pano de algodão nada posso
dizer; porque essa medida hé feita pela Inten-
dencia. Já terá chegado o ferro, e por consequen-
cia recebido V.M. o conto de reis, que lhe foi remet-
tido para o pagamento Geral, em que V.M. deverá
entrar com o seu quartelsinho: por elle seria tão-
bem entregue dos 50$ reis de José Jacinto; e verá que
eu em nada me descuido, para que V.M. não fi-
que mal; e não querendo eu desfalcar os Cofres des-
sa Rep.am ordenei a André Gaudie, mandasse dar
pelo seu Caixeiro o cem mil reis ao Amaral, p.a
a sua condição; huma vez, que quer vir servir
nesta Repartição. Pelo que pertence ao Cap.m
Portuguez, que chegou de Lima, no caso de querer es-
tabelecer-se aqui, se lhe darão todas as faculdades pre-
cizas, e hé muito natural, que elle traga alguma
prata com que possa fazer. Daqui mais algum
tempo conto mandar-lhe pano de linho, para
mandar fazer hua Camisa acada hum dos
Soldados da Legião; porem vamos agora com
as Jaquetas, e depois hiremos ao mais, e veremos os
motivos que tem para se queixarem, recebendo
o que nunca se lhes deo. Vejo o que me dis da rede
de Tocum, veremos essas maravilhas em diante.
Quanto ao Ajudante Pacheco, V.M. lhe fará
ver da m.a parte, quanto lhe foi desagradavel o seu
comportamento, que tivera no Porte, faltando

atudo o que se lhe havia determinado, querendo arrogar asi cousas, que lhe não pertencião; e emfim hum Official falto de subordinação, que deveria ser posto em conselho de Guerra, se não fosse a commiseração, que delle tenho; ficando na intelligencia do pouco conceito, que me merece; e que pelo mais pequeno desacato farei punir todos os seus delictos; porque hum Official tão urgulhozo como elle, não póde merecer a confiança de seus Superiores. Sempre que vá alguem para o Pará, não se esqueça de prevenir o Sal precizo, para as despesas da Fazenda Real, no anno futuro. Em quanto ao negocio de Luis Antonio, póde concluillo, visto V.M. me haver pedido p.r elle, fazendo-me ver, que lhe não póde passar o titulo ligitimo, sem mostrar haver pago o que pertence a S. Magestade. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 1º de Fevereiro de 1825 = Fran.co de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Nr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco X.er de Ard.e Tav.es de Cav.o

Registo do Officio de 24 de Janeiro de 1825 ao Juiz Presid.e Manoel Ant.o Pires de Mir.da

Havendo-se afastado do negocio, para que fora nomeado Antonio José de Azevedo, Procurador bastante de Amaro Velho da Silva, e de José Marcelino Gonçalves, intrometendo-se em negocios, que lhe não competem; como tão bem havendo feito dous requerimentos que existem na mencha mão pelos quaes pertende

tirar huá Certidaõ do Bando que o Snr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, Governador, que foi desta Prov.a mandara lançar pelas urgencias, que entaõ soffriaõ os Empregados nas Fronteiras do Paraguay; disendo que quer offerecer hum Libello contra elle, o que tudo mostra o seu genio urgulhoso, e inquieto, amotinando ao povo com o seu exemplo, V. Mo. mandará chamar a sua presença, e lhe determinará, que dentro em vinte e quatro horas saia para fora desta Provincia, pois naõ convem nella hum homem de taõ maos sentimentos.

Quartel General do Cuiabá 24 de Janeiro de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Vr. Juiz Presidente da Camara Manoel Antonio Pires de Miranda =

Francisco Xes. de Ad.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 25 de Janeiro ao Ex.mo Snr. Conde de Villaflores.

Ill.mo e Ex.mo Snr. Pelo Tenente Peixoto, me foraõ entregues as quatro pessoas de Artilharia, que V. Ex.a por ordem de S. Magestade me remetteo para a defesa desta Provincia com as suas competentes Pelamentas, a excepçaõ de ballas; e por consequencia se tornaõ inuteis até que estas cheguem; pelo que rogo a V. Ex.a me queira mandar alguma porçaõ dellas; pois que nas circunstancias actuaes em q. se acha esta Prov.a pela revolucaõ das suas Fronteiras, vesinhas, póde ser, que venhaõ a ser precisas, principalmente a de maior Calibre, de que aqui

não há hũa sua. Agradeço a V. Ex.ª o cuidado, que teve nesta remessa; e quando nesta Prov.ª haja cousa, que possa servir a V. Ex.ª, achará a m.ª vontade muito prompta no q̃ tenho a maior satisfação.

Deos Guarde a V. Ex.ª Quartel General do Cuiabá 25 de Janeiro de 1821 = Fran.co de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Ill.mo e Ex.mo Sr. Conde de Villaflores.

Francisco X.er de Ar.do Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 7 de Fevereiro ao Juiz Presidente da Cam.ª Manoel Antonio Pires de Miranda.

Tendo consideração ao que me representou o Cap.m Antonio Joze de Azevedo, pelo que pertende justificar-se dos motivos que o obrigarão a fazer aquelle requerimento: Hey por bem Determinar, fique sem effeito a ordem que a V. M. havia dirigido para o dito Capitão se ausentar desta Provincia: o que participo a V. M. para sua devida intelligencia.

Deos Guarde a V. M. Quartel General do Cuiabá 7 de Fevereiro de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Juiz Presidente da Camara = Manoel Antonio Pires de Miranda.

Francisco X.er de Ar.do Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 10 de Fevereiro a Ouv.or Geral desta Commarca Antonio José de Carvalho, Chaves, e outro identico ao Juis pela Ordenação Manoel Antonio Pires de Miranda.

Havendo determinado abrir o Tribunal da Junta do Desembargo do Paço, no dia segunda feira, q. se hão de contar 12 do corrente, V.M. se achará as onze horas da manhã deste dia, no Quartel da minha residencia para o dito fim, como membro do mesmo Tribunal, ficando na intelligencia, de que nos dias em que eu determinar para o futuro, q. haja Tribunal lhe será participado pelo Secretario deste Governo, a hora em que deve comparecer.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 10 de Fevereiro de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. D.or Ouvidor Geral Antonio José de Carvalho Chaves.

Francisco X.er de Ant.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 12 de Fevereiro, ao Major Sebastião Barbosa de Menezes.

Constando-me o estranho comportamento, que tem tido o Alferes André Paes, faltando ao que trato e sobre a paga da divida do Guim.es pondo até em transtorno os fornecimentos, que já se deverião ter feito á Real Fazenda, tendo-me merecido hum total desagrado a sua Conducta, V.M. o remetterá prezo a este Quartel General, para lhe dar o destino que merece.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 12 de Fevereiro de 1821 = Fran.co

Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Major Sebastião Barboza de Menezes =

Francisco Xavier de Ar.do Pav.es de Carv.o

Registo do Officio de 12 de Fevereiro, dirigido ao Ten.te Coronel João Pereira Leite

Recebi o seu officio de 5 do corrente, que acompanhava os Mappas de tudo quanto está a seu cargo nesse Districto. Sobre o Vaqueiro que desertou da Caissavá será bom, que não escape hua só diligencia para que seja prezo. Vejo o que me diz a respeito dos Indios, que trouxe o Tenente José Dias, e estou persuadido do cuidado, e caridade com que serão tratados os doentes. As Indias julgo acertado o destino, que já deo a huma, e o que pertende dar a outra. O Tenente Coronel [illegible] Ajudante de ordens da Minha Pessoa, me apresentou a relação, que V.M. lhe dirigio, dos animais que ficarão nessa estrada, na minha hida, e retirada de Mato Grosso.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 12 de Fevereiro de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Cor.l João Pereira Leite =

Francisco Xavier de Ar.do Pav.es de Carv.o

Registo do officio de 14 de Fevereiro, dirigido ao Sargento mor Sebastião Barboza de Menezes

Recebi o seu officio, e vejo o que V.M. nelle me diz pertencente ao Padre Lopes, que pertende continuar

na sua tinha do descuberto, devendo dizer-lhe,
que o cazo está melindroso, porque como da dita
Expedição se deo parte a S. Magestade, e elle es-
tá com grandes vistas nella; pelo que me or-
denou lhe desse todos os Soccorros possiveis, naõ
posso determinar-lhe positivamente que elle
suba; porque desse modo póde elle desculpar-
se, dizendo que naõ conduio a sua Commis-
saõ, por eu o mandar recolher, e servir-lhe is-
to de desculpa; pelo que V.M. do melhor mo-
do que lhe for possivel, se entenderá com elle
mandando-lhe aquelles Soccorros, que julgar
precizos, huma vez, que elle naõ se dá da im-
presa, pois a experiencia, que tenho do mui-
to tempo de Governar, me tem feito ver, que os ho-
mens servem-se de tudo quanto há para fazerem ver
os seus Serviços, e encubrir as suas faltas. Pelo que
pertence ao Tenente Peixoto, que aqui me requereo
hua Guarda de oito homens de Pedestres para a
nova Povoação pagos á custa dos Fundadores, e até
que o mesmo João Lopes Baptista dava hum Casal
de escravos a todos os Cazaes que se quizerem hir esta-
belecer na dita Povoação, para lhe serem pagos pe-
los effeitos do seu trabalho, eu lhe respondi que se
entendesse com V.M. para cathequisarem al-
guns que quizessem hir servir na dita Povoação,
que eu o authorizava, e lhe dava a V.M. todas as fa-
culdades para esses arranjos, porem que da Tro-
pa paga naõ podia dar hum só homem pelas
circunstancias actuaes desta Provincia, e que quan-
do ellas mudarem, eu lhe daria todos os Soccorros
precizos: á vista do que V.M. se entenderá com
elle, e lhe fará tudo aquillo que puder. Deos-

Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 14 de Fevereiro de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Sargento mór Sebastião Barbosa de Menezes.

Francisco Xer. de Ard.o Pes.o de Cav.o

Registo do officio de S. Exa. de 19 de Fevereiro a Luiz Pedroso de Barros.

Lendo-me presente o procedimento que V.M. tivera contra o Furriel de Milicias Thomaz de Aquino, depois de lhe haver arrematado a data de preferencia, que foi destinada pelo Rezor. Ouvidor Gl. desta Comarca, e Superintendente das Minas, Antonio José de Carvalho Chaves, a qual se achava medida, e demarcada, perturbando a boa ordem, e harmonia, que desejo se conservem nos povos do meu Governo: Ordeno portanto a V.M. suspenda todo, e qualquer procedimento que tenha contra o dito Furriel; e que de commum acordo com o Sargento mór Commandante desse Districto, Sebastião Barbosa de Menezes, a quem tenho recommendado a Policia, e boa ordem desse Arraial com tres Mineiros mais de melhor conhecimento, e capacidade, passem a fazer hua vestoria na dita data, informando-me de tudo, para eu rezolver aquillo que julgar mais conveniente, não só a bem do Serviço de Sua Magestade, como do bem publico, ficando V.M. na intelligencia, de que de hoje em diante, quando queira proceder contra algum official, ou official Inferior de Milicias, e que não seja dos cazos exceptuados, se deverá dirigir ao Commm.do do Arraial, não perdendo V.M. de vista o mal, e relaxado Serviço, que tem feito na Repartição, deq-

seacha encarregado, que até com o seu pernicio-
zo exemplo tem feito comque não haja ame-
lhor arrecadação da Fazenda Real, que a não
ser a sua decrepita idade, certamente não
mereceria desculpa; porem fique V.M. na in-
telligencia, de que eu não perderei de vista para
o futuro o fazello entrar nos seus deveres; porq.
a não ser a actividade do Sargento mór, Com-
mandante desse Arraial, senão teriaõ reco-
lhido ao Cofre Real os brilhantes, que se tem
arrecadado. Eu espero, que para o futuro V.M.
dê hua melhor conta de si, e que pelo que per-
tence a sua Repartição, faça comque todos
virão satisfeitos, e na melhor harmonia pos-
sivel.

Deos Guarde a V.M.ª Quartel Gen.al
do Cuiabá 19 de Fevereiro de 1825 = Francisco de Paula
Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Luiz Pedro-
zo de Barros.

Francisco X.ᵉˢ de Ar.ᵈᵒ Pes.ᵉˢ de Carv.ᵒ

Registo do officio de 19 de Fevereiro ao Mayor
Sebastião Barboza de Menezes.

Recebi o officio que V.M. me dirigio, e vejo o que nelle me-
diz, pertencente a violencia, que o Guardamór per-
tende fazer ao Furriel Thomaz de Aquino, que ha-
via arrematado a data de preferencia: a elle or-
deno, que de commum acordo com V.M., e tres Mi-
neiros dos mais habeis, e conhecidos, façaõ a ves-
toria sobre a data, que já se achava medida, e-

demarcada do dito Funeral suspendendo todo, e qualquer procedimento que tenha contra elle, devendo remetterme os informes para eu decidir o que julgar mais conveniente; assim como tão bem do modo que de ora em diante se deve comportar com os Milicianos; porem sempre que V.M. puder evitar conflictos de semelhante naturesa, e fazendo sempre o seu dever, será bom, devendo-me dar immediatamente parte de qualquer violencia, que se faça a alguns dos seus subditos, para eu deliberar a esse respeito o que julgar mais conveniente, e quando V.M. conheça o movel de todas estas intrigas, e que fomenta desordens de sem naturesa, me avisará para o fazer sahir sem perda de tempo desse Arraial.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 19 de Fevereiro de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Major Sebastião Barboza de Meneses

Domingos X.ᵉᵒ de Ard.ᵒ Cas.ᵒ de Carv.ᵒ

Registo do officio de 22 de Fevereiro, ao Tenente Coronel João Pereira Leite

A consideravel falta que aqui se experimenta de Canoas para os immensos serviços em que ellas são de absoluta necessidade, me obriga incumbir a V.M. de mandar fazer no Cabaçal, com a brevidade que for possivel ao menos seis bateloens, q.ᵈᵒ se não possão fazer grandes Canoas; e espero do seu bem conhecido zêlo, e actividade no serviço de S. Magestade, que dará todas as providencias, não só para que não haja demora neste trabalho,

como tambem para depois delle concluido se fazer prompta remessa a esta Cidade.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 22 de Fevereiro de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Ten.te Coronel João Pereira Leite.

Francisco X.es de Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do officio de 26 de Fevereiro ao Tenente Coronel Jeronimo Joaq.m Nunes.

Por Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra de 23 de Agosto do anno passado, foi ElRey Nosso Senhor servido, prorogar por mais seis mezes a licença com que se acha na Corte o Capitão do Corpo e do seu Commando José Pereira Vidal: o que participo a V.M. para sua intelligencia, e devida execução. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 26 de Fevereiro de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = N. Ten.te Coronel Jeronimo Joaquim Nunes.

Francisco X.es de Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do officio de 28 de Fevereiro ao Dez.or Antonio José de Carv.o Chaves.

Recebi o officio que V.M. me dirigio em data de 26 do corrente em que me participa o acontecim.to que dis houvera entre o Guardamór do Arraial Diamantino, e o Funiel de Milicias Thomaz

de Aquino de que resultarão os Officios, que me re-
mettes p. Copia do Commandante daquelle Distri-
cto ao dito Guardamór em que pertendia achar-se
com elle no Sitio da Contenda, para ver se era fal-
sa, ou verdadeira a queixa, que fasia o dito Fur-
riel de ser esbulhado das terras, que havia arrema-
tado em Hasta publica, para que na forma das
minhas Ordens, fosse castigado, no cazo de não ser
veridica, e que quando fosse verdade o que o quei-
xozo allegava me participasse, para eu dar a-
quellas Providencias, que julgasse convenientes, e
as Leys de Sua Magestade Determinão: O dito Gu-
ardamór recusou, disendo, que só pertenda aquel-
la decizão a V.M.ce como Superintendente das Minas,
e não ao dito Commd.e, para o que não era precizo
ter o incommodo de lá hir, como se elle pertendesse
decidir cousas, que lhe não pertencem; e só sim
executar as minhas Ordens pelo muito q. lhe te-
nho recommendado a boa Ordem, charmonia
em q. dezejo todos vivão: Se elle pertendesse decidir
aquestão escusava chamar o Guardamór, nem
tão pouco dar o auxilio, que elle pedia: o Commd.e
do dito Arraial acha-se plenamente inteirado
de que aquelles negocios não são da sua Rep.am
e até com ordens positivas para esse fim; nem elle
pertendia decidir negocios de semelhante natu-
resa, pois sabe que S. Magestade tem Ministros
deteirados para esse fim, e só entrou como para
ver se aquella queixa feita pelo dito Furriel era
verdadeira, para me informar do seu bom,
ou máu comportamento; fica claro a má
fé com que o Guardamór obrou com o dito Commd.e,
vendo que o que se pertendia era tudo em boa
paz para evitar desordens. Não hi desconhe-

cido p.r V.M. o mau, e relaxado serviço daquelle Guardamór; porque pela sua avançada idade, não faz os seus deveres, deixando-se levar por hũ Escrivam que hé hum homem de má conducta, e venal; pelo que tem obrado naquelle Arraial, demorando as informaçoens para denunciar a outros os descubertos que se fasem, afim de algum interesse que percebe, tão bem não se póde duvidar, que o dito Guardamór repartia p.r faisqueiras as terras partiveis, em que tinhão a maior parte seus filhos, e parentes contra todo o direito, e até dando terras a titulo de datas, para outro fim, como fez ao Theodoro para levantar hua Daria, e sem apontar hum só descuberto, q.do V.M. os achou tão interessantissimos. Tão bem hé bem constante a differença em que aquelle Arraial se acha, a respeito da Policia delle, pelo bom comportamento daquelle Commẽ, e do quanto elle se tem interessado afim de que a Real Fazenda tenha hua boa arrecadação das pedras tiradas naquellas Minas, e o bom resultado que tem tido, pois pode dizer-se, que elle tem colhido todos os brilhantes que se achão em Cofre, de que merece grande louvor, e o Guardamór com o seu pernicioso exemplo tem produzido effeitos contrarios, fique V.M. na intelligencia de que o dito Commẽ. nunca foi da sua mente decidir semelhantes questoens, nem uzar por authoridades, que lhe não pertencem, nem eu tão pouco o consinto, porem como S. Magestade nas Instrucções expedidas pela Secretaria d'Estado deste Governo em 13 de Agosto de 1771, me obriga a sustentar, e de-

fender os Povos de toda a oppressão que lhe quizerem fazer, ou sejão por Ministros de Justiça, ou p.r Ecclesiasticos, ou por qualquer outras pessoas constituidas em dignidades, ou sem ella, he preciso, que os Commandantes me informem de tudo quanto se passar nos seus Districtos afim de eu dar as providencias que julgar mais adequadas, p.a que tudo se conserve na melhor ordem, e perfeita união; o que para mim he de maior interesse, pois que deste modo se conseguem grandes couzas, e se tirão grandes vantagens dos Povos.

Deos Guarde a V. M. Quartel General do Cuiabá 28 de Fevereiro de 1825 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Dez.or Ouv.or Geral Antonio José de Carvalho Chaves.

Francisco X.es de Ant.o Tav.es de Carv.o

Reg.to do Officio de 5 de Março ao Major Sebastião Barbosa de Menezes.

Recebi o seu Officio de 22 do mes passado, e ficando certo em todo o seu conteudo, tenho a dizer lhe, que não remetta preso ao Alferes André Joaquim Paes; mas o advirtirá de que seja mais prompto, não só em cumprir aquillo que he da sua obrigação, mas em fazer sempre as necessarias participaçoens para que não torne a acontecer aquillo mesmo, de que V. M. agora me dá parte. Como desta Cidade sahio com licença registada para esse Arraial o Corneta mór da Legião de Linha, e em sua companhia fosse hé cabra ainda rapás, e de boa estatura, que eu havia mandado vir para esta Cidade,

aprender a tocar Corneta, recommendo muito a V.M. o faça recolher a esta Cidade, com o mesmo Corneta mór.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 5 de Março de 1821 = Snr. Sargento mór Sebastião Barboza de Menezes - Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho -

Francisco X.es de Ard.o Pav.es de Carv.o

Registo do Officio de 8 de Março, ao Guardamór Luis Pedroso de Barros

Recebi o Officio que V.M. me dirigio em data de Fevereiro do mes passado, e igualmente a participação que me fez de haver hido ao Sitio da Contenda do Furriel Thomaz de Aquino, com os Socavadores, e Mineiros na forma que eu havia determinado; e que não fizera a vestoria na forma que eu havia ordenado, p.r haver dispensado essa formalidade. O Sargento mór Com.e desse Districto, obrigando-se a participar-me isso mesmo; pelo que deve dizer a V.M. que o Sargento mór obrou m.to mal, não só p.r hir contra as Minhas Ordens, como p.r entrar em decisão de hũ negocio, que só a V.M. pertencia como Guardamór, e não a elle Comm.e; pois que elle só foi enviado alli para ver se era verdadeira aqueixa, que o dito Furriel fazia, e para evitar alguma contestação, porque obrando-se de commum acordo entre as Authoridades quazi sempre o rezultado produzem hum bom effeito; e posto que sempre deva haver contemplação com os arrematantes das datas de preferencia, com tudo a V.M. pertence deferir como Guardamór

desse Districto, e ao Sargento mór Commm. faço as mesmas participações para ficar nessa intelligencia, não deixando de louvar a V.M. o bom comportamento, e prudencia com que se houve neste caso, devendo mais dizer-lhe, que como o Sitio da contenda era fora da data que me pertencia, V.M. obrará nesse caso o que julgar mais acertado, e sempre que algum Official, ou Offl. Inferior de Milicias, não cumpra as suas Ordens pelo que pertence as terras auriferas dê parte immediatamente ao Comm. do Districto p.a o fazer castigar, e q.do este o não faça immediatam.te deve dirigir-me a mim para lhe fazer guardar a Authoridade, que S. Mag.de lhe dá em toda a sua extenção.

D.s G.e a V.M. Quartel Gen.al do Cuiabá 8 de Março de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carv.o = 1.r Guardamór Luis Pedroso de Barros —

Francisco X.co de Ard.o Tav.es de Carv.o

Reg.to do officio de 8 de Março ao Major Sebastião Barboza de Menezes

Recebi o officio que V.M. me dirigio em data do 1.o do corrente mes, em o qual V.M. me diz tudo se fizera muito bem, e que todos ficarão satisfeitos, e pelo contrario eu digo a V.M., que tudo se fez muito mal, principalm.te quando se não executão as minhas ordens litteralmente, pois não hé da sua competencia alterar aquillo que eu determino, principalmente em jurisdicção, que lhe não pertence. Eu mandei a V.M. ao Sitio da contenda, não para decidir, porque

isso pertence ao Guardamór disse Districto, por ser
jurisdicção inteiramente separada do Comman-
do delle, e não para VM decidir em cazos q̃ lhe não
pertence, e principalmẽ evitar a vestoria conten-
tando-se em me participar q̃ tudo ficava acom-
modado. VM me representou no seu Officio an-
terior em que me dava parte em que o Guardamór
queria tirar parte das terras, que se achavão me-
didas, e demarcadas na data de preferencia, que
me pertencio ao Furriel Thomaz de Aquino, o q̃
se verifica pelo contrario; porque o Guardamór
dava as sobras que se achavão de fora, o que he
de contemplação, não de Justiça: VM não se de-
via ter mettido em decisoens, devia lembrar-se, que
o que me fazia a representação não he a melhor
nota, como igualmente seu Irmão, tido, e havi-
do no Diamantino por hum homem turbo-
lento, para que quando VM dirigisse represen-
taçoens a minha presença, viessem legaes; pe-
lo que não pude deixar de louvar o Guardamór,
pelo que bem que se houve nesta contenda, de-
vendo diser a VM, que o dito Furriel, podia ser
castigado, não só pela falsa representação que
fez, como p.r desobedecer as ordens do Guardamór,
e pelo máo modo com que o tratou, e VM devia
ter obrigado o dito Furriel a dar-lhe hua satis-
facção. não duvido da má vontade, que o
Guardamór tinha aos que arrematarão ter-
ras de preferencia, e da froxidão com que tem
cumprido os seus deveres, porem neste cazo obrou
melhor que VM; p.r que mandando eu sim-
plesmente, para que as coizas se fizessem em boa
ordem, e fazer a vestoria, VM se afastou inteira-
mẽ das minhas Ordens, ficando VM na intelli-

gencia de para o futuro se naõ afastar mais dellas, fazendo decidir as cousas a quem pertence, naõ consentindo se faça violencia, e fazendo-se as participaçoens precizas para eu decidir o que julgar mais conveniente. Ao Guardamór determino, que faça aquillo que entender, e o que julgar de justiça, visto que as terras da contenda saõ fora da preferencia; posto que elle deva ter contemplaçaõ com os arrematantes; e posto que elle se naõ quizesse ter com o dito Furriel fosse, qualq.r que fosse o motivo, devia se me ter representado, primeiro, para se lhe adjudicar a data, e terra que se achava de fora pelo transtorno, que lhe fazia, em contemplaçaõ a ser arrematante, e naõ dizer-se me que o Guardamór pertendia tirar lhe parte das terras que havia arrematado em Hasta publica, o que se conheceo claram.te ser falso, e tendo-me já obrigado a fazer o officio hum tanto forte ao Guardamór p.r naõ pensar q. V.M. obrava tão ligeiram.te em sem.te caso. Pelo que pertence aos Soldados que me pede, vaõ remettidos trez.

V.M. fará ver a todos os que vendem carne verde o crime em que incorrem, pois que pelo seu delicto S. Magestade determina sejaõ degradados para as Pedras de Ancoxa; e quando elles se naõ emmendem, V.M. fará aprehender toda a carne q. tiverem, e os remetterá prezos para esta Cidade. Pelo que pertence ao Padre Lopes, he hua loucura que intenta, pois que pelo seu estado de saude devia recolherse ao Diamantino, e naõ tentar nova empresa sem forças, pelo que se vai pôr nas circumstancias de se sacrificar, e toda a sua comettiva, o que V.M. lhe deve fazer ver no modo que lhe for possivel.

Remetto a V.M. a representação, que me fez o Superintendente das Minas o Dr. Cam.r Antonio José de Carv.o Chaves, para que V.M. fique na intelligencia do que elle me supplica.

Deos G.e a V.M. Quartel Generaldo Cuiabá 8 de Março de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Nr. Major Sebastião Barboza de Menezes.

Francisco X.er de Nr. Pav.es de Carv.o

Registo do Officio de 8 de Março, ao Ten.e Coronel Manoel Rebello Leite

Remetto a V.M. a Carta inclusa, para o Governador de S. Cruz, e dentro vai hua para D. João Ramyres; V.M. fará partir immediatamente; tendo mais a dizer-lhe, que no caso de todas as praças pertencentes a Legião de Linha, que se achão destacadas nos differentes Postos dessa Fronteira não se achem fardadas com calsas, camizas, fardas, e Jaquetas, na forma que daqui se tem remettido, V.M. lhas fará remetter sem a menor demora; e quando não estejão feitas todas, basta, que vão os modellos, e o mais que pertence a cada praça, sendo os Comm.es responsaveis pela uniformidade: bem entendido, que não haverá hua só praça da Leg.ão que não esteja fardada, recommendando-lhe mui positivam.te o forte do Principe que deve sempre ser soccorrido com preferencia pelas suas circumstancias. Aqui se fica aprontando ja hua Botica para o Forte do Prin-

cipe, que será remettida tal qual for daqui, e igualmente se mandaõ aprompta mil varas de pano d'algodaõ para V.M. repartir por todos, segundo as suas circunstancias, e quero ver se podem ser remettidas pelo Tenente Diogo: espero que V.M. senaõ descuidará, dando-me parte de que tudo está prehenxido. Ao Loreti dei licença para hir negociar a Fronteira, debaixo daquellas condiçoens que V.M. sabe, e vigiará, pois que elle me diz que no Forte naõ pode fazer interesse, hua vez que naõ apparecçaõ os Hespanhoes. Nada mais tenho a recommendar-lhe, pois sabe o que he de perni ciozo a Tropa mal paga, e mal fardada; e hua vez que o temos naõ he justo que elles padeçaõ.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 8 de Março de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite —

Francisco X.es de Ard.o Pass.es de Carv.o

Registo do Officio de 26 de Março ao Sargento Mór Sebastiaõ Barboza de Meneses

Remetto a V.M. o Decreto junto, para que fazendo o publicar immediatamente em todo esse Districto, haja depois V.M. de o observar, e fazer observar mui sizudamente o que ElRey Nosso Senhor nelle he servido determinar. Igualmente remetto a V.M. a Copia do Avizo de Secretario de Estado em que se me participa que ElRey Nosso Senhor a vista das representaçoẽs, que levei a sua Real Presença, foi servido erigir

á Villa esse Arraial, o que V.M. igualmte. fará constar. Como o Corneta Mór se recolheo, e com elle não veio o Corneta de Mato Grosso, que eu havia mandado recommendar a V.M. em officio de 28 do mez passado, novamente lhe ordeno, que o faça immediatamente prender, e o remetta a esta Cidade.

O homem que levou do Porto a Guarité sem sua licença na forma que V.M. me participa, logo que chegue do Pará o remetterá tão bem preso ao Calabouço desta Cidade a Minha Ordem. Igualmente fará V.M. constar em todo o Districto, que ninguem se poderá estabelecer nesse Arraial, e seu Districto, sem que apresente Portaria Minha, e logo que V.M. conste de algum novo estabelecido sem se lhe apresentar o remetterá preso a mta. Ordem para ser castigado, segundo as circunstancias em que se achar; pois que as mudanças repentinas que os habitantes desta Provincia tem feito de humas para outras paragens, sem concessão Superior, fazem com que não possa haver hua Policia regular, o que Sua Magestade mto. recommenda, e que nas circunstancias actuaes he indispensavelmente necessaria. Pico certo no Pedestre que se ausentou, o qual já se veio aprezentar neste Departamento.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 26 de Março de 1821 = Francisco de Paula Maggiori Tavares de Carvalho = Snr. Sargento Mór Sebastião Barboza de Menezes.

Francisco X.er de Ard. Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 26 de Março ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite

Remetto a V.M. o Decreto junto, para que fazendo o publicar immediatamente em todo esse Districto, haja depois V.M. de o observar, e fazer observar meu seriamente tudo o que El Rey Nosso Senhor nelle hé servido determinar. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 26 de Março de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco X.er de Ard.o Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 28 de Março ao Dez.or Ouvidor Geral Antonio José de Carvalho Chaves.

Recebi o Officio que V.M. me dirigio na data de hontem, no qual V.M. me dis, que Sua Magestade tem determinado, que as Ordens expedidas aos Ministros sejão assignadas pelos Governadores, em virtude do que me pedia resolvesse, para que pelo Secretario do Governo lhe não fossem expedidas mais Ordens assignadas por elle, em consequencia da participação, que este lhe fizera para haver Junta do Desembargo do Paço no dia 29 do corrente, por ser dos dias livres, e desembaraçados em que eu me podia empregar neste Serviço. Nomeu primeiro Officio que dirigi a V.M. para se instalar a Junta lhe fiz ver, que nos dias [illegible] me fosse possivel poder fazella lhe seria p[illegible] pelo Secretario do Governo o dia, e hôra [illegible] deveria comparecer, por consequen[illegible] pação feita por este não se deve re[illegible] dem; pois que V.M. já se achou [illegible]

quando se lhe offerecesse alguma duvida sobre este objecto mo deveria ter proposto no primeiro dia de Sessaõ, para eu resolver a esse respeito o que julgasse mais conveniente; e como Sua Magestade Foi Servido Concederme, que eu podesse fazer a dita Junta nesta Cidade, quando nella me achasse junto com o Ouvidor em virtude da representaçaõ que levei á Sua Real Presença, busco o dia em que me acho mais desembaraçado, e em que me naõ privo dos trabalhos indispensavelmente necessarios para a boa ordem desta Provincia, visto que nisso, naõ tem prejuiso as partes nesta o Real Serviço padece, pois que se Sua Magestade me naõ tivesse concedido esta Graça os Povos passariaõ sem este beneficio.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 28 de Março de 1825 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Dr. Ouvidor Antonio José de Carvalho Chaves.

Francisco Xavier de Ard.o Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 28 de Março ao Major Miguel Theotonio de Toledo Ribas

Recebi os quatro Officios que V.M. me dirigio em data do 1º [illegible] do corrente anno, participando-me em hum del[illegible] do Capitaõ Mucharo, o qual se me apresen[illegible] mando fardar, naõ desapprovando, mas [illegible] muito tudo quanto V.M. possa fazer [illegible] tanto estes, como todos os mais Judios [illegible] maior harmonia; tendo ao mesmo

tempo em vista evitar quanto lhe for possivel, que passem
a fazer roubos em Hespanha, afim de conseguirmos tão-
bem com esta Providencia evitar a injusta queixa, que
os Hespanhóes fazem, de que nós concorremos para isso,
quando he pelo contrario. Em outro Officio accusa VM
as continuadas representaçoens, que lhe tem feito Igna-
cio Jozé de Faria, Cirurgião mór desse Presidio, de que se-
acha incapaz de continuar a exercer a sua Arte, por se-
ver naquelle estado de molestia que VM declara no seu
Officio; a este respeito cumpre-me dizer-lhe, que aqui não
há outro Cirurgião, que possa mandar-lhe, mas se a-
pesar disso VM julgar, que pôde dispensar o que ahi
se acha, em tal caso lhe dará licença para se recolher
a esta Cidade. Vejo o que VM me participa no outro
Officio relativamente a mudança dos Capellaens, que
eu ordenei, e o que me dis a respeito do que ahi tem, so-
bre o que lhe recommendo, que não lhe faltando em nada
ao que he devido ao seu Caracter, lhe não tolere tão-
bem a mais pequena falta dos seus dereres; porque não
se lhe dando motivo de queixa, há de indispensavelmente
modificar o seu genio, e cumprir exactamente com tudo
aquillo que he da sua obrigação. Apesar do que
VM me dis no mesmo seu Officio de não lhe ter sido pos-
sivel alcançar noticias algumas, tendo para esse fim
mandado duas vezes a Bourbon, não deve por isso
deixar de repetir estas deligencias; porque conheço o q.to
nos convem saber com certeza as disposiçoens dos nossos
vezinhos, a pertenção em que elles se achão de seduzir
os Indios Cadequeos; he bem natural não ter effeito,
e havendo huma certeza, de que elles não quiserão annuir
a rogativa dos Hespanhóes, será hum justo motivo,
para de hoje em diante nos esmerarmos em os tratar
o melhor possivel. Sobre o que VM me dis respe-
ctivamente aos Indios Pimeiros devo dizer-lhe, que
VM fará ver ao Tenente Joaquim José Rodrigues,
e aos Capitaens dos mesmos Indios, que mandan-

do lhe eu dar todos os Soccorros, que se dão aos Soldados,
não obstante isso, elles desamparão as Conductas, e que
todo aquelle que de agora em diante largar o serviço,
para que se offerecer, e para que tiver sido Soccorrido,
será prezo, e V.M. ahi os poderá castigar, porque sendo
tratados, como são, se lhe não deve perdoar semelhan-
te procedimento. Fico sciente do que V.M. me
participa, não só sobre a deserção do Ampessada,
Soldados, como do comportamento que tiverão os
Cabos Antonio Carlos, e João Pedro de Mello, antes m.do
Graduar Ferreira, como verá da Portaria junta, e
aquelles V.M. terá muito em vista, e o Ampessada
huma vez que se deixou seduzir, não deveria ser me-
nos castigado, que os outros; porque elle já não hé
tão criança, que não possa differençar o bem do
mal; e em quanto as faltas que V.M. soffria nos fins
de Novembro, Mas cessarião logo pelos Soccorros, que
talvez naquelles mesmos dias havia de receber; o que
não tinha hido a mais tempo, em consequencia das
grandes agoas. Em outro Officio a respeito do Carr.º
e quando os animais não sejão procurados, e se co-
nheça realmente que forão negociados, V.M. deixará
dispor delles, obrando nisso o que julgar mais conven.te
e dando sempre a precisa demora para conhecimen-
to da verdade. Dezejo muito saber se Artigas ain-
da se conserva na Assumpção, V.M. fará todas as de-
ligencias para alcançar noticias, e de todas as que tiver
a este respeito, me dará logo parte. O Pessoal que fal-
tou, agora se lhe remette, V.M. deve prevenir ao Ampes.da
Conductor, que não receberá Soldo, em quanto não in-
demnisar a Fazenda Real daquillo que lhe desenca-
mint[illegible] Vão despachados os requerimentos, que
V.M. remetio ao meu Ajudante de Ordens. Ensa Guar

nicaõ estaõ bastantem.te forte, como lhe fiz ver pelo Mappa, que lhe enviei; mas o Mappa, que V.M. me havia remettido errado: naõ obstante, naõ ser conveniente amontoar ahi gente por naõ haver que lhe dar a comer, com tudo vaõ mais seis homens da Legiaõ. Emquanto ao Corneta, que V.M. pede, dis aqui Manoel Simoens, que deixou ahi hum já bastantem.te adiantado; porem se ainda naõ estiver capaz p.a V.M. se remediar com elle, em tal caso mo participará para lhe mandar outro. Pelo que pertence ao fardamento, V.M. combinará a cousa, de forma que, nem o fardamento deixe de aprompta-se, nem o serviço de fazer-se; porque he taõ bem preciso attender-se á necessidade de vestir-se a Tropa. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 28 de Março de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Major Sebastiaõ Barboza digo, Snr. Major Miguel Theotonio de Toledo Ribas.

Francisco X.er de Ard.o Pau.es de Cav.o

Registo do Officio de 3 de Abril ao Guardamor Luiz Pedrozo de Barros.

Recebi o Officio que V.M. me dirigio datado de 27 do mes passado, pelo qual V.M. me fás ver, haver-se concluido o negocio de Thomáz de Aquino em muito boa harmonia, o que de certo se poderia ter feito no principio se V.M. senaõ tivesse deixado seduzir por espiritos inquietos, e orgulhozos: V.M. sabe muito bem, que sendo Comm.e desse Arraial a principal pessoa delle, e que se acha [illegible] minhas, para a boa con-

conservação, e Policia delle, sempre que VM obrar de-
commum acordo com o mesmo Commandante,
não só fará tudo muito bem, mas até evitará
questoens fastidiozas, e que muitas vezes trazem
comsigo consequencias tristes: o que não succederá
tendo o Com.te presente, não só porque tem Ordem
minha para prender, e castigar, como para me-
remetter para aqui aquelles que forem mais rebel-
des: devendo dizerlhe, que sempre deverá haver toda
a contemplação com todos aquelles, que arrematarem
Datas de preferencias, não só pelo que interessa
Sua Magestade, como tão bem as Authoridades
Constituidas, a quem Sua Magestade concede se-
melhantes Graças. Na questão de Thomaz de Aqui-
no, não só houve a falta de contemplação, como
a falta de delicadeza de se fazer questão com hum
homem que arrematou a Data de preferencia,
que me pertenceo, p.r hua pequena porção de terras,
que se lhe não deveria ter mechido, e que VM nunca
deveria perder de vista attentas a ser constancias,
porem eu não me queixo de VM, mas sim de quem
o mete em semelhantes Detalhes, perturbando a boa
Ordem, e harmonia que deve haver entre VM, e o Com.te
desse Districto, inquietando seu espirito, e incomo-
dando-me a mim com representaçoens. D'ora
em diante deve VM estar prevenido, e principalm.te
o seu Escrivão, homem conhecido por mão, e venal,
não só nesse Arraial, como nesta Cidade, para se não
deixar levar, e vigiar sobre a falsidade com que elle m.tas
vezes me informa. VM de hoje em diante deve vigiar
sobre a boa arrecadação dos brilhantes, pois sabe que
as Rendas de Sua Magestade são os tributos q.e lhe pa-
gam os seus Vassallos, e [illegible] Minas

e que trabalhando V.M. p.ª hua parte, e o Comm.e pela outra sempre tirarão algum fructo, pois a experiencia me fás ver, que o Commandante desse Arraial com a sua costumada actividade fes entrar nos Cofres da Fazenda Real onze, para doze oitavas de brilhantes. Ao Com.e do Districto expesso novas ordens, reforçando-lhe aide que já se achava munida, e ampliando-lhas mas para castigar com severidade aquelles que faltarem as suas Determinaçoens.

Deos G.e a V.M. Quartel General do Cuiabá 3 de Abril de 1821 = Fran.co de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr Guardamór Luis Pedrozo de Barros -

Francisco X.es de Ned.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 3 de Abril ao Major Sebastião Barboza de Meneses -

Recebi o Officio que V.M. me dirigio, e fico certo no seu contendo; devendo dizer-lhe que V.M. obrou muito mal em não deixar concluir a Commissão; porque V.M. sabe o máo caracter desta gente, e que se aproveitão de tudo para fazer carga, o que a longa experiencia de muitos tempos do Governo me tem feito ver; e como V.M. he creatura minha, não quero que digão, q. V.M. dispensa naquilho que eu determino. O Guardamór tem sido muito bem sovado, fazendo-lhe ver, não só o mal que obrou pela falta de contemplação, que teve com os que arrematarão as datas de preferencia, como pela falta de delicadeza, com que se houve sabendo que a preferencia de Thomas de Aquino me pertencia, e que por hua semelhante porção de terra não deveria haver questão, e quando os filhos do dito Guardamór se forão ingerir

na Victoria, sem que para isso fossem chamados
nem lhe pertencesse, querendo dar-lhe as suas
sentenças, VM os deveria mandar retirar, e no
caso de não fazerem prendellos a minha Ordem:
a VM pertence a Policia desse Arrayal, nada se deve
obrar nelle sem licença sua, pois VM he quem
me responde por elle, e mais ninguem, e posto que
se crêem Justiças, quando se erigir á Villa a sua
Authoridade Militar não perde em nada o
seu vigor, pois VM se deve reputar como hum
Governador interino dessa Villa, e as Justiças são
para conhecerem aquillo que por Ley se lhe deter-
minão. Os Ouvidores não tem nada com a
Policia particular das terras porque estes só conhe-
cem por Appellação, e só podem conhecer ou reu-
ber requerimentos de pessoas indigentes, e isto em
Correição; e acabada esta, quando não tenha no-
vos objectos do Real Serviço, os mesmos Juizes ordi-
narios o podem avisar para que se retire para
a cabeça da Commarca, quando elle se queira
demorar. O Ouvidor ahi não estava em Correi-
ção, e só sim como partidor das terras auriferas,
ou descobertos desse Arraial. VM sabe que
m.tas vezes se deitão essas lôas para ver como se to-
mão; porem, não que elles se declarem positiva-
mente: VM deve obrar como até aqui, não consen-
tindo que se falte a mais pequena coisa das m.as
Ordens, alem da positiva recommendação, que Sua
Magestade acaba de fazer, para haver a maior vi-
gilancia na Policia dos Povos, pela qual VM he
responsavel. Aqui foi entregue o preso Furtu-
liano, e pelo que pertence ao Açougue, havendo
quem arremate será muito bom, porque nisso

interessa muito á Fazenda Real.

Deos Guarde a V. M. Quartel General do Cuiabá 3 de Abril de 1821 = Francisco de Paula Maggeni Tavares de Carvalho = Snr. Major Sebastião Barbosa de Menezes.

Francisco Xer. de Ard. Paes. de Coro

Registo do Officio de S. Exa. de 5 de Abril ao Exmo. Snr. Manoel Ignacio de S. Paio

Recebi o officio que V. Exa. me dirigio em data do 1º de Fevereiro do corrente anno, a que não respondi immediatamente por me achar fora desta Cidade, o que agora faço, segurando a V. Exa., que pelo que V. Exa. me participa no seu officio, vim no conhecimento da má intelligencia que houve entre o Commm. da Praça, e o Commm. do Registo do Rio Grande, pois que havendo eu determinado, que as mallas não passassem do Rio Grande ate que chegassem os Correios de V. Exa., elles alterarão isto sem saberem dar o motivo, pegando-se a pratica antiga, porem seguro a V. Exa. que tudo se vai pôr na melhor ordem, e que tenho determinado que os meus Correios saião no meio do mez para se acharem no Rio Grande em tempo competente, afim de que os de V. Exa. não tenhão a mais pequena demora; pois que os meus são conduzidos por Pedestres por não poder ser de outra maneira; e por consequencia podem esperar ate que cheguem os de V. Exa. para lhe entregarem as mallas. Desta Cidade ao Rio Grande não podem gastar os Correios menos de 18 á vinte dias; e tendo eu homens assallariados para esse fim, não poderia dar a cada hum menos de trinta patacas, e por consequencia dois homens, que vão em tempo de seca [illegible] não podem hir menos, importavão 19 [illegible] mez.

nos tempos das agoas, he preciso hirem tres. Os Re-
ditos do Correio daqui não excedem a 200$ reis, an-
nualmente, agora que estão com regularidade;
e no tempo que eu cheguei, rendião 40= O estado
precario de finanças desta Provincia, não me
permitte poder fazer a mais pequena despesa,
sem que faça disfalque, pois V. Ex.ª não sabe o es-
tado desgraçado a que achei reduzida, quando
cheguei, e por consequencia, como tem tido alguma
melhora ponho todos os meios afim de conservar-
la. Os Pedestres contentão-se com hum mes de
soldo quando vem, e outro quando vão, não
se altera a despesa, e elles ficão satisfeitos. V. Ex.ª sa-
be o quanto eu me interesso nesta correspondên-
cia, pelo merito que me convem, pela distancia
em que me acho, e que quando sahi da Corte foi
hum dos meus Planos, a correspondencia dos Cor-
reios, e o modo de intertella, e que merecendo a ap-
provação de Sua Magestade, não pude dar
hum passo, por causa dessa Provincia: os moti-
vos V. Ex.ª o sabe, e por consequencia sobre este obje-
cto nada tenho a diserlhe. Em q.to a commodi-
dade de Porte todas as pessoas de Sensa, conhecem
o quanto ella he commoda em attenção a distan-
cia, porem a maior parte da gente não quer sa-
ber disso, e só sim que lhe custa huma Carta 560-,
ou 800 reis, triste cousa he o Governar, principal-
m.te na época presente, que apesar de conhecerem
as vantagens que se lhes seguem dos Estabelleim.tos
q se lhes fazem, nunca se dão p.r satisfeitos!
Remetterei a V. Ex.ª a relação dos Desertores, o que ago-
ra não faço, por haver chegado há pouco a Vedoria,
e se está [illegible] em Ordem. Sei quanto são difficeis

Commissoens de semelhante natureza em hum Paiz destes, porem quando se não tira o fructo desejado, com tudo sempre se tira algum partido, por pouco que se faça, e elles vem no conhecimento, que a cousa se não trata com abandono geral, como até aqui se fazia, e conhecendo eu a actividade de V. Ex.ª sei, que sempre se ha de tirar algum fructo, pois eu aqui todos os que me tem apparecido do Pará, pelas Providencias que tenho dado, tem sido remettidos á quella Provincia, sem que escape hum só, de maneira que, aqui nem ao apparecem Desertores de parte algum, porque eu nisso tenho hum sumo cuidado, e elles em vendo que se prende algum, assentão que são todos, e de algum modo se cohibem. V. Ex.ª nesta Provincia póde contar com tudo aquillo que não só seja a bem do Serviço de Sua Magestade, como de V. Ex.ª

Deos Guarde a V. Ex.ª Quartel General do Cuiabá 5 de Abril de 1825 = Ill.mo e Ex.mo Snr. Manoel Ignacio de S. Paio = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho =

Francisco X.ᵉᵒ de Ant.ᵒ Paes de Cam

Registo do Officio de S. Ex.ª ao Snr. Coronel Manoel Rebello Leite, de 6 de Abril de 1825 -

Com o Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra de 18 de Dezembro do anno passado, Foi El Rey Nosso Senhor Servido Mandar me remetter o exemplar incluso das novas Ordenanças de Infantaria, que o Mesmo Real Senhor quer que se observe rigorosamente, não só nos Corpos de Infantaria do Exercito de Portugal, mas tão bem do Exercito do Brazil, em todas as suas Provincias, o que

V.M. executará pelo que pertence ao Corpo do seu Commando na forma, que Sua Magestade Determina. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 6 de Abril de 1825 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Ten.e Coronel Manoel Rebello Leite =

NB. Forão mais tres identicos: a saber aos Ten.es Coroneis João Pereira Leite, Jeronimo Joaq.m Nunes, e Felix Alverne =

Francisco X.er de Ard.o Pass.es de Carv.o

Registo do Officio de S. Ex.a de 7 de Abril ao Ten.e Cor.el Manoel Rebello Leite

Recebi o Officio, que V.M. me dirigio de 18 do mez passado, em que me declara as importancias das assistencias feitas aos Militares da primeira, e segunda Repartição desta Provincia no anno de 1818, especificando-me a somma das relações dos Dragoens, e Pedestres, e aggregados, ficando eu de tudo sciente; assim como de haver chegado o Soldado da Legião de Linha João de Deos, que fazendo ahi entregado os generos que havia recebido na Intendencia desta Cidade, apresentou de menos cinco medidas, e tres quartilhos de sal, quebras que se conhecerão quando se medio, para a entrega do Almoxarife. Fico certo da remessa que fez para o Forte, e do que me diz, não só a respeito do Cabo de Pedestre Francisco Mendes Portella, como do que escreveo ao Padre Antonio Luiz, e he bem de crer, que a sua Carta juntamente com a prudencia do Alferes Luis Caetano aproveitem muito para o persuadir da sua sem-razão. Como V.M. tem sido authorisado para

tudo pela Junta, póde tomar pelos devedores da Real Fazenda, tudo aquello que julgar necessario para pagamento desse Departamento, e não sei que mais duvidas se lhe possa offerecer para que V.M. não possa obrar livremente. Quando for possivel remetter-se lhe alguma cousa se fará, e agora lhe vai pelo Tenente Diogo hua soffrivel remessa de algodão. Ao mesmo Tenente concedo licença para se hir estabellecer com sua familia no Salto do Theotonio, podendo levar não só a seu Cunhado o Alferes Francisco Xavier da Costa Lima, e familia, como todas as pessoas que o quizerem acompanhar, e que se acharem livres, e desembaraçados, ainda que sejão Milicianos, podendo vir ou mandar a essa Cidade, quando lhe seja necessario, como V.M. verá da Portaria, que lhe será apresentada, e quando sobre as [illegible] apparecer algum inconveniente grande, V.M. mo representará. Ao mesmo Tenente lhe emprestarão ahi das Armas promptas ficando elle obrigado á restituição dellas no mesmo estado em que as houver recebido, o que tudo participo a V.M. para q. assim o execute. Em quanto aos Pedestres que V.M. dis mandara assentar praça póde fazello, não só em Pedestres como na Legião, hua vez que ache Individuos nessas circumstancias; porem dar baixa, a nenhũ sem Portaria m.ª, e só sim proporme aquelles que julgar inhabellitado para o Real Serviço, para eu deferir o que julgar mais conveniente.

Deus Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 7 de Abril de 1824 = Francisco de Paula Maggeni Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite =

Francisco X.ª de Ar.º [illegible]

Registo do Officio de 11 de Abril ao Juiz pela Ordenação Manoel Antonio Pires.

V. M. fará indispensavelm.te aprompta seis homens, que com a maior brevidade mandará apresentar ao Capitão Engenheiro, para serem occupados nas obras do novo Quartel até o dia de Annos de ElRey Nosso Senhor.

Deos Guarde a V. M.ce Quartel General do Cuiabá 11 de Abril de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Juiz pela Ordenação Manoel Antonio Pires de Miranda.

Francisco Xavier de A. Tavares de Carvalho

Registo do Officio de 11 de Abril ao Tenente Coronel João Pereira Leite

Por Aviso da Secretaria de Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra de 27 de Dezembro do anno passado, me foi participado, que ElRey Nosso Senhor havia feito a Graça de Nomear seu Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios Estrangeiros, e da Guerra, o Ex.mo Conde de Palmella, que já ficava Encarregado da direcção desta Repartição, o que a V. M. participo, não só para sua intelligencia, como para assim fazer constar. Quartel General do Cuiabá 7 de Abril de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Ten.te Cor.l João Pereira Leite = Outro identico ao Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite =

Francisco Xavier de A. Tavares de Carvalho

Reg.to do officio de 1 Ex.a de 11 de Abril ao Juiz pela Ordenação Manoel Antonio Pires de Miranda.

Remetto a V.M. o officio junto que acaba de dirigirme o Tenente Coronel Comm.te de Villa Maria João Pereira Leite, para que vendo o seu conteudo, haja em consequencia de proceder na forma das Leys.

Deos G.e a V.M. - Quartel General do Cuiabá 11 de Abril de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Juiz pela Ordenação Manoel Antonio Pires de Miranda =

Francisco X.ro de Ant.o Tav.ro de Carv.o

Registo do Officio de 11 de Abril ao Sargento Mór Sebastião Barboza de Menezes.

V.M. debaixo do maior segredo dará todas as Providencias para ser preso Pedro Marques de Fontes, que há pouco para ahi se recolheo do Districto de Villa Maria aonde tinha hido para comprar Gados; e preso que seja o remetterá com toda assegurança á Cadeia publica desta Cidade á m.a Ordem, não merecendo mais a este respeito, que recommendar-lhe segredo, e actividade na deligencia.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 11 de Abril de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Sebastião Barboza de Menezes.

Francisco X.ro de Ant.o Tavares de Carv.o

Registo do Officio de S. Exª, ou Instrucçoens de 14 de Abril dadas ao Arrpessada Policarpio José Mendes para o seu Govº no Registo do Rio Grande.

1º Terá a Escripturação do Registo a seu cargo, fazendo-a com muito asseio, e clareza; e vigiará tão bem que se apresentem todas as barras que passarem, e tudo o mais que for de estillo para se fazerem os assentos competentes.

2º O Bom tratamento dos Pedestres será a primeira obrigação do Commº do Registo, e este bom tratamento deve consistir em dar-lhes as suas raçoens nos tempos devidos, sempre que hajão os generos no Armazem, e tão bem em não serem occupados em serviço algum, que não seja puramente de Sua Magestade, para o qual se lhes dará dos Armazens as ferramentas necessarias, não os obrigando a trabalhar com as suas, sem huma absoluta necessidade.

3º O mesmo bom tratamento recommendo ao dito a respeito de todos os mais habitantes daquelle Registo, não os obrigando a serviço algum, que não seja de Sua Magestade, e vigiando-se mui escrupulosamente, que com o pretexto do serviço de ElRey, elles não sejão occupados em algum serviço particular.

4º Vigiará que do Armazem não se tire mantimto algum, que não seja para dattas, ou para fornecimto de Praças que vão em serviço, e ficará na intelligencia, de que quando não houver farinha, a data será de hum alqueire de milho por mes a cada praça.

5º Os Correios que vão desta Cidade, não deverão passar para lá do Rio Grande, nem retirar-se para esta Cidade, sem que entreguem, e recebão as mallas vindas de Goiaz. Quartel General do Cuiabá 14 de

de Abril de 1821 - Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho.

Francisco Xes de Ad.o Cav.es de Carv.o

Registo do Officio de 16 de Abril ao Ill.mo e Ex.mo Sr. Manoel Ignacio de S. Paio

Ill.mo e Ex.mo Snr. Remetto a V. Ex.a a relação inclusa dos Pedestres, e Aggregados que tem desertado desta para essa Provincia: não leva esta relação os precisos signaes caracteristicos de cada hum dos ditos Desertores, só sim aquelles que se encontrarão em seus respectivos assentos. Eu conheço as difficuldades que há nestes Paizes, e particularmente nestas duas Provincias, para o bom exito de requisições de semelhante natureza, porem a novidade de serem procurados verá já a ser hum obstaculo para aquelles que pertenderem desertar, constando-lhe que nem V. Ex.a os consente nessa Provincia, nem eu me descuido de solicitar as suas prisoens. Acabo de receber a noticia p.r Moxos, que o General Lacerna, derrotara o Exercito de S. Martins, o qual era composto de 7 ff Chilenos, e Portuguezes; porque não affianço a V. Ex.a a certeza disto; porque quem de a noticia hé o Governador de Moxos Francisco Xavier Vellasco, ao qual hé preciso dar quarentena, porque hé mui astuto.

Deos Guarde a V. Ex.a Quartel General do Cuiabá 16 de Abril de 1821 = Ill.mo e Ex.mo Snr. Manoel Ignacio de S. Paio = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho -

Francisco Xes de Ad.o Cav.es de Carv.o

Registo do Officio de 21 de Abril ao Tenente
Coronel Manoel Rebello Leite.

Recebi o Officio, que V.M. me dirigio em data de 31 do
mez passado em que me fás ver que pretende comprar
pano de linho para Calsas, e Camisas das Praças
da Legião de Linha, destacadas no Forte do Prin
cipe da Beira, por estas as não haverem recebido,
o que para mim hé bem estranho, pois estava na
persuasão de que se havião remettido, Calsas, e Ca-
misas para todas as Praças da Legião de Linha
empregadas em serviço nessa Repartição, e se esti-
vesse avisado com tempo já estaria preherida
a muito tempo a Guarnição do Forte do Princi-
pe: p.r cujo motivo V.M. mandará hua relação
nominal de todas as Praças, pertencentes a essa Re-
partição, que se acharem Destacadas nos diffe-
rentes Pontos da Fronteira, declarando á margem
o que cada huma tem recebido, não sendo preciso
que V.M. compre pano de linho, pois que desta Re-
partição lhe será remettido; assim como outra
Camisa para cada Praça dessa Repartição;
e hé para mim bem desagradavel, que o Forte
do Principe não fossem contemplados igualm.te
quando eu havia mandado pedir as relações
para serem todos fardados, e vestidos, no que deverá
sempre haver a maior vigilancia, devendo decla-
rar igualmente o total de Camisas, e Calsas, que
tem recebido; assim como tudo o mais que dis
respeito a Tropa que se acha debaixo do seu Com-
mando prevenindo a V.M. de que os Sargen-
tos, Furriers, e Porta Estandartes da Legião de
Linha não vencem fardamento, nem vestiario

algum, pois que são obrigados a vestir-se a sua custa, para o que se lhes deixou hum mais avantajado soldo, e V.M. fará constar a essa Guarnição, que o fardamento, e mais vestuario, que se manda dar aos Cabos, Soldados, Tambores, e Cornetas da Legião, nenhum encontro tem com os seus Soldos; pois que tudo Sua Magestade lhe manda tão bem dar, alem do Soldo, que percebem, o que V.M. fará constar em todas as Guarnições dessa Fronteira. Pelo que pertence aos devedores da Fazenda Real, he dar-lhe fogo; porque Sua Magestade paga as suas Tropas com aquillo que lhe rendem o direito das suas Provincias, e arrematações de officios, e não para estarem quatro ladroens roubando o Patrimonio Real, e os particulares, pois que he hum prejuiso de terceiro, disfructar aquillo que lhe não pertence, e que se acha applicado para os bons Servidores de Sua Magestade.

Já terá recebido 700 varas de algodão, e o fumo que mandei, como tão bem a Botica para o Forte do Principe, e sempre que haja occasião farei nova remessa.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 17 de Abril de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco X.er de Ard.o Pres.e de Cam.a

Registo do Officio de S. Ex.a em q. forão 4 pes identicos: aos Ten.es Coreis Jeronimo Joaq.m Nunes, Felis Mesme, e Manoel Rebello Leite, e João Pereira Leite.

Remetto a V.M. p.a Copia o Decreto, e Provisão, que de ordem de Sua Magestade se me enviou pelo Conselho Supremo Militar, recommendando-se me a execução do seu conteudo nesta Provincia, o q.

VcM taõbem deve fazer na parte que lhe competir a respeito do Corpo do seu Commando.

Deos Guarde a VcM. Quartel General do Cuiabá 18 de Abril de 1825 = Francisco de Paula Maggeri Paves de Carvalho = Sr. Ten.e Coronel Jeronimo Joaquim Nunes.

Francisco X.ces de Nd.o Cav.es de Cor.

Reg.to do Off.o de 26 de Abril ao Sr. Joaq.m B.e Pinhr.o

Recebi o seu Officio de 8 do mes passado em que me participa ter chegado já ahi o novo Capellão, e o que lhe respondeo o outro sobre os imprestimos do Real Armazem, sobre o que lhe respondo, que VcM lhe poderá m.dar notar tudo em desconto dando a este respeito as partes competentes para em consequencia aqui se lhe fazer encontro no seu vencimento em Coimbra. Emquanto as faltas que apparece nos generos que vaõ nas Conductas, naõ se deve attender a desculpa que daõ, de que naõ o viraõ medir, nem embarcar; porque os encarregados das Conductas devem ver tudo, huma vez que saõ responsaveis da sua entrega: deve portanto prevenillos disto mesmo que eu darei aqui taõbem as precisas Ordens. Recebi a relaçaõ dos Pedestres, e voluntarios, e como nella naõ vem incluidos os Pedestres Antonio Filippe, e Joaõ de Pinho Penteado, bem como os aggregados Jozé de Almeida, e Leonardo Pires. VcM me dirá para onde passaraõ estes homens porque foraõ para ahi destacados, e naõ se ordenou, nem consta que tivessem novo destino. Eu nos principios de Junho marcho para essa Fronteira, e nesta occaziaõ naõ só me lembrarei de levar alguns Soldos para os Pedestres e Aggregados, mas taõbem com que os vestir, o que VcM desde já lhe fará constar:

Os-

Os Cabos de Pedestres Francisco Antonio Soares, e Felisberto das Neves em que me falla, V.M. mos deverá apresentar, e lembrar quando eu ahi estiver. Vejo o que me diz do Pedestre voluntario, e Ordenança desertados da Fazenda de Gado vaccum, e igualmente sobre a deserção do Cabo Bueno, e do Soldado Bento José, os quaes já mandei castigar. Vai o papel: o Hospital he soccorrido com 120 aetas: igualmente vão enchadas, e quando ahi hajão algumas velhas, V.M. as remetterá aqui para serem consertadas, segurando-lhe, que me não esquecerei de fazer-lhe as remessas, q̃ me forẽ possivel, afim de que nada lhe falte: do que agora lhe vai para ser dado adesconto, V.M. contemplará em primeiro lugar aquelles Pedestres, e Aggregados, que mais o merecerem pela sua promptidão, e boa vontade para o trabalho. Fico certo de tudo o que V.M. me participa, e a respeito dos Indios: louvo muito tudo quanto praticou sobre o homem do Registo de Camapoã: Vi com muita satisfação o estado de adiantamento a que V.M. tem levado esse Estabelecimento, e espero da sua actividade que continuará até realisar aquelles trabalhos a que se propõe, que tão vantajosos são não só a essa Guarnição, como em beneficio da Real Fazenda, em que todos nos devemos interessar. V.M. me pede dous Fornos, veja que cada hum aprompta diariam.te oito alq.res de farinha no dia, e por isso será sufficiente o que agora lhe mando. Fico certo de não haver novidade alguma por essa parte da Fronteira, em que sempre deve haver a mais constante vigilancia: o homem para fazer o Forno de Telha já falei nisso, e huma vez que se arranje lá hirá. Receby o Mappa das Fazendas de Gado, e plantaçoens. Remetto os requerimentos despachados, e o de Francisco Manoel Vieira para V.M. fazer constar ao Furr.el João Ferreira da Silva que deve pagar.

Previno a V.M. de que todas as suas as-

assignaturas devem ser só com o simples nome, ou appellido, sem que em huma, ou outra cousa ponha firma. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 26 de Abril de 1825. Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Ten.te Joaq.m Pinheiro —

Francisco X.er de Ar.do Cav.es de Cor.

Registo do Officio de 26 de Abril ao Sargento Mór André Gaudie Ley, digo, ao Cap.mor João José Guimaraens e Silva

Achando-se vagos os Postos dos Capitaens, da 8.a, e 10.a Companhia do Terço das Ordenanças desta Cidade por ausencia de Joaquim José Ramos, e fallecimento de João da Silva Nogueira, que o exercião; e devendo-se prover outros em seus lugares. Ordeno portanto a V.M. convoque os Vereadores da Camara na forma do Regimento para se proverem estes dois Postos; cuja proposta será remettida a esta Secretaria para se deliberar o que for mais conveniente. Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 26 de Abril de 1825 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Capitão Mór João José Guimaraens e Silva.

Francisco X.er de Ar.do Cav.es de Cor.

Registo do Officio de 2 de Maio ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Recebi os tres Relaçoens, que V.M. me remetteo das despesas feitas pelos Reaes Armazens nos mezes de Janeiro, Fevereiro, e Março, e fico certo no seu contendo: igualmte. recebi a relação dos Soldos que V.M. pertende mandar para o Forte do Principe, do que não duvido; porem parecia-me mais conveniente que a Somma constante da relação junta (cabendo no possivel, tirarem-se Fazendas aos Credores de Sua Magestade) lhe fosse remettida metade em dinheiro, e a outra metade em Fazenda; por que nisso interessa mais ao Mesmo Senhor, e V.M. tão bem por lhe ficar maior fundo no Cofre para poder acudir a outras necessidades; não me oppondo ao seu projecto, do que V.M. pertendia mandar a bem feito do do Forte do Principe pela conveniencia feita com Carneiro do Gaudie. V.M. sabe que as Fazendas indo por conta, e risco de Sua Magestade nisto interesse muito a Fazenda Real, e sobre este objecto nada mais tenho a dizer. Fico na intelligencia do que V.M. praticou a respeito do filho de Bernardo Lopes, pelas ulteriores ordens que havia recebido, ficando certo de que daqui não sahe Negociante nenhum, sem que apresente Certidão, de haver pago todos os Direitos a Sua Magde., e especialmte. as Sextas partes, o que V.M. ahi deve praticar inalteravelmte. Recebi tão bem a participação de Luiz Antonio em que me certifica haver feito partir os Officiaes em direitura a Santa Cruz.

Deos Gde. a V.M. Quartel General do Cuiabá 2 de Maio de 1824 = Franco. de Paula Maggessi Tavres. de Carvo. = Sr. Ten. Cor.l Manoel Rebello Leite =

Francisco Xco. de Ard. Tavres. de Carvo.

Reg.to do Officio de 2 de Maio ao Juiz Presid.e da Cidade de Mato Grosso, e mais Off.es da Camara.

Recebi a participação que me fizerão em data de 7 do mes proximo passado, de haverem naquelle mesmo dia tomado posse, e juramento dos cargos, que lhes são respectivos; e pela certeza que tenho de que cada hũ desempenhará habilmente o seu lugar, será El Rey Nosso Senhor bem servido, os Povos serão contentes, e eu me verei na obrigação de constantam.te louvar a todos o seu comportamento.

Deos Guarde a V.M.as Quartel General do Cuiabá 2 de Maio de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tav.es de Carvalho = S.r Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camara da Cid.e de Mato Grosso =

Francisco X.es de Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 8 de Maio ao Juiz Presid.e da Camara Manoel Antonio Pires

Recebi a informação que V.M. me dirigio em data de 14 do corrente com o depoimento das testemunhas pelas quaes se prova haver Sebastiana Maria da Conceição insultado com palavras injuriozas a familia do Cap.m João Rupino Caldas, publicam.te sem medir expressoens, nem termos para desacreditalla, o que certamente hé bem desagradavel a huma familia honrada, e sem q sobre esse objecto se lhe possa acumular cousa que a prejudique na [illegible] reputação; e para que não tornem a acon[illegible] [illegible]ctos de semelhante natureza, e para exemplo

das linguas dissolutas, e perversas V.M. lhe mandará dar, duas, outras dusias de palmatuadas, e a fará remetter ao Angradoiro para a Companhia de seu Pay, assignando termo para não vir a esta Cidade sem Ordem, pois não he a primeira desordem que ella commete, e he preciso fazer exemplo. Quartel General do Cuiabá 8 de Maio de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho.

Francisco X.es de Ant.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de S. Ex.a de 30 de Maio ao Juiz Presidente, e mais Off.es da Camara desta Cidade

Para se cumprirem pontualmente as Reaes Ordens, que acabo de receber: Determino a V.V. E.M.es que convoquem hua Assemblea Geral da Nobreza, e Povo desta Cidade, e seu Termo para no dia 3 de Junho proximo venturo as 10 horas da manhã se trate em m.a presença na Salla dessa Camara negocio importantissimo á felicidade Geral da Monarchia Portuguesa. Commigo será tão bem presente na mesma Salla o Nosso Excellentissimo, e Reverendissimo Prelado, a quem agora mesmo faço a competente participação para isso; e como com S. Ex.a R.ma ha de hir o Clero, seguro a V.V. M.es que tenho dado as necessarias Ordens para que todas as Authorid.es Constitucionaes, se achem na dita Assemblea Geral.

Tendo essa Camara feito convocação pelo respectivo Edictal, espero no dia 3 de Junho nos Paços do Conselho a necessaria decencia, e gravid.e para o acto q. temos de celebrar em grande galla, p. si mesmo Magestoso, e de tanta Consideração.

Deos Guarde a V.M.es Q[illegible] Quartel General do Cuiabá 30 de Maio de 1821 = Francisco de Paula Maggessi

Pavares de Carvalho = Sr. Juiz Presidente da Camara desta Cidade, e mais officiaes da mesma =

Francisco Xaves de Ard.o Pas.es de Carv.o

Registo do Officio de 30 de Maio a S. Ex.a R.ma

Ex.mo e R.mo S.r Pelos papeis publicos que V. Ex.a receberia pelo Correio extraordinario que hontem chegou a esta Cidade, terá conhecido o estado actual da nossa Monarchia. El Rey Nosso Senhor jurou a Constituição tal qual ella se fizer em Portugal, e Manda que eu ajure da mesma forma, e faça jurar nesta Provincia, cujo Governo me confiou. Tenho assentado que cumpramos o que Sua Mag.e determina: por bem Geral da Nação no dia 3 de Junho proximo venturo na Sala da Camara desta Cidade aonde me cheide achar as 10 horas da manhã. Rogo a V. Ex.a R.ma que tão bem se ache no mesmo lugar fazendo avisar ao Clero para assistir a quelle estado tão magestoso por si mesmo, depois do qual hiremos á Santa Igreja Cathedral render Graças a Deos, por tantos favores que a Sua Divina Omnipotencia tem concedido á Nação Portuguesa, e pedir-lhe a conservação da vida de Sua Magestade. Deos G.e a V. Ex.a R.ma Quartel General do Cuiabá 30 de Maio de 1821 = Ex.mo e R.mo S.r Bispo de Ptolemaida, e Prelado do Cuiabá = Francisco de Paula Maggessi Pavares de Carvalho -

Francisco Xaves de Ard.o Pas.es de Carv.o

Registo do Officio de 30 de Maio ao Desembargador, e Ouvidor Antonio Jozé de Carvalho Chaves.

Tenho determinado a convocação de huma Assembléa Geral da Nobreza, e Povo nos Paços do Conselho desta Cidade, aonde me eide achar no dia 3 de Junho proximo venturo as dez horas da manhã; e Ordeno a V.M. que tão bem seja presente ao Acto Solemne que temos de celebrar alli em consequencia das Reaes Ordens, tendentes á felicidade geral da Nossa Monarchia.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 30 de Maio de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Rez.or Ouv.or Antonio J.e de Carvalho Chaves =

Francisco X.er do Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de S. Ex.a de 30 de Maio, ao Ten.e Cor.el João Pereira Leite

Querendo El Rey Nosso Senhor procurar sempre todo o descanso, e felicidade aos seus Povos, houve por bem Approvar a Constituição, que se está fazendo em Portugal, pelas Cortes, e recebella neste Reyno do Brasil, e Nos mais Dominios da sua Real Coroa, jurando Sua Magestade Veneração, e respeito a nossa Santa Religião, observar, guardar, e manter perpetuamente a dita Constituição. Foi servido Ordenarme que o mesmo praticasse eu nesta Provincia, e determinasse, que assim mesmo o fizessem todas as Authoridades Ecclesiasticas, Civis, e Militares, e Povos da minha jurisdicção; pelo que Ordeno a V.M. que em Parada Geral do Corpo de Caçadores desse Districto na Praça publica de Villa Maria, aonde fará ajuntar todos os Caçadores do seu Commando jure, e faça jurar solemn.te a dita Constituição, pela forma constante da norma in-

chusa pela qual digo inclusa assinada pelo Secretario deste Governo, pela qual lavrará o Escrivão do Almoxarifado desse Commando o compº. Auto, que depois de assinado por todos me será remettido. Deos Gde. a V.M. Quartel General do Cuiabá 30 de Maio de 1825 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Tenente Coronel João Pereira Leite.

Francisco X.es de Ard.o Pass.es de Carv.o

Registo do Officio de 21 de Maio ao Ten.e Cor.el Manoel Rebello Leite

V.M. me remetterá com a brevidade que lhe for possivel, huma relação nominal a semelhança da do Corpo do seu Commando, que todos os seis meses remette a este Quartel General, comprehendendo na dita relação os nomes de quem servir de Juiz pela Ordenação, e de todas as pessoas occupadas na Vedoria estacionada nessa Cidade; assim como de todos os Officiaes de Justiça de maior contemplação, e dependencia para os Povos, como sejão os Escrivaens, e Thezoureiros, bem como de todos os Capitaens Mores, e Sargentos Mores, Capitaens de Ordenanças, Commes. de Districtos, ou incumbidos da Policia, Directores de Indios, e finalmte. dos Inspectores das Fazendas de Sua Magestade; especificando V.M. na Casa da observação, o conceito que lhe merece a Conducta, e intelligencia, e caracter de cada hum, devendo declarar na mesma observação o dia em que tomarão posse os empregados nessa Vedoria: e que V.M. debaixo de todo o segredo cumprirá; pelo que pertence a todo o districto do seu Commando na forma que lhe ordeno; devendo mais dizer-lhe, que toda a escripta

nesta relação será do seu proprio punho.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 21 de Maio de 1822 = Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho = P.S. V.Mercê diga nossa observação vendo embaraço que encerremos o que deve dizer-se a seu respeito = Snr. Tenente Coronel Manoel Rabello Leite =

Diz o Snr. de Ass. Vão. Lepes

Registo do Officio de 6 de Junho ao Snr. Coronel Manoel Rabello Leite

Querendo ElRey Nosso Snr. prover com prestadas as duvidas, e perplexidades, que se tem offerecido sobre a Lei de 29 de Agosto do anno proximo passado, pela qual foi Sua Magestade Fidelissima servido mandar, que se convocassem Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes, para se fazer a Constituição, que mais convier a todos os Seus Reinos, e Dominios, e que em quanto ella se não fizesse, e publicasse, se observassem provisoriamente as Bases, que as mesmas Cortes juraram, e mandaram jurar a El Rey Nosso Snr. em 9 de Março do anno proximo passado: Manda a mesma Senhora pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reino, que se declare, que as Bases, que se devem observar provisoriamente, são as mesmas, que se acham juradas pelas Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes, e que se devem observar provisoriamente, em quanto se não faz a Constituição, que ha de reger a Nação Portugueza, e seus Dominios, e que El Rey Nosso Snr. ha por bem jurar, e fazer jurar a dita Constituição, logo que ella se publique, e que se lhe apresente feita, e concluida, para a mandar observar, como Lei fundamental da Monarchia, e que em quanto se não faz a Constituição, que ha de reger a Nação Portugueza, e seus Dominios, se observ

e fazendo a jurar as outras Classes, avisadas com a precisa Antecipação; e sobre as formalidades deste Acto, VM se regulará pelas Copias inclusas, assignadas pelo Secretario deste Governo, devendo a Camara regular-se por outras semelhantes que igualmente lhe remetto; porem a VM encarrego de expedir as Ordens, e normas precisas aos Commm.es do Forte do Principe, e Casalvasco, para que a mesma Constituição, seja igualmente por elle jurada, e pelas suas Guarnições, de que formarão Auto, que me remetterão a este Quartel General, com a maior brevidade, que couber no possivel. Eu não vou este anno á Fronteira pelos motivos que tem ocorrido.

Deos Guarde a VM Quartel General do Cuiabá 6 de Junho de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Juiz Tenente Coronel Manoel Rebello Leite.

Francisco Xaves de Ant.o Tavares de Carvalho

Reg.to do Officio de 6 de Junho ao Juiz, Presid.e e mais Officiaes da Camara de Mato Grosso

Para se cumprirem pontualmente as Reaes Ordens, que recebi, determino a VM.ces que passem immediatam.te a convocar por Edictal hua Assemblea Geral da Nobreza, e Povo dessa Cidade, e seu Termo, afim de que no dia, e hora que VM.ces marcarem (sobre o que VM.ces deverão combinar com o Comm.e Geral) se achem nos Paços do Conselho com a necessaria descencia, e gravidade, para que hajão todos de jurar, e fazer jurar as mais Classes, Veneração,

e respeito a Nossa Santa Religião, obediencia a El Rey Nosso Senhor o Senhor D. João Sexto, e a toda a Augusta Familia da Casa de Bragança, observar, guardar, e manter perpetuamente a Constituição, tal qual se fizer em Portugal pelas Cortes, regulando-se V. M.ces para este Magestozo Acto pelas Copias inclusas assignadas pelo Secretario deste Governo, sendo o que aqui se praticou, e a Real Vontade de Sua Magestade, que pela pessoa de seu Augusto Filho o Serenissimo Principe Real do Reyno unido de Portugal, Brasil, e Algarves jurou já no dia 26 de Fevereiro deste anno Veneração, e respeito a Nossa Santa Religião, observar, guardar, e manter perpetuamente a Constituição, tal qual se fizer em Portugal pelas Cortes, querendo S. Magestade deste modo dar mais decidida prova, de que ao seu Paternal Coração nada he mais interessante, que o descanço, e felicidade dos seus Povos.

Deos Guarde a V. M.ces Quartel General do Cuiaba 6 de Junho de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = P. S. Repois de posto em pratica o que determino se remetterá com a maior brevidade o Auto pelo qual se mostre haver-se prestado o juramento, com as formalidades recommendadas. = Snr Juiz Presidente da Camara, e mais off.es, da Cidade de Mato Grosso.

Francisco X.es de Ant.o Tav.es de Carv.o

Reg.to do Officio de 8 de Junho ao Juiz Presid.e, e mais Officiaes da Camara de Mato Grosso.

Havendo-me sido presentes os tristes acontecimentos, que tem havido nessa Camara [illegible] da Eleição, a que se procedeo para o novo Procurador, não posso deixar

em silencio este facto, para segurar a V.M. o quanto me foi desagradavel, por ver o pouco respeito com que se tratão as Authoridades, alem da falta de união que tanto lhe tenho recommendado, como baze principal da Sociedade, e que huavez, que V.M.ces se affastem destes principios, não só passarão hua vida inquieta, como tão bem terão hum triste resultado nas suas operaçoens. V.M.ces logo que tenhão duvidas sobre a dita eleição, devião representar-mo, p.a eu descidir aquillo que julgasse mais conveniente, e não andarem fazendo conventiculos, pelos quaes V.M.ces fazem ver aos seus Subditos a má intelligencia em que vivem. Eu espero que para o futuro V.M.ces me não tornem a dar motivo algum, que possa dissaboriar-me, e só sim me dem occasioens em q. possa louvar o seu bom serviço.

Deos G.e a V.M.ces Quartel General do Cuiabá 8 de Junho de 1825 = Fran.co de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = S.r Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camara de Mato Grosso.

Francisco X.er de Ar.do Pa.es de Jaraguá

Registo do Officio de 20 de Junho ao Sargento Mor Miguel Theotonio de Toledo Ribas.

Recebi o Officio que V.M. me dirigio datado de 11 do mez passado, em q. me diz não haver novidade na Fron-

Fronteira, apesar disto a nossa constante vigilancia
hé sempre precisa, e por isso muito lhe recommendo. Pelo
que pertence ao que o Capellão pede em ras ão da falta q.
há de ornamentos, e mais Pessoas na Capella de Nossa Se-
nhora do Carmo desse lugar, já expedi as Ordens á In-
tendencia, e hirá aquillo que se puder arranjar. Fico
certo da remessa que fes das doze armas que vierão
para consertar assim como dos generos que lhe remet-
teo o Tenente João José Roza, e da se haver feito exiga
de tudo nesse Real Armazem. Informado de to-
da a Justiça, que o Capm. José Craveiro de Sá tem para
vir a esta Cidade tratar dos seus negocios, lhe concedo dois
mezes de licença para subir quando mais conveniente
lhe for: Ao Tenente Gaes V.M. o prevenirá de que tenho em
vista mandalo para o Commando do Registo de Ca-
mapoã, aonde conto estabelecer huma Fazenda de Gado,
e aonde espero que elle tanto no Commando, como
neste novo estabelecimento se conduzirá sempre de ma-
neira que só me offerça occasioens de louvar o seu
comportamento, zelo, e interesse pelo Real Serviço. deven-
do portanto hir já tomando as suas medidas para
estar prompto a marchar para o seu novo destino,
logo que eu o ordenar. Remetto as Copias inclusas dos
Decretos, e mais papeis que ElRey Nosso Senhor Foi Ser-
vido Mandar me remetter pelas Secretarias d'Estado
competentes: e devendo V.M. e a sua Guarnição jurar a
Constituição, como aqui ja se fes no dia 3 do corrente, se-
guirá pelas Copias que para esse fim igualmte lhe
remetto, enviando depois a este Quartel General o Auto
de assim o haver cumprido. V.M. ordenará ao Ten.te
Joaquim José Rodrigues o dia em que ahi deve compa-
recer para jurar tão bem a Constituição, estes acon-
tecimentos me não permittem hir este anno nessa Fron-
teira, o que farei para o anno.

Ahi lhe vai o Tenente Chaves, e mais gente para
engrossar a sua Guarnição, e em quanto a Corneta
deve por ora remediar-se com [illegible], que

não lhe fará agora falta para o serviço em razão do reforço que lhe vai.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 20 de Junho de 1825 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Sarg.mor Miguel Theotonio de Toledo Ribas.

Francisco X.er de Ard.o Pav.es de Carv.o

Registo do Officio de 20 de Junho ao Ajudante Joaquim José Rodrigues

Recebi o seu Officio de 15 do mez passado, e fico certo em todo o seu conteudo, recommendando-lhe que será bom que as Causas estejão aqui em fins de Junho, como V.M. medis. Remetto por copia o Decreto de 24 de Fevereiro do corrente anno, e a relação das pessoas novam.te empregadas que El Rey Nosso Senhor mandou-me remetter pelas Secretarias d'Estado comp.es; e como agora mesmo ordeno ao Major Miguel Theotonio, para que jure, e faça jurar a Constituição na forma que aqui se fez, V.M.ce apresentará em Coimbra no dia que o dito Major lhe ordenar a fim de prestar alli o dito juramento. Recommendo-lhe a continuação das plantações, assim como de dar todas as semanas a Fr. José hum Alqueire de milho.

Deos G.de a V.M. Quartel General do Cuiabá 20 de Junho de 1825 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carv.o = S.r Ten.te Joaquim J. Roiz.

Fran[illegible] X.er de Ard.o Pav.es de Carv.o

Registo do Officio de 20 de Junho ao Ajudante Joaquim Duarte Pinheiro.

Querendo ElRey Nosso Senhor procurar sempre todo o descanço, e felicidade aos seus Povos: Houve por bem Approvar a Constituição, que se está fazendo em Portugal pelas Cortes, e recebella neste Reyno do Brazil, e nos mais Dominios da Sua Real Coroa, juran do Sua Magestade Veneração, e respeito a Nossa Santa Religião, observar, guardar, e manter perpetuam.te a dita Constituição. Foi servido ordenarme que o mesmo praticasse em nesta Provincia, e determinasse que assim mesmo fizessem todas as Authoridades Ecclesiasticas, Civis, e Militares, e Povos da mesma Jurisdição. Pelo que ordeno a V.M. q. formando toda a Tropa do seu Commando, e juntando ao mesmo tempo os Povos desse lugar, jure, e faça jurar solemnemente a dita Constituição, pela forma constante da norma junta, assignada pelo Secretario deste Governo, pela qual lavrará o Escrivão do Almoxarifado desse Commando o comp.e Auto, que depois de assignado por todos me será remettido. Para maior intelligencia dos acontecim.tos que tem havido na nossa Corte, lhe remetto por copia os Decretos, e mais papeis que ElRey Nosso Senhor foi servido mandarme remetter pelas Secretarias d'Estado competentes. Querendo que mais circumstanciadam.te cheguem ao seu Conhecimento os acontecimentos que tem havido na nossa Corte, lhe envio as copias juntas assignadas pelo Secretario deste Governo dos Decretos, e mais papeis q. ElRey Nosso S.r foi servido mandarme remetter pelas Secretarias d'Estado competentes

Deos G.de a V.M. Quartel General do Cuiabá

20 de Junho de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Dr. Ajudante Joaquim Duarte Pinheiro.

Francisco X.er de Ard.o Pas.es de Carv.o

Reg.to do Officio de 20 de Junho ao Major Sebastião Barboza de Menezes.

Querendo El Rey Nosso Senhor procurar sempre todo o descanço, e felicidades aos seus Povos: Houve p.r bem approvar a Constituição que se está fazendo em Portugal pelas Cortes, e recebella neste Reyno do Brazil, e nos mais Dominios da sua Real Coroa, jurando o Mesmo Real Senhor Veneração, e respeito a nossa Santa Religião, observar, guardar, e manter perpetuam.te a dita Constituição: Foi servido ordenarme, que o mesmo praticasse eu nesta Prov.a e determinasse que assim fizessem todas as Authoridades, Ecclesiasticas, Civis, Militares, e Povos da m.a Jurisdicção. Pelo que ordeno a V.M. que hum Bando haja de fazer constar aos habitantes de todas as Classes desse Arrayal, e seus Suburbios, o dia que V.M. marcar, para que todos se juntem na Praça publica delle, aonde deverá tão bem comparecer o Rev.do Vigario, a q.m p.r escripto V.M. fará a necessaria participação, da mesma forma que qualquer outra pessoa, com quem tenha lugar esta Politica, e depois de juntos no lugar, e dia determinado, V.M. em alta vós lerá este meu Officio, e conseguintem.te jurará, e fará jurar solemn.te a d.a Constituição pela forma constante da mesma inclusa, assinada pelo Secretario deste Governo, pela qual lavrará o Ser.m

da Guarda-maria o competente Auto, que depois de assi-
gnado por todos me será remettido. Querendo que
mais circumstanciadam.te chegue ao seu conhecim.to
os acontecimentos, que tem havido na nossa Corte,
lhe remetto por Copia os Decretos, e mais papeis, que
ElRey Nosso Senhor Foi servido mandarme remet-
ter pelas Secretarias d'Estado competentes.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá
20 de Junho de 1825 = Francisco de Paula Maggessi
Tavares de Carv.o = Sr. Major Sebastião Barboza
de Meneses =

Francisco X.es de Ar.o Pav.es de Carv.o

Reg.to do Officio ao Ten.te Coronel Manoel Rebello
Leite de 23 de Junho de 1825/

Recebi o seu Officio de 6 do corrente, em o qual V.M. me
certifica haver recebido o Decreto, e Provisão para a Crea-
ção dos novos Cadetes, e igualmente hum Desertor da Prov.a
de Chiquitos, o qual não remetto por se achar molesto, fi-
cando certo das noticias que me dá do Estado da Ag.la
Provincia pelas indagações feitas pelo Tenente Luis
Antonio, e da tentativa da Estrada nova para a Pro-
vincia de Moxos, e do exito que tem tido, e igualmente
vi o Capitulo do Tenente Luis Antonio, em o qual se lamen-
ta mal, e individam.te de não haver recebido resposta
das ultimas Cartas que me enviou, as quaes talvez não
fossem de objectos essenciaes, e que p.r isso se lhe não res-
pondesse, porem elle com as suas continuadas des-
confianças tudo lhe fás peso, as quaes elle devia
há muito tempo ter desejado, pois não tem sido
pequenas as provas que tem tido pela contempla-
ção, que me tem merecido. Pelo que per-

pertence ao papel que me pede, logo que haja occazião opportuna lhe será remettido. Pelo Ferro lhe terá sido entregue hum naõ pequeno socorro de algodão, e fumo, alem das Camisas, e pano, para os que as naõ tinhaõ recebido, p.r cuja razaõ verá que me naõ esqueço, nem esquecerei nunca dessa Guarnição. Emquanto aos Hespanhoes conhecendo o seu caracter, naõ nos deve admirar a inconstancia com que obraõ, ora amigos, ora desconfiados, pelo que nos daõ a conhecer o quanto lhes se julgaõ pouco seguros; e p.r consequencia as nossas desconfianças para com elles, de cada vez deverão ser maiores, naõ deixando V.M. com tudo de participar ao Comm.do do Forte do Principe o estado de communicação da Prov.a de Chiquitos com a de Moxos.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 23 de Junho de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite —

Francisco X.er de Ant.o Pas.es de Car.o

Registo do Off.o de 23 de Junho ao Ten.te Cor.el João Pereira Leite

Recebi o seu Officio N.º 9, e igualmente o Auto de Juramento, e os Mappas dos dois meses antecedentes, tanto da Guarnição, como da Fazenda da Caissara, como taõ bem fico certo de se achar o Porta Estand.te José Ignacio, tomando conta da Fazenda. Pelo que pertence a remessa do feijaõ será mui conveniente vir nas Canoas; porem o-

o Escrivam Deputado acha-se na Bahia, para onde estou de caminho hoje, e em elle vindo trataremos isso do melhor modo possivel. Emquanto aos Indios será bom dar-lhes hua boa Sova, e pelas Copias das Cartas Regias que remetto, V.M. verá o que Sua Mag.de determina façamos nesta Provincia aos Indios, que se apanharem com as Armas na mão contra nós. Alem desta Carta Regia, que remetto, foi outra igualmente enviada para Minas Geraes, porem no caso de haver quem emprehenda esta tentativa, he preciso hir munido de Ordens positivas, para que se não vá metter com alguns Indios, que se achão exceptuados, como p.r exemplo, os Pareciz, ou outros q. tenhão feito alliança com nosco, e que nos vão entortar aquillo, que tanto trabalho nos tem custado a pôr nos eixos; e sobre isso V.M. me informará antes que saia a Bandeira. Não remetto o Trilhador Antonio José por este se achar fora, e se nos fazer aqui muito preciso quando se recolher.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 23 de Junho de 1826 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel José Pereira Leite =

Francisco X.es de Ant.o Pav.es de Cou.o

Registo do Officio de 4 de Julho ao Juiz Presidente, e off.es da Cam.a desta Cid.e M.el Ant.o Pires de Miranda, e outro identico á Camara de Mato Grosso =

Pela Copia da Carta Regia, que a V.M.ces inclusa remeto assinada pelo Secretario deste Governo, verão, que El Rey Nosso Senhor Foi servido participarme, que Foi Deos Nosso Senhor servido felicitar estes Reynos com o Nascim.to de hum Principe da Beira, que a Princeza Real do Reyno unido de Portugal, Brazil, e Algarves Sua Muito Amada, e Presada Nora dera a luz

com feliz successo no dia 6 de Março do corr.te anno; e como esta particular Mercê da Mão Omnipotente deve ser dim.ta alegria a todos os Habitantes desta Provincia, V. M.ces a farão publica, festejando a aum.mo tempo com todas aquellas demonstraçoens de applauso, e de contentamento que são do costume em occasioens de tanta felicidade para a Nasçaõ Portuguesa.

D.s G.e a V. M.ces Quartel Gen.al do Cuiabá 4 de Julho de 1825 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = S.r Juiz Presid.e da Camara Manoel Antonio Pires de Miranda, e mais officiaes da mesma.

Francisco X.er de Ard.o Pas.es de Carv.o

Registo do Officio de 4 de Julho ao Des.or Ouvidor Geral da Commarca Antonio J.e de Carv.o Chaves.

Havendo ElRey Nosso Senhor Determinado pelo seu Regio Alvará de 23 de Novembro do anno passado, que o Arraial Diamantino, em attenção a população de que actualm.te se compoem se levasse a dignidade de Villa, com a denominação de Villa de Nossa Senhora da Conceição do Alto Paraguay Diamantino, e devendo crearse as Justiças, que pelo mesmo Alvará são determinadas para a boa Ordem, e commodidade daquelles Povos: Ordeno q. tanto a V. M. passe immediatamente aquelle Arraial para se proceder a Eleição, e Criação das mesmas Justiças, as quaes deverão entrar logo no exercicio, afim de que aquelle Povo se conservem na melhor Ordem, e arranjo possivel, e possão procurar os seus recursos com

mais commodidade nos pleitos judiciaes. Devendo V.M. logo que conclua esta Commissão darme parte para meu Governo: o que participo a V.M. p.a sua intelligencia, e execução.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 4 de Julho de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Dez.or Ouv.or Geral Antonio José de Carv.o Chaves.

Francisco X.er de Ant.o Gav.es de Carv.o

Reg.to do Officio de 6 de Julho ao Juiz pela Ordenação da Cidade de Mato Grosso João Paes de Azevedo.

He ElRey Nosso Senhor Servido Ordenarme p.r Aviso de 23 de Março do corrente anno, que me foi expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reyno, se proceda as necessarias Juntas Eleitoraes, para que com as formalidades prescriptas nas Instrucções ens. q. remeto a V.M. na Copia inclusa assignada pelo Secretario deste Governo, se Nomear o Deputado desta Provincia, que como Representante della hade hir assistir as Cortes na Cidade de Lisboa: p.r tanto Determino a V.M. que regulando-se pelas ditas Instrucções ens. proceda a Eleição dos Vogaes dessa Parochia, applicando para os Arraiaes comprehendidos nos termos da sua jurisdicção as Providencias enunciadas, de maneira que conforme a população desse Districto, se ajuntem no ~~[illegible]~~ por V.M. for assignado as pessoas que devem compor a Junta Eleitoral da Parochia. Recommendo a V.M. como Presidente da dita Junta Eleitoral a maior exactidão, e brevidade no cumprimento desta Ordem, cingindo-se sempre as mencionadas Instrucções q. permittirem as circunstancias desse Paiz dando-me logo parte de quem são os Eleitores para lhe dirigir as ulteriores Ordens a esse respeito.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 6 de Julho de 1821 = Francisco de Paula Maggessi

Tavares de Carvalho = Sr. Juiz Presid.te da Camara da Cid.e de Mato Grosso -

Francisco X.ro de Ant.o Pav.es de Carv.o

Registo do officio de 12 de Julho ao Ten.te Cor.el Manoel Rebello Leite

Recebi o officio, que V.M. me enviou, e datado de 27 de Maio do corrente anno em que me participa a entrega que ahi fes o Porta Estandarte Alvaro da Silveira Porto, e que em 23 do dito mes remettera para o Forte do Principe a entregar ao seu respectivo Commd.e o pagamento de dous meses de Soldo p.a toda a Guarnição Militar, tanto da Legião de Linha, como Pedestres, aggregados daquella Repartição, hum mes em dinheiro, e outro em Fazendas, como consta da relação, que me enviou debaixo de n.o 1; tendo V.M. nesta mesma occasião remettido tão bem o Brim, com o mais necessario para os Piquetes de 38 Praças da dita Legião existentes naquella Repartição, com as recommendações, que no mesmo officio V.M. declara. Pela conta n.o 2, vi as Fazendas, que se tomarão para o dito pagamento, e todas as clarezas feitas na mesma relação. Fico certo de haver V.M. remettido ao Commd.e do dito Forte a Copia do Decreto de 2 de Dezembro do anno passado com ordem, para que elle naquella parte do seu Commando observe m.to seriam.te tudo q.to no mesmo Decreto Sua Magestade Determina. Na Copia N.3 me faz V.M. ver a importancia de hum mes de Soldo, pago a toda

a

Guarnição de Casalvasco, ficando V.M. tratando de arranjar o pagamento de outro mes, para os Militares desse Quartel, e do Registo do Jauréu. Merece a Minha Approvação a resolução em que V.M. esta, de mandar o Sargento Bento Pires com 200$000 reis a comprar sal, chumbo, ferro, e aço; assim como a merece tudo q.to V.M. praticou sobre os Soldos que remeteo para o Forte, e Casalvasco, e tão bem a respeito do que trata de approntar outro mes de Soldo para a Guarnição dessa Cidade, e do Jauréu. Fico sciente do motivo que houve para V.M. não remetter o pano, e mais pertences, bem como a Sólla, para o novo uniforme das Praças destacadas no Forte, o que V.M. fará na primeira occasião, que para isso tiver.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 12 de Julho de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite =

Francisco X.ro de Ant.o Pau.o de Carv.o

Reg.to do Officio de 12 de Julho ao Cap.m Manoel Joaquim Correa –

El Rey Nosso Senhor, que Deos Guarde, sempre propenso a buscar todos os meios de felicitar os Povos, que a Divina Omnipotencia pôs debaixo do seu Soberano Regimen, tendo enunciado pelo Real Decreto de 7 de Março deste anno, que se passava do Rio de Janeiro para Lisboa, aonde se vão celebrar Cortes, a que Sua Magestade pertende assistir, Foi Servido Ordenarme por Aviso da Secretaria d'Estado da data de

que se nome em os Eleitores que devem eleger o Deputado, que com seu Substituto hade representar esta Provincia nas mesmas Cortes em que se vão tratar da Constituição da Monarchia, que já temos jurado tal qual se fiser; e para se formarem legalmente as Juntas Parochiaes, a da Commarca, e

e da Provincia, pela mesma Secretaria d'Estado, me foraõ remettidas as Instrucçoens constantes da Copia inclusa, assinada pelo Secretario deste Governo, que dirijo a V.M. para sua intelligencia, e para lhe servir de norma na Commissaõ, a que V.M. hé chamado pelas mesmas Instrucçoens.

Hé esta Commissaõ a de Presidente da Junta da Parochia do lugar de Guim.es para onde destino a V.M. como segundo Vereador, que foi da Camara do anno passado desta Cidade, e mediante a sua probidade, e zelo do Real Serviço, e do Bem publico, espero que a Junta Eleitoral da mesma Parochia, naõ só se faça com todas as Solemnidades prescriptas nas mencionadas Instrucçoens, mas taõ bem com aquelle sossego, decóro, e gravidade, que sempre tenho conhecido em actos publicos nos honrados habitantes desta Provincia. O dia aprazado p.a a reuniaõ da Assembléa Geral da mesma Parochia, hé o de 15 de Agosto, e para isso agora mesmo dirijo as necessarias ordens ao Com.e do Districto, e faço positivas recommendaçoens ao Reverendo Vigario da Freguezia, com quem V.M. se entenderá, e a quem communicará as ditas Instrucçoens, para que elle execute, o que pertence ao seu Ministerio. A outra Copia que V.M. achará com esta assignada pelo mesmo Secretario do Governo servirá de modello para o Termo de nomeaçaõ, tanto dos dous Escrutinadores, e do Secretario, como dos onze Compromissarios, e do Eleitor que ha de vir da mesma Parochia, sendo este o numero, que lhe toca, segundo o Cadentro do anno de 1817. Concluida a eleiçaõ, deverá V.M. remetter-me o dito Termo original, entregando huma Copia delle no-

Eleitor que for nomeado, a quem avisará, para que no dia 15 de Setembro esteja na Camara desta Cidade, aonde com a dita Copia, que lhe servirá de Credencial se apresentará ao Dezembargador Ouvidor Geral, e Corregedor desta Commarca.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 12 de Julho de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Capitaõ Manoel Joaquim Correa = Faraõ mais dois identicos = hum ao Capm. Manoel Pereira de Mesquita, e outro ao Tenente Albano de Sousa Ozorio.

N.B.

Francisco Xes. de Azd.o Pres.te de Carv.o

Registo do Officio de 12 de Julho ao Vigario de Villa Maria Manoel Alves da Cunha.

Na Copia inclusa assignada pelo Secretario deste Governo, verá V.M. as funcções que tem de desempenhar na Igreja Matriz da Sua Freguesia, para se nomear hum Eleitor dessa Parochia, que venha a Junta Eleitoral da Commarca em que se hade eleger o Deputado que deve representar esta Provincia nas Cortes que Sua Magestade manda convocar na Cidade de Lisboa, para se tratar da Constituição da Monarchia.

Ao Capm. Manoel Pereira de Mesquita na qualidade de Vereador da Camara desta Cidade no anno passado tenho dirigido as Ordens necessarias, para como Presidente da Junta dessa Parochia, se entender com V.M.; e ao Comm. desse Districto mando agora, que faça os avisos competentes para a Convocação da Assemblea Geral, que se hade reunir na mesma Igreja Matriz no dia 15 de Agosto, até q.do poderá V.M. pela sua parte ter dado todas as Providencias para desempenho do que lhe hé encarregado,

concorrendo em tudo, e por tudo de commum acordo com o dito Presidente, para os ovego, decoro, e gravid.e, com que se deve celebrar hum acto taõ solemne, e que agoura á Nasçaõ Portuguesa tantas felicidades.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 12 de Julho de 1825 = Fran.co de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. R.do Vigario Manoel Alves da Cunha =

NB. Foraõ mais dos epidenticos = Para o Vigario do Lugar de Guim.es = e o de S. Pedro de El Rey

Francisco X.ro de Ard.o Pav.es de Cazes

Reg.to do Officio de 12 de Julho ao Ten.e Coronel João Pereira Leite

Para se nomear o Eleitor, que deve representar essa Parochia na Junta da Commarca, em que por ultimo se há de eleger hum Deputado, que represente esta Provincia nas Cortes, que Sua Magestade tem mandado convocar, se há de faser huma Assemblea Geral dos Habitantes da mesma Parochia no dia 15 de Agosto proximo venturo, e para isso Ordeno a V.M. q̃ faça avisar aos habitantes do Districto do seu Commando, para se acharem todos no mesmo dia na Igreja Matriz, aonde taõ bem se achará o Presidente, que tenho nomeado para a Junta dessa Parochia. O Aviso há de ser geral, para todas as clases de pessoas livres, usando V.M. com os Officiaes de differentes Corpos, que ahi existirem a devida civilidade em Cartas de Officios, que lhes deve dirigir por minha Ordem,

para que nenhum falte.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 12 de Julho de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Tenente Coronel João Pereira Leite

NB. Forão mais identicos = Ao Capm. Vicente Marques de Oliveira, Commr. de S. Pedro d'ElRey = cão Capm. Joaqm. da Sa. Prado = Commr. de Serra acima =

Francisco Xco. de Ant.o Paes. de Cor.

Regto. do Officio de 12 de Julho ao Juiz Presidente da Camara de Mato Grosso

Como no Officio que lhe dirigi em data de 6 do corre. mes disse a V.M. que procedesse a nomeação dos Eleitores dessa Parochia, com a maior brevidade, e me desse logo parte dos que sahissem Eleitos para lhe dirigir a ultimas Ordens a esse respeito, tenho agora novamte. de dizer lhe, que na forma das Instrucçoens de que a V.M. remetti Copia, e conforme o Cadastro de 1817, contendo a população dessa Cidade 940 fogos, devem ser nomeados para a Junta Eleitoral a que V.M. tem de Presidir, alem dos dous Escrutinadores, e hum Secretario 31 Compromissarios, e por estes he que devem ser nomeados, a pluralidade de votos, 5 Eleitores, q. hão de representar a mesma Cidade na Junta da Commarca, porque tão bem esse numero de Eleitores he correspondente a população de Mato Grosso.

Recommendo outra vez a V.M. mta. exactidão nesta importante diligencia, com maior brevidade na sua conclusão: Ordeno que as pessoas que sahirem p. Eleitores, sejão logo avisadas para virem a esta Cidade, mandando V.M. dar a cada hum a competente Copia do Termo de nomeação que lhes ha de servir de Credencial; cujo original V.M.

me remetterá, digo, de nomeação, cujo original V.M. me remetterá, que lhes ha de servir de Credencial, perante o Corregedor da Commarca, na Camara desta mesma Cidade no dia 15 de Setembro, p.ª se eleger o Deputado que com o seu Substituto ha de ser Representante desta Provincia nas Cortes. Para todas as Parochias tenho expedido as mesmas Ordens, afim de que infallivelmente no dia mencionado 15 de Setembro venturo se apresentem na Camara desta Cidade os respectivos Eleitores; emendo, que seja a ultima Junta celebrada aqui, não só pelas ponderosas rasoens que a esse respeito occorrem por bem publico, como pela Authoridade, que Sua Magestade me conferio p.r Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reyno datado de 23 de Março do corr.te anno, para modificar alguns Artigos das ditas Instrucçoens conforme me parecesse melhor a vista das circumstancias desta Provincia.

Deos G.de a V.M. Quartel General do Cuiabá 12 de Julho de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = S.r Juiz Presid.te da Camara da Cid.e de Mato Grosso, João Paes de Azevedo.

Francisco X.es de Azd.o Pas.es de Coro

Reg.to do Officio de 18 de Julho ao Sargento Mór Sebastião Barboza de Menezes.

Recebi o seu Officio de 3 do corrente, em o qual V.M. me dizia o estado de miseria em que se acha esse Arraial pelo m.to Povo que tem concorrido para elle, como tão bem de não haver quem queira cortar Carne, disculpando-se que o que se tomar para datas Militares se não paga, e ainda em cima se pagão os Direitos, o que tudo he falso, pois que logo que se apresentão os Valles depois da competente Informação do Escrivão Deputado, se manda pagar immediatam.te, como há pouco fis a dois, que apparecerão; isso de ordinario são destes zoilos, que não servem senão de levantar antifonas, para transtornar a boa Ordem, podendo V.M. segurar a todos, que a hum se fás hum prompto pagamento ao que pertence a Carne verde: em que ao Tambor, em que V.M. me falla, já expesso Ordens ao Comm.e da Legião, para lhe m.dar dar baixa, visto a sua incapacidade, e como tal o póde considerar, servindo-se daquelles que para esse fim tem mandado ensinar. Em quanto a Conducção d'Artilheria deve entender-se com o Alferes Antonio Affonço, que elle pelo zelo do serviço de Sua Magestade, dissipará todas as difficuldades, que há nesse respeito, e que eu espero que elle concluirá esta Commissão com bom exito, e a melhor Ordem pelas boas informações que delle tenho.

Deos G.e a V.M. Quartel General do Cuiabá 18 de Julho de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tav.es de Carvalho = S.r Sargento mór Sebastião Barboza de Menezes —

Francisco X.os de Ar.do Tav.es de Carv.o

Reg.to do Officio de 19 de Julho ao Juiz Presid.e da Cam.a M.el Antonio Pires de Miranda.

Hé El Rey Nosso Senhor Servido Ordenar-me

por Aviso de 23 de Março do corrente anno, que me foi expedido pela Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino se procedesse as necessarias Juntas Eleitoraes para que com as formalidades prescriptas nas Instrucçoens, que remeto a V.M. na Copia inclusas, assignada pelo Secretario deste Governo, se nomear o Deputado desta Provincia, que como representante della hade hir assistir as Cortes na Cidade do Rio de Janeiro: Portanto Determino a V.M. que regulando-se pelas ditas Instrucçoens se proceda a Assemblea Geral na Camara desta Cidade no dia 15, e contendo a poluçaõ desta Parochia 2:547 Fogos conforme o Cadastro de 1817, na Junta Eleitoral em que V.M. tem lugar de Presidente como Juiz pela Ordenaçaõ, alem dos dous Escrutinadores, e hum Secretario, 31 Compromissarios; e p.r estes he que devem ser nomeados a pluralidade de votos 13 Eleitores, que haõ de representar esta Cidade na Junta da Commarca, devendo avisar logo as pessoas q. sahirem por eleitores para no dia 15 de Setembro venturo comparecerem na Casa da Camara desta mesma Cid.e, mandando V.M. dar a cada hum, huma Copia do Termo da nomeaçaõ, cujo original me remetterá (que lhes hade servir de Credencial perante o Corregidor da Commarca, no dia 15 de Setembro, em que se hade eleger o Deputado, que com o seu Substituto hade ser o representante desta Prov.a nas Cortes. Para todas as Parochias tenho expedido as mesmas Ordens, afim de que infallivelmente no mencionado dia 15 de Setembro, se apresentem na Camara desta Cid.e

os respectivos Eleitores: e mando, que seja a ultima Junta celebrada aqui, não só pelas ponderosas raisoens, que a esse respeito occorrem por bem publico, como pela Authoridade que Sua Magestade me conferio, para modificar alguns Artigos das ditas Instrucçoens, conforme me parecesse melhor a vista das circunstancias desta Provincia. Mediante a sua probidade zelo do Real Serviço, e do bem publico espero que a Junta eleitoral da Parochia desta Cidade a que V.M. tem de Presidir não só se faça com todas as Solemnidades prescriptas nas mesmas Instrucçoens, mas tão bem com aquelle socego, decóro, e gravidade, que sempre tenho conhecido em actos publicos nos honrados habitantes desta Provincia.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 19 de Julho de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Juiz Presid.e da Camara M.el Ant.o Pires de Miranda =

Francisco X.es de Ar.do Tav.es de Carv.o

Reg.to do Officio de 19 de Julho ao Ten.e Cor.el Jeronimo Joaquim Nunes

Tendo-se de prehenxer as Ordens, que El Rey Nosso Senhor me tem mandado expedir para a eleição do Deputado, e seu Substituto que ha de representar esta Provincia nas Cortes: Ordeno a V.M. faça constar a todos os Individuos do Corpo do Seu Commando que devem dar prompto cumprimento a todo, e qualquer aviso que lhes faça o Juiz Presid.e da Camara desta Cidade, p.a comparecerem em qualquer dos Actos, que para o dito fim tem de fazer-se, declarando-lhes que nenhũ poderá escusar-se, ou seja avisado pelo Juiz desta Cidade, ou por qualquer dos Presidentes que tenho nomeado para a Junta Eleitoral das outras Parochias. Deos Guarde a V.M. Quartel General do-

Cuiabá 19 de Julho de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Ten.e Coronel Jeronimo Joaquim Nunes.

Francisco X.es de Ard.o Tav.es de Carv.o

Reg.to do Officio de 19 de Julho a V. Ex.a R.ma

Ex.mo e R.mo Snr. Havendo-se mandado proceder a Eleição Parochial desta Cidade no dia 15 de Agosto, para nella se nomearem os Eleitores, q. devem eleger o Deputado, e Substituto que há de comparecer nas Cortes da Cidade de Lisboa, como Representante desta Provincia na forma que me foi determinado p.r Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reyno de 23 de Março do corr.e anno, previno a V. Ex.a que não só no dia 15 de Agosto se há de proceder a Eleição Parochial, como tão bem no dia 15 de Septembro se tem determinado fazer a Junta Eleitoral da Commarca na Caza da Camara desta Cidade, o que participo a V. Ex.a para que nesta intelligencia dê as providencias, q. julgar convenientes, afim de que se cumpra o que se acha determinado no Cap.o 3.o Art. 46, 47 e 58, e no Cap.la 5.o, artigo 86 das Instrucções, de que V. Ex.a está m.to sciente.

Deos G.e a V. Ex.a Quartel General do Cuiabá 19 de Julho de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tav.es de Carv.o = Ex.mo e R.mo S.r Bispo de Ptolomaida, Prelado do Cuiabá, e Mato Grosso.

Francisco X.es de Ard.o Tav.es de Carv.o

Reg.to do Officio de 30 de Julho ao Alferes Antonio Affonço da Rocha—

Havendo-me participado o Sarg.tmor Sebastião Barboza de Meneses, a impossibilidade que havia de se tirarem as Canoas, que forão feitas para a Conducção d'Artilheria, segundo V.M. o havia informado, porem que nesse exame que V.M. fora fazer, encontrará hum pau que podia servir muito bem para huma, e que mais abaixo havia outro tão bem muito sufficiente para esse fim, e que não havia impossibilidade alguma para o poderem tirar; e conhecendo Eu o interesse que V.M. tem tomado nesta Commissão, e o quanto Ella he de absoluta necessidade para a Guarnicção do Forte de Coimbra, encarrego a V.M. da factura das ditas Canoas, dando-se pela Fazenda Real aquelles Soccorros que forem possiveis, para o que mando expedir as convenientes Ordens, e eu espero que V.M. pondo toda a sua actividade conclua esta Commissão o mais breve que lhe for possivel, vista a impossibilidade que há de por aqui se lhe mandarem Canoas. Ao Sarg.mor Comm.te expresso as Ordens precisas, afim de que fique na intellig.a do que a V.M. tenho ordenado.

Deos G.e a V.M. Quartel General do Cuiabá 30 de Julho de 1825 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carv.o = Snr. Alferes Antonio Affonço da Rocha =

Francisco X.er de Ant.o Tav.es de Carv.o

Reg.to do Officio de 30 de Julho ao Sarg.mor Sebastião Barboza de Meneses

Recebi o seu Officio, e Vejo o que V.M. me diz, que as Canoas

que forão feitas para a conducção de Artilheria, senão podião tirar do Sitio onde forão feitas; o que bem sinto pela demora da sua conducção; porem que o Alferes Antº Affonço o havia informado, de que n'outro Sitio encontrára pão sufficiente para esse fim, e que não havia impossibilidade alguma para se poderem tirar; e como por aqui se lhe não podem remetter Canoas pela grde falta q̃ há dellas, e o mto que se necessitão para os transportes dos Presidios: Ordeno ao mesmo Alferes Antonio Affonço, tome a seu cargo mandallas fazer, ministrando-lhe pela Fazenda Real aquelles Soccorros que forem possiveis; o que V.M. fará expedindo as convenientes Ordens. Emquanto ao seu estado de Saude, e impossibilidade q̃ tem para continuar no Governo, pode entregar o Commdo ao Alferes Viegas, até q̃ entome outras medidas para esse fim; communicando-lhe V.M. todas as Ordens que se achão expedidas, pa a boa Ordem desse Governo, pelo qual elle me deverá ser responsavel. Emqto as Cartas de Officio, que V.M. me dis se perderão, penso que serão essas de que remetto a Copia, e não sei se seria hua particular que lhe dirigia.

D. Gr. a V.M. Quartel General do Cuiabá 30 de Julho de 1825 = Franco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho - Sr. Sargento Mór Sebastião Barboza de Menezes -

Francisco Xes de Mdo Pavs de Carvalho

Reg.to do Off.o de 30 de Julho ao Alferes João Garcez Forte.

Havendo-me participado o Sargento mór Com.te desse Districto Sebastião Barboza de Meneses a impossibilidade que tem para continuar no exercicio, de que se acha encarregado = Ordeno portanto a V.M., que logo que elle saia, tome conta do Governo, até que eu determine quem deverá hir tomar conta delle, ficando V.M. na firme intelligencia, de que me será responsavel pela boa Ordem, e arranjo delle, cingindo-se em tudo, e p.r tudo as Ordens, que se achão expedidas para esse fim.

Deos G.e a V.M. Quartel General do Cuiabá 30 de Julho de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Alferes João Viegas Garcez Forte

Francisco X.er de Ar.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 30 de Julho ao Ten.te Coronel João Pereira Leite.

Recebi o seu Officio N.o 10, e igualmente as informações, Semestres, e os mappas, não só do Corpo de Caçadores do seu Commando, como da Fazenda da Caissara, devendo V.M. propôr os Officiaes Inferiores, que lhe faltão para o completo do seu Batalhão; e pelo que pertence aos Indios de nenhum modo devem ficar impunes, pelo que V.M. arranjará a Bandeira, ou por conta da Fazenda Real, ou por particulares, como se julgar mais conveniente. Fico certo de que V.M. avisou o Juiz de Fora, para jurarem na devassa da morte feita no seu Districto: Os Individuos, que vem na Conducção das lanças, e deterem sahido desse Porto no dia 8 do corrente, como

taõ bem do que V.M. praticou com o Barata, que per-
tendia illudillo, e do que elle obrou no acto da prisaõ,
pelo que se fasia digno de maior castigo. Igualmente
me participa V.M. os transportes que deva a José Dias da
Cruz, e delle haver entregue tudo que tinha a seu cargo,
ao Porta Estandarte José Ignacio de Oliveira, e de haver
regressado Manoel Francisco Rondon para sua Caza,
pelo perdaõ, que eu lhe havia concedido na m.ª Porta-
ria de 23 de Junho. Emquanto a officiaõ, que vem, e
as Canoas, até o dia de hoje, ainda naõ tem chegado, po-
rem penso m.to pouca demora poderá ter.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá
30 de Julho de 1825 = Francisco de Paula Maggessi
Tavares de Carvalho = Sr. Ten.e Coronel João Pereira
Leite

Francisco X.es de Ad.o Tav.es de Carv.o

Reg.to do officio de 31 de Julho ao Ten.e Coronel
Manoel Rebello Leite

Recebi o seu officio datado de 28 do mes passado, que a-
companhava as duas Relaçoens, pelas quaes me fás
ver as quantias despendidas com o Soldo dado a
Guarnição dessa Cidade, e do Destacamento do Jauré,
realisando V.M. assim o que a respeito deste Soldo, me
dizia no seu officio de 27 de Maio do corrente anno, e
o que eu desejava. D.s G.e a V.M. Quartel Gen.al
do Cuiabá 31 de Julho de 1825 = Francisco de Paula
Maggessi Tav.es de Carvalho = Sr. Ten.e Coronel Manoel
Rebello Leite =

Registo do Officio de 31 de Julho ao Capm. Antonio Pinto da Fonceca.

Tenho recebido os seus Officios, e em resposta particularmte. ao de 22 de Agosto do anno passado vou dizer-lhe, que quando lhe dei o Comando desse Forte, já foi em conseqa. das Informaçoens, que me havião dado de que V.M. sabia uzar da prudencia, e igualmente da authoridade, qdo. qualquer destas duas cousas se fazião indispensaveis: e portanto a esmelação que há desse Comdo. nenhum cuidº. lhe deve dar, huma vez que V.M. unicamte. faça aquillo que he do seu dever, e a que obriga a sua responsabilidade. Essa Guarnição com os novos fornecimentos que lhe tem hido, tanto de fardamentos, como de outros auxilios, terá sem duvida melhorado muito, e entre a vigilancia, que deve sempre haver com os nossos vezinhos, tão bem he muito precisa, a de se procurarem todos os meios de assistir as deserções, não só pela perda da gente que tão precisa nos he, como pelas falsas noticias que os Desertores vão dar á Hespanha, pois he natural, que a falta em inteiramente da verdade, e só digão aquillo que mais favoravel lhe for para desculpa do seu crime. Recommendo-lhe muito a actividade nas plantaçoens, pois com o fructo dellas tem sempre essa Guarnição hum deposito, que lhe pode affiançar, não soffrer falta dos generos que produzem as mesmas plantaçoens, e este será tão bem hum dos mais assinalados serviços que V.M. poderá fazer a S. Magestade, em beneficio tanto da Real Fazenda, como da Guarnição do seu Commando, e que eu terei sempre em vista para completamente lhe ser remunerado. Espero pois que V.M. terá muito em vista estas mas recommendaçoens, pa. não desmerecer o bom conceito, que me merece, e para me offerecer sempre motivos de louvar o seu zelo, e —

interesse pelo Serviço de ElRey Nosso Senhor. Remeto-lhe a Copia inclusa, assignada pelo Secretario deste Governo do Decreto, que Sua Magestade Foi servido mandarme remetter, para ter nesta Prov.a a sua devida execução.

Deos G.e a V.M. Quartel Gen.al do Cuiabá 31 de Julho de 1821 = Fran.co de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Cap.m Antonio Pinto da Fonceca =

Francisco X.es de Ard.o Paes de Carv.o

Registo do Off.o de 1.o de Agosto ao Juiz Presid.e e mais officiaes da Camara de Mato Grosso

Recebi o officio que V.M.ces me dirigirão datado de 3 do mez proximo passado acompanhando o Auto de Juramento, que nessa Camara se prestou, em consequencia das Ordens que para esse fim ElRey Nosso Senhor Foi servido mandarme expedir, e que eu communiquei a V.M.ces em officio de 6 de Junho do corr.e anno, e fico certo, não só de q. este Acto foi feito com a devida solemnidade, como tão bem que as pessoas de que se compõem essa Camara, e as de todas as mais classes prestarão juramento com a maior satisfação, fidelidade, e amor ao nosso m.to amado Soberano, como he proprio dos honrados habit.es desta Prov.a

D.s G.e a V.M. Quartel Gen.al do Cuiabá 1.o de Ag.to de 1821 = Fran.co de Paula Maggessi Tav.es de Carvalho = S.r Juiz Presid.e, e mais off.es da Cam.a de Mato Grosso =

Francisco X.es de Ard.o Paes de Carv.o

Registo do Officio de 1º de Agto. ao Ten.e Coronel Manoel Rebello Leite

Recebi os seus dous Officios datados de 6 do mes proximo passado acompanhando hum o Auto do Juramento que prestarão em virtude das Ordens de Sua Mag.de, e das que eu para este fim expedi, e fico certo de se haver feito tudo com a grandesa que pedia tão solemne Acto. O Te Deum Laudamus teria todo o lugar no mesmo dia do juramento, como aqui se fez, mas agora pelo grande espaço de tempo que tem decorrido, não tem lugar fazer-se. O outro Officio da mesma data inclua a relação nominal que eu em Officio de 21 de Maio do corr.e anno lhe havia ordenado me remettesse.

Deos G.e a V. M.ce D.l General do Cuiabá 1º de Agosto de 1825 = Fr.co de Paula Maggessi Tav.es de Carvalho = P.S. Envio-lhe a Copia inclusa assinada pelo Secretario deste Governo do Decreto que Sua Magestade Foi servido mandarme remetter para ter a sua devida execução nesta Provincia = S.r Ten.e Coronel Manoel Rebello Leite —

Francisco X.es de Ard.o Tav.es de Carv.o

Reg.o do Officio de Ag.to ao Ten.e Luis Antonio de Sousa.

Recebi o seu Off.o de 11 do mes passado que acompanhava o Auto do fiel Juramento que V. M.ce com a sua Guarnição, e Bos desse lugar prestarão, em consequencia das Ordens de El Rey Nosso Senhor, e das que eu para o mesmo juramento havia dirigido ao Ten.e Coronel Comm.e Geral.

Fico certo de não haver nessa parte da Fronteira novidade q. esteja no caso de me participar —

Deos Gde a V.M. Quartel General do Cuiabá 1º de Agto de 1821 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Ten.e Luis Ant.o de Sousa =

Francisco X.es de Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do off.o de 2 de Agosto ao Ten.e Coronel Manoel Rebello Leite

Remetto a V.M. os dois exemplares inclusos dos Decretos que Sua Magestade Foi servido mandar-me p.a que constassem nesta Provincia, e nella tivessem a sua devida execução; e como não quero demorar esta remessa, e pelo muito trabalho que actualm.te há nesta Secretaria, não he possivel remetter q.ditos Decretos por copia: ordeno a V.M. que fazendo os registar, e publicar como he do costume, e for conveniente, mostarne remetter com abrevidade possivel.

D.s G.e a V.M. Quartel Gen.al do Cuiabá 2 de Agosto de 1821 = Fr.co de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Sr. Ten.e Cor.l M.el Rebello Leite

Francisco X.es de Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do officio de 4 de Agosto ao Ten.e Cor.el Manoel Rebello Leite, e outro identico, digo, Sarg.mo Sebastião Barboza de Meneses, digo ao Alf.s João Viegas Glaux Forte

V.M. sem perda alguma de tempo mande apresentar nesta Cidade ao Ten.e Cor.el Jeronimo Joaq.m Nunes, o Trilhador Antonio J.e Ferreira, e o rapaz que o

acompanha. Deos Gr. a V.M. Quartel General do Cuiabá 4 de Agosto de 1825 = Fran.co de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Nr. Alferes João Viegas Gracez Jorte.

Francisco X.er de Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 4 de Agosto, em q. forão dois identicos, hum ao Tenente Coronel João Pereira Leite, e outro ao Sarg.mor Sebastião Barboza de Meneses.

Remetto a V.M. as copias inclusas assinadas pelo Secretario deste Governo dos Decretos que ElRey Nosso Senhor Foi servido mandarme remetter, e Ordeno a V.M. que as faça publicar por Bando no Districto da sua Jurisdicção, e as mande afixar por copias nos lugares que convier, afim de que seja a todos constantes o que ElRey Nosso Senhor nelles Hé servido determinar.

Deos Guarde a V.M. Quartel General do Cuiabá 4 de Agosto de 1825 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Nr. Ten.te Cor.el João Pereira Leite

Francisco X.er de Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio de 10 de Agosto ao Juiz Presid.te da Lam.a do Alto Paraguay Diam.tino Francisco de Paula Martins

Hé ElRey Nosso Senhor Servido Ordenarme por Avizo de 23 de Março do corrente anno, que me foi expedido pela Secretaria de Estado dos Negocios do Reyno, se procedesse as necessarias Juntas Eleitoraes, para que com as formalidades prescriptas nas

Instrucçoens, que remetto a V.M. na Copia inclusa assignada pelo Secretario deste Governo, se nomear o Deputado desta Prov.ª, que como Representante della, ha de hir assistir as Cortes na Cidade de Lisboa: portanto: Determino a V.M. q. regulando-se pelas ditas instrucçoens, se proceda a Assemblea Geral na Casa da Camara dessa Villa entre o dia 15, e 26 do corrente, e contendo a população dessa Parochia 380 fogos, conforme o Cadastro de 1817 na Junta Eleitoral, em que V.M. tem o lugar de Presidente, como Juiz pela Ordenação se devem nomear, alem dos dous Escrutinadores, e hum Secretario 21 Compromissarios; e por estes hé que devem ser nomeados á pluralidade de votos dois Eleitores, que hão de representar essa Villa na Junta da Commarca, devendo avisar logo as pessoas, que sahirem por Eleitores, para no dia 15 de Setembro venturo, comparecerem na Casa da Camara desta Cidade, mandando V.M. dar a cada huma copia do termo de nomeação, (cujo original me remetterá) que lhes ha de servir de Credencial perante o Corregedor da Commarca no dito dia 15 de Setembro, em que se ha de eleger o Deputado, que com o Substituto ha de ser o representante desta Prov.ª nas Cortes. Para todas as Parochias tenho expedido as mesmas Ordens, afim de que infallivelm.te no referido dia 15 de Setembro se apresentem na Cam.ª desta Cidade os respectivos Eleitores; e mando que seja a ultima Junta celebrada aqui, não só pelas ponderosas razões, que a esse respeito occorrem por bem publico,

como pela Authoridade, que Sua Magestade me conferio para modificar alguns artigos das ditas Instrucçoens, conforme me parecesse melhor, avista das circunstancias desta Provincia. Mediante a sua probidade, zêlo do Real Serviço, e do bem publico espero que a Junta Eleitoral da Parochia desta Villa a que V.M. tem de Presidir, não só se faça com todas as solemnid.es prescriptas nas mesmas Instrucções, mas tão bem com aquelle socego, decoro e gravidade, que sempre tenho conhecido em actos publicos nos honrados habitantes desta Provincia.

Deos G.e a V.M. Quartel General do Cuiabá 10 de Agosto de 1825 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Snr. Juiz Presid.e da Cam.a do Alto Paraguay Diamantino = Francisco de Paula Martins -

Francisco X.er de Ard.o Pas.e de Carv.o

Reg.to do Officio de 16 de Agosto ao Dez.or Ant.o J.e de Carvalho Chaves -

Recebi o seu Officio datado de 7 do corrente, em q. me participa ter procedido a eleição das Justiças dessa Villa, e de que no primeiro Pelouro sahirão nomeadas as pessoas que me declara no seu Officio, tendo V.M. destinado o dia 12 do corr.e para levantar o Pelourinho, e dar posse as mesmas Justiças, como tão bem me participa.

Deos G.e a V.M. Quartel General do Cuiabá 16 de Agosto de 1825 = Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = S.r Dez.or Ant.o José de Carvalho Chaves -

Francisco X.er de [illegible]

Aqui findou a Correspondencia Official do Exmo ex Governador, e Capitaõ General desta Provincia de Matto Grosso Francisco de Paula Magessi Tavares de Carvalho; e principia a da Exma Junta Governativa Provisoria, installada nesta Cidade de Cuyabá aos 20 de Agosto de 1821.

Registo do Officio da Ex.ma Junta Governativa Provisoria, dirigido ao Ex.mo ex-Governador Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho.

Ill.mo, e Ex.mo Snr. Havendo concorrido aos Paços do Concelho no dia 20 do corrente a Tropa da Primeira, e Segunda Linha, o Clero, Nobreza, e Povo desta Cidade, do Cuiabá deliberaráo, e resolveráo a erecçaõ de huã Junta Governativa Provisoria, e effectivamente e llegeráo nove Deputados para comporem a dita Junta, que se acha installada; em consequencia de taes acontecimentos V. Ex.a Excellencia se suspenderá do Exercicio, e funçoẽs que antes competiáo á V. Excellencia, em rasaõ do lugar que occupava. Assim o participaõ a V. Ex.a os Deputados da Junta Governativa Provisoria.

Deos Guarde a V. Ex.a Cuiabá nos Paços do Concelho 21 de Agosto de 1821 = Ill.mo, e Ex.mo Snr. Ten.e General Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho = Com as Assinaturas dos Ex.mos Prezidente, e Deputados da Junta Governativa.

Francisco X.er de Ard. Tav.es de Carv.o

Registo do Officio dirigido ao Tenente Coronel Manoel Rebello Leite em 22 de Ag.to de 1824.

Havendo concorrido aos Paços do Concelho no dia 20 do corrente, o Senado da Camara, as Tropas da Primeira, e Segunda Linha, o Clero, Nobreza, e Povo desta Cidade do Cuiabá, deliberaráo, e resolveráo a erecção de hũa Junta Governativa Provisoria, e effectivamente elegeráo nove Deputados para comporem a dita Junta, que se acha installada: em consequencia de taes acontecimentos cessou desde aquelle instante o exercicio, e funcçoens que antes competiáo ao Ex.mo Tenente General Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho, o que lhe foi intimado por officio desta Junta em data de 21 do corrente, por ser esta a vontade dos Povos: o que participamos a V.M. para sua intelligencia, e para que daqui em diante se dirija a esta Junta, como dantes praticava com o Governo extincto; e expessa as participaçoens necessarias para o Forte do

do Principe, Casalvasco, Villa Maria, e para todas as mais Dependencias desse Commando Geral. Enviamos a V.M. por copia as Bazes da Constituição Portuguesa, de que se occupaõ as Cortes da Nação, para que as faça publicar, e jurar de commum acordo com o Senado da Camara, como se praticou nesta Cidade.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 22 de Agosto de 1825 = Com As assignaturas dos Ex.mos Presidente, e Deputados da Junta. = Snr. Tenente Coronel Manoel Rebello Leite Commandante Geral da Segunda Divizaõ desta Provincia.

Francisco X.er de Ard.o Pas.o de Cam.

Registo do Officio dirigido á Camara do Alto Paraguay Diamantino.

Havendo concorrido aos Paços do Concelho no dia 20 do corrente o Senado da Camara, as Tropas da Primeira, e Segunda Linha, o Clero, Nobreza, e Povo desta Cidade do Cuiabá, deliberaraõ, e resolveraõ a erecção de huma Junta Governativa Provisoria, e effectivamente elegeraõ nove Deputados para comporem a dita Junta, que se acha installada: em consequencia de taes acontecimentos cessou desde aquelle instante o exercicio, e funcoẽs que antes competiaõ ao Ex.mo Ten.te General Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho, o que lhe foi intimado p.r Officio desta Junta em data de 21 do corrente, por ser esta a vontade dos Povos: o que participamos a V.M. para sua intelligencia, e para que d'aqui em diante se dirija a esta Junta, como d'antes praticava com o Governo

extincto, e para q. o façaõ constar aos Povos dessa Villa, e seu Termo. Enviamos por Copia as Bazes da Constituiçaõ Portuguesa de que se occupaõ as Cortes da Naçaõ, para que as façaõ publicar, e jurar, como se praticou nesta Cidade.

Deos Guarde a V.V. M.ces Cuiabá em Junta de 22 de Agosto de 1821 = Com as Assinaturas dos Ex.mos Presidente, e Deputados da Junta. Snr. Juiz ordinario, e mais officiaes da Camara da Villa do Paraguay Diamantino.

Francisco X.es de Ard. Tav.es de Carv.o

Registo do Officio dirigido a Cam.a de Mato Grosso.

Havendo concorrido aos Paços do Conselho no dia 20 do corrente o Senado da Camara, as Tropas da Primeira, e Segunda Linha, o Clero, Nobreza, e Povo desta Cidade do Cuiabá deliberaraõ, e resolveraõ a erecçaõ de hua Junta Governativa Provisoria, e effectivamente elegeraõ nove Deputados para comporem a dita Junta que se acha installada: em consequencia de taes acontecimentos cessou desde aquelle instante o exercicio, e funcçoens que antes competiaõ ao Ex.mo Ten.te General Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho, o que lhe foi intimado por Officio desta Junta em data de 21 do corrente, por ser esta a vontade dos Povos: o que participamos a V.M.es para sua intelligencia, e para que d'aqui em diante se dirijaõ a esta Junta, como d'antes praticavaõ com o Governo extincto; e para-

e para que o faça constar aos Povos dessa Nobre Cidade. Enviamos por copia as Bazes da Constituição Portuguesa, de que se occupão as Cortes da Nação, p.a que as faça publicar, e jurar de commum acordo com o Commandante Geral d'essa Divizão, como se praticou nesta Cidade.

Deos Guarde a V. M.ces Cuiabá em Junta de 22 de Agosto de 1821 = Com as Assignaturas dos Ex.mos Presidente e Deputados da Junta = Snr.es Juiz pela Ordenação da Cidade de Mato Grosso João Paes de Azevedo, e mais Officiaes da Camara.

Francisco X.ro de Az.do Paes de Jesus

Registo do Officio dirigido ao Comm.e Geral da Fronteira do Paraguay o Sarg.mor Miguel Theotonio de Toledo Ribas.

Havendo concorrido aos Paços do Concelho no dia 20 do corrente o Senado da Camara, as Tropas da Primeira, e Segunda Linha, o Clero, Nobreza, e Povo desta Cidade do Cuiabá, deliberarão, e resolverão a erecção de hũa Junta Governativa Provisoria, e effectivam.te elegerão nove Deputados para comporem a dita Junta, que se acha installada: em consequencia destes acontecimentos cessou desde aquelle instante o exercicio, e funcções que antes competião ao Ex.mo Tenente General Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho, o que lhe foi intimado por officio desta Junta em data de 21 do corr.te por ser esta a vontade dos Povos: o que participamos a V. M. para sua intelligencia, e para que daqui em diante se dirija a esta Junta como antes praticava com o Governo extincto; e p.a que o faça constar no Presidio de Miranda, em

Camapoã, e nos mais Pontos desse Commando Geral. Cuiabá em Junta de 22 de Agosto de 1821 = Com Assinaturas dos Ex.mos Presidente, e Deputados da Junta = Sr. Sargento Mór Comm.e Geral da Fronteira do Paraguay Miguel Theotonio de Toledo Ribas.

Francisco X.es de Ard.o Tav.es de Carv.o

Registo do Officio dirigido ao Ten.e Cor.el Comm.e Geral da 1.a Divizaõ Jeronimo Joaq.m Nunes.

Havendo concorrido aos Paços do Concelho no dia 20 do corrente o Senado da Camara, as Tropas da Primeira, e Segunda Linha, o Clero, Nobreza, e Povo desta Cidade do Cuiabá, deliberaraõ, e resolveraõ a creaçaõ de huma Junta Governativa Provisoria, e effectivam.te elegeraõ nove Deputados para comporem a dita Junta que se acha installada: em consequencia de taes acontecimentos cessou desde aquelle instante o exercicio, e funcçoens que antes competiaõ ao Excellentissimo Tenente General Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho, o que lhe foi intimado por Officio desta Junta em data de 21 do corrente por ser esta a vontade dos Povos: o que participamos a V. M.e para sua intelligencia, e para que d'aqui em diante se dirija a esta Junta, como d'ante praticava com o Governo extincto, e o faça constar em todos os districtos da Divisaõ do seu Commando Geral.

Deos Guarde a V. M. Cuiabá em Junta de vinte e dois de Agosto de 1821 = Com as Assinaturas dos Ex.mos Presidente, e Deputados da Junta = Snr. Ten.e Coronel Jeronimo Joaquim Nunes = Comm.e Geral da 1.a Divizaõ.

Francisco X.es de Ard.o Tavares de Carv.o

Reg.to do Off.o dirigido ao Dez.or Ant.o J.e de Carvalho Chaves.

Havendo concorrido aos Paços do Concelho no dia 20 do corrente o Senado da Camara, as Tropas da Primeira, e Segunda Linha, o Clero, a Nobreza, e Povo desta Cidade do Cuiabá, deliberarão, e resolverão a Creação de huma Junta Governativa Provisoria, e effectivamente elegerão nove Deputados, para comporem a dita Junta que se alha installada: em consequencia de taes acontecimentos cessou desde aquelle instante o exercicio, e funcçoens que antes competião ao Ex.mo Tenente General Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho, o que lhe foi intimado p.r officio desta Junta em data de 25 do corrente, por ser esta a vontade dos Povos: o que participamos a V.M. para sua intelligencia, e para que daqui em diante se dirija a esta Junta como d'antes praticava com o Governo extincto.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 22 de Agosto de 1825 = Com as Assignaturas dos Ex.mos Presidente, e Deputados da Junta. = Snr. Dez.or Ouvidor Geral da Comarca de Mato Grosso Antonio José de Carvalho Chaves.

N.B. Os Offs. do Dep.to Secret.o Luis Vilanova Fiscal Reg.tos no Livro L.o de fl. 25 até fl. 30

Francisco X.es de Ard.o Pav.es Leite

Registo do Officio dirigido ao Sargento Mor Miguel Theotonio de Toledo Ribas em data de 3 de Setembro

Pelo caminho ordinario do Rio, segue viagem para a Cidade de S. Paulo, o Ex.mo Tenente General, Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho, em consequencia recommendados a V.M. para que mande hum Official da sua confiança esperar ao dito Snr. na Povoação de Albuquerque, e acompanhará até passar a primeira Cachoeira

do Taquari, e aeste Official instruirá V.M. para que lhe dê parte circunstanciada de tudo quanto observar na Conducta do Ex.mo Ten.te General, e na das outras pessoas, que forem na sua comittiva; e V.M. tomará todas as medidas de segurança, que a sua prudencia lhe suggerir, afim de conservar-se a boa Ordem entre dos os Pontos do Seu Commando Geral, e para que o Ex.mo Tenente General se não desvie hum só passo da marcha que deve seguir para S. Paulo, e se demore menos tempo possivel na Povoação de Albuquerque; e logo que o official tenha recolhido da sua commissão, V.M. dará immediatam.te parte a esta Junta Governativa do que tiver observado, ou antes disso, se assim o julgar conveniente, para o que o constituimos responsavel do bom exito das nossas pacificas intenções.

V.M. mandará publicar nessa praça a Proclamação inclusa, e remetterá della Copias fieis para Miranda, e para os mais Pontos do Seu Commando Geral.

O Tenente Coronel Comm.te da Legião de Linha, teve Ordem para remetter nesta mesma occaz.m os Soldos pertencentes as Praças dessa Guarnição.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 3 de Setembro de 1825 = Com as Assinaturas dos Ex.mos Presidente, e Deputados da Junta. Snr. Major Miguel Theotonio de Toledo Ribas, Com.te Geral da Fronteira do Paraguay.

Francisco X.er de Ar.do Pas.es de Cav.o

Reg.to do Off.o de 5 de Settembro dirigido ao Ill.mo e Ex.mo Sr. Ten.te Gen.al Fran.co de Paula Maggessi Tav.es de Carvalho.

Tendo esta Junta Governativa Provisoria feito

annunciar a V. Exª, que se achavão promptas as Canoas em que V. Exª deve seguir viagem desta Provincia para a de S. Paulo, são tão forçosas as circunstancias actuaes que para o socego publico, e mesmo para segurança da pessoa de V. Exª, convem, que o mais tardar até o dia 13 do corrente mez, V. Exª saia indispensavelmente desta Cidade, seguindo o seu destino, podendo demorar-se, sendo lhe absolutamente precizo até o dia 20, na pequena Povoação de Santo Antonio em Rio abaixo. Portanto requeremos a V. Exª por bem do Serviço de Sua Magestade annúa promptamte. a esta nossa participação.

Deos Gde. a V. Exª. m.s a.s Cuiabá em Junta de 5 de Setembro de 1825 = Com as Assinaturas dos Exmos. Presidente, e Deputados = Illmo. e Exmo. Snr. Ten.te General Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho

NB. Outro Officio de 1 de 7bro. dirigido ao Sr. Cnl. Manoel Rebello Este acha-se no outro Lo. fl. 24

Francisco Xe. de Ard.o Pas.es de Carv.o

Registo do Officio de 7 de Setembro dirigido ao Juiz Presid.e da Cam.a e mais offs. da mma. do Paraguay Diamantino

Sendo necessario haver hũa certeza incontestavel do modo porque nessas Minas desde o anno de 1819 em diante se tem feito a recadação dos Diamantes destinados a entrarem no Cofre estabelecido por Sua Magestade, porquem se fazia essa arrecadação, por ordem de quem, e quanto poderia importar tudo que se arrecadou por hum calculo aproximado, e seguro: esta Junta Governativa Provisoria Determina a V. Mces., que ouvindo ao Guardamór d'esse Districto, e as pessoas, que lhe parecerem proprias pa. dar noticia d'isso, informem circunstanciadamente tudo que souberem a esse respeito, fazendo lavrar os competentes termos nessa Camara, pa.

que a todo o tempo conste o que se praticou nesta importante diligencia, em que V. Mcs. se deverão comportar com a maior imparcialidade, respondendo a este Officio com a brevidade possivel.

Deos Guarde a V. M. Cuiabá em Junta de 7 de Setembro de 1821 = Com as Assinaturas dos Exmos. Presidente, e Deputados da Junta.

Francisco Xer. de Azd. Pavs. de Cas.

Regto. do Officio de 10 de Setembro ao Comte. da Povoação de Albuquerque, o Tente. Joaquim José Rodrigues.

Sendo preciso, que marche hum Official Inferior para o Registo de Camapoã, afim de ficar encarregado do Commando do mesmo Registo, em quanto vai á Cidade de S. Paulo o Alferes João Cardoso para fazer conduzir cargas pertencentes a Fazenda Real: Esta Junta Governativa ordena a V. M. que em companhia do Thente. Theodoro Delfim Pereira, faça seguir d'essa Povoação para o dito Registo ao Cabo José Hipolito Dias, e no impedimento deste a outro Official Inferior. O mesmo Tenente Theodoro Delfim Pereira, leva os Soldos pertencentes ao dito Cabo José Hipolito vencidos até o fim de Fevereiro do corrente anno.

Deos Gde. a V. M. Cuiabá em Junta de 10 de Setembro de 1821 = Com as Assinaturas dos Exmos. Presidte. e Deputados. Sr. Tente. Joaqm. Joaqm. José Roiz, Comte. da Povoação d'Albuquerque.

Francisco Xer. de Azd. Pavs. de Cas.

Registo do Officio de 1º de Setembro ao Alferes João Cardozo, Commº de Camapoã

Sendo necessario marchar hum Official á Cidade de S. Paulo para fazer conduzir as Cargas da Real Fazenda, que alli se achaõ pertencentes á esta Provincia, e tomar conta das Canoas, e Pedestres, que vaõ na comittiva do Exmo Tenente General Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho: Esta Junta Governativa ordena a V.M. que entregando o Commando desse Registo ao Official inferior, que para esse fim, marcha da Passaçaõ de Albuquerque, siga para aquella Cidade, onde deverá fazer as necessarias requisiçoens ao Governo, para embarcar, e conduzir os generos da Real Fazenda, que pertencem a esta Provincia, como se indica na Portaria inclusa. Logo que V.M. voltar a esse registo tomará conta do seu Commando, e fará remessa das Cargas de que vier encarregado pelo dito Official inferior, para que elle com as competentes relaçoẽs, que haõ de ser dirigidas ao Intendente dos Reaes Armazens entregue tudo nos mesmos Reaes Armazens desta Cidade.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 10 de Setembro de 1825 = Com as Assinaturas dos Exmos Presidente, e Deputados = Snr Alferes João Cardozo, Commº de Camapoã =

Francisco Xeo de Azdo Pavs de Carvalho

Registo do Officio de 5 de Setembro ao Juiz Presidente da Camª de Mato Grosso João Paes de Azevedo.

6

Nesta Junta Governativa Provisoria se recebeo o officio de V.M. com data de 19 de Agosto passado, em que participa, o que succedeo no Acto da Junta Eleitoral

dessa Parochia, e oterem alguns dos assistentes, que formarão a Assemblea Geral della, (2) pelo original das Instrucções, instado (1) pela formal declaração, de ser essa Cidade considerada, ou não, como cabeça da Comarca, e Capital desta Provincia, com o que ficou frustrada a celebração da Junta, que já tinhão começado.

Na officio, que V.M. recebeo do Governo com data de 12 de Julho, lhe foi expressamente declarada a razão, porque se devia faser nesta Cidade a ultima Junta, fundada na authoridade, que Sua Magestade conferio ao mesmo, para modificar alguns artigos das ditas Instrucções, segundo as circunstancias (pelo Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reyno de 23 de Março deste anno) o que de forma alguã podia ser lembrado em Portugal, principalmẽ porque quando foi adoptada a Constituição Hespanhola naquelle Reyno, não se comprehendeo o Brazil nas addições, que forão feitas á mesma Constituição; porque estando entre nós o Augusto Soberano, a Elle sómente pertencia faser as declarações, que fossem convenientes. Assim ficando desvanecido o fundamento de não se achar nas ditas Instrucções a declaração que se pertendia a esse respeito: esta Junta Governativa só tem de responder a V.M., que não sendo propria a occasião para se decidir aonde he a cabeça da Commarca, e a Capital da Provincia havendo sómente huã Comarca, e devendo-se fazer a Junta Eleitoral della, parece, que com justo motivo, esta deve ser celebrada nesta Cidade, porque as differentes Parochias comprehendidas na sua Repartição são representadas por-

desanove Eleitores, que tem grande difficuldade, e até parece, que decidida impossibilidade de hirem á Mato Grosso, sendo muito mais facil virem dahi somente os cinco Eleitores. E quanto á Junta da Provincia, Determinando as mesmas Instrucções, que as Funcções Religiozas d'esse Acto sejão feitas na Igreja Cathedral em que o Bispo fará o discurso á nalogo ás circunstancias, e estando a Igreja Cathedral desta Provincia nesta Cidade do Cuiabá, aonde hé residencia do nosso Exmo. e Rmo. Prelado, hé impossivel, que se possa celebrar essa Junta em outro lugar, sem infringir as mesmas Instrucções, que Sua Magestade manda observar, quanto permittirem as circunstancias, como V.M. verá, e fará ver pelo mencionado Avizo da Secretaria de Estado, transcripto na Copia inclusa, assinada pelo Secretario do Governo.

Com este achará V.M. o original impresso das Instrucções, para que fazendo cessar todas as duvidas a esse respeito, conclua a diligencia, que pertence ao seu officio, como já lhe foi ordenado dando conta a esta Junta Governativa do modo porque a concluio, e remettendo o termo de Eleição, para sua intelligencia.

Visto que pelo incidente que houve nesta Cidade, senão pode celebrar a Junta da Commarca no dia 15 do corrente mes; V.M. participará a esta Junta Governativa, com a maior brevidade o dia que assinar para a appresentação dos cinco Eleitores d'essa Parochia, afim de se fazerem os Avizos competentes aos outros Eleitores, que hão de formar a mesma Junta da Commarca, de sorte que, senão continúe a perder tempo para a viagem do Deputado das Cortes, e seu Substituto, o que hé de hir tão

dicidido interesse para esta Provincia, que todos de mãos dadas, devemos concorrer para aultimar.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 5 de Setembro de 1828 = Com as Assinaturas dos Ex.mos Presidente, e Deputados. = Snr. Juiz Presidente da Camara da Cidade de Mato Grosso = João Paes de Azevedo.

Francisco X.er de Ard.o Fav.es de Carv.o

Registo do Officio de 7 de Setembro ao Ten.e Coronel Manoel Rebello Leite

Tendose visto nesta Junta Governativa Provisoria a representação feita por V.M. em officio de 6 de Agosto ao Ten.e Coronel Felix Mermo, ficaõ concedidos os quinze dias de licença que V.M. pede para hir ao Cirofino, ficando fazendo suas vezes o official mais antigo d'essa Cidade, durante a sua ausencia.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 7 de Setembro de 1828 = Com as Assignaturas dos Ex.mos Snr.es Presidente, e Deputados da Junta Governativa = Sr. Ten.e Coronel Com.e Geral de Mato Grosso Manoel Rebello Leite.

Francisco X.er de Ard.o Fav.es de Carv.o

Reg.to do Officio de 12 de Setembro ao Ten.e Cor.el João Pereira Leite

Os Successos do dia 20 de Agosto proximo passado, que deraõ nova forma ao Governo desta Provincia, já teraõ sido presentes a V.M. por participação

do Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite, a quem esta Junta Governativa Encarregou de communicarlhos, visto que affluencia dos negocios na sua installação, não deu lugar a fazello immediata, e directamente a V.M. Suppondo-o pois já instruido a este respeito, se lhe envia por Copia, a Proclamação aqui feita, e publicada, para que V.M. tão bem a mande publicar no Districto do seu Commando.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 12 de Setembro de 1821. Com as Assinaturas dos Ex.mos Presidente, e Deputados da Junta. — S.r Ten.te Coronel João Pereira Leite

Francisco X.co de Ard.o Pas.o de Carv.o

Registo do Officio de 13 de Setembro, ao Cap.mor José da Silva Gama e Cunha, Cem.e Geral de Mato Grosso.

Para acudir promptamente aos males de que se queixão os Habitantes d'essa Cidade, e lhes procurar todo o bem possivel, esta Junta Governativa Provisoria, por bem do Real Serviço tomou a deliberação de expedir a inclusa Portaria, em que declara ser V.M. chamado pela Ley para exercer o Commando d'esse Districto, que até agora era exercido pelo Ten.te Coronel de Milicias Manoel Rebello Leite, de quem V.M. receberá todos os Livros, papeis, e ordens, que houverem relativos ao dito Commando, e qual exercerá tão bem, que esta Junta desde já se lizongêa, que o Povo de Mato Grosso encontrará em V.M. aquelle amor, aquella affabilidade, e aquella firmeza de caracter, que se fás necessaria para conter os Vassallos de sua Magestade na devida obediencia aos seus Superiores, e na firme segurança de suas pessoas, e bens.

O Tenente Justino Glz Campos continuará na mesma Commissão, que tem a seu cargo, debaixo das ordens de V.M., assim mesmo como servia com o Tenente

Coronel Manoel Rebello Leite, e dando V.M. conta, do que for occorrendo, esta Junta se empenhará sempre em Coadjuvar a V.M., para que alcancemos o importante fim da Felicidade Publica.

Deos Guarde a V.E.M.ª Cuiabá em Junta de 13 de Setembro de 1825 = Com as Assinaturas dos Ex.mos Presidente, e Deputados da Junta. Luiz Cap.mor J.e da S.a Gama e Cunha, Com.e Geral da Cid.e de Mato Grosso.

Francisco X.es de Ar.do Pav.es de Jor.

Registo do officio de 13 de Setembro dirigido ao Ten.e Coronel Manoel Rebello Leite

Este officio hé am.mo que se acha a f.ª 149 p.; e fica este sem effeito.

Esta Junta Governativa Provisoria tomou a deliberação de nomear Commandante Geral desse Districto ao Capitão mór das Ordinanças José da Silva Gama e Cunha, o qual, na forma da Regia Provisão de 11 de Agosto de 1810, expedida pelo Conselho Supremo Militar, não póde ser preferido, e não pelo Coronel de Milicias do mesmo Districto. Portanto ao Capitão Mór Com.e Geral entregará V.M. o dito Com.do d'esse Districto com todas as Ordens, Livros, e papeis, que lhe pertencem, para que elle livremente o exercite, como agora mesmo se lhe ordena, e se participa a Camara desta Cidade. Conservando V.M. a Commandancia da Legião de Milicias, que devidamente lhe compete, na forma das Reaes Ordens de Sua Magestade, com exclusão de outra qualquer pessoa, que nella se queira ingerir: Esta Junta lhe recommenda, que mantenha a melhor harmonia com o Capitão mór Com.e Geral, e com todas as Authoridades d'esse Districto, para que se possa conseguir a felicidade Geral desta Provincia, na qual tanto nos empenhamos, por serv.e de

Sua Magestade, e por bem publico.

Deos Guarde a V. M.ce Cuiabá em Junta de 13 de Setembro de 1821. Com as Assinaturas da Ex.ma Junta Governativa Provisoria = Sr. Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite, Com.te da Legião de Milicias de Mato Grosso.

Francisco X.es de Abr.o Fac.es de Carv.o

Reg.to do Officio de 13 de Setembro á Com.a de Mato Grosso.

Em consequencia do Officio de V. M.ces com data do 1.º do corrente mês, que acompanhou á representação assinada p.r 63 pessoas, que em nome dos habitantes dessa Cidade requerem, seja deposto do cargo de Com.te Geral della o Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite; querendo esta Junta Governativa Provizoria dar pronta Providencia para que cessem os males, de que se queixão, expede agora as necessarias ordens, para que entre no dito Commando o Capitão Mór José da S.a Gama e Cunha, visto que a elle compete na forma da Regia Provisão de 11 de Agosto de 1810, que Sua Magestade mandou expedir pelo seu Conselho Supremo Militar, huma vez, que n'esse Districto não há presentemente Coronel de Milicias, que he, o que poderia preferir em concurso com o dito Capitão Mór, o qual sendo hum Cidadão tão benemerito, que pela sua honra, e probidade he muito digno de occupar o distincto Posto, que tem, dará assi Povo o socego, que nós todos desejamos.

Aproveitando esta occazião para provar mais huma vez o muito que esta Junta Governativa Provisoria sabe distinguir os honrados Habitantes de Mato Grosso, e promover sempre, com a maior efficacia, todos os meios tendentes a fazer a felicid.e de homens dignos de maior contemplação, e particular estima, pelo seu zelo, e-

fidelidade bem reconhecida, ainda nas mais apertadas circunstancias: a mesma Junta se apressa em remetter a V. M.ces o incluso Exemplar do Decreto de 3 de Maio do corrente anno, que hoje mesmo recebeo com o Aviso da Secretaria d'Estado, para que V. M.ces o fazão logo publicar, e registar nessa Camara, afim de cessarem, p.r hua vez, os procedimentos arbitrarios, que tornavão esse Povo tão desgraçado.

Deos Guarde a V. M.ces Cuiabá em Junta de 13 de Setembro de 1821 = Com as Assinaturas dos Ex.mos Presidente, e Deputados da Junta Governativa = S.res Juiz Presidente, e mais off.es da Cam.a da Cidade de Mato Grosso.

Francisco X.es de Ar.do Tavares de Cerq.a

Registo do Officio de 13 de Setembro ao Ten.te Coronel Manoel Rebello Leite

Sem embargo do zêlo, e actividade, com que V. M. sempre se tem distinguido no Real Serviço: esta Junta Governativa Provisoria, tomou a deliberação de nomear Com.te Geral desse districto ao Cap.mor das Ordenanças José da Silva Gama e Cunha, que na forma da Regia Provisão de 11 de Agosto de 1810, expedida pelo Conselho Supremo Militar, não póde ser preferido senão pelo Coronel de Milicias do mesmo Districto; portanto ao Capitão mór Com.te Geral entregará V. M. o dito Commando desse Districto, com todas as Ordens, livros, e papeis, que lhe pertencem, para que elle livremente o exercite, como agora assim se lhe ordena, e se participa

á Camara dessa Cidade.

Conservando V.M. a Commandancia da Legiaõ de Milicias, que devidamente lhe compete, na forma das Reaes Ordens de Sua Magestade, com a exclusaõ de outra qualquer pessoa, que nelle se queira ingerir: esta Junta lhe recommenda, que mantenha a melhor harmonia com o Capitaõ mór Comm.e Geral, e com todas as Authoridades desse Districto para que se possa conseguir a felicidade Geral desta Provincia, em que tanto nos empenhamos, por serviço de Sua Magestade, e por bem publico.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 13 de Setembro de 1824. Com as Assinaturas dos Ex.mos Presidente, e Deputados da Junta Governativa. Snr. Ten.e Coronel Manoel Rebello Leite, Comm.e da Legiaõ de Milicias de Mato Grosso.

Francisco X.er de Ard.o Pav.es Lacerda

Registo do officio de 15 de Setembro ao Ex.mo Sr. Manoel Ignacio de S. Paio.

Ill.mo, e Ex.mo Sr. Por unanime vontade da Tropa, Clero, Nobreza, e Povo desta Cidade do Cuiabá, annunciadas nos Paios do Concelho perante a Camara d'ella, com a mais convincente demonstraçaõ de firmissima adezaõ á Sagrada Pessoa do nosso adorado Rey o Senhor D. Joaõ 6.º, e á de seu Augusto Filho, herdeiro de sua Coroa, e Reaes virtudes Digno Regente do Regente do Brazil, em 20 de Agosto proximo passado cessou o Governo do Ill.mo, e Ex.mo Snr. Ten.e General Francisco, digo, Tenente General dos Reaes Exercitos Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carvalho, e foi installada a Junta Governativa Provisoria desta Provincia de Mato Grosso, com-

composta do Presidente, e Deputados abaixo assignados, os quaes por serviço de Sua Magestade, por bem publico, e por verdadeiro interesse commum destes Povos, tomarão posso do Governo desta Provincia, sem outro fim mais do que o de tranquillizar os espiritos desacocegados nas deploraveis circunstancias, a que tenhão chegado, e procurar todos os meios possiveis de alcançar a felicidade Geral, mantendo o decóro das nossas Armas, e assegurança do territorio que fixa por este lado a extenção da vasta Monarchia Portuguesa.

Em consequencia, a Junta Governativa Provisoria lisongeando-se de ter já restabellecido aquelle necessario socego em que se devem conservar os Vassallos de Sua Magestade, pela confiança que lhes tem merecido se apressa em communicar a V. Exª. estes successos, protestando a V. Exª. de estar sempre prompta a executar tudo que V. Exª. determinar em objectos, que disserem respeito á ditosa Provincia de Goiáz, que V. Exª. tão sabia, e felismente Governa, e esperando que por serviço d'ElRey, e Bem publico esta Provincia de Mato Grosso, mereça alcançar de V. Exª. hum igual procedimento.

Deos Guarde a V. Exª. por muitos annos. Cuiabá em Junta de 15 de Setembro de 1825. Illmo. e Exmo. Snr. Manoel Ignacio de S. Paio, Governador, e Capm. General da Provincia de Goiáz. Com as Assinaturas dos Exmos. Presidente, e Deputados da Junta Governativa Provisoria.

Francisco X.ᵉˢ de Ar.ᵒ [illegible]

Registo do Officio de 17 de Setembro dirigido ao Ill.mo e Ex.mo Sr. Manoel Ignacio de S. Paio.

Não convindo, que o Capitam Guilherme Tude Maggeri continue a diligencia de que foi encarregado: por esta Junta Governativa se lhe expeda neste Correio a necessaria ordem para vender os animais Cavallares, que ainda existirem pertencentes á Real Fazenda, e voltar a esta Provincia, aonde deverá dar contas da mesma diligencia. Portanto a mesma Junta roga a V. Ex.a, que por bem da Real Fazenda se digne ordenar, que assim se effectue.

Deos Guarde a V. Ex.a Cuiabá em Junta de 17 de Setembro de 1825 = Com as Assinaturas dos Ex.mos Presidentes, e Deputados da Junta Governativa = Ill.mo e Ex.mo Snr. Manoel Ignacio de S. Paio.

Francisco X.er de Ard.o Pass.es de Carv.o

Registo do Officio de 17 de Setembro ao Dez.or Antonio José de Carvalho Chaves.

Não convem nas presentes circunstancias, que V. M. se retire desta Cidade, como participa no seu Officio, que agora mesmo se recebeo; portanto esta Junta Governativa Provisoria p.r bem publico, e p.r serviço de Sua Magestade Determina a V. M. que por ora se conserve nesta mesma Cidade até que se lhe ordene o contrario.

Deos Guarde a V. M. Cuiabá em Junta de 17 de Setembro de 1825 = Com as Assinaturas dos Ex.mos Presidente, e mais Deputados = Snr. Dez.or Ant.o Geral Corregedor da Comarca Antonio José de Carvalho Chaves.

Francisco X.er de Ard.o Pass.es de Carv.o

Registo do Officio de 17 de Setembro ao Capm. Guilherme Jude Maggessi

Por justos, e ponderosos motivos se fás necessario, que V.M. naõ continúe a sua marcha para o Rio de Janr.o, como lhe havia determinado o Governo extincto, em consequencia esta Junta Governativa Provisoria Determina a V.M., que mesmo em Goyás, ou em outra qualquer parte onde V.M. se ache disponha dos animais que estaõ a seu cargo pertencentes a Real Fazenda, vendendo-os pelo modo mais conveniente a excepçaõ das bestas de serviço; e logo que tenha concluido a dita venda, volte sem demora a esta Cidade para prestar as suas contas.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 17 de Setembro de 1821 = Com as Assinaturas dos Exmos. Presidente, e Deputados da Junta = Sr. Capm. Guilherme Jude Maggessi —

Francisco X.er de Ard.o Paes de [illegible]

Registo do Officio de 19 de Setembro dirigido ao Dezembargador Ouvidor Geral Antº J. de Carvalho Chaves.

Naõ se tendo celebrado no dia 15 do corrente a Junta da Commarca por faltarem os Eleitores, que deviaõ concorrer na Parochia de Mato Grosso. Esta Junta Governativa Provisoria previne a V.M. para que esteja prompto a fim de satisfazer, ao que lhe compete na Junta da Commarca logo que se lhe participe o dia, em que os Eleitores se devem congregar; e porque he constante a mma. Junta Governativa, que lhe naõ foraõ enviadas pelo extincto Governo as competentes Instrucções: Ella se apressa de lhe remetter vesta

mesma occazião, e igualmente a Copia da Proclamação, que dirigio aos Habitantes desta Provincia.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 19 de Setembro de 1825 = Com as Assinaturas dos Ex.mos Presidente, e Deputados da Junta = Sr. Bez.or Ouv.or Geral Antonio J.e de Carvalho Chaves -

Francisco X.es de Ant.o Pavarg de Cav.

Registo do Officio de 20 de Setembro ao Sargento mór Miguel Thertonio de Toledo Ribas.

Convindo ao Real Serviço, e sendo da antiga pratica que o Commando da Fronteira exista no Official de maior Patente que nella se achar destacado: he portanto a V.M. que Encarregamos esse Commando Geral para dar aos mais Postos d'essa Fronteira todas as Providencias, que as circunstancias exigirem a bem do Real Serviço, e da segurança desta Provincia, regulando-se pelas Ordens, e instrucções que tiverão os Coroneis Ricardo Franco d'Almeida Serra, e Antonio José Roiz; o prevenimos a V.M. de que agora mesmo se expedem as Ordens necessarias aos Com.es do Presidio de Miranda, e Povoação de Albuquerque, para que fiquem entendendo, que d'hora em diante lhe são subordinados, e obrigados portanto a obedecer a todas as Ordens que V.M. lhes expedir a bem do Serviço de Sua Magestade, e da segurança desta Provincia n'essa parte da Fronteira porque V.M. fica responsavel.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta 20 de Setembro de 1825 = Com as Assinaturas dos Ex.mos Presidente, e Deputados da Junta.

Francisco X.es de Ant.o Pavarg de Cav.

Registo do Officio de 20 de Setembro
ao Sargento Mór Miguel Theotonio
de Toledo Ribas.

Em consequencia da deliberação tomada por esta Junta Governativa, VM remettera para esta Cidade as pracas Milicianas, que existem nessa Fronteira, podendo deixar aquellas que por sua vontade quiserem ficar. Vista a representação que VM dirigio a esta Junta Governativa em Officio de 28 de Julho do corrente anno, conserve VM destacado nesse Forte ao Tenente Joaquim Antonio de Goes, até nova Ordem.

Os Requerimentos que VM remetteo forão diferidos por esta Junta; o que lhe será participado pelo Ten.te Coronel da Legião de Linha. Ao Sargento José Nicoláo se concedeo licença de seis mezes para vir a esta Cidade, e então se tomará conhecimento do exposto na Devassa que VM remetteo. Relativamente ao fornecimento de Carne para datas Militares de que trata o seu Officio, agora mesmo se manda saber do Commandante de Miranda, que numero de bois poderá fornecer por anno para esse fim. Esta Junta encarrega a VM de informar se as Vossas da Real Fazenda, devem, ou não continuar, e porque maneira, expecificando VM a utilidade, que dellas se tem tirado.

A mesma Junta fica inteirada do exposto no seu officio de 31 de Agosto do corrente anno, e lhe recommenda toda a vigilancia nos movimentos dos nossos vezinhos, para que immediatam.te sejamos informados.

Deos Guarde a VM. Cuiabá em Junta de 20 de Setembro de 1828 = Luis, Bispo de Ptolomaida = Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guimaraens e Silva = Agostinho

Luis Gularte Pereira = Felix Merme = Antonio Navarro de Abreu = Luiz d'Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guimarães = Sr. Major Miguel Theotonio de Toledo Ribas Comm.e Geral da Fronteira do Paraguay.

Francisco Ch.es de Ard.o Pav.es de Carv.o

Registo do Officio de 24 de Setembro ao Ten.te Com.e do Presidio de Miranda Joaq.m Duarte Pinhr.o

A requisição, que V.M. dirigio ao Governo em officio do 1.o de Agosto do corrente anno sobre differentes generos, huns destes lhe vão ser enviados pelo Intend.e dos Reaes Armazens, como constará da relação, que hade acompanhar a remessa, e outros serão remettidos na primeira Conducta. Havendo V.M. sempre, que precisar generos dos Armazens desta Cidade, dirigir-se ao mesmo Intendente.

V.M. informará do estado em que se acha a Fazenda de Gado desse Presidio, e que numero de bois poderá fornecer para a Guarnição do Forte de Coimbra.

V.M. remeterá para esta Cidade o Tenente Felix da Mota, e todos os Milicianos do seu Commando a excepção dos que ahi quiserem ficar por sua vontade.

Em consequencia das Ordens ultimam.te dirigidas ao Sargento mór Miguel Theotonio de Toledo Ribas, Comm.e Geral d'essa Fronteira: prevenimos a V.M. de que lhe fica subordinado, e por isso obrigado, a cumprir as suas Ordens em tudo o que pertencer ao Real Serviço.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 24 de Setembro de 1825 = Luis, Bispo de Ptolemaida = Presidente = Jeronimo Joaq.m Nunes = João José Guim.es Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Merme = Antonio Navarro d'Abreu = Luiz d'Alancourt Deputado Secretario = André

André Gaudie Ley = José da Silva Guimarães = Sr. Ajudante Joaquim Duarte Pinheiro, Commdo. Presidio de Miranda =

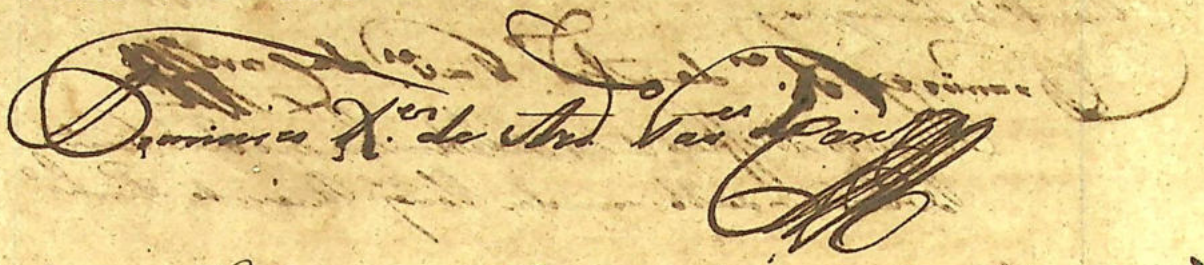

Domingos Xes. de Abr. Vas. Cor.

Registo do Officio de 4 de Outubro ao Major Miguel Theotonio de Toledo Ribas, Commdo. Geral da Fronteira do Paraguay

Sendo de reciproco, e absoluto interesse para os Povos confinantes, manterse em perfeito equilibrio a boa fé, intelligencia, e amizade para que apoiados nesta solida baze, que deve ser sustentada inviolavelmte. pelos respectivos Governos dos mesmos Povos, possão estes gozar em paz das vantagens do Commercio perene fonte da riqueza publica estabelecido sobre principios de mutua igualdade, e constando a esta Junta Governativa Provisoria que os nossos vesinhos Paraguianos se queixão de roubos, que nas suas Estancias tem feito os Indios Uaicurús, Guarís, e Guanás: afim de evitar essas queixas, e o procedimento daquelles barbaros tão contrario ao direito das gentes, e mesmo as expressas, e repetidas Ordens dos Governadores, e Capitaes Generaes desta Provincia: Determinamos a V. M. mui pozitivamente.

1º Que vigie, com o maior cuidado sobre a execução dessas Ordens, prohibindo a qualquer dos seus Subditos todo o Comercio Clandestino, que se entente fazer sob pena de serem prezos, e remettidos a esta Cidade com a competente, e circunstanciada

participação para serem punidos com o rigor das Leys.

2º Que igualmente procure evitar roubos, e violencias, que os Indios queirão fazer espoliando os Estabelecimtos dos nossos vezinhos Fronteiros com a esperança de lhe serem comprados pelos nossos Soldados, e Paizanos; e quando aconteça, o que não esperamos, que venhão ter a esse Prezidio os effeitos roubados, deverá V.M. não só vedar, mui estrictamente que se lhes comprem, debaixo da mencionada pena, mas até fazer, que sejão restituidos a seus ligitimos donos; porque deste modo se cumprirá a obrigação annexa ao leal caracter dos Portuguezes, e daremos aos nossos vezinhos hũa prova irrefragavel, de que desejamos, e procuramos manter com elles a correspondencia, que deve haver entre duas Naçoens honradas.

Estas Providencias deverá V.M. communicar, p.ª copia, aos Officiaes Comm.es dos mais Pontos Militares d'essa Fronteira, para que igualm.te as facção executar no seu perfeito, e genuino sentido.

Deos G.e a V.M. Cuiabá em Junta de 4 de Outubro de 1825 = Luiz, Bispo de Ptolemaida = Presid.e = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guim.es e Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Marme = Antonio Navarro de Abreu = Luis d'Alencourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guimarães = Sr. Major Com.e Geral da Fronteira do Paraguay Miguel Theotonio de Toledo Ribas.

Francisco X.er de Ant.o Tav.ra de Cam.o

Registo do Officio do 1º de Outubro ao Capm. Antonio Pinto da Fonseca, Comr. do Forte do Principe

Tendo recebido esta Junta Governativa Provisoria hum requerimento dos moradores d'esse Forte em que expoem as suas deploraveis circunstancias: a mesma Junta encarrega a V.M. de lhe certificar, que ella tem dado promptas Providencias, e vai dar outras que do modo possivel suaveis em a lastimoza sorte daquelles moradores.

A' Junta da Fazenda Real se fez certo a justa representação, que V.M. dirigio ao Governo no seu officio de 16 de Julho do corrente anno, e as Ordens forão expedidas ao Provedor da Cidade de Mato Grosso, pelas quaes se tomarão as convenientes medidas, afim de se fazerem os indispensaveis pagamentos á Guarnição do seu Commando, a quem V.M. agradecerá, em Nome desta Junta Governativa a fidelidade, e Patriotismo verdadeiramente Portuguez, com que tem suportado o pezo de tão grandes necessidades, que se espera fique, por hua vez suavisado.

Confia-se do honrado caracter, e intelligencia de que V.M. he dotado, e que não perderá occazm. de alcançar esclarecimentos á cerca da Situação Politica dos nossos vesinhos Hespanhóes, e de communicar a esta Junta tudo o que ocorrer a este respeito; assim como do estado em que se acha o Governador, que V.M. esperava p. todo o mes de Agosto.

Esta Junta fica sciente pelo seu officio de 14 de Julho, e termo do Juramento, que remetio, da solemne maneira porque V.M. jurou, e fez jurar a Constituição, que se está fazendo

em Lisboa. Attendendo-se ao prestimo, e necessidade que há de continuar na Administração do Engenho do Rey, pertencente a esse Forte, o Cabo d'Esquadra da Legião de Linha João Guilherme da Silva, não se achou conveniente deferir-se ao seu requerimento; mas para que os seus serviços não deixem de ser, de alguma forma, recompensados, servio-se esta Junta de o promover, por sua Portaria de 6 de Setembro do corrente anno, ao Posto de Furriel de Cavallaria da mesma Legião.

Para se deferir ao requerimento do Cabo d'Esquadra da Legião de Linha Antonio Ferreira Coelho, no qual pede ser removido com a sua familia para a Cidade de Matto Grosso, faz-se precisa a informação do Comm.te Geral, e de V.M. em consequencia da responsabilidade do Officio, que elle se acha exercendo.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta do 1.º de Outubro de 1825 = Luiz, Bispo de Pto Lomaida Prezidente = Jeronimo Joaquim Nunes, João José Guimaraens e Silva = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Mermo Antonio Navarro de Abreu = Luiz d'Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guimaraens = S.r Com.e do Forte do Principe da Beira Antonio Pinto da Fonseca.

Francisco R.s de Ar.o Pas.es de Araújo

Registo do Officio do 1.º de Outubro á Cam.a desta Cidade

Pelo Officio incluso do Desembargador, Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca, verão V.M. a pertenção dos Officiaes da Camara da Villa de Nossa Senhora da Conceição do Alto Paraguay Diamantino

e o parecer do mesmo Rezembargador Ouvidor Geral sobre o termo que se pertende demarcar á quella Villa, em que as suas Justiças devem exercitar a Juris dicção, que lhes foi conferida por Sua Magestade. A vista de taes papeis, V.M. responderão a esta Junta Governativa Provisoria, o que com madura prudencia for acordado em Vereança, para que o termo daquella Villa se possa estabelecer, como for mais conveniente ao Serviço de Sua Magestade, e do bem publico.

Deos Guarde a V.M.ces Cuiabá em Junta do 1.º de Outubro de 1828 = Luiz, Bispo de Ptolemaida = Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João J.e Guim.es e Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Mermi = Antonio Navarro d'Abreu = Luiz de Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guim.es = Sr. Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camara desta Cidade.

Francisco X.es de Ard.o Gav.es de Cas.o

Reg.to do Officio do 1.º de Outubro ao Cap.mor José da S.a Gama e Cunha.

Tendo esta Junta Governativa Provisoria encarregado a V.M. do Commando Geral dessa Divisão de Mato Grosso, de que a esta hora terá tomado posse, vai por este encarregallo particularmente da prompta remessa

do Officio incluso, dirigido ao Comm.e do Forte do Principe da Beira, que assim importa ao Real Serviço, devendo para isso fazer partir logo para o mesmo Forte huá Embarcação ligeira.

De tudo, que se for passando nesse Districto, deverá V.M.ce fazer circunstanciada participação a esta Junta, que V.M. achará sempre prompta para coadjuvallo, de maneira que tenhamos a gostosa satisfação de ver restabellecido em toda esta Provincia aquelle socego publico, q tanto desejamos.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta do 1.º de Outubro de 1821 = Luiz, Bispo de Ptolemaida Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guimarães e Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Mermo = Antonio Navarro d'Abreu = Luiz d'Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da S.a Guim.es = S.r Cap.mor José da S.a Gama e Cunha.

Francisco X.er de Ard.o Vas.es de Carv.o

Registo do Officio de 24 de Setembro ao Tenente Coronel João Pereira Leite

Para se evitar a diminuição das Rendas publicas no estado actual desta Provincia, a Junta Governativa Provizoria Determina a V.M., que não deixe passar desta Cidade para a de Mato Grosso, ou daquella para esta todas as Cartas, e papeis, que na forma das Leys existentes são sugeitas ao Porto do Correio, de maneira que sómente nas mallas do mesmo Correio sejão sempre conduzidas as ditas Cartas, e papeis, fa-

fazendo remetter para a Administração do Correio desta Cidade todas as que por outro modo chegarem á Villa Maria. O que V.M. assim fará executar passando para isso as Ordens necessarias.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 24 de Setembro de 1825 = Luiz, Bispo de Ptolemaida Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guimarães e Silva = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Mermé = Luiz de Alancourt Deputado Secretario = Antonio Navarro de Abreu = Andre Gaudie Ley = José da Silva Guim.es = Sr. Tenente Coronel João Pereira Leite.

Francisco X.er de Ar.do Paes de Cara

Registo do Officio de 24 de Setembro ao Ten.te Coronel João Pereira Leite

++

Com o Officio, que V.M. dirigio a esta Junta Governativa Provisoria em data de 21 do corrente mes, em que participa ter recebido a Proclamação, que se lhe dirigio, e os bons sentimentos, em que V.M., e todos os habitantes do Districto desse Commando se conservão considerando, e reconhecendo a esta Junta, como a unica Authoridade Governativa desta Provincia, se recebeo a outra participação incluza com data de 22, porque V.M. dá a saber a noticia, que houve pelo Conductor da Boiada, que mandou da Fazenda da Caissara para Mato Grosso, e que prontam.te nos transmittio da installação de hua nova Junta Provisoria, naquella Cidade, que Nós, assim como V.M., por muitas, e fortes rasoens reputamos illegitima: Em

Em consequencia do que convem, que V.M. não tenha correspondencia official com aquella Cidade, que empregue todos os meios que estão a sua disposição para conservar, como até agora, debaixo do seu Comando o Registo do Jauru, de maneira que não tenha alli influxo algum o Governo illegitimo de Mato Grosso; mudando logo, se lhe parecer, o Quartel do Registo para a margem daquem, e que conserve em segurança toda a propriedade publica, de que V.M. he Administrador, debaixo da Authoridade da Junta da Real Fazenda desta Provincia, dando-nos conta de tudo, que for obrando, e do que mais for sabendo de Mato Grosso, para que se determine o que convier, segundo as occorrencias.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 24 de Setembro de 1821 = Luis, Bispo de Ptolomaida = Presid.e = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guim.es e Silva = Felix Merme = Antonio Navarro de Abreu = Luiz d'Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guimaraens = Snr Tenente Coronel Com.e Geral da Divisão do Alto Paraguay João Pereira Leite.

Francisco X.es de Ard.o Pav.es de Jesus

Reg.to do Officio do 1.o de Outubro, ao Juiz de Fora pela Ordenação da Cidade de Mato Grosso, o Sargento mór João Paes d'Azevedo.

Pelo incluzo Diario da Regencia de Portugal, verá V.M., que as Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação expressa, particular, e positivam.te Decretarão aquillo mesmo, que já foi annunciado, e expendido a V.M. no Officio,

que esta Junta Governativa Provisoria lhe dirigio em 5 do mes proximo passado sobre as modificações, que circunstancias particulares, como as que aqui se verificão, obrigão a fazer nas Eleições de Comarcas, e Provincias. A vista do que tem esta Junta toda a rasão para esperar, que V.M. conclua a Eleição dessa Parochia, como já esta determinado, ficando V.M. na certeza, de que será responsavel á aquelle Augusto Congresso por toda a demora, que houver em negocio de tanta importancia, e consequencia.

Deos Guarde a V.M.ce Cuiabá em Junta do 1.º de Outubro de 1825 = Luis, Bispo de Ptolemaida, Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João Joze Guim.es e Silva = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Merme = Antonio Navarro d'Abreu = Luis d'Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guim.es = Sr. Sargento Mór João Paes de Azevedo Juiz de Fora pela Ordenação da Cid.e de Mato Grosso.

Francisco X.er de Azd.o Paes de Carv.o

Reg.to do Officio do 1.º de Outubro ao Ten.te Coronel João Pereira Leite.

O Officio, que V.M. achará com este, deverá seguir com toda a brevidade para Mato Grosso a ser entregue ao Capitão Mór Com.e Geral Joze da Silva Gama e Cunha; e para isso V.M. expedirá as Ordens necessarias para ser entregue em mão propria. Novamente esta Junta recommenda a V.M. a execução das ultimas ordens

que lhe forão dirigidas, a respeito daquella Cidade.

Deos Guarde a V. M. Cuiabá em Junta de 1º de Outubro de 1828 = Luis, Bispo de Ptolemaida = Prezidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guim.es e Silva = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Mernes = Antonio Navarro d'Abreu = Luiz d'Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guimaraens. Sr. Ten.te Cor.l Com.te do Districto de V.a Maria João Pereira Leite.

Francisco X.es de Ar.do Pas.es de Carv.o

Reg.to do Officio de 2 de Outubro, á Cam.a desta Cidade.

Devendo celebrar-se o Feliz Anniversario de Sua Altesa Real o Principe Regente deste Reyno, com aq.la magnificencia propria de tão plausivel Dia: A Ex.ma Junta Governativa Provisoria adverte a V. M.ces, para que executem, o que he de seu dever, em taes casos, esta em pratica. O que participo a V. M.ces para sua intelligencia. Deos Guarde a V. M.ces Cuiabá 2 de Outubro de 1828 = Amr.es Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camara desta Cidade = Foi assinado pelo Secretario Deputado Luiz de Alancourt.

Francisco X.es de Ar.do Pas.es de Carv.o

Reg.to do Officio de 3 de Outubro ao Ill.mo e Ex.mo Sr. Francisco de Assiz

= Ill.mo e Ex.mo Sr. =

Por alguns Negociantes vindos do Rio de Janeiro se tem espalhado a noticia de estar V. Ex.a despachado para Successor do Ex.mo Tenente General Francisco de Paula Maggessi Tavares de Carv.o

que com a moderada liberdade com que a Nação Portuguesa se vai dirigindo no glorioso fim da sua Regeneração Politica, foi deposto no dia 20 de Agosto do corrente anno; e por unanime vontade da Tropa, Clero, Nobreza, e Povo, se installou hũa Junta Governativa Provisoria, que tomou Posse do Governo da Provincia, e que he a mesma, q̃ agora se dirige a V. Exª, para manifestar-lhe este acontecimento, de que se tem dado a necessaria conta a Sua Altesa Real o Principe Regente, que fás as esperanças da Monarchia, e ao nosso Adorado Rey o Senhor D. João Sexto, que tanto trabalha para a felecidade de seus Vassallos, esperando-se dos Mesmos Senhores as saudaveis Providencias, que lhes forão requeridas por Bem Publico: o que se participa a V. Exª para sua intelligencia, prevenindo tão bem a V. Exª, de que continuando V. Exª a sua viagem, até esta Cidade, esta Junta Governativa Provisoria se não compromete no resultado, qualquer que elle seja, favoravel, ou desfavoravel para V. Exª.

Deos Gde a V. Exª por muitos annos. Cuiabá 3 de Outubro de 1821 = Illmo, e Exmo Snr. Francisco de Assis = Luiz, Bispo de Ptolomaida = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guimes e Silva = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Mernes = Antonio Navarro de Abreu = Luis d'Alencourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Sª Guimaraens =

Francisco Xer de Azd. Sães de Carvalho

Reg.to do Officio de 4 de Outubro, ao Ten.te Cor.el
João Pereira Leite

A vista do seu Officio de 28 de Setembro proximo passado, esta Junta Governativa Provisoria, tem dado as ordens necessarias para que o Registo do Taurú seja soccorrido pelos Armazens desta Cidade, como V.M. justamente representa; e entendo-se V.M. com o respectivo Intendente, assim como fazia até agora com o Provedor da Real Fazenda de Mato Grosso; nos cazos occorrentes há toda a razão para se esperar, que cessarão para sempre as faltas, e mizerias experimentadas no dito Registo.

Do Comm.te delle exigirá V.M. huã Copia da Ordem, que recebeo do illegitimo Governo nullamente installado em Mato Grosso, que nos remetterá com brevidade.

Pela Portaria inclusa verá V.M. quanto esta Junta reconhecendo a honra, zêlo, e actividade com que V.M. se emprega em tudo, que hé tendente ao Real Serviço, e ao Bem Publico procura mostrar ao Povo desse Districto a estimação, e o justo conceito, que V.M. merece e a representação que elle deve ter formando a Divizão Militar do centro desta Provincia, sem se considerar mais dependente de Mato Grosso, e dominando-se V.M. daqui em diante, Commandante Geral da Divizão Militar do Alto Paraguay.

Deos G.e a V.M. Cuiabá em Junta de 4 de Outubro de 1821 = Luis, Bispo de Ptolemaida = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guim.es e S.a = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Mermé = Antonio Navarro d'Abreu = Luis d'Alamcourt. Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da S.a Guim.es - Sr. Ten.te Cor.el Com.te Geral da Divisão

Mi-

Militar do Alto Paraguay João Pereira Leite=

Francisco X.es de Ard.o Pav.es de Carv.o

Reg.to do Off.o de 10 de Outubro á Camara desta Cidade.

Devendo-se celebrar o Felis Natalicio de Sua Alteza Real o Principe Regente deste Reyno, esta Junta Governativa Provisoria encarrega a V.M.ces, para que o faça celebrar por esta primeira vez, e annos seguintes por aquelle mesmo modo, porque são celebrados os Dias Natalicios de Sua Magestade.

Deos Guarde a V.M.ces Cuiabá em Junta de 10 de Outubro de 1825= Luis, Bispo de Ptolemaida= Presidente= Jeronimo Joaquim Nunes= João J.e Guim.s e S.a= Agostinho Luis Gularte Per.a= Felix Marme= Antonio Navarro de Abreu= Luiz d'Alancourt Deputado Secretario= André Gaudie Ley= José da Silva Guimarães= Luis Juis Presid.e, e mais Officiaes da Cam.a desta Cid.e=

Francisco X.es de Ard.o Pav.es de Carv.o

Registo do Officio de 13 de Outubro ao Ten.te Coronel João Pereira Leite.

A Ad.o Milicianno que V.M. deo parte de estar prezo por ter desencaminhado a Parada, que vinha de Mato Grosso, mandará V.M. remetter ao Calabouço desta Cidade.

A Junta approva o acertado procedimento de V.M. no meio seguro, com que fez seguir o Officio

dirigido ao Capitão mór Com.e Geral daquella Cidade, e agradece o zelo com que V.M. emprega na pacificação, que tanto desejamos, para socego dos habitantes da mesma Cidade.

Fica a partir para essa Villa o Sargento Placido, com ferro, aço, e tudo que hé precizo para se consertar o armamento desse Districto, como V.M. justamente requer.

Todos os Soccorros, de que V.M. precizar para os destacamentos do seu Commando, esta Junta terá muita satisfação em lhos fazer remetter, e até mesmo se for precizo algum Official, ou Official Inferior para succeder a qualquer dos que estão empregados, que não merecão hua perfeita confiança, lhe serão mandados, conforme a requizição, que a esse respeito V.M. fizer.

Se a guarda do Registo do Jaurú tão bem lhe não merecer toda a confiança, póde V.M. fazer seguir para o Quartel desta Cidade, tanto os Officiaes Inferiores, como os Soldados da Legião de Linha, e substituidos por outros d'esse Districto, de maneira, que ficando V.M. seguro, quanto a responsabilidade em que se acha, tenha ao mesmo tempo a maior certeza, de que as Ordens desta Junta, e as de V.M. serão cumpridas como devem ser. Deos G.de a V.M. Cuiabá em Junta de 13 de Outubro de 1825 = Luiz, Bispo de Ptolemaida Prezidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guim.s e Silva = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Mermu = Antonio Navarro de Abreu = Luiz Bálincourt Deputado Secretario = André Gandie Ley = José da Silva Guimaraens = = Snr. Ten.te Coronel Com.e Geral da Divizão Militar do Alto Paraguay, João Pereira Leite —

Francisco X.er de Ar.do Pau.es de Jor.

Reg.to do Officio de 15 de Outubro á Cam.a da Villa de Nossa Senhora da Conceição do Alto Paraguay Diamantino.

Vio-se nesta Junta Governativa Provisoria o Officio com data de 29 de Setembro proximo passado, em que V. M.es representaõ, que havendo os moradores dessa Villa concorrido para se fazer, a sua custa, hũa Cadeia, aonde com decencia fossem prezos os que o merecessem, succedeo, que o Comm.e Militar do Districto denominando-a Calabouse do Arraial, tomasse conta della, e ahi fizesse aquartellar os Soldados do seu Destacamento aonde até agora existem, querendo o actual Comm.e, por essas rasoens, que preceda sempre ordem sua, para ser preza, ou solta qualquer pessoa, p.r mandado de Justiça, tanto assim, que estando determinado por sentença definitiva soltar dois homens, que tinhaõ sido prezos, p.r se diserem captivos, obstou o dito Comm.e, e estavaõ embargados ambos naquella prizaõ sem ter culpa: requerendo V. M.es, que se lhes declare se essa Camara tem, ou naõ direito de tomar posse da Cadeia, e se o Comm.e Militar se deve intrometer com a Justiça.

E como ao mesmo tempo se vio hum Officio do dito Comm.e dirigido ao Tenente Coronel Comm.e Geral participando pela sua parte o que ocorria a respeito do que V. M.es ponderaraõ, esta Junta Governativa Provisoria, tomando em consideraçaõ todo o referido, e desejando manter as Authoridades nos justos limites de suas jurisdicções para que, sem conflicto dellas, os habitantes dessa Villa, e seu Termo, vivaõ socegados a sombra das-

Leys, Declara a V. M.cas que tendo sido a Cadea feita a custa dos moradores, hé inquistionavel pertencer ao Concelho dessa Villa, e que della deve tomar conta o Carcereiro, para, na forma da Ordenação do Reyno, prender, e soltar quando lhe for mandado pelas Justiças, sem que para semelhantes actos seja precisa ordem do Corr.e, e que em taes termos póde essa Camara tomar pósse do mencionado edificio publico, e lançalo no seu Tombo, como proprio, que he do Concelho, para pelas rendas delle ser reparado com os consertos necessarios; e até augmentado, quando as circunstancias permittirem, ficando porem como até aqui tem estado dentro da mesma Cadea, não só o Corpo da Guarda do Destacamento, como os armamentos, e mais couzas pertencentes ao Almoxarifado dessa Villa, até que á custa da Real Fazenda se mande edificar caza propria para Armasen, e Quartel; e devendo-se na mesma Cadea receber os prezos Militares por ordem do Comm.e desse Districto.

Quanto a declaração, que V. M.cas requerem a respeito do Com.e desse Districto pelos paragrafos quinto, sexto, setimo, oitavo, nono, e decimo da providente Ley de 21 de Outubro de 1763 transcriptos na Copia incluza, e de que se remette outra semelhante Copia ao dito Comm.e para seu governo, ficarão V. M.cas na certeza do modo, porque se achão regulados os justos limites das jurisdicções Civil, e Militar; e pondo as Justiças dessa Villa o maior cuidado no cumprimento, e devida execução da mesma Ley, esta Junta Governativa Provisoria espera, que, mediante, tão sabias providencias, cessarão todas as duvidas que poderião desafocegar a V. M.cas

Deos Guarde a V. M.cas Cuiabá em Junta de 15 de Outubro de 1828 = Luiz, Bispo de Ptolemaida =

Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guim.es e Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Mermé = Antonio Navarro de Abreu = Luiz d'Alancourt = Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guimarães = Snr.es Juis Presid.e = e mais Off.es da Cam.a da V.a de Nossa Senhora da Conceição do Alto Paraguay Diamantino =

Francisco X.es de Ar.o Pas.es de Carv.o

Registo do Officio de 15 de Outubro ao Alferes João Viegas Garcez, Comm.e do Diamantino

Pela Copia inclusa Verá V.M, como pela Ley se achaõ regulados os justos limites das jurisdicçoens Civil, e Militar para que dirigindo V.M a sua conducta pelas regras, que achará clara, e distinctamente prescriptas nos paragrafos transcriptos na sobredita Copia evite, pela sua parte todas as duvidas, que possaõ ocorrer com as Justiças dessa Villa. A' Camara da mesma Villa esta Junta Governativa Provisoria dirige, nesta occasiaõ, o Officio constante da outra copia, taõ bem inclusa, pelo qual V.M ficará entendendo o que se acha determinado a respeito da Cadea, Armazen, e Corpo de Guarda d'esse Destacamento.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 15 de Outubro de 1825 = Luiz, Bispo de Ptolemaida = Presid.e = Jeronimo Joaq.m Nunes = João José Guim.es e S.a = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Mermé = Antonio Navarro de Abreu = Luiz d'Alancourt. Deputado Secretario = André Gaudie Ley =

Jozé da Silva Guimaraens. = Snr. Alferes João Viegas Garcez, Commm. do Destacamento do Diamantino.

Francisco Xer. de Ard.o Pres. de Cor.

Registo do Officio de 18 de Outubro ao Dez.or Ouvidor Geral Antonio J.e de Carvalho Chaves.

Pelo seu Officio de 11 do corrente participa a V.M. ter recebido pela Chancellaria Mor da Corte, e Reyno as Bazes da Constituição, que Sua Altesa Real o Principe Regente Foi Servido Adoptar, e Jurar, para terem observancia neste Reyno do Brazil, servindo Provisoriam.te de Constituição na forma que Determinarão as Cortes Geraes, e Constituintes da Nação, para os Reynos de Portugal, e Algarves; Havendo o Mesmo Senhor por bem Determinar, que as sobreditas Bazes da Constituição assim como forão juradas pelo Senado da Camara, Tribunaes, e mais Estações da Cidade, e pelas Camaras da Provincia do Rio de Janeiro, igualmente se jurem, e publiquem nas mais Provincias deste Reyno, para ficarem todos sugeitos á sua observancia: e como esta Junta Governativa Provisoria recebeo hua semelhante Ordem pela mesma Chancellaria Mór, para que preste, e faça prestar o dito juramento, com toda a Solemnidade nesta Provincia, ella concorrerá no dia 25 do corrente mez, as dez horas da manhã, ao Paço do Concelho desta Cidade, aonde V.M. se poderá achar avisando para isso aos Officiaes da Camara, Cidadãos, Clero, Nobresa, e Povo, para se prestar o mesmo juramento.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 18 de Outubro de 1825. Luis, Bispo de Ptolemaida. Presid.e = Jeronimo Joaquim Nunes = João Jozé Guimaraes e Silva = Agostinho Luis Gu-

larte

Gularte Pereira = Felix Merme = Antonio Navarro de Abreu = Luis d'Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Sa. Guimes = Snr. Dezembargador Ouvidor Geral, e Corregedor da Comca. Antonio José de Carvalho Chaves.

Francisco Xes. de Ard. Paes. de Cazes

Regto. do Officio de 18 de Outubro, ao Dezor. Ouvidor Geral Antonio José de Carvalho Chaves.

Para responder ao seu officio de 24 do mes passado em que V.M. participando a pertenção dos Officiaes da Camara da Villa de Nossa Senhora da Conceição do Alto Paraguay Diamantino, informa com o seu parecer, a respeito dos limites do Termo, que julga devia pertencer a mesma Villa, forão ouvidos os Officiaes da Camara desta Cidade, e não se conformando elles com os limites apontados por V.Mce. parece esta Junta Governativa Provisoria, que as Justiças do Diamantino devem considerar como seu indubitavel Termo o mesmo Terreno, que pela Divisão Militar feita no anno de 1814 pertencia ao Arraial em que pelo Alvará de 23 de Novembro do anno passado se erigio aquella Villa, visto que esse terreno, que comprehende a População de que fás menção o dito Alvará he o que por elle se acha desmembrado do terreno desta Cidade, e he o mesmo porque está limitada a Parochia do Diamantino com a do Cuiabá, e Villa Maria.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 18 de

Outubro de 1825/ Luiz, Bispo de Ptolemaida, Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guimarães e Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Mermo = Antonio Navarro de Abreu = Luis de Alameourt Deputado Secretario = André Gandie Ley = José da Silva Guimaraens = Snr. Dezembargador Ouvidor Geral, e Corregedor da Commarca Antonio José de Carvalho Chaves = *

Francisco Xer. de Ard. Pres. de Cor.

Registo do Off.o de 18 de Outubro ao m.mo Dez.or Ouvidor Geral.

Visto que V.M. na qualidade de Commissario, e Intendente Geral da Policia da Corte, e Reyno do Brasil requer pelo seu Officio de 25 do mez passado, que se faça saber, aos Com.es Militares, como se hão de entender com V.M. na remessa dos prezos, que pertencem á Policia, e na fiel execução da Ley de 21 de Outubro de 1763, que regulou os justos limites da jurisdicção civil, e Militar. Esta Junta Governativa Provisoria desejando manter todas as Authoridades da Provincia na mais polida urbanidade, e na mais exacta observancia das Leys existentes; tendo em vista o Decreto de 23 de Maio do corrente anno promulgado por Sua Altesa Real o Principe Regente, vai dar as Ordens precisas, tanto ao Comm.e Geral desta Cidade, como aos dos Districtos, para que regulem o seu procedimento pelas mencionadas Leys; e com estas ordens espera a Junta Governativa Provisoria, que pondo-se taes negocios na marcha estabelecida, V.M. lhe dará a satisfação de saber, que vai desempenhando todas as obrigações do seu Cargo, com aquelle zelo, actividade, e prudencia necessaria em couzas, de que

tanto depende o socego publico, ficando V.M. na certeza de que este Governo se prestará a todas as requisiçoens, que por V.M. lhe forem feitas a fim de que se não experimente a menor falta em objecto de tanta ponderação.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 18 de Outubro de 1821 = Luis, Bispo de Ptolemaida = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guim.es e Sa. = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Mermo = Antonio Navarro de Abreu = Luiz d'Alancourt = Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guimaraens = Sr. Desembargador, Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca Antonio José de Carvalho Chaves =

Francisco X.es de Nro. Pav.es de Coelho

Registo do Officio de 20 de Outubro, ao Tenente Coronel João Pereira Leite

Os dois Officios, que V.M. achará com este, dirigido ao Juiz pela Ordenação, e aos Officiaes da Camara de Mato Grosso, convem, que sejão logo remettidos por hum official Inferior de confiança, que com a maior brevidade os vá entregar em mão propria naquella Cidade, e solicite as competentes respostas, ou, ao menos, os necessarios conhecimentos de entrega, que V.M. deverá remetter a esta Junta Governativa Provizoria, logo que o receber. Contem os ditos Officios, o que V.M. verá das duas copias inclusas, assignadas pelo Secretario do Governo desta Provincia, que a Junta Governativa tem a satisfação de a remetter a tão benemerito Official, para que V.M. instruido

da importancia delles, e conheando por isso, quanto convém a brevidade, se apresse em fazer marchar o dito Official Inferior de confiança, recommendando-lhe o bom exito desta deligencia, e particularmente (como recommendação de V.M., sem dar-lhe a entender, que esta Junta entra nisso) que observe, indaque, e especule, com todo o cuidado o estado das coizas publicas naquella Cidade; o animo das pessoas mais caracterisadas, e a disposição geral do Povo nas actuaes circunstancias, para de tudo dar conta a V.M., que participará a esta Junta, o que puder saber por este modo a fim de que nenhuã providencia se deixe de applicar para a conciliação que se pertende, o que unicamente póde firmar a unidade, e indivisibilidade da Provincia, que tanto se dezeja.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 20 de Outubro de 1825. Luiz, Bispo de Ptolemaida, Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guim.es e Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Mernu = Antonio Navarro de Abreu = Luis de Alamoeirt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guimarães = Sr. Ten.te Coronel João Pereira Leite. Com.e Geral da Div.m Militar do Alto Paraguay.

Francisco X.es de Az.do Paz.es de Carv.o

13.º

Registo do Officio de 20 d'Outubro ao Juiz Presid.e da Cam.a de Mato Grosso João Paes de Azevedo.

Nesta Junta Governativa Provisoria se recebeo o Officio de V.M., com data de 25 de Setembro do prez.e anno, em

em que, certificando ter-lhe sido entregue o Exemplar
das Instrucções, para as Juntas Eleitoraes, e a copia
do Assiso da Secretaria d'Estado de 23 de Março
do mesmo anno, que se lhe havia remettido, pa-
que, a vista de taes documentos, concluisse a de-
ligencia, que pertence ao seu cargo, como Presi-
dente da Junta Eleitoral dessa Parochia, par-
ticipa o embaraço, em que se acha, para nova-
mente convocar a Assemblea Geral, que deve
formar a Junta Eleitoral da dita Parochia;
expondo que os Habitantes dessa Cidade affinca-
damente se negão a esse acto, por quererem que
as Juntas de Comarca, e de Provincia sejão ele-
bradas nessa Capital.

Para destruir os argumentos que os Habitan-
tes de Mato Grosso formão, afim de se justificarem
da criminoza opposição, que fazem ás tres Elei-
ções, não hé necessario, ou não se deve recorrer ao
opinioens meramente especulativas, e que a evi-
dencia dos factos não sustenha; nem hé necessa-
rio mesmo formar deducções remotas. Bas-
tará, que se recordem certos factos tão simplices,
verdadeiros, e incontestaveis, como concludentes.

Não se pede aqui senão boa fé, e bom senso:
boa fé para senão negarem factos, que senão de-
vem negar; e bom senso para ver a ligação neces-
saria, que há entre elles, e as conclusões, que delles
resultão, ou que elles mesmos offerecem a-
quem pensa.

Forão remettidas ao Governo desta Pro-
vincia as Instrucções para as Eleições, e forão
desde logo acompanhadas de hum Assiso do
novo Ministro d'Estado, o Ex.mo Ignacio da Costa

Quintella para o General, que então era, pelo qual o mesmo General ficou authorisado, para que, consultando as pessoas doutas, fizesse, a respeito da forma prescripta p.ª as Eleições, aquellas modificações, que segundo a prudencia delle General, parecessem convenientes. Ouvio elle as pessoas doutas, pelo menos aquellas, que se lhe offereciaõ, e que por taes eraõ reconhecidas; e conformando-se com os pareceres dellas, se determinou a faser estas modificações; convem a saber: Deixando em toda a sua exacta observancia o que respeitava ás Eleições Parochiaes, porque sobre estas se naõ offerecia, nem podia offerecer inconveniente algum, para se faserem, segundo a forma prescripta nas Instrucções; limitou-se a faser modificações na forma das duas Eleições seguintes; e as regulou desta maneira: Que a Eleição da Comarca fosse feita na Cidade do Cuiabá, e que se seguisse a esta, na mesma Cidade, a Eleição de Provincia. Desto fez logo as participações competentes, mandando proceder geralmente a Eleição Parochial, e assinando para esse fim, o dia 15 de Agosto. Assim se praticou em todas as Parochias da Provincia, a excepcaõ da de Mato Grosso. Concorrendo-se nessa Cidade no dia 19 de Agosto a Eleição Parochial, depois de cebrada a Missa, e feito o discurso na Matriz, levantaraõ-se vozes; e se fiseraõ objecções por alguns dos do concurso, naõ só contra esta, mas taõ bem contra as duas Eleições seguintes; e fizeraõ tal impressaõ em V.M.ª estas vozes, e estas objecções, que V.M. se julgou obrigado a sobreestar naquella primeira Eleição, e a dar conta ao Governo.

Mas, quaes eraõ as rasoes, e os principios, que se produziraõ, e em que se fundavaõ esses concurrentes, para contrariarem todas as tres Eleições? Quanto á primeira, dizeiaõ elles, que se lhes naõ tinha remettido Exemplar impresso das Instrucções; mas sam.te huã copia manuscripta: e em segundo lugar,

que

ahi se devia faser a Eleição de Comarca, e não de Parochia. Quanto ás duas seguintes Eleições, disião, q̃ ambas devião ser feitas ahi; porque era a cabeça da Comarca, e Capital de Provincia.

Esta Junta Governativa responde, e desvanece essas objecções contra a primeira Eleição. Não foi certamente por faser menos cazo, como tal vez se imaginou, dos Habitantes de Mato Grosso, que se remeteo hua Copia manuscripta, ainda que authenticada pelo Secretario do Governo. Elles não quererião faser ao Secretario do Governo, e ao General da Provincia a injuria de supporem, que aquella Copia não era exactamente conforme ao Exemplar, de que fora extrahida. A rasão, porque se remetterão as Instrucções manuscriptas, foi esta; porque, não se tendo recebido no Governo, senão hum Exemplar impresso, e sendo necessario distribuir as Instrucções por todas as Parochias, e pelas Authoridades, a quem tocava este negocio, era forçozo, que se fizesse por copias manuscriptas, como se fez: e logo que se soube, que nesta Cidade havia hum outro Exemplar impresso, ainda que em mão particular pedio-se este, para ficar na Secretaria do Governo, e foi remetido o outro a V. M.

Ou em Mato Grosso se devessem faser as duas Eleições seguintes, ou não devessem, que tinha isso com a Eleição Parochial, que devia necessariamente preceder áquellas duas, assim nessa Parochia, como em todas as outras?

Os Habitantes d'essa Cidade pertendem tão bem impugnar a segunda, e terceira Eleição; porque, segundo elles, se devião fazer na Cabeça da Comarca, e na Capital da Provincia, por serem Eleições de Comarca, e de Provincia, e estar assim prescripto nas Instrucções. Sim, ninguem nega aquelle principio, de que se deva faser tudo, pelo que toca ás Eleições, como está prescripto nas Instrucções: mas como entendem

os de Mato Grosso este principio? Entendem-no acazo em huã tão rigoroza generalidade, que não possa haver huã Authoridade, que o restrinja, e que possa permittir algumas modificações, que se julgarem necessarias, ou convenientes ao melhor, e mais facil exito daquelle negocio? Nem os Habitantes de Mato Grosso, nem qualquer outra pessoa, ainda de mediana capacidade, o podem entender daquelle modo.

Então, fóra de todo o proposito, e de todos os termos, se expedio aquelle Avizo, se tudo houvesse de ser feito, e em todo o sentido, não só quanto á substancia, mas até quanto ás circunstancias, e a huã circunstancia do local, como estava descripto nas Instrucçoens. Sem vir aquelle Avizo illidir o que geralmente se achava disposto nas Instrucções, veio elle supprir o que fora omittido nas mesmas; que alem de serem traçadas, primeiramente para Portugal, e só para Portugal, forão depois ampliadas ao Brazil, e ainda assim, sem serem previstas, nem providenciadas tantas, e tantas circunstancias, que occorrem neste Reyno, e que deverião produzir modificações analogas, na forma das Eleições, para que estas fossem melhor exiquiveis, e com o menor detrimento dos Povos, e do Serviço Publico: objectos estes, que não escaparão as reflexões, á combinação, e a conciliação do Monarca, que ainda então se achava neste Reyno, e que nessas vistas expedio o supracitado Aviso; e nem escaparão ás mesmas Côrtes Geraes, que tambem, pela sua parte, expressamente permittirão outras alterações, e modificações nas mesmas Instrucções, como V.M. já terá visto pelo Decreto, que se lhe remetteo em hum Exemplar do Diario da Regencia de Portugal. Certamente os Habitantes de Mato Grosso não duvidarão de que o Governador, e Capitão General, em virtude daquelle Aviso, estava munido da Authoridade necessaria para fazer aquellas modificaçoens.

A vista de tudo isto, de que vale, de que vale que os

os Habitantes de Mato Grosso ainda insistão sobre o que se achava disposto nas Instrucções; e que, porque nellas se diz, que as Juntas de Comarca se fação na Cabeça da Comarca e as de Provincia na Capital, se devião necessariamente faser assim, e que nunca se poderião faser em outra parte?

A que proposito, a que fim se teria expedido aquelle Aviso, e aonde está a Authoridade do Soberano, se Elle nem pôde permittir na forma das Eleições, hũa modificação, ao menos quanto ao local, ficando tudo o mais em seu vigor, e observancia?

Os Habitantes dessa Cidade poderão dizer, que não duvidavão daquella Authoridade do Soberano, commettida ao Governador da Provincia; mas que só duvidavão das rasões em que se fundava o mesmo Governador, para faser essa modificação, que fez. Se assim fosse, terião direito os Habitantes de Mato Grosso para se queixarem, e representarem ao Governador sobre aquillo mesmo; mas se elle achasse, porque elle aqui era o verdadeiro Juiz, pois que o mesmo Aviso assim o tinha constituido, se elle achasse que essas queixas, e essas representações não erão fundadas, então nada mais lhes restaria, que cederem, para se proceder ás Eleições: mas não persistirem, como tem persistido, na sua opinião, não procederem, como não tem procedido, nem á Eleição Parochial, e suspenderem inteiramente o negocio desobedecendo ás Cortes Geraes, e a ElRey, que tanto, e tão fortemente recommendão a sua conclusão. Porem a Junta Governativa Provisoria, para satisfaser de todo aos Habitantes de Mato Grosso, entra ainda com elles na discussão das rasões que determinárão o Governador, e Capitão General a faser aquellas modificações, e que parecem taes, que determinarião a qualquer a fazer as mesmas.

Devião ser vinte e quatro os Eleitores de todas as Parochias da Provincia: treze da do Cuiabá, hum de Santa Anna do Sacramento, dois da Villa do Diamantino,

dois de S. Pedro d'ElRey, hum de Villa Maria, e cinco de Mato Grosso. Ora, ainda que cada hum destes tenha igual direito a seu commodo, a seus interesses, á conservação da sua saude, e da sua vida; este direito em desenove, não deve prevalecer ao mesmo direito, em cinco sómente?

Quem há, a quem reste hua faisca de senso commum, que disto possa duvidar? Na concurrencia pois de irem desenove a Mato Grosso, ou virem cinco de Mato Grosso ao Cuiabá, quem hesitará sobre deverem vir esses cinco a Cuiabá em lugar de hirem os desenove a Mato Grosso? E quem negará, por consequencia, a razão forte, e poderoza, que teve o Ex Governador, e que teria outro qualquer, para fazer aquella modificação, para que estava authorizado? Os Habitantes de Mato Grosso conhecem bem, e bem experimentão relativamente a saude, e á vida, o terreno q̃ pisão, a agoa que bebem, e o ar que respirão; e fallem pois agora com sincerridade, e com imparcialidade, e digão: se aquelles desenove fossem assistir com elles ás Eleições não se hião metter em risco, e em grande risco de saude, e de vida? Os mesmos Habitantes de Mato Grosso estarião prevendo, e estarião agourando, que aquelles desenove Eleitores não voltarião todos a seus lares. Pelo contrario, nenhum risco terião, e os mesmos Habitantes de Mato Grosso o conhecem, e o devem confessar, esses cinco Eleitores, se viessem ao Cuiabá assistir ás Eleições. Deixa-se de fallar no estado corporal de alguns destes desenove Eleitores, os quaes pela sua idade, e pelas suas molestias, bem conhecidas a todos, não estão em estado de emprehender, nem hua muito menor viagem: deixa-se de fallar em alguns outros, que occupão lugares publicos da primeira importancia, e da primeira responsabilidade, que não poderião deixar, sem atrasamento, e sem damno do Bem Publico, e particular.

Quando, no Officio de 5 de Setembro, se disse a V. M.ª, que a Junta Eleitoral da Provincia devia ser feita nesta Cidade, porque o Ex.mo e R.mo Prelado era obrigado ás Funcções Religiosas, e que a sua Residencia de facto, e de direito

era aqui; não foi para que em Mato Grosso se entendesse, que o dito Ex.mo e R.mo Prelado poderia ser substituido pelo Vigario dessa Cidade, como V.M. declara; porque, para essa substituição, no cazo de ser preciza, na forma do Artigo 86 das ditas Instrucções, he chamada a maior Dignidade Ecclesiastica, que não hé o Vigario de Mato Grosso.

A vista fica ponderado, a Cidade de Mato Grosso, posto que seja a Capital, não póde, nem deve estranhar, que a Junta Eleitoral de Comarca, e da Provincia seja reunida na Cidade do Cuiabá; porque as circunstancias locaes da mesma Provincia assim o exigem; e porque muitos outros actos, cuja celebração se tem determinado na Capital, por força das mesmas circunstancias locaes, tem tido lugar nesta Cidade repetida, e seguidamente em differentes épocas com Approvação do Soberano.

A Junta de Justiça, por exemplo, creada na Capital, em consequencia da Carta Regia de 12 de Agosto de 1771, não tem sido tantas vezes celebrada, e não tem exercitado por tanto tempo a sua elevada, e Suprema Jurisdicção na Cidade do Cuiabá?

A Junta do Desembargo do Paço, creada na Capital pelo Alvará de 13 de Setembro de 1813, não tem feito, até agora, as suas sessões no Cuiabá; concedendo as Graças, e Mercês, com que o Augusto Soberano quiz augmentar a felicidade destes Povos tão distantes do Real Throno. E não foi o Mesmo Soberano, que assim o Mandou praticar, ampliando a disposição daquelle Alvará com força de Ley, pelas circunstancias locaes da Provincia? Por estes, e tantos outros actos praticados nesta Cidade, nunca a de Mato Grosso deixou de ser reconhecida por Capital: e deixará por ventura de o ser agora, pela convocação da Junta Eleitoral da Provincia, no Cuiabá?

Le-

Se o Exmo. ex Governador, e Capitaõ General, e mesmo esta Junta Governativa Provisoria, naõ quizessem conservar huã perfeita unidade, huã perfeita indivisibilidade, entre o Cuiabá, e Mato Grosso; sendo pozitivamente ordenado no Artigo 83 das mencionadas Instrucções, q̃ se possaõ formar mais Comarcas nas Provincias, que tiverem necessidade disso, para effeito de se proceder á Junta Eleitoral da Provincia; e sendo esta Providencia huã, das que entraõ na disparidade, que Sua Magestade reconheceo haver, entre Portugal, e o Brasil, estaria formada mais huma Comarca, para este effeito somẽ; de que seria cabeça a Cidade do Cuiabá; que, pela sua localidade, população, riqueza, agricultura, mineração, e commercio, estava nos termos de o ser: porque tambem já o tinha sido, desde o descobrimento do vasto, rico, e importante Territorio, que, pela Carta Regia do Senhor Rey D. João 5º, datada em 17 de Maio de 1748, se desmembrou da Capitania de S. Paulo, e se denominou = Capitania de Mato Grosso, = com expressa declaração, de que nelle entrava toda a Comarca do Cuiabá, até ao Rio Grande, assim denominada ainda pelo Senhor Rey D. Jozé de Gloriosa Memoria, até 11 de Agosto de 1765. Porem, essa providencia sahiria do alvo principal de todos os cuidados desta Junta Governativa, que naõ tem em vista, senaõ ligar todos os Habitantes da Provincia com os laços da mais perfeita uniaõ, e naõ consentir que por vistas de ufania, e independencia, ou por qualquer outro objecto, que seja contrario áquelle grande fim, se estorve o conseguir a felicidade individual, Provincial, e Social; que senaõ póde fundar, senaõ sobre a verdadeira virtude, que tem por solida baze o conhecimento das cousas, a razaõ, e a verdade. Parece incrivel, que respeitos particulares tenhaõ prevalecido a causa publica, n'um tempo em que o Rey, e a Naçaõ tem dado taõ pacificamente taõ grandes passos; o Rey para a Justiça, e a Naçaõ para a liberdade.

Fi-

Finalmente esta Junta Governativa Provisoria, animada dos mais sinceros dezejos de contribuir para a felicidade Geral, lembra-se de propôr ao Senado da Camara, e aos Habitantes de Mato Grosso o unico meio, que resta para consolidar a união, que entre elles, e os do Cuiabá deve haver; e hé: que se proceda immediatamente nessa Cidade, á Eleição dos cinco Vogaes, que concorrerão na do Cuiabá com os desanove, para formar-se a Junta da Comarca, e ultimar-se a Eleição do Deputado, e seu Substituto, que devem encaminhar-se sem perda de tempo ás Cortes; e que esses cinco Eleitores venhão authorisados para proporem, em termos racionaveis, e admissiveis, quanto julgarem conveniente para utilidade dos Habitantes dessa parte da Provincia: porque, esta mesma Junta Governativa Provisoria, até, se prestará a augmentar o numero de seus Deputados com mais alguns outros, á escolha dessa Cidade. Para fim tão louvavel, de tanto interesse commum, e em que não entra espirito de partido, fica assignado o termo de trinta dias improrogaveis contados da data deste Officio, para q. V.M participe se se abraça, ou não o meio conciliatorio, que se propõem: com declaração, de que findo este prazo, perdidas as esperanças de que os Habitantes de Mato Grosso, queirão fazer o conveniente apresso de tão racionavel proposta, e annuir ao acordo offerecido, que parece o mais justo, então esta Junta Governativa Provisoria tomará as medidas necessarias,

para-

para que promptamente se execute o que está Determinado pelas Cortes Geraes, Constituintes da Nação, e por ElRey, á cerca dos Deputados.

Em consequencia de huã tal resolução, esta Junta Governativa Provisoria, não teme que lhe seja imputada huã culpa que não esteve ao seu alcance impedir; e accusará a V.M., ao Senado da Camara, e a toda a pessoa de publica representação nessa Cidade, de que, devendo cercar de luzes ao Povo, que hé sempre bom, quando tem bons Conductores, para que conhecesse o bem, e o abraçasse, parece, que se empenhão em cubrillo de trevas, para que cegamente corra ao abysmo de males em que vai precipitar-se: e protestando diante de Deos, das Cortes Geraes, d'ElRey, e da Nação, desde já fas responsaveis pelos incalculaveis damnos, que se seguirem da demora em convocar-se a Junta Eleitoral da Provincia, e nomear-se o respectivo Deputado, e seu Substituto, aos que forem Autores, e Motores dessa demora, e de qualquer illegitimidade, que haja pela falta dos Eleitores dessa Parochia.

No que esta Junta Governativa Provisoria acaba de dizer, não entra prevenção, animosidade, ou rancor, procura sómente a paz, e dá o exemplo della.

Que contraste afflictivo de intenções, e de sentimentos, entre os Habitantes de huã parte da Provincia, e os da outra! A fidelidade foi sempre a virtude caracteristica dos nossos antepassados; nella fasião consistir todo o seu lustre, e a sua gloria toda.

Não; o Portuguez não degenera. Ligados pois com a Cadea eterna, e immutavel do interesse unamo-nos de mãos dadas, em torno do melhor dos Soberanos, que Fás Reinar sobre o Seu Povo o Deos, por quem Elle Reina; e que consultando o Seu Coração, Coração de Pay terno, e verdadeiro, não se assustarão de ouvir dizer-se-lhe, que para firmar os Thronos, a Justiça vale mais, que a força; porque

esta hé hum instrumento cego, que serve indifferentemente a ortaque, como a deffensa, em lugar que a equidade hé hum reparo inabalavel: a Natureza inteira pereceria antes, que hum Throno, que tem por fundamento a justiça; porque o interesse universal hé sustentallo. Deos Guarde a V. M. Cuiabá em Junta de 20 de Outubro de 1825/. Luiz Bispo de Ptolemaida = Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guim.es S.a = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Merme = Antonio Navarro de Abreu = Luis d'Alancourt Secretario Deputado = André Gaudie Ley = José da Silva Guimarães = Sr. Juiz Presidente da Camara da Cidade de Mato Grosso João Paes de Azevedo.

Francisco X.es de Ant.o Pav.es de Car.o

++ Registo do Officio de 24 de Outubro, ao Ten.te Coronel João Pereira Leite

A Junta Governativa Provisoria da Provincia recebeo os officios de V. M. nas datas de 19, e de 20 do corr.e mez, nos quaes participa o que teme occorrido de novo a respeito do Registo do Jauru, e igualm.te as incluzas Cartas, huã do Comm.e interino de Villa Maria, outra do Comm.e do mesmo Registo. Pelas copias dos officios dirigidos ao Juiz Presidente, e á Camara da Cidade de Mato Grosso, juntas ao de 20 deste mez, enviado a V. M., estará V. M. cabalm.te inteirado dos prudentes, e pacificos sentimentos, q. animaõ a Junta Governativa, afim de affastar, por todos os meios, que estaõ ao seu alcance, qualquer rompimento, que possa ter lugar, com os allucinados Habitantes de Mato Grosso; e como

a Junta Governativa está firme em manter-se na sua justa resolução; porque he, aque mais convem ao estado critico, e deploravel desta desgraçada Provincia; e ao mesmo tempo nada teme, e nada recêa de quaesquer tentativas, que possão fazer os Habitantes daquella Cidade tem resolvido deixa-los obrar livremente, para que o tempo os conduza ao conhecimento da razão, ou aos pontos extremos dos desatinos; se pertenderem desacordadamente darse-em espectaculo infame, e vergonhozo aos olhos da Nação, e do Universo, rompendo elles com as armas nas mãos, a pás, e harmonia em que tanto se desvela a Junta Governativa, em taes casos, de que a Providencia resguarde esta Provincia, tem a Junta Governativa em si, e nos corações briozos dos Habitantes desta Provincia, que verdadeiramente amão o Bem Publico, e a boa Causa da Regeneração Politica da Nação Portuguesa, sufficientes meios para repellir a força com que os Habitantes de Mato Grosso intentem insultar, e insanguentar qualquer propriedade dos que não reconhecem, porque não devem reconhecer o seu illigitimo Governo; porque então serão considerados como transgressores de hum dos pontos mais sagrados das Bazes da Constituição Portuguesa; e por conseguinte, inimigos do Socego publico.

Nestas vistas, e intenções a Junta Governativa não acha conveniente mandar força alguma para o Registo do Jauru, nem mesmo para as suas vesinhanças, para evitar as rixas, que possão haver entre os individuos dos Destacamentos d'aquem, e d'alem do mesmo Rio, e que sem duvida trará consequencias oppostas ás mesmas vistas, e espera pelo resultado das disposições do intruso Governo de Mato Grosso, á cerca daquelle Registo; mas para que V.M. seja avisado com tempo dos movimentos, que por alli houverem. Determina a Junta Governativa, que V.M.

mande postar hua pessoa de sua confiança com hua pequena Escolta no Sitio do Caito, ou em outro que V.M. julgue mais vantajoso para aquelle fim, mas desviado do dito Registo; e tambem para vigiarem sobre as Fazendas de Gado, e para que se não consinta, que saia algum, sem ser pelo competente carnal, segundo as Ordens estabelecidas; devendo V.M. dar todas as providencias para se manter em respeito o lugar de Villa Maria, providencias, que devem ser executadas sem estrondo, continuando, como até aqui, a dar promptamente parte de tudo, o que for ocorrendo, afim de ser rapidamente soccorrido com todo o necessario, logo que as circunstancias o exigirem.

Nesta mesma occazião se remettem dois mezes de Soldo aos Empregados no Real Serviço do Districto do Seu Commando Geral, e igualmente aos Camaradas das Fazendas d'ElRey.

Vaõ-se expedir as necessarias Ordens, para que o Comm.e do Diamantino faça regressar os Milicianos de Villa Maria ás suas praças.

A Junta Governativa Provisoria da Provincia naõ póde deixar em silencio, o quanto louva a actividade, zelo, e intelligencia, com que V.M. cumpre, e tem cumprido as suas ordens, e fica plenamente convencida da assiduidade, com que V.M. dezeja coadjuvalla nas justas medidas, que ella emprega, para conseguir o Bem Geral.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 24 de Outubro de 1825. Luiz, Bispo de Ptolemaida, Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guimes e Silva = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Mermé = Antonio Navarro de Abreu = Luis d'Alencourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = Jozé da Silva Guimarães = Snr. Ten.e Coronel

Comm.ᵒ Geral da Divizaõ do Alto Paraguay João Pereira Leite.

Francisco X.ᵉˢ de Ard.ᵒ Pas.ᵉˢ de Carv.ᵒ

Registo do Officio de 20 de Outubro á Cam.ᵃ da Cidade de Mato Grosso.

A Junta Governativa Provisoria, que, por voto, e acclamaçaõ Geral da Tropa da Primeira, e Segunda Linha, Clero, Nobreza, e Povo, foi elegida, e installada, nesta Cidade, em o dia 20 de Agosto do presente anno, naõ podia, e nem devia interpôr de longas á sua fixaçaõ, e cumprimentos de suas attribuiçoens, para se consultar, entre tanto, se os Habitantes de Mato Grosso quererião, ou naõ, fraternizar com os do Cuiabá, em boa vontade, e identicos sentimentos. Naõ podia, porque hũa crize, como aquella, subita, e inesperada, exigia prompta, e decisiva resoluçaõ, e nem devia, porque em rigor, para determinar-se, e decidir-se, se o consentimento hé geral naõ se fás necessario contar os votos em sua totalidade, basta haver a pluralidade absoluta delles, approvando, e consentindo de bom grado. Ora, parece, que sem capricho, e sem encarecimento, se póde asseverar, que em Cuiabá, e todos os seus Districtos, por comparaçaõ a Mato Grosso, e todas as suas dependencias, há hũa maridade de populaçaõ de cinco Sextas partes (como se vê no Mappa junto, e nellas hum maior numero de pessoas conspicuas, e de publica representaçaõ, e que por consequente a populaçaõ de Mato Grosso devia considerar-se accessoria, e attrahida á principal do Cuiabá para unir-se lhe, e seguir a sua marcha em hum negocio de tanto interesse, que teve, e tem por unico, e verdadeiro fito: servir a Sua Magestade, contêr, e suffocar

todos os excessos que poderia produzir a turbulencia das paixões, e promover o bem geral, o respeito, e temor as Leys, e o decôro das Armas Portuguesas neste antemural do Brazil: e pôde esta Junta Governativa assegurar, que só com estas vistas, e com a melhor fé, prestou o seu juramento. Que falta pois, que falta, para este Governo ser havido pelo unico Governo ligitimo da Provincia? Naõ houve, hé certo, naõ houve huã perfeita, e rigorosa unanimidade, que hé sempre muito dezejavel, e que muito mais o seria naquellas circunstancias, e que infelizmente nunca se encontra ainda em hum menor numero de pessoas. mas naõ obstante isto, quem poderá duvidar, que acerca da ligitimidade deste Governo há huã maioridade, e huã maioridade tal, que quazi se póde chamar hua generalidade Moral, e que certamente he huã decizaõ Provincial.

Todavia esta Junta Governativa Provisoria naõ repousando entregue sómente a essas considerações, aliás muito attendiveis, logo que se vio desassombrada de parte do trabalho, que a hum tempo cahio sobre ella, e a opprimio, lançou as suas vistas ao longe, e, com a demora de tres dias depois da sua installação, participou de officio as Pessoas Constituidas em Dignidade em Mato Grosso, e mandou Proclamar ahi aquelle memoravel acontecimento, e as ponderosissimas rasões, que o motivaraõ, na bem fundada esperança de que os Funccionarios publicos q.do naõ fosse por urbanidade, por titulos de maior vulto se dignariaõ dar huã resposta qualquer, fosse de assentimento, ou fosse de representação.

Mas, qual foi o seu espanto, quando depois de mez e

de mez, e meio de hum silencio misterioso, e inexplicavel soube por communicação official do Juiz Presidente dessa Camara na data de 25 do mez preterito, que os Habitantes de Mato Grosso elegerão, e impossarão do Governo hua outra Junta Governativa Provisoria, em contraposição a esta! Foge o animo de qualificar este procedimento! A Junta Governativa Provisoria installada no Cuiabá, considerando que tem a seu favor, quando menos a prioridade de installação se compraz de ler no Diario da Regencia de 9 de Maio do presente anno, que a mesma Regencia do Reyno de Portugal em nome d'ElRey o Senhor D. João 6.º Faz saber, que as Cortes Geraes extraordinarias, e constituintes da Nação Portuguesa tem decretado no Artigo primeiro: que serão havidos como ligitimos todos os Governos estabelecidos, ou que se estabelecerem nos Estados Portuguezes do Ultramar, e Ilhas adjacentes, para abraçarem a Sagrada Causa da Regeneração Politica da Nação Portuguesa, e serão declarados benemeritos da Patria os que tiverem premeditado, desenvolvido, e executado a mesma Regeneração. Quando, pelo contrario, a Junta Governativa Provisoria eleita, e impossada pelos Habitantes de Mato Grosso a 15 de Setembro, vinte e hum dias depois de ser esta Junta Governativa installada, e reconhecida legitima o que lhe era notorio, pelas participações officiaes feitas a V. M.cas, e ao Comm.e Geral dessa Cidade, na data de 23 de Agosto parece que, lacerando em taes circunstancias, o seio desta desgraçada Provincia por hum schisma anti-politico, deve justamente recear a censura, e indignação das mesmas Cortes, que no Artigo Sexto do men-

cionado

do mencionado Decreto declarão: que quaesquer Authoridades, e Pessoas, que se oppozerem á Regeneração Politica da Nação Portuguesa dando causa a que os Póvos desesperados ensanguentem as suas resoluçoens, serão responsaveis pelos males, que occasionarem.

Esta Junta Governativa Provisoria, não só não quer dar causa a verter-se hua gotta de sangue do menor individuo da Provincia, porem altam.te protesta, que está prompta a derramar todo o seu, se tanto for necessario, para que se consiga a união, e felicidade de todos os seus Habitantes.

O mesmo Juiz Presidente, no seu officio, insiste, por seis vezes bem contadas, em asseverar a esta Junta Governativa, que a Cidade de Mato Grosso hé a Capital da Provincia, e por consequente o Assento do Governo, como se com isso pertendesse inculcar, que serião de nenhum vigor as Determinaçoens do General, ou Vicegerente, que não residisse ahi; ao que responde esta Junta, que não lhe veio, nem vem a lembrança refutar essa asserção, e que nem por palavra, nem por obra, há intentado, ou intenta privar a Cidade de Mato Grosso dessa prerogativa; e que não obstante reconhecella todavia sabe, que as Ordens dos Governadores, e Capitaens Generaes, que se demorarão nesta Cidade antes de se encaminharem á Capital produsirão sempre o seu devido effeito, correspondendo a ellas com prompta obediencia, tanto os Habitantes dessa, como os desta Cidade. Seja primeiro exemplo, que aprove, o mesmo, que o mencionado Juiz allega.

no-

no seu Officio: que o Exmo ex-Governador, e Capitaõ General Francisco de Paula Maggeri Tavares de Carvalho, chegando ao Cuiabá, em o dia 26 de Junho de 1820, só então foi para Mato Grosso para ser impossado na occupação do Governo por essa Camara: não nega elle porem que as Ordens do mesmo Exmo ex Governador foraõ pontualmente observadas, tanto aqui como lá, no espaço que decorreo entre a sua chegada ao Cuiabá, e a pôsse, que se lhe deo em Mato Grosso.

Cumpre notar-se aqui, naõ ser de rigorosa necessidade, que os Capitaes Generaes tomem pôsse do Governo na Capital, para serem todos por validos os actos emanados da sua Authoridade; porque tendo o Exmo João Carlos Augusto d'Oeynhausen ordem expressa para entregar o Governo desta Provincia ao seu Successor, e retirar-se depois a tomar conta do de S. Paulo, antes que este chegasse, retirou-se elle desta Cidade, declarando por Officio circular, que reconhecião, e devião todos reconhecer por Governador, e Capitaõ General da mesma, ao Exmo Tenente General: resolução, que foi approvada por Sua Magestade, como consta dos Avizos da Secretaria d'Estado de 25 de Maio, e de 3 de Agosto de 1819, dirigidos aos mesmos Exmos Capitaes Generaes. Assim começaraõ a Governar os Exmos João Carlos Augusto d'Oeynhausen, Manoel Carlos de Abreu e Menezes, e Caetano Pinto de Miranda Montenegro, logo que chegaraõ a esta Cidade, e antes que por essa Camara fossem empossados na occupação do Governo.

Este argumento adquire maior força com as seguintes reflexões. Primeira, que o Exmo ex Governador, sendo-lhe intimado por esta Junta Governativa, que se desse por suspenso no exercicio das attribuições inherentes ao seu lugar, taõ longe esteve de querer escudar-se com a razaõ de que só na Capital da Provincia onde fora empossado do Governo pela

Camara, segundo a Ordem de S. Magestade, deveria ser delle privado, que desde logo se suspendeo, reconhecendo assim ligitima a Authoridade, que o dimittira. — Segunda, que na hypotese de fallecer o dito Ex.mo ex Governador, ou de qui qualquer outro motivo igualmente justo, deixasse o Governo, nesse cazo entraria a Governar interinamente, conforme as Determinações Regias por muito tempo observadas, o Ex.mo, e R.mo Prelado Diocesano, o Ouvidor Geral Corregedor da Comarca, e o Official da Primeira Linha de maior Patente, existentes aqui, sem que fosse de indispensavel necessidade hirem para a Capital da Provincia, para que só então as suas ordens fossem cumpridas sob pena de nullidade.

Se ate agora tem esta Junta Governativa indicado os motivos, porque não podia, e nem era obrigada a esperar o consentimento dos Habitantes de Mato Grosso, para que fosse reconhecida ligitima a sua Authoridade, e provados com factos não ser de indispensavel necessidade rezidir o Governo desta Provincia nessa Cidade, considerada como Capital para que só então as suas Ordens sejão executadas: não he porque não podesse mostrar por via de raciocinio hũa, e outra couza. Porque he reconhecido como direito essencial, e inalienavel de hũa Nação o de Estabelecer Ella mesma a sua forma de Governo, e de formar sua Legislação em todos os seus differentes ramos; envia para isto seus Deputados, que são Ella mesma em Representação; decidem-se nas Cortes Nacionaes estes primeiros objectos por qualquer maioridade de votos, as vezes por hum só voto de mais; e hũa parte desta Nação, o Povo de hũa

Provincia, não há de ter o direito de decidir por hua maioridade, e hua tão grande maioridade, sobre o Governo, que lhe convém, e onde lhe convém que esteja o seu Assento?

Se esta maioridade, nem toda o creou, e erigio, e constituio, ella com tudo o tem reconhecido, e adoptado, e neste reconhecimento, e adopção tão livre, e franca, como publica, e notoria está a sua approvação, a sua decizão, a semelhante respeito. Alem disso, a resolução, que tomou, e em que está a grande maioridade desta Provincia consideradas as couzas como devem ser consideradas, não póde nunca, nem levemente offender o foro dessa Capital; porque reflectindo-se ainda passageiramente sobre este ponto de Direito, se conhece bem, que este mesmo de estabelecer hum Governo Provisorio de hua Provincia, e muito mais naquellas bem conhecidas circunstancias de nenhua sorte compete á Capital dessa Provincia exclusivamente, mas a toda a Provincia; assim como o Direito de estabelecer o Governo de hua Nação, não compete sómente a sua Capital, ou ao Povo della; mas a todo o Povo, que compoem essa Nação; e que estando decidida, como está a maioridade da Provincia por este Governo, não póde prevalecer contra ella o titulo, e prerogativa da Capital, ainda que quanto ao mais lhe fique de todo resalvado. Ninguem duvidará tão bem de que, não só a Cidade do Cuiabá, mas qualquer outra, ainda menor teria o mesmo Direito, ou a mesma faculdade, para tomar hua semelhante resolução, e instituir hum Governo, naquellas circunstancias, ou nenhuma tem aquella faculdade, aquelle Direito, ou todas o tem igual. Mas parece, que aquella, que primeiro uza daquelle Direito, e daquella faculdade, como que adquire hua tal preponderancia, e se póde ainda dizer, hua tal superioridade pelo mesmo facto sobre todas as outras, que nenhua destas se atreve a disputar-lho, supposto, que seja Capital,

e supposto que seja superior aos outros respeitos, áquella primeira.

Vio-se em Portugal, que o Porto, que era a segunda Cidade, e que não era Capital, usando daquelle Direito, e daquella faculdade, elevantando hum Governo este logo se reconheceo, e declarou Governo Supremo; Então nenhũa outra Cidade, nem a mesma Lisboa, a Cidade Capital, e a todos os mais respeitos tão superior ao Porto, nem negou aquelle Direito, nem aquella faculdade, nem impugnou aquella supremacia, que se arrogava o novo Governo, e com que se annunciava, e ainda então, nem aquelle mesmo Governo tinha sido reconhecido por hua grande parte, nem pela maior parte do Povo de Portugal. Lisboa, he verdade, que alguns dias depois se determinou a crear hum outro Governo; mas ella mesma, que assim obrava, parece que ao mesmo tempo não desconhecia a grande inconveniencia, que havia em se erigirem em Portugal dois Governos independentes. Ella o manifestou ainda melhor depois pelo facto, e tratar logo de faser propostas conciliatorias ao Governo do Porto, em quem não achou, senão iguaes sentimentos, e iguaes disposições para reunirem em hum só os dois Governos, e dar a Portugal aquella unidade, que lhe era mais que tudo necessaria.

E que faria Lisboa, essa mesma grande Capital, e tão superior ao Porto a todos os mais respeitos, se o novo Governo erigido nesta Primeira estivesse determinado a fixar alli o seu Assento, e se este primeiro Governo tivesse sido já, não sómente quanto á sua Suprema Au-

Authoridade, mas até quanto ao seu Assento reconhecido, e adoptado por hua grande, e por hua mui grande parte da População de Portugal? Não sabe esta Junta Governativa qual partido tomaria Lisboa, nestas circunstancias, mas áquelles que julgarem desenteressada, e desapaixonadamente não pareceria, nem racionavel, nem justo, que Lisboa sustentasse então o seu mais novo, e independente Governo, sómente pelo simples Titulo, pela simples prerogativa de Capital de Portugal. Este só, era mui fraco, era mui leve, e nem ella mesma Lisboa se lembraria de o oppôr. O Governo do Porto sem move-o-se d'alli, e se encaminhou a Lisboa; mas na sua marcha mesma, nem se suspendeo na sua Authoridade, nem no exercicio das suas funcções. E quem se lembraria, de que elle tomara aquella resolução de se dirigir a Lisboa, sómente para lhe hir render homenagem como á Capital de Portugal? Não hé bem obvio a qualquer, que se esta razão entrou na consideração daquelle Governo, se entrou, porque até disto se póde duvidar, foi pelo menos a menor de todas as razões, que podião influir naquella determinação, e pelas quaes Elle ainda fóra aquella estava (estava) na mais absoluta necessidade de assim o fazer?

Conclue pois esta Junta Governativa Provisoria, que sendo escolhida, e installada por todas as classes, que podião influir, e que de facto influirão para a sua ligitimidade reconhecida pela maioridade da População da Provincia, pelos Tribunaes, pelas Authoridades Ecclesiasticas, Civis, e Militares, e pelas Pessoas notaveis, e de Reprezentação publica, independente de residir na

Ca-

Capital, entrou no pleno, e legitimo exercicio de seus deveres, de que não póde ser privada, senão por manifesta vontade das Cortes Geraes, Extraordinarias, e Constituintes da Nação, e d'ElRey, a cujo Alto Conhecimento levou o mais promptamente, que lhe foi possivel, esta essencial alteração, que se fez, esta nova forma de Governo, que teve lugar por effeito das imperiozas circunstancias, que ocorrerão: Supplicando a Sua Magestade que se Dignasse lançar sobre esta Provincia Suas sempre providentes Vistas, e Determinar o que fosse do seu Real Agrado, que não póde deixar de ser, ao mesmo tempo, o mais conveniente, e interessante para esta porção de Vassallos de Sua Magestade, que de o serem tanto se honrão, e tanto se glorião.

No Officio de 1º de Setembro do corrente anno, que dirigirão ao Exmo. Ex Governador authenticando, e apoiando o requerimento assinado por não pequeno numero de Habitantes dessa Cidade, lamentavão V. Mces. a tristissima sorte que ameaça a Fronteira desta Provincia, por esse lado, no justo receio de ser invadida pelos nossos vesinhos Hespanhóes, sempre alerta, e precatados para aproveitar a occazião opportuna de a occuparem, tirando partido dos fracos meios, com que hé mantida a Guarnição, que a deve resguardar, e accusavão ao Tenente Coronel Commte. Geral Manoel Rebello Leite do desleixamento, e indifferença com que olhava para este mal eminente, e de tão funestas consequencias para o serviço de Sua Magestade, e bem geral da mesma Provincia, esperançados de ficar impunido á sombra da decidida

protecção do sobredito Exmo. Ex-Governador, e pedião a deposição daquelle Commandante. Este officio foi recebido pela Junta Governativa, que sem demora, e sem entrar no exame de ser, ou não justa a accusação feita ao mesmo Commte., a quem seria bem facil justificar das imputações calumniozas, com que procurarão denegrillo, dando por certo, que, com o intento de consummar a ruina dessa Cidade, pintou com côres sombrias perante o mesmo Ex-Governador o acontecimento do dia 19 de Agosto, o que he de toda a falsidade; porque todos os seus ultimos officios vierão as mãos desta Junta Governativa, e em nenhum delles se encontrará huã só palavra a esse respeito, e unicamente pelo dezejo de contribuir para satisfação dos queixozos, e impedir que lavrasse o descontentamento do Paço, talves instigado, nomeou novo Commandante Geral, em lugar daquelle, ao Capitaõ Mór dessa Cidade, pessoa de reconhecida probidade, e inteireza, que por Ley era chamado a occupar esse Emprego, e passou immediatamte. a dar Providencias, para que a Junta da Real Fazenda nomeasse hum novo Provedor, o que ella com effeito pôs em pratica, nomeando ao Capitaõ Antonio de Azevedo, encarregando-o desde logo de faser as mais urgentes reclamações, para que se executassem as Ordens por ella dirigidas ao Juiz Presidente dessa Camara no officio de 6 de Abril do corrente anno para faser entrar no Cofre da Provedoria o producto de todos os Novos impostos, e ao mesmo como Provedor das Fazendas dos Defuntos, e Ausentes, para entregar no Cofre da mesma Provedoria, o dinheiro, que houvesse no daquella Repartição, recommendando-lhe igualmente a execução das Ordens enviadas ao ex Provedor, para fazer promptos, e possiveis

pa-

pagamentos, tanto aos Empregados publicos, como ás Tropas, que guarnecem os differentes Pontos dessa Fronteira. Este procedimento prova evidentemente a disposição desta Junta Governativa, não só para occorrer com remedio aos males mais instantes, porem ainda para dedicar-se a promover para o futuro a felicidade geral, applicando, para conseguillo, quantos meios estão no seu poder.

Nestes termos, esta Junta Governativa Provisoria chama a attenção de todos os Habitantes de Mato Grosso, e de V. M.as, que o representão, para que se fação cargo do que vai a ponderar-lhes. Se as forças, e recursos pecuniarios desta Provincia considerados em sua reunião, ainda assim não bastão para segurança da vastissima Fronteira, que a cerca por todos os lados, tornando-a impenetravel aos nossos vezinhos Hespanhóes, verdade bem sensivel, incontestavel, e que por vezes repetidas, tem sido objecto das Supplicas levadas perante o Real Throno pelos Governadores, e Capitães Generaes da mesma: como hé possivel, que divididas estas forças, e diminuidos estes recursos, pela separação voluntaria, que fizerão os Povos dessa pequena parte, rompendo a liga, e união, que devião fazer com esta maior da Provincia, se consiga repellir os Hespanhóes, ou contellos em respeito por esse lado! Ninguem poderá sizudamente asseverar, que quanto mais fraco, e debil se hé, tanto melhor se póde luctar com esperança do vencimento.

Esta Junta Governativa falla decididamente

e sem rebuço. O Governo Provizorio installado nessa Cidade, fazendo que os seus Habitantes renunciem á concordia, e harmonia, em que se deviáo conservar com os desta, vai tomar sobre seus hombros hũa responsabilidade immensa, a qual já agora náo lhe hé possivel subterfugir.

Protesta pois esta Junta Governativa Provisoria á face de Deos, das Cortes Geraes Extraordinarias, e Constituintes da Naçaõ, e d'ElRey, que o mesmo Governo Provizorio de Mato Grosso fica responsavel, só elle, pelos males, que ameaçaõ essa parte da Provincia, considerada em sua totalidade, e em cada hum de seus Habitantes: males de que nunca esta Junta Governativa poderá ser arguida, pois que ao mesmo tempo, protesta que está prompta ao obvialos, como deve, por todos os meios que estaõ ao seu alcance.

Deos Guarde a V. M.es Cuiabá em Junta de 20 de Outubro de 1821 = Luiz, Bispo de Ptolemaida = Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes, Joaõ José Guim.es e Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Mermo = Antonio Navarro de Abreu = Luiz d'Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guimaraens = Snr.es Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camara da Cidade de Mato Grosso.

Francisco X.es de Ard.o Pa.es de Cam.o

Registo do Officio de 24 de Outubro, ao Prov.or das Fazendas dos Defuntos e Ausentes

Sendo preciso ter-se exacto conhecimento do estado do negocio, de que trata o requerimento incluzo de Maria de Jesus de Nazareth, para que por esta Junta Governativa Provisoria se arrede qualquer oppressaõ, que se lhe pertenda fazer: V. M. examinando

a arrematação de que se trata, e os Autos que a res-
peito della se tenhão prossessados contra a mes-
ma Supplicante, informe circunstanciadam.te
não só quanto a natureza da divida, como
quanto aos termos dos mesmos Autos.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta
de 24 de Outubro de 1825 = Luiz Bispo de Ptole-
maida Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes =
João José Guim.es e Silva = Agostinho Luis Gular-
te Pereira = Felix Mermet = Antonio Navar-
ro de Abreu = Luis d'Alancourt Deputado
Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva
Guimarães = Luiz Dezembargador, Ouvidor
Geral Antonio José de Carvalho Chaves.

Francisco X.er de Ad.o Pav.es de Carv.o

Registo do officio de 29 de Outubro ao
Dez.or Ouv.or Geral Antonio J.e de Carv.o Chaves

Nos dias destinados pela Ley para despacho dos Ne-
gocios pertencentes á Junta do Desembargo do Paço,
as dez horas da manhã deverá V.M. apresentar-se
perante esta Junta Governativa Provisoria para
na mesma Salla, em que até agora se fazião as Sessões
do Expediente de taes Negocios, serem elles despachados
em beneficio publico.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá em Junta de 29 de
Outubro de 1825 = Luiz Bispo de Ptolomaida = Presid.e =
Agostinho Luis Gularte Pereira, digo, Presidente = Je-
ronimo Joaquim Nunes = João José Guim.es e Silva =
Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Mermet =
Antonio Navarro de Abreu = André Gaudie Ley digo -

Luiz de Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guimaraens — Snr. Dez. Ouv.or Geral Antonio José de Carvalho Chaves =

Francisco X.er de Ard.o Paz.es de Cor.a

Registo do Officio de 29 de Outubro ao Ten.te Coronel João Pereira Leite

+ +

Hoje, que se contaõ 29 do corrente recebeo esta Junta Governativa Provisoria os seus Officios de 24, e 25 do mesmo mez, e outros papeis incluzos, que a V.M. foraõ dirigidos de Mato Grosso, e Jaurú, e dos quaes se collige quaõ longe estaõ os que os escreveraõ de pensar de sangue frio sobre os negocios publicos, e de taõ grande interesse para esta Provincia em geral. A Junta Governativa, ainda que insultada, e provocada de hum modo taõ indecoroso, naõ se arreda do systema, que desde o principio adoptou, de proceder com toda a moderaçaõ, e tranquilidade de espirito, e espera da prudencia de V.M., que haja de continuar a imittala em seu inalteravel soffrimento; para que naõ tenhaõ os Habitantes de Mato Grosso, nem sombra de razaõ, para dizerem que foraõ desafiados, que se viraõ na rigorosa necessidade de repellir a força com a força.

Com estas vistas pacificas se ordenou ultimamente a V.M. em Officio de 24 do corrente, que naõ mandasse Destacamento para o Registo do Jaurú, e sómente fizesse postar huia pequena escolta de observaçaõ, commandada por pessoa de sua confiança no Sitio do Caité; ou em outro, que lhe parecesse mais conveniente; com tanto, que naõ fosse proximo áquelle Registo, afim de obviar qualquer disputa, ou rixa, que poderia haver entre os Soldados de V.M., e os do Tenente Luiz Antonio: sendo o principal dever daquella Escolta de observaçaõ avisar promptamente a V.M. de qualquer tentativa, para passarem o Rio os Soldados daquelle novo Destacamento, e fazerem algũa correria nas Fazendas, que

estaõ debaixo da sua vigilancia; para que, tanto nesse caso, como em outro qualquer, que exija acceleradas medidas, V.M. faça immediata participação disso mesmo a esta Junta: Ordenando á mesma Escolta que no cazo de passarem o Jauru os Soldados de Mato Grosso, se venha retirando ella á proporção que elles avançarem, sem disputar-lhes o passo.

Portanto, se o Destacamento que V.M. pertendia fazer marchar, Commandado pelo Cap.m João Antunes Maciel, se pôs effectivamente a caminho, deve V.M. determinar, que se retire logo, e tomará V.M. todas as medidas, que lhe parecerem necessarias, para que se possa conter em respeito o lugar de Villa Maria, tendo para isso avisado os Soldados do seu Commando; mas sem estrondo, e de maneira que conservando-se applicados aos seus trabalhos possaõ acudir com promptidaõ ao ponto marcado por V.M., logo que para isso se lhes fizer o ultimo avizo.

Há fabeja rasaõ para temer-se, que os Habitantes de Mato Grosso, impellidos por máos guias, naõ queiraõ entrar em si, nem tomar o melhor acordo, mas a par de tamanha indiscripção, deve esta Junta Governativa exhaurir todos os meios, que lhe restaõ de paciencia, para affastar desgraçadas consequencias, que pódem resultar das dissensoens intestinas entre os Povos desta Provincia, e cuja origem naõ quer de modo algum, que se lhe possa attribuir; o que naõ obstante, se o delirio dos de Mato Grosso chegar á ultima extremidade, querendo elles invadir o Districto do Commando de V.M., com o intuito de se fazerem Fortes no Ponto de Villa Maria, entaõ esta Junta Governativa em consequencia do Aviso, que

VM deverá fazer-lhe, com antecipação a este ultimo desatino, se verá na necessidade de fazer uzo, bem a seu pezar, de todos os meios que estão ao seu alcance, para com tempo evitallo; lembrando-se de prevenir a VM do que será preciso fazer-se nessas difficeis, mas imperiozas circunstancias.

A Junta da Real Fazenda vai enviar a VM os soccorros, que VM pedio.

Deos Guarde a VM. Cuiabá em Junta de 29 de Outubro de 1825 = P.S. VM participará com brevidade a esta Junta, se recebeo, ou não os Officios, que daqui lhe forão enviados no dia 20 do corrente, para VM remeter para Mato Grosso. = Luis, Bispo de Ptolomaida Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guim.es e Silva = Agat.o Luis Gularte Pereira = Felix Mermes = Antonio Navarro de Abreu = Luis d'Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guimarães = Sr. Tenr. Cor.el João Pereira Leite Com.e Geral da Div.m do Alto Paraguay.

Francisco X.es de Ard.o Pav.es de Carv.o

Registo do Officio de 7 de Novembro á Cam.a desta Cid.e

Pelo requerimento incluso verão VM.ces a justa queixa do Capitão José Pereira Guimarães pela demora, que VM.ces tem tido na informação, e proposta, que por esta Junta Governativa Provisoria se mandou proceder para Provimento do cargo de Juiz das medições, e demarcações das Sesmarias do Termo desta Cidade: e ficando VM.ces na certeza, de que não devião demorar por tanto tempo esse negocio, serão obrigados na sessão de hoje mesmo a despachallo, remettendo a Proposta.

Deos Guarde a VM.ces Cuiabá 7 de Novembro de 1825. Luiz, Bispo de Ptolemaida Presidente = Jeronimo

Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guimarães e Silva = Agatinho Luis Gularte Pereira = Felix Merme = Antonio Navarro de Abreu = Luis de Alancourt = Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guim.es = S.res Juiz Presid.e e mais Officiaes da Camara desta Cidade.

Francisco X.er de Ant.o Pav.es de Oliv.a

Reg.to do Officio de 7 de Novembro, a o Prov.dor dos Defuntos e Aus.es Manoel Ant.o Pires de Mir.da

Pela sua informação ao requerimento de Maria de Jesus de Nazareth, filha, e herdeira da defunta Ignacia Maria de Jesus, ficou esta Junta Governativa Provisoria na intelligencia do que se tem passado a respeito do negocio allegado pela Supp.e, e visto que os 157$246 reis, constantes da Certidão inclusa já forão pagos pela dita Ignacia Maria de Jesus a seu fiador, e principal pagador o defunto Cap.m Joaquim José R[illegible]ta, como se prova pelo documento que a Supp.e ajuntou, seria m.to injusto, que ella soffresse hua execução por quantia, que já pagou, e que o testamenteiro, e herdeiros do fiador, que recebeo p.a terem bens da fortuna, e poderosas protecções, estivessem a sangue frio, vendo arrematar bens da mesma Supplicante, pessoa rustica, e mizeravel: portanto sendo mais facil, e mais breve a arrecadação de tal quantia pela herança do fiador, que ligitimamente he agora o unico devedor della, e competindo ao Thesoureiro desse Juizo a escolha do executado, hua vez que o dito fiador se obrigou como principal pagador, que ficou sendo de Direito, e agora o he m.to mais de-

facto, se recommenda a V.M. que determine a marcha da execução contra aquella herança, para que a Supplicante não seja molestada por dividas, que já pagou, ficando V.M. na certeza de que se deferio o requerimento que V.M. informou declarando á Supp.e que ficava o negocio recommendado a V.M. para evitar a violencia, que se lhe pertendia fazer, e que se lhe faltar com a justiça requeira a esta Junta Governativa Provizoria, que estará sempre disposta a deffender estes Povos de toda a oppressão, que lhes queira fazer qualquer pessoa Constituida em dignidade, ou sem ella; porque alem de ser essa a Ordem de Sua Magestade nas Instrucções dadas para o Governo desta Provincia, he tão bem pozitiva Determinação das Cortes Geraes Extraordinarias, e Constituintes da Nação, que nas Bazes da Constituição, que juramos prescrevem a obrigação inherente ao Governo de proteger a todos para poderem conservar os seus direitos pessoaes.

Deos Guarde a V.M. Palacio do Gov.o 7 de Novembro de 1823 = Luiz, Bispo de Ptolomaida Presidente, Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guim.es e Silva = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Mermé = Antonio Navarro de Abreu = Luiz d'Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guim.es = Sr. Prov.or dos Defuntos e Ausentes Capellas e Residuos Manoel Antonio Pires de Miranda =

Francisco X.er de Ar.o Fac.er de Coré

Reg.to do Officio de 8 de Nov.bro ao Juiz pela Ordenação Manoel Ant.o Pires de Miranda.

Não convem, p.r hora que V.M. se retire desta Cidade para o Districto do Rio acima, como propõem no seu Officio com data de hoje, porque nas circunstancias

actuaes saõ de maior consideração as obrigações que VM tem a desempenhar nesta Cidade, em beneficio publico, que prevalece ao interesse particular de hum Sesmeiro, que póde esperar para, em melhor tempo, medir a sua Sesmaria, e de hum Inventario de bens taõ limitados, que póde ser feito sem a pessoal assistencia de VM.ce

D.s G.e a VM. Cuiabá em Junta de 8 de Novembro de 1825. / Luis Bispo de Ptolemaida Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João J.e Guim.s e S.a = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felis Mermo = Antonio Navarro de Abreu = Luis d'Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guimarães = S.r Juis pela Ordenação Manoel Antonio Pires de Miranda.

Francisco X.er de Ned.o Paes de Carv.o

+ + Registo do officio de 8 de Novembro ao Ten.e Coronel João Pereira Leite

Nesta Junta Governativa Provisoria, se receberaõ os officios de 30 de Outubro, e do 1.o de Novembro do corr.e anno, incluso hum do Ten.e Luis Antonio de Souza de 28 de Outubro, e hua copia do officio, que VM lhe dirigio em data de 29 do mesmo mez. A honrada, prudente, e exemplar conducta, com que VM tem manejado os negocios, que tantos cuidados tem dado a esta Junta Governativa, e que taõ seriamente se procuraõ ultimar com aquella páz, e socego, de que tanto depende o Bem Geral da Provincia, a poem na restricta obrigação de lhe patentear, naõ simplesmente a sua

approvação; mas que tem merecido louvores, de que VM tão dignam.te se tem feito credor; e por isso mesmo lhe declara a convicção, em que está, de que tendo hum official tão benemerito, e intelligente, para executar as suas ordens em hum ponto, actualmente tão melindroso, nada receia, nem deve recear por esse lado.

A resposta, que VM deo ao Ten.te Luis Antonio de Souza, acerca da requisição, que elle fez da boiada, he justamente, a que se devia dar: p.a tanto VM agora, em nome desta Junta Governativa, lhe officiará, affirmando-lhe que ella se não oppoem; porque se não deve oppor, a que o gado entre para Mato Grosso da mesma forma, que entrava até aqui; fazendo-se porem as requisições pelos canaes competentes, pois que sendo negocio de Fazenda publica, he a respectiva Junta, a quem se devem dirigir os pedidos.

Com este achará VM hum officio para a Cam.a de Mato Grosso, e duas copias da Proclamação, aqui publicada, huã das quaes remetterá ao Tenente Luis Antonio, a fim de que elle conheça o alvoroço, que causou a este Povo a noticia da sua chegada ao Jauru, e o modo porque se procurou aplacar, não lhe declarando porem, que teve ordem desta Junta para lhe enviar a dita Proclamação. Igualmente se remettem a VM.e os Exemplares dos Documentos irrefragaveis do Nobre caracter Portuguez, para VM os fazer distribuir gratuitamente.

Addado, que extraviou a Parada foi logo solto, por se conhecer, que o não fez de proposito, mas com o elle vir preso a esta Cidade terão mais cuidado, os que forem encarregados de taes serviços.

Deos guarde a VM: Cuiabá, Palacio do Governo 8 de Novembro de 1825 = P.S. Igualm.te se remette a VM p.a copia os Decretos das Cortes Geraes de 23 de Abril, e hum de S. A. R. o Principe Regente de 23 de Maio do corrente anno = Luis, Bispo de-

Ptolemaida, Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guim.es e Silva = Agatinho Luis Gularte Pereira = Felix Merme = Antonio Navarro de Abreu = Luiz d'Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guimaraens = Snr. Ten.e Coronel João Pereira Leite Com.e Geral da Div.m Militar do Alto Paraguay =

Francisco X.er de Ant.o Pas.es de Gou.a

Reg.to do Officio de 8 de Nov.bro á Cam.a de Mato Grosso.

A Junta Governativa Provisoria da Provincia de Mato Grosso lhe remete os Exemplares dos Documentos inefragaveis do Nobre Caracter Portuguez, para V. M. os fazerem distribuir gratuitam.te na forma das Reaes Ordens de Sua Altesa Real o Principe Regente.

D.s Guarde a V. M.ces Cuiabá, Palacio do Governo 8 de Novembro de 1821 / Luis, Bispo de Ptolemaida Presid.e = Jeronimo Joaquim Nunes = João J. Guim.es e S.a = Agat.o Luis Gularte Pereira = Felix Merme = Ant.o Navarro d'Abreu = Luis d'Alancourt Deputado Secret.o = André Gaudie Ley = J.e da S.a Guim.es Ser.es Juiz Presid.e, e mais officiaes da Camara da Cidade de Mato Grosso -

Francisco X.er de Ant.o Pas.es de Gou.a

Registo do Officio de 10 de Novembro á Camara desta Cidade.

Quando esta Junta Governativa Provisoria Mandou, que essa Camara informasse sobre o primeiro requerimento do Capitão José Pereira dos Guimarães em que pedia ser reconduzido no Cargo de Juiz Sesmeiro, com a expressa declaração, de que se procedesse a competente proposta na forma da Ley, esperava, que V. M.es remettendo a dita Proposta informassem ao mesmo tempo sobre a materia allegada pelo Supp.e para a pertendida reconducção; visto que elle se inculcava, e até agora se inculca como benemerito para continuar no mesmo exercicio; e como V. M.es não praticarão assim, ainda m.mo depois deverem o segundo requerim.to que volta incluso, em que o Supp.e insiste a impetrar essa mercê; novam.te se lhes ordena, que á vista deste, e do primeiro requerimento, que ainda não foi restituido á Secretaria deste Governo informem se o dito Supp.e está nas circunstancias allegadas, ou se obstão á sua pertenção pondo os motivos, que deverão ser declarados, e que talvez darião causa a ser elle excluido da dita Proposta, afim de que, com conhecim.to de causa se possa decidir esse negocio.

Deos Guarde a V. M. Cuiabá, Palacio do Governo 10 de Novembro de 1825. Luis, Bispo de Ptolemaida, Presidente = Jeronimo Joaq.m Nunes = João J. Guim.es e S.a = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Mermo = Antonio Navarro de Abreu = Luiz d'Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guim.es = Snr. Juiz Presidente, e mais Officiaes da Camara desta Cidade do —

Cuiabá

Francisco Xavier de Ard.o Pav.es de Cor.a

Reg.to do Officio de 10 de Nov.bro ao Juiz Presid.e da Cam.a Manoel Ant.o Pires de Mir.da

Esta Junta Governativa Provisoria remette a V.M. o requerim.to de Luis Antonio Ferreira, p.a q. a vista delle mande chamar o Tabellião Antonio Ferreira Coelho, e reprehenda por ter commettido a incivilidade de começar a ligitimação do dito Luis Antonio no proprio requerimento; e ordene ao mesmo Tabellião, que tirando copia do requerimento reforme a ligitimação á sua custa, pondo taes papeis correntes, e daquelle modo, porque devem ser apresentados nesta Junta. Cuiabá, Palacio do Governo 10 de Novembro de 1825/ Luiz, Bispo de Ptolomaida Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guim.es e S.a = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Mendes = Antonio Navarro de Abreu = Luis d'Alencourt Deputado Secretario = Andre Gaudie Ley = José da S.a Guim.es = S.r Juiz Presid.e da Cam.a Manoel Antonio Pires de Miranda —

Francisco Xavier de Ard.o Pav.es de Cor.a

Reg.to do Off.o de 12 de Novembro ao Alferes João Viegas Garcez Forte —

Vista a sua informação acerca do cabra José

escravo de Anna Maria da Fonseca moradora em Va Maria: esta Junta Governativa Provisoria Determina a V.M., que o deixe livremte. trabalhar pelo seu officio, como sua Snra. requer.

Pelo seu officio de 2 do corrente, fica esta Junta inteirada dos desejos, que lhe assistem de cumprir exactamte. com os seus deveres, e de concorrer da sua parte com toda a efficacia para a boa harmonia, e perfeita intelligencia, que deve haver entre as Authoridades desse Districto, do que tanto depende a tranquillidade publica desses Povos.

Deos Gde. a V.M. Cuiabá, Palacio do Govo. 12 de Novembro de 1821 / Luis, Bispo de Ptolemaida Presidte. Jeronimo Joaqm. Nunes = João Jo. Guim. e Sa. Agostº. Luis Gulº. Pereira = Felis Mirme = Antº. Navarro de Abreu = Luis d'Alancourt Deputado Secretario = André Gaudie Ley = Jo. da Sa. Guim. Sr. Alfs. Comte. do Districto da Va. do Diamtno. João Viegas Garcez Forte =

Domingos Xavr. de Ard. Pavs. Lopes

Registo do Officio de 17 de Novembro, ao Dezr. Ouvr. Geral Antonio José de Carvo. Chaves.

Certificados do que V.M. participa a esta Junta Governativa Provisoria, pelo seu Officio, que agora mesmo se recebeo, sobre o procedimento do Guardamór da Villa do Diamantino no novo Descuberto do Rio de S. Anna, de que o dito Guardamór taõ bem deo conta a esta Junta: Ordenamos a V.M., que na forma do Regimento de Minas mande fazer o exame necessario, pr. Socavaçaõ, para se realisar a Partilha, dando parte do resultado desse exame, que deverá

ser feito com a brevidade possivel, para que
não carregue sobre aquelle zelozo Guardamór
a despesa, que está fazendo com a Guarda,
que requereo ao Com.e do Districto para evi-
tar as dissensoens, que principiavão a ha-
ver entre os Mineiros, que pertendião conti-
nuar a escavação da Ilha, de que se trata.
Deos G.e a V.m. Cuiabá, Palacio do Gov.o 17 de
Nov.bro de 1821 / Luis, Bispo de Ptolemaida, Pre-
zid.e = Jeronimo Joaq.m Nunes = João J.e Guim.s
e S.a = Agost.o Luis Gularte Pereira = Felix Mer-
me = Ant.o Navarro d'Abreu = Luis d'Alm-
court Deputado Secret.o = André Gaudie
Ley = J.e da S.a Guim.es = N.r Reg.or Ouv.or Geral e Su-
perintend.e das Terras, e Agoas Mineraes -
Ant.o J.e de Carv.o Chaves -

Francisco X.ro de Ant.o Gar.es de Carv.o

Reg.to do Off.o de 17 de Nov.bro ao Guardamór Luis Pedro-
zo de Barros

Esta Junta Governativa Provisoria louva a V.M
o zelo com que se houve a respeito do novo Descuber-
to do Rio de S. Anna, e a prudencia com que a-
cautellou as desordens, que hião ter principio
entre os dois Mineiros, q. se disputavão a propri-
edade da Ilha, em q. se faz o dito Descuberto, que
V.M pelo seu officio de 9 do corrente mes participa
ser partivel. A Superintend.e das Terras, e Agoas
Mineraes se expede agora a necessaria ordem,
para ser examinada a dita Ilha, p.r Escava-
ção; e recommendamos a V.M muita breve-
dade nessa diligencia, para que não se demore

o proveito, que da Bartilha deve resultar á Fazenda Real, e ao Publico.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá, Palacio do Governo 17 de Novembro de 1825. Luis, Bispo de Ptolemaida = Presid.te = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guim.es e Silva = Agostinho Luis Gulardo Pereira = Felix Mermo = Antonio Navarro de Abreu = Luis de Alancourt Deputado Secretario = André Gaudin. Ley = J.e da S.a Guim.es = S.r Guarda-mór das Terras, e Agoas Minerais = Luis Pedroso de Barros.

Francisco X.es de Ard.o Pav.es de Jor.

Reg.to do Officio de 17 de Nov.bro ao Alf.s João Viegas Garcez Jorte.

Esta Junta Governativa Provisoria foraõ presentes as duvidas entre V.M. e o Provedor da Real Fazenda dessa Villa, duvidas sempre perniciosas por se opporem á boa ordem, que deve reinar entre pessoas encarregadas de manter o socego publico, e para que cessem de huã vez. Ordenamos a V.M. sendo lhe preciso municiar as praças do seu Destacamento, deve pedir o municiamento por huã relação que contenha os nomes dos Individuos, e os seus vencimentos; assim como as Alterações, que nelles tiver havido, bem como se praticaõ nesta Cidade os Com.es das Legiões de Linha, e de Milicias; pondo V.M. da sua parte todo o cuidado, para que naõ seja desviado do Real Serviço individuo algum desse Destacamento, pelo que o fazemos responsavel. E porque naõ havendo em nenhũ Destacamento Militar ainda na Fronteira outros Escrivaes, que naõ sejaõ os que tem a seu cargo a escripturação fiscal; e sendo

mui conveniente no estado deploravel das finanças desta Provincia erigir-se com a mais seria attenção sobre a economia publica, fas-se desnecessario o intitulado Escrivam desse Destacamento: em consequencia V.M. não continuará a contemplalo em vencimento; assim como o Tambor Daniel José das Chagas, porque já teve baixa, e o seu Aprendiz, e daqui se mandará hum Tambor. Declaramos finalmente a V.M., que nem V.M. se deve considerar superior ao Provedor da Real Fazenda, nem [illegible] V.M., e que V.M. não deve levar a mal que elle o trate nos seus officios por Commandante do Destacamento, pois que só nesta qualidade, he que V.M. tem relações com elle, como Provedor, e não na de Commandante desse Districto. Portanto esperamos que fiquem evitadas para o futuro todas as contestações, dando V.M. conta a esta Junta Governativa de todas as duvidas que se offerecerem, para que ella haja de resolvellas.

Com este achará V.M. a copia da Proclamação, que aqui se publicou ultimamente, para que V.M. faça praticar o mesmo nessa Villa, e depois a envie por ordem desta Junta Governativa ao Juiz Presidente da Camara, para que a faça registar no Livro competente da mesma; igualmente acharão os Documentos irrefragaveis do Nobre Caracter Portuguez, para q. os distribua gratuitamente.

Bs. Gs. a V.M. Cuiabá, Paço do Governo 17 de Novembro de 1821 / Luis, Bispo de Ptolemaida, Presidente Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guimarães e Sa. = Agostinho Luis Gularte Pereira = Antonio Navarro de Abreu, digo, Felix Mermo = Antonio Navarro de Abreu = Luis d'Alancourt Deputado

Secretario = André Gaudie Ley = José da Sª Guimes = Luiz Alfs Comm.do Distrito da Vª do Diamtno João Vieyra Garcez Jorte =

Francisco Xes de Ard.o Paes de Carvalho

Registo do officio de 22 de Novembro ao Dezor Antonio José de Carvalho Chaves.

Esta Junta Governativa Provisoria remette a V.M. o requerimto incluso do Capm Francisco Xavier da Sª Pereira, com a informação da Camara da Vª de Nossa Senhora da Conceição do Alto Paraguay Diamantino, a fim de que V.M. informe como seu parecer.

Deos Gde a V.M. Cuiabá, Palacio do Govo 22 de Novembro de 1821 / Luis, Bispo de Ptolemaida Presidente, Jeronimo Joaqm Nunes = João José Guimes e Sª = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Mermo = Antonio Navarro de Abreu = [illegible] = André Gaudie Ley = Jº da Sª Guimes = Sr Dezor Ouvor Geral Antonio Jº de Carvalho Chaves.

Francisco Xes de Ard.o Paes de Carvalho

Regto do Officio de 28 de Novembro, ao Dezor Ouvidor Geral Antº Jº de Carvalho Chaves.

Pela Portaria inclusa verá V.M. as razões, porque esta Junta Governativa Provisoria competentemte authorisada por El Rey, e pelas Cortes Geraes Extraordinarias, e Constituintes da Nação, Houve por formada nesta Provincia huma nova Comarca, para effeito sómente de se concluir á Eleição do Deputado, que hade representar a mesma Provincia

no Soberano Congresso Nacional ficando, para o dito effeito somente, esta Cidade do Cuiabá, sendo cabeça da mencionada Comarca até que por esta Junta Governativa Provisoria se declare, que deixa de ser. Portanto: nos Paços do Concelho da mesma Cidade, tem V.M. de celebrar a Junta Eleitoral desta Comarca do Cuiabá na forma das Instrucções, de que se lhe remetio hum Exemplar com officio de 19 de Setembro proximo passado; e será a dita Junta composta de 19 Eleitores das cinco Parochias, comprehendidas na Comarca: a saber trese da Cidade: dois da V.a do Diamantino: dois de S. Pedro de El Rey: hũ do lugar de Guim.es, e hum de Villa Maria, sendo este numero correspondente aos fogos de cada Parochia conforme o Cadastro do anno de 1817. Como esta Provincia, não há de ser representada nas Cortes, senão por hũ Deputado, ou seu Substituto na forma do Artigo 63 das mencionadas Instrucções devião ser nomeados somente tres Eleitores de cada Comarca; porem nas circunstancias em que nos achamos, hé evidente a necessidade de modificar esse Artigo, pelas expressas Determinações de Sua Magestade, no Aviso da Secretaria d'Estado dos Negocios do Reino datado em 23 de Março, e do Soberano Congresso, no Decreto de 20 de Abril do corrente anno, conforme as quaes devem as mesmas Instrucções ser acommodadas ás circunstancias locaes das Provincias. Portanto: cingindo-se esta

Junta Governativa Provisoria, quanto hé possivel ao Artigo 83 do Capitulo 5º declara, que na dita Junta Eleitoral de Comarca se deverão nomear sete Eleitores por ser este numero absolutamte necessario pa se fazer praticavel tudo, que nas mesmas Instrucçoés se ordena, para a Junta Eleitoral de Provincia.

Logo que forem nomeados os sete Eleitores de Comarca, V.M. dará parte a esta Junta Governativa Provisoria, remettendo copia do Termo, que se lavrar no Livro competente na mesma occazião em que deverá mandar fazer publico por Edictal, quem são os ditos Eleitores nomeados na forma das mencionadas Instrucçoés.

Aos Eleitores Parochiaes se tem feito aviso, para se apresentarem a V.M.ª nos Paços do Concelho, no dia 5 de Dezembro, porem como ainda não hé possivel fixar o dia da Junta, por causa de hum incidente, que terá prompto remedio, quando não cesse, fique V.M. na intelligencia, de que ainda se hade destinar dia, para a celebração da dita Junta, e que nessa occazm lhe serão remettidos os autos das Eleiçoés Parochiaes, para por elles se examinarem as Cartas de nomeação de cada Eleitoral.

Pela competente Authoridade Ecclesiastica já estão dadas as necessarias Providencias para os Actos Religiosos, que hão de ter lugar, em virtude das Instrucçoens.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá, Palacio do Governo 28 de Novembro de 1824 = Luiz, Bispo de Ptolemaida Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guimarães e Silva = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Mermes Antonio Navarro de Abreu = André Gaudie Ley = José da Silva Guimarães = Sur-

Sr. Desembargador Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca Antonio José de Carvalho Chaves.

Francisco X.es de Ard.o Pav.es de Cas.

Registo do Officio de 6 de Dezembro ao Dez.or Ouvidor Geral, e Corregedor da Commarca Antonio José de Carvalho Chaves

A Junta Eleitoral da Comarca do Cuiabá, de que V.M. hé Presidente há de reunir-se a 8 do corrente mez, para nesse dia principiar as suas funcções afim de no Domingo, que haõ de ser nove elegerem-se os Eleitores de Comarca, que tem de concorrer á Junta Eleitoral da Provincia, como já se participou a V.M., e como se acha prescripto nas Instrucções, que acompanharáõ o Real Decreto de 7 de Março.

Para serem examinadas as Cartas dos Eleitores de Parochias, se remettem a V.M. os inclusos autos originaes das cinco Parochias comprehendidas nesta Comarca; e sobre a nomeação dos ditos Eleitores, havendo duvidas, a Junta resolverá definitivamente em acto continuo, e sem recurso, na forma do Artigo 7o das ditas Instrucções, em virtude das quaes verificada a nomeação dos Eleitores de Comarca a Junta se dissolverá immediatamente, e ficará sendo nullo todo, e qualquer outro acto em que ella se queira intrometter.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá Palacio do Governo 6 de Dezembro de 1825/ Luis Bispo de Pto Lemaida Presidente, Jeronimo Joaquim Nunes=

João José Guimaraens e Silva = Agostinho Luis Gu-
larte Pereira = Felix Merme = Antonio Navarro
de Abreu = Luis d'Alancourt = Deputado Secretario =
André Gaudie Ley = José da Silva Guimaraens. Sr.
Dezembargador Ouvidor Geral e Corregedor Anto-
nio José de Carvalho Chaves.

Francisco X.es de Ant.o Paes de Carv.o

Registo do Officio de 12 de Desembro ao Dez.or
Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca Anto-
nio José de Carvalho Chaves.

Pela Portaria inclusa verá V.M. as razoens, porque
esta Cidade Cabeça da Comarca do Cuiabá, he considera-
da Capital para se effeituar nella a Junta Eleitoral
da Provincia, em que se há de nomear o Deputado, que
tem de hir representalla nas Cortes Geraes Extraordi-
narias, e Constituintes da Nação, e o seu Substituto,
e como na forma da addição ao Artigo 81 das
Instrucçoens pertence a V.M. como Authoridade
civil mais graduada desta Capital presidir a
eleição de Presidente que a Junta Eleitoral da Pro-
vincia há de eleger d'entre si a pluralidade de votos,
no dia 15 do corrente mes as nove horas da ma-
nhã deverá V.M. achar-se nos Paços do Concelho
para o dito fim, participando aos Officiaes da Ca-
mara essa diligencia, e remettendo lhes copia
da mencionada Portaria inclusa, para sua
intelligencia.

Deos Guarde a V.M. Cuiabá Palacio do Go-
verno 12 de Desembro de 1825 / Luis, Bispo de
Ptolemaida = Jeronimo Joaquim Nunes, João

José Guimaraens e Silva = Agatinho Luis Gularte Pereira = Felix Mesme = Antonio Navarro d'Abreu = André Gaudie Ley = José da Silva Guimaraens. Lr. Desembargador, Ouvidor Geral, e Corregedor Antonio José de Carvalho Chaves.

Francisco Xavier de Azevedo Navarro de Caro

Registo do Officio de 28 de Dezembro ao Tenente Coronel João Pereira Leite

Foi entregue a esta Junta Governativa Provisoria o seu Officio de 19 do corrente mez, que acompanhou a absurda Carta do Tenente Luiz Antonio de Souza com a data de 4 de Novembro passado, a qual fica arrecadada na competente Secretaria para com outras semelhantes, chegar á Prezença Real do Principe Regente, e ao Soberano Congresso Nacional.

Esta Junta, desde a sua installação, nunca deixou de reconhecer as Authoridades constituidas por Sua Magestade, e particularmente tratando-se da Real Fasenda, sempre se dirigio nos casos occorrentes, com as suas necessarias participaçoens a Junta de Administração, e Arrecadação da Mesma Real Fasenda, por estar intimamente persuadida de que só a ella compete a decizão de negocios d'essa natureza, pelas expressas Ordens Regias, que estão em seu inteiro vigor, e que nos servem de guia, e esta Junta na forma, do que tem Decretado as Cortes Geraes Extraordinarias, e Constituintes da Nação, que pozitivamente Ordenão a execução das Leys existentes, em quanto por Ellas não forem promulgadas outras.

Por este justo motivo se determinou a V. M.

que parte a passe ao dito Tenente Luiz Antonio que nenhuma duvida havia na continuação da remessa dos Bois da Fasenda da Caissara para fornecimento do Açougue da Cidade de Mato Grosso, havendo como sempre houve, a necessaria Viquizição feita pela ligetima authoridade. Agora porem, que se acaba de conhecer, que o Provedor da Real Fasenda de Mato Grosso ligetimamente nomeado pela Junta da Fasenda em virtude do Real Decreto de 4 de Novembro de 1819, ou não estar em exercicio das funcção do seu cargo, ou, estando nega a devida obediencia a aquelle Tribunal, pela sua taciturnidade: merecendo esta Junta Governativa Provisoria a maior compaixão, o mizeravel povo de Mato Grosso, que padeceria fomes, e mizerias com a falta dos ditos Bois, por não ter outro meio de fornecer o talho de carne verde para sua subsistencia, fica V.M. authorizado, para em tempo competente, e na forma do costume mandar conduzir, athé a margem do Jaurú o numero de Bois precizos para aquelle fornecimento, pedido, seja por quem for, parte cipando V.M. a esta Junta, que a deverá ser regulado pelo mesmo calculo dos annos preteritos; o que se passar a esse respeito, para que a Junta da Fasenda, sufficientemente instruida, do que houver, mande faser na sua Contadoria os respectivos assentos, para no Balanço Geral que remette ao Real Erario, dar conta a S. A. R. desse Ramo, que está debaixo da administração da mesma Junta.

Por esta forma com estas declarações, e athé com Copia deste Officio responderá V.M. á dita Carta, podendo V.M. ficar na certeza, de que o seu procedimento, tanto a este respeito, como em tudo mais, que tem obrado, merece a plena approvação desta Junta Governa

Governativa Provisoria. Deos Guarde a V.M.
Cuiabá Palacio do Governo 28 de Dezembro
de 1821 = * Senhor Tenente Coronel João Pereira Leite Commandante Geral da Divizão Militar do Alto Paraguay

Francisco X.er de Ant.o Gavoiz de Cou[illegible]

* Com assinaturas dos Ex.mos Presid.e e Deputados

Registo do Officio de 18 de Dezembro dirigido ao Tenente Coronel João Pereira

Esta Junta accuza a recepção dos dois Officios que V.M. lhe dirigio em datas de 20 do mes passado, e 7 do corrente, e ficando certa, tanto, do que elles contem, como igualmente os mais papeis, que os acompanharão, a respeito do primeiro, só tem a dizer-lhe, que está bem convencida do grande zélo, com que V.M. se emprega no Serviço de Sua Magestade; e em quanto ao segundo, em que participa a retirada do Tenente Luiz Antonio para Mato Grosso, assim como não haver novidade por esse lado, não obstante se conservar ainda muita gente em Jaurú, sobre isto tem esta Junta a dizer-lhe, que não só approva a cautella, em que V.M. se conserva, a qual se faz sempre preciza, em que existirem as actuaes circunstancias; mas athe julga conveniente, que V.M. procure, sem comprometimento, todos os meios possiveis, para ver se obtem com frequencia noticias da parte de Mato Grosso, para no caso de alguma novidade não esperada se darem com tempo as precizas providencias, a fim de que por meios dellas continue esta Provincia a gozar do Socego, que athé agora felismente se tem conseguido.

Em quanto as Indios Bororós, esta Junta não pode dispensar-se de louval, e agradecer a V.M. os meios generozos, de que

se tem servido para aagradar, e conseguir a sua a
mizade; e dezejando-se muito, que V.M. conclua
o grande beneficio, que principiou a esta Pro-
vincia, pode contar, que, em tempo proprio, se
lhe remetterá pela Junta da Fasenda tudo quan
to as circunstancias permitterem para os con-
tentar. Deos Guarde a V.M. Cuiabá Palacio
do Governo 18 de Dezembro de 1821 = Luiz Bis-
po de Ptolemaida = Prezidente = Jeronimo Joa-
quim Nunes = Agostinho Luis Gularte Pereira =
Felix Merme = Antonio Navarro de Abreu =
Joze da Silva Guimaraens = Senhor Tenente Co-
ronel João Pereira Leite, Commandante Ge-
ral da Divizão Militar do Alto Paraguay

Francisco Xr.es de Ard.o Tasary de Carv.o

Registo do Officio de 22 de Dezembro
de 1821 ao Alf.s João Viegas Garces Com
mandante da Villa do Diamantino.

Convindo ao bem publico desta Provincia, que
por ora não sayão canoas algũas de quaisquer Ne-
gociantes, que estejão destinados a embarcar pa
ra a Villa de Santarem, emquanto por esta
Junta Governativa se não dão a esse respeito
as ultimas Ordens, que serão bem depressa diri-
gidas a V.M. Ordenamos a V.M. que inda no ca-
so de lhe serem apresentados Passaportes dados por
este Governo, não deixe sahir pessoa alguma, sem
receber novas Ordens. Deos Guarde a V.M.
Cuiabá Palacio do Governo 22 de Dezembro de
1821 = Luiz Bispo de Ptolemaida = Prezidente =
Jeronimo Joaquim Nunes = João Joze Guima-
raens e Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira =
Felix Merme = Antonio Navarro de Abreu =

Luiz D'alencourt = Deputado Secretario = Andre Gaudie Ley = Joze da Silva Guimaraens = Snr. Afs. João Vieyas Garces, Commandante da Villa do Diamantino =

Francisco Xr. de Ard. Tavares de Cor.

Registo do Officio de 22 de Dezembro de 1821 ao Sr. Cor.l João Per.a Leite

Não sendo possivel responder totalmente ao Officio de V.M., que agora mesmo se recebeo com data de 15 do corrente mez, esta Junta Governativa Provisoria limita-se por agora a dizer a V.M., que o authoriza para eleger na proxima Mostra Geral do Corpo do Seu Commando as praças, que hão de compôr a Bandeira, que deve marchar contra os Indios Bororós, que sem embargo da moderação da nossa conducta, continuão a fazer-nos todo o mal, que podem, como actualmente estão practicando, fazendo V.M. avizar as ditas praças, para que estejão promptas a marchar, logo que chegar a Villa Maria o Trilhador Antonio Jose Ferreira, que se manda vir com toda a brevidade da Villa do Diamantino. Deus Guarde a V.M.ce Cuiabá Palacio do Governo 22 de Desembro de 1821 = Luis Bispo de Ptolemaida = Prezidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guimaraens e Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Mermé = Antonio Navarro de Abreu = Luiz D'alencourt = Deputado Secretario = Andre Gaudie Ley = Joze da Silva Guimaraens = Snr. Tenen

Tenente Coronel João Pereira Leite Commandante G.al da Dizam Militar do Alto Paraguay.

Francisco R.es de Ard.o Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 22 de Dezembro de 1821 ao Ill.mo e Ex.mo S.r M.el Alz da Cun.a

Ill.mo e Ex.mo S.r Aos talentos, e as virtudes de V. Ex.ca tem os povos desta Provincia, pelo que diz respeito a Comarca do Cuiabá, entregado os seus Sagrados Direitos, na outorga dos amplos poderes que o Prezidente, e Eleitores da Junta Eleitoral de Provincia, convocada a esta Cidade no dia 16 do corrente mez, concederão a V. Ex.ca, para, na qualidade de Deputado Substituto Representante dos mesmos povos, Reunir-se ás Cortes Geraes Extraordinarias, e Constituintes da Nação Portuguesa, na muito Nobre, e Leal Cidade de Lisboa.

Que gloria para o Cuiabá, por gozar a honra de ver hum seu natural elevado a Alta Dignidade de Legislador da Nação!!! Que esperanças para a Provincia de Mato-Grosso, tendo a V. Ex.a por seu Representante naquelle Augusto Congresso, de que depende a felicidade geral dos Portuguezes, e a particular da nossa Patria!!! Com que satisfação não demos graças á Deos na Santa Igreja Cathedral pela Divina inspiração, com que o Espirito Santo dirigio esta acertada Eleição, feita na pessoa de V. Ex.a!!!

Cumpre, Ex.mo S.r, cumpre que agora mesmo participe a V. Ex.a que o Ex.mo e Ill.mo S.r D. Luiz de Castro Pereira nosso Prelado

foi, ao mesmo tempo Eleito Deputado Proprie-
tario, de quem V. Ex.ª vai ser Substituto, e que
na forma do Decreto de 18 de Abril do pre-
zente anno, V. Ex.ª se vá apresentar nas Mes-
mas Cortes, para principiar as Augustas
Funcçoens do seu Alto Emprego; e como
hé do dever desta Junta Governativa Pro-
visoria arbitrar as ajudas de custo para
a viagem, e estada de V. Ex.ª esperamos, que
V. Ex.ª se Dignem enunciar-nos se será
do seu gosto embarcar athé 10 de Fevereiro
proximo venturo para a Provincia do
Pará, pela Navegaçaõ do Rio Arinos, por
onde vai viajar, ao mesmo tempo, o Ex.mo
Snr. Deputado Proprietario, ou se pertende
de faser a sua viagem pelo Rio de Janeiro,
ou Bahia; com tanto, que seja o mais
breve possivel.

Esperamos pela resposta
de V. Ex.ª para nossa deliberaçaõ; e para po-
dermos remetter as competentes partici-
paçoens a El Rey, ao Principe Regente,
e as Cortes. Guarde Deos a V. Ex.ª por mui-
tos annos. Cuiabá Palacio do Governo
22 de Dezembro de 1821 = Luiz Bispo
de Ptolemaida = Presidente = Jeronimo Joa-
quim Nunes = João Joze Guim.es e S.a = Agos-
tinho Luis Gularte Pereira = Felix Mir-
me = Antonio Navarro de Abreu = Luiz
D'alancourt = Deputado Secretario = An-
dre Gaudie Ley = Jose da S.a Guimarães =
Ill.mo e Ex.mo S.r Manoel Alves da Cunha.

Francisco X.er de Ant.o Tavares de Cou

Registo do Officio de 22 de Dezembro de 1821 dirigido ao Tte. Cor.l João Per.a Leite.

Pela copia da Eleição feita na Junta Eleitoral de Provincia reunida nesta Cidade, que pela mesma Junta lhe foi remettida, terá V.M. visto, achar-se legitimamente nomeado para Deputado Substituto Representante desta Provincia o Ill.mo e Ex.mo Snr. Manoel Alves da Cunha, a quem V.M. tratará, e fará tratar nesse Districto com todas as honras Civis e Militares, que competem aos Embaixadores, observando com especial cuidado, e fazendo observar por todos o respeito devido ao mesmo Ill.mo e Ex.mo Snr., como hum dos Legisladores da Nação Portuguesa, cuja pessoa na forma do § 28 da Lecção 2.a das Bazes da Constituição he inviolavel, e goza da competente immunidade, tanto a sua Casa como as cousas do seu uzo, e as pessoas dos seus domesticos Salariados, ou commensaes. O que participamos a V.M. para sua inteligencia, encarregando-o de hir pessoalmente entregar o Officio incluso a S. Ex.a, e remetter a esta Junta a sua resposta com toda a brevidade. Deos Guarde a V.M. Cuiabá Palacio do Governo 22 de Dezembro de 1821 = Luiz Bispo de Ptolemaida = Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guimaraens e Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Mermet = Antonio Navarro de Abreu = Luiz D'alancourt = Deputado Secretario = Andre Gaudie Ley = Joze da Silva Guimaraens = Snr. Ten.e Coronel João Pereira Leite, Comandante da Divizam Militar do Alto Paraguay =

Francisco X.er de Ant.o Tavares de Cor.a

191

Registo do Officio de 22 de Dezembro de 1821 ao Ten.e Joaq.m Joze Rodrigues Comd.e do Prezidio de Miranda.

Esta Junta Governativa Provisoria tendo em consideração o que lhe representou o Ajudante da Legião de Linha Joaquim Duarte Pinheiro, actual Commandante do Prezidio de Miranda, tem nomeado V.M. para Commandante d'aquelle Prezidio, e com este achará V.M. a Portaria necessaria para que o referido Ajudante lhe entregue o Commando, de que elle se acha encarregado, devendo V.M. marchar para o referido Prezidio com a maior brevidade possivel, tomando conta do Commando, e desempenhando com prompta, e fiel execução todas as Ordens, e instrucçoens, que ahi se achão estabelecidas, que lhe devem servir de Regra para o mesmo Commando.

De todas as novidades, que houverem no mesmo Prezidio deverá V.M. faser as competentes participaçoens ao Sargento Mor Commandante da Fronteira do Paraguay Miguel Theotonio de Toledo Pinhas, a quem V.M. fica subordinado, remettendo-lhe, para este fim, em o principio de cada mez hum Mappa, em que lhe faça ver o estado da sua Guarnição, e ao mesmo tempo a parte do acontecido nesse ponto de Fronteira, e quando houver algum acontecimento extraordinario, e que seja de maior cuidado, e exija por isso promptas providencias, que V.M. por si só não as possa dar, a communicará immediatamente ao Commante geral, para que este ou por si, ou por promptas requisiçoens a esta Junta, haja de concorrer para o bem

o bem do Serviço nesse Presidio.

No fim de cada tres meses remetterá V.M. ao Commandante Geral huma parte circunstanciada, declarando o estado da Fortificação do Presidio, o bom, ou máo estado da Artilharia, Armamento, Municoens de guerra, ferramentas, e utencilios; e assim tambem lhe fará ver o estado das Fazendas de gado vacum, e cavallar, Cavallos de serviço, e arranjos, procurando V.M. ter sempre huma boa rezerva de Cavallos, para serem empregados no Real Serviço, quando o permittão as circunstancias.

Ainda que a disciplina, e economia de todos os individuos, e existentes nesse Presidio he privativa a V.M., com tudo quando a contessa entre os mesmos individuos huma novidade tal, que V.M. a não possa descidir, ou pela sua natureza, ou pela sua qualidade, se remetterá enteiramente ao Commandante Geral, e seguirá, o que elle lhe determinar, a tal respeito.

E quando a contecer, que os Commandantes dos pontos da Fronteira vizinha se dirijão a V.M., como costumão, tractando de ampliar Limites ou formando queixas, que muitas veses as fazem, sem motivos, recommendamos a V.M., que lhe não responda decizivamente ás suas pertencoens, e só lhes dê respostas Civis, e os dirija ao Commandante Geral da Fronteira, que sendo o encarregado da defeza da mesma, he quem deve estar ao facto destas correspondencias, e prevenir-se em proporção aos rezultados, que dellas esperar; para o que terá V.M. o maior cuidado em communicar ao Commandante Geral tudo, quanto souber da Fronteira vizinha, não só por

correspondencias, como por noticias, que possa adquiri; não deixando V.M. de participar a esta Junta as mesmas noticias, que receber de Hespanha, assim como todos os acontecimentos, que occorrerem nesse Prezidio, e fazer todas as requizicoens, do que precizar, e for conveniente ao Real Serviço.

Deverá V.M. empregar as maiores diligencias, para que se fortifique, quanto for possivel, o Prezidio do seu Commando, para que destas fortificaçoens se tirem as vantajens, que dellas se esperão, quando as circunstancias as fazem percizas.

As Rondas nos Caminhos de Hespanha serão sempre conservadas em proporção as circunstancias; devendo V.M. acautellar-se muito seria-mente dos nossos vezinhos Hespanhoes, sem comtudo nunca lhes dar motivo fundado de queixa.

Deverá V.M. igualmente procurar, não só mandar fazer plantaçoens de milho, feijão, Arrós, e Mandioca, como tão bem ter em vista o grande cuidado, que deve haver no costeyo das Fazendas de gado, tudo afim de supprir as fallas, de mantimentos, que possão acontecer, por cauza da demora, que por muitos motivos pode haver nesta Cidade, em se remetterem os mesmos mantimentos.

Tenha pois V.M. em muita concideração a disciplina Militar, em que deve conservar essa Guarnição, e a boa Policia, que he obrigado a faser manter entre os Paizanos, e mais pessoas, ahi moradoras, applicando para este fim meios de prudencia, e suavidade, e por este meio

se obterá a conservação da tranquilidade, e boa armonia entre os individuos, que compoem a população desse Prezidio; objecto este, que convem conservar, pois que da união, e vonta de unanime dos mesmos individuos, em concorrerem para o bem do Real Serviço, depende, em grande parte as forças desse destacamento; sem comtudo deixar V.M. de castigar as faltas de subordinação, porque estas são culpas voluntarias, e devem ser corrigidas.

Procure V.M. conseguir por todos os modos, que lhe parecerem mais adquadros que os Indios Aucuróz, Guaxiz, e Guanás nossos alliados, não só vivão em boa armonia, huns e outros, como evitar, quanto for possivel, que elles passem a hostilizar os Dominios de Hespanha.

Recommenda-se finalmente a V.M. que empregue o maior cuidado, e diligencia na limpeza, e conservação do armamento, petrexos, e muniçoens de guerra, que se achão nos Armazens d'esse Presidio; e assim mais, que pratique, e faça praticar a maior fiscalização, e exactidão na administração de tudo, o que pertence a Real Fasenda, ficando V.M. responsavel pela falta, que houver a este e mais respeito.

Logo que tenha tomado conta do Commando nomeará hum novo Almoxarife, o qual poderá ser o Anspessada Antonio José Pereira, o outro, que mereça a sua confiança, e se procederá logo a hum Inventario Geral de tudo, quanto existir nos Armasens; fasendo-se carga ao novo Almoxarife em Quadernos, ou Livros separados, para os outros Livros, como o seu Ens

Enserramento, sirvaõ nas Contas, que tem a dar os Almoxarifes, que acabarão de servir, e o mesmo se praticará a respeito dos Livros de descarga, devendo o Ajudante, que lhe entrega o Commando do Presidio, assistar a todos estes arranjos. Cuiabá. Palacio do Governo 22 de Dezembro de 1825 = Luiz Bispo de Ptolemaida = Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guimaraens e Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Mermé = Antonio Navarro de Abreu = Luiz D'alancourt = Deputado Secretario = André Gaudie Ley = José da Silva Guimaraens = Snr. Ten.te Comd.e do Presidio de Miranda Joaquim José Rodrigues =

Francisco X.er de Ard.o Tavares de Carv.o

Registo do Officio de 22 de Dezembro ao Major Miguel Theotonio de Alledo Ribas, Comd.e G.al da Fronteira do Paraguay

Temos prezente o Contheudo nos seus Officios de 4, e 21 de Outubro, e 21 de Novembro do corrente anno, e a promptida, e a certo, com que V.M. tem executado as Ordens deste Governo, nos tem deixado cabalmente satisfeitos; toda via para nós não desviarmos hum só passo do trilho marcado pelas regras da Justiça, observamos a V.M., que nos fez extremozamente sencivel o modo por que V.M. discorreo no seu Officio de 4

de Outubro relativamente ao Tenente Coronel Felix Merme, Commandante do Corpo, a que V.M. pertence, por estarmos bem persuadidos da limpeza de maons, honrado caracter deste Official; e que elle nenhuma influencia tinha, no que obrava o Ex.mo Ten.e Gen.al Ex.or Gov.or; verdades estas assaz publicas, e notorias, em consequencia faz-se preciza a maior prudencia, quando se houver de discorrer, acerca dos Superiores, athé para exemplo dos Subditos, o que esperamos, que V.M. terá sempre em vista, por sua honra, e dever.

Nesta mesma occazião se expedem as Ordens necessarias, para que o T.e Joaquim José Rodrigues marcha, a tomar, por ora, o Commando do Presidio de Miranda, e V.M. lhe prestará os precisos auxilios, par que elle sem demora se dirija a vender o Ajudante Joaquim Duarte Pinheiro, o qual depois de ter feito formal entrega, do que está a seu cargo, e assistido ao Balanço de tudo, o que pertence a Fazenda Real, deve recolher-se para esta Cidade.

Remettemos a V.M., por Copia, as Instrucçoens enviadas ao novo Commandante de Miranda, para que V.M. fique no conhecimento dos Casos, de que elle lhe deve faser participaçoens, e da responsabilidade que tem, para com esse Commando Geral.

V.M. fica encarregado de dirigir a este Governo, de 6, em 6 meses Relaçoens circunstanciadas de todo o armamento, e utencilios pertencentes a esse Forte, declarando o seu bom, ou máo estado de serviço.

Para que se cumpra exactamente

as providentes Ordens, expedidas por este Governo, relativamente a prohibição de se comprarem aos Indios os generos, que forem robados aos nossos visinhos Paraguayanos, determinará V.M. a todos os Commandantes dos diferentes pontos d'esse Commando Geral que não consintão, que se compre couza alguma aos Indios, sem que primeiro se lhes peça licença, e os ditos Commandantes tomem por si conhecimento, se são, ou não generos furtados; conhecimento, que he facil de adquirir, e sendo os Commandantes os primeiros a darem o necessario exemplo, não há duvida alguma, que facilmente serão cumpridas estas justas medidas, que não são novas nessa Fronteira.

Ordenará V.M. aos Commandantes de Miranda, e Albuquerque, que tenhão o todo o cuidado em participarem aos Commandantes dos Corpos, a que pertecerem os individuos desses Destacamentos, quaisquer alteraçoens, que hajão, relativamente aos mesmos individuos; e V.M. igualmente o executará pela parte, que lhe pertence.

As ferramentas, polvora, e munições são destinadas para serviço, e defesa dos Presidios; por consequencia nunca se darão a descontos: o que V.M. executará, e Ordenará aos Commandantes dos Pontos Militares dessa Fronteira, que igualmente assim o cumprão.

Approvamos, o que V.M. tem praticado com o Reverendo P.e Fr. Joze e lhe recommendamos, que o auxilie sempre do melhor modo, que lhe for

possivel.

Em quanto a requizição, que V.M. faz de hum Cyrurgião, não he possivel desde já satisfazer a ella, mais fica a nosso cuidado.

Em consequencia da Licença concedida ao Alferes José de Freitas Sousa: Ordenamos a V.M. que o faça uzar da mesma licença, recolhendo-se a estalidade, na primeira occazião, que se lhe offerecer.

Faz-se precizo, que V.M. declare a qualidade de armamento, de que necessita para as 15 praças, de que consta a Rellação que remetteo, a fim de lhe ser enviado. Deos Guarde a V.M. Cuiabá. Palacio do Governo 22 de Desembro de 1821 = Luiz Bispo de Ptolemaida = Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João José Guimaraens e Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Mermo = Antonio Navarro de Abreu = Luiz D'alincourt = Deputado Secretario = André Gaudie Ley = Joze da Silva Guimaraens = Snr. Sarg.mor Miguel Theotonio de Tolledo Ribas Comd.e G.al da Frontr.a do Paraguay =

Francisco X.o de Ard.o Tavares de Jar

Registo do Officio de 24 de Dezembro ao Mincionario Apostolico Fr. J.e Maria de Macerata

Foi-nos prezente a Carta q. V.a R.ma dirigio ao Ex.mo Ten.e Gen.al Ex-Governador, estamos bem capacitados das virtudes verdadeiramente Evangelicas, que V. R.ma tem dez em volvido em proveito do Serviço

de Deos, e do Estado; assim como a paciencia, e constancia, com que tem soportado o peso de tão ardoas fadigas; e de certo se houvesem mais alguns varoens tam benemeritos, como V.a R.ma teriamos o prazer de ver entrar do gremio da Igreja outras muitas Naçoens de Indios: Conte pois V.a R.ma com a cooperação deste Governo para fim tam util; e francamente nos pode dirigir as suas requizicoens, que serão satisfeitas com promptidão. Não vão já as Patentes, de que faz menção a sua Carta; porque se extraviou a Pullacão; esperamos por outra para lhe serem remettidas sem demora. Cuiabá 24 de Dezembro de 1821 = Luiz Bispo de Ptolemaida = Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João Joze Guimaraens e Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Mermi = Antonio Navarro de Abreu = Luiz D'alancourt = Deputado Secretario = Andre Gaudie Ley = Joze da Silva Guimaraens = R.mo S.r Missionario Apostolico F.r Joze Maria de Macerata =

Francisco X.er de Ant.o Tavares de Cas.o

Registo do Officio de 28 de Dezembro de 1821 ao T.e Cor. João Pereira Leite.

Foi entregue a esta Junta Governativa Provizoria o seu Officio de 19 do corrente mez que acompanhou a abjurda Carta do Tenente Luiz Antonio de Souza, com data de 4 de Novembro passado, a qual fica arrecadada na competente Secretaria, para com outras

semelhantes chegarem a Real Prezença do Principe Regente, e do Soberano Congresso Nacional.

Esta Junta, desde a sua instalação, nunca deixou de reconhecer as Authoridades constituidas por Sua Magestade, e particularmente tratando-se da Real Fasenda, sempre se dirigio nos cazos occorrentes, com as suas necessarias participaçoens a Junta de Administração, e Arrecadação da Mesma Real Fazenda, por estar inteiramente persuadida de que só a ella compete a decizão de negocios dessa natureza pelas expressas Ordens Regias, que estão em seu inteiro vigor, e que nos servem de guia a esta Junta na forma do que

NB Não se acabou de Regist[illegible] este [illegible] de 2 de Dez.[illegible] [illegible] Registado a f. 187 ate f. 188

Janeiro de 1822

Registo do Officio de 2 de Janr.º ao Sr. Dez.or Antonio Joze de Carvalho Chaves.

Sendo prezente a esta Junta Governativa Provizoria, por Officio do Commandante da Villa do Diamantino ser fallecido na Caixoeira do Canal do Inferno Caetano de Abruta, que pela navegação do Rio Arinos vinha da Provincia do Pará, com sua carregação de negocio, constante de tres Canoas grandes carregadas de Sal, dous caixoens, com seis arrobas de Goaraná, quatro caixoens com garrafas de vinho hum Barril de polvora, cargas de chumbo, e 5 escravos ladinos, que debaixo da direcção de hum Joze Gomes vierão seguindo viagem, athé a caxoeira das Lages no Rio Jeruena aonde foi deixada a monção por hum Piloto, e dous Camaradas, que em huma Canoa de montaria chegarão a quella Villa, pedindo so corro de mantimentos

para a sua tripolação, que se destinava a esperar-lo
na Aldeia dos Apicaes: e não havendo na mes-
ma Villa pessoa, que se queira encarregar de man-
dar o dito socorro, senão com ligitima authori-
zação, para que, sem duvidas, e embaraços ju-
diciaes, seja ao depois paga a despeza, que di-
vidamente for feita com elle: merecendo a
maior protecção, não só o commercio feito
pela dita Navegação, como especialmente a
monção do dito defunto Caetano de Abreta,
morador daquella Provincia, que o vinha
frequentar, com grande proveito desta: e
não sendo por isso com pativel com as Sa-
daveis dispozicoens dos Alvarás com força
de Ley de 17 de Junho de 1766, e de 16 de No-
vembro de 1810, a ingerencia dos Officiaes
das Fazendas dos defuntos, e Auzentes em se-
melhante carregação, que, pelo costume
geral de todas as Provincias deste Reyno do
Brazil, ha de estar sugeita, senão no todo,
ao menos em parte, a Credor Negociantes,
que merecem a contemplação, o chor-
gada por aquellas Leys; mas não se po-
dendo saber athe agora, se haverão au-
zencias nomeadas por algum terceiro
entereçado, ou quem são os Credores, e seus Procu-
radores Bastantes, para competentemente ele-
ger-se hum administrador, que arrecade
os bens do defunto, e satisfaça as dividas, que
legitimamente constarem: devendo por tão
fortes razoens haver de necessidade hum
novo Credor, que as circunstancias requer-
rem, que o haja, para adiantar o socorro
precizo, sem o qual se perderia a monção,
e por falta de providencias, não só en-
fraqueria o commercio, que convem

auxiliar, como ficarião prejudicados os herdeiros que tem adquirido a posse Civil, que o falecido teve-ra nos bens, ainda mesmo com todos os effeitos da natural, e podião assim perder o sagrado direito da propriedade, em que deve ser mantidos, confor-me as Bazes da Constituição, que temos jurado: por todos estes motivos, dando a saber a V.M. aquelle falecimento, ao mesmo tempo declaramos, que sen-do por Ley expressa determinado, em beneficio do Commercio, que a os Ouvidores das Comarcas per-tence exercer as funcçoens das Mezas da inspecção, na falta dellas, he do dever de V.M., visto que a Villa do Diamantino não tem Juiz de Fora, providenciar este cazo, para que hum dos nego-ciantes da mesma Villa seja encarregado judi-cialmente demandar o socorro preciso, a fim de se conseguir a prompta conducção das cano-as, e cousas pertencentes ao defuncto negociante, ou como Administrador, ou como indispen-cavel Credor, que vai ser, por causa das circuns-tancias, e por beneficio daquella herança ja-cente, pela qual se satisfará promptamente, não só ao que for encarregado demandar o dito socorro, como a todos, os que concorrerem para el-le ou com mantimentos, ou com serviços pesso-aes, ficando V.M. na certeza de que, ao Comman-dante da mesma Villa se mandão as Ordens necessarias, para pela sua parte auxiliar a es-pedição do dito socorro, que deverá partir com maior brevidade. Deos Guarde a V.M. Cuiabá, Palacio do Governo 2 de Janeiro de 1822 = Luiz Bispo de Ptolemaida = Prezi-dente = Jeronimo Joaquim Nunes = João Jo-zé Guimarães e Silva = Agostinho Luiz Gu-larte Pereira = Felix Mezmé = Anto-nio Navarro de Abreu = Luiz D'alincourt =

Deputado Secretario = Andre Gaudie Ley = Jose da Silva Guimaraens = Snr. Dezembargador Antonio José de Carvalho Chaves, Ouvidor Geral e Corregedor desta Comarca.

Francisco X.er de Ant.o Tavares de Cou.a

Registo do Officio de 7 de Janeiro ao D.or Antonio Joze da Veiga.

Pela sua Carta, escripta da Cidade de Goyas, com data de 5 de Dezembro proximo passado, que foi recebida nesta Junta Governativa Provizoria em 5 do corrente mez, ficou a mesma Junta na inteligencia de ter S. A. R. o Principe Regente Nomeado a V. M. Juiz de Fora desta Cidade do Cuiabá, o que mais claramente se Confirmou, pela apresentação, que hoje V. M. pessoalmente fez do Alvará, em virtude do qual deve entrar na posse, e fruicção deste lugar, porem não se julgando esta Junta sufficientemente authorizada, desde ja, para mandar, que V. M. na mesma occazião em que tomar posse do lugar de Juiz de Fora seja, como requerio simultaneamente empossado da jurisdicção de Provedor dos Defuntos, e Auzentes, Capellas, e Reziduos, o que não apresenta Titulo, se restitue a V. M. o dito Alvará, sobre a execução, e prompto effeito, do qual nenhuma duvida pode occorrer, para que com elle requeira, o que lhe parecer mais conveniente ao outro objecto da sua pertencão. Deos Guarde a V. M. Cuiabá. Palacio do Governo 7 de Janeiro de 1822 = Luiz Bispo de Ptolemaida = Prezidente =

Jeronimo Joaquim Nunes = João Joze Guimaraens e Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Merme = Antonio Navarro de Abreu = Luiz D'alancourt = Deputado Secretario = André Gaudie Ley = Joze da Silva Guimaraens = Snr Doutor Antonio Jose da Veiga =

Francisco Xr.es de Ard.o Tavares de Jesus

Registo do Officio de 9 de Janeiro ao Dezembargador Antonio Jz.e de Carv.o Chaves Ouv.or G.al e Corregedor da Comarca

Encarregando a V. M. da diligencia constante da inclusa Portaria, que deverá ser executada com a possivel brevidade: Esta Junta Governativa Provizoria lhe recommenda, que remetta o Summario, de que tracta a dita Portaria, com tal aceio, que possa dignamente ser aprezentado ao Soberano Congresso Nacional. Deos Guarde a V. M. Cuiabá Palacio do Governo 9 de Janeiro de 1822 = Luiz Bispo de Ptolemaida = Prezidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João Jose Guimaraens e Silva = Agostinho Luis Gularte Pereira = Felix Merme = Antonio Navarro de Abreu = Luiz D'alancourt = Deputado Secretario = André Gaudie Ley = Jose da Silva Guimaraens = Snr Dezembargador Antonio Joze de Carvalho Chaves, Ouv.or Geral e Corregedor desta Comarca.

Francisco Xr.es de Ard.o Tavares de Jesus

Registo do Officio de 10 de Janeiro ao Juiz de Fora pela Ley, Prezid.e e Officiaes da Camara do Cuiabá.

Foi S. A. R. o Principe Regente servido Fa

Fazer Mercê ao Bacharel Antonio Joze da Veiga do Lugar de Juiz de Fora desta Cidade do Cuiabá, por tempo de 3 annos, como mostra pelo Alvará, que se acha cumprido por esta Junta Governativa Provizoria, e que será aprezentado a V. M.ces acompanhado de huma Portaria, porque esta Junta ao mesmo tempo, em que tomar posse do Lugar de Juiz de Fora, lhe manda transferir a jurisdicção de Provedor dos Defunctos, e Auzentes, Capellas, e Rezidues, nos termos, e pelos razoens que V. M.ces verão na dita Portaria. O que participamos a V. M.ces para sua inteligencia, e para que assim se cumpra, nessa Camara. Deos Guarde a V. M.ces Cuiabá Palacio do Governo em 10 de Janeiro de 1822 = Luiz Bispo de Ptolemaida = Prezidente = Jeronimo Joaquim Nunes = João Jose Guimaraens e Silva = Agostinho Luiz Gularte Pereira = Felix Marme = Antonio Navarro de Abreu = Luiz D'alancourt = Deputado Secretario = Andre Gaudie Ley = Jose da Silva Guimaraens = Snr Juiz de Fora pela Ley, Prezid.e e mais Officiaes da Camara do Cuiabá.

Francisco X.ro de Ard.o Tavares de Gou.a

Registo do Officio de 12 de Janeiro a Alf.s João Viegas Garces Forte Com.do do Districto do Diamantino.

Tendo esta Junta Governativa Provizoria resolvido mandar tirar huma Canoa do lugar a onde foi construida no tempo, em que era Commandante dessa Villa o Sargento Mór Sebas-

Sebastião Barboza de Menezes, afim de não ficar in-
fructuozo esse serviço, recommenda a V.M. inclu-
que a pessoa que julgar mais capaz para dar o
auxilio preciso para tam util fim, observando-
lhe primeiro a sua vontade, para que esta Jun-
ta lhe officie, como hum digno Cidadão, que vo-
luntariamente se presta ao serviço publico:
o que V.M. executará com a possivel brevidade.
Deos Guarde a V.M. Cuiabá Palacio do Governo
12 de Janeiro de 1822 = Luiz Bispo de Mello Mai-
da = Presidente = Jeronimo Joaquim Nunes =
João José Guimarães e Silva = Antonio Luiz
[illegible] = Felix Mermet = Antonio Na-
[illegible] Abreu = Luiz D'alancourt = Depu-
tado Secretario = Andres Gaudies Ley = José
da Silva Guimarães = Snr João Vegas Garces
Forte Alferes Commandante do Districto do
Diamantino.

Francisco Xr. de Ard. Tavares de Jan.



Tem este Livro duzentas folhas, incluindo a primeira, todas numeradas, e rubricadas por mim.

Quartel General do [illegible] de Fevereiro de [illegible]

Fran.co de Paula Moggessi [illegible]